



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Autos nº 0012581-43.2008.8.26.0624

O Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da presente Ação de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa que move contra **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZA LTDA E SEUS REPRESENTANTES PAULO DOS SANTOS E EDSON GEGLIO**, já qualificados nos autos, vem, perante Vossa Excelência, requerer o Cumprimento da r. Sentença condenatória, na forma que passa a expor.

Julgada parcialmente procedente a presente ação, conforme a r. sentença em anexo e foram **os réus CONDENADOS:**

1. A ressarcir, de forma solidária, aos cofres públicos o valor de R\$ 63.291,10 acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados do pagamento ilegal;
2. Ao pagamento de multa civil, fixado o valor correspondente ao do contrato celebrado (R\$ 63.291,10) a Ademir Signori Borssato, e em de 30% do valor do contrato (R\$ 18.987,33) para os demais réus, cada um;
3. À suspensão dos direitos políticos de Ademir Signori Borssato pelo prazo de oito anos, e de Paulo dos Santos e Edison Geglio por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público.

Transitado em julgado a r. sentença, os acionados não cumpriram as obrigações de maneira voluntária.

Assim sendo, **requer** o Ministério, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil, a intimação dos executados para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, ser acrescido de multa de dez por cento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decorrido o prazo sem pagamento, **requer**, desde já, expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Cumpre informar, nos termos do artigo 524 e incisos do Código de Processo Civil, que os índices de correção monetária adotados são os da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, incidindo desde a data do pagamento ilegal (considerando-se o termo inicial em 28/12/2004, data em que foi feito o último pagamento referente aos serviços prestados, conforme relatório de fls. 86); os juros de mora são de 1% ao mês, a contar da data do último pagamento, conforme determinado em sentença, em relação à reparação do dano, e a contar da data da última citação, realizada em 30 de novembro de 2010, conforme fl. 316, no que se refere à multa civil. O termo final da incidência dos juros e da correção monetária é o dia 01 de setembro de 2016.

Apresenta em anexo o demonstrativo e cálculo atualizado dos débitos dos executados, nos termos art.524 do CPC e do art. 1286, §2º das NSCGJ.

Por fim, requer seja certificado se houve a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça sobre a condenação imposta nestes autos.

Caso não tenha sido, o Ministério Público requer seja comunicado o Conselho Nacional de Justiça, para inclusão do nome dos executados no Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa – CNCIA, nos termos da Resolução nº 44 do CNJ. Dispõe o artigo 4º, da referida Resolução, com redação dada pela Resolução nº 172, de 8 de março de 2013, que a inclusão no mencionado sistema é de responsabilidade do juízo da execução.

Tatuí, 15 de setembro de 2016.

ANA CÂNDIDA SILVEIRA BARBOSA
PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

GABRIELA CRISTINA GALVÃO MOREIRA
ESTAGIÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR DO DANO A SER RESSARCIDO

ATUALIZAÇÃO + JUROS DE MORA

VALOR DA MULTA CIVIL DEVIDA PELO RÉU

ADEMIR SIGNORI BORSSATO

ATUALIZAÇÃO + JUROS DE MORA

VALOR DAS MULTAS CIVIS DEVIDAS PELOS RÉUS

Gabarito limpeza Ltda.

Edison Geglio

Paulo dos Santos

ATUALIZAÇÃO + JUROS DE MORA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí - SP - CEP
18278-440**SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0012581-43.2008.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Requerido: **Ademir Signori Borssato e outros**

Faço estes autos conclusos em 05/08/2013 à MMa. Juíza de Direito: Dra. **Ligia Cristina Berardi Possas**

Vistos.

Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZA LTDA, PAULO DOS SANTOS, MARIA DAS DORES MIRANDA e LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS**. O Ministério Público alegou, em síntese, que o sr. Ademir Signori Borssato, na qualidade de Prefeito de Tatuí, contratou a empresa Gabarito Limpeza Ltda com a finalidade de prestar serviços à Municipalidade, em conluio com os representantes legais daquela empresa, com a indevida e injustificada dispensa de processo licitatório. Alega, ainda, que o valor despendido pelo Município em virtude da contratação indevida foi de R\$ 63.291,10. Ao final pugnou pela decretação da nulidade do contrato celebrado pelo Município de Tatuí com a empresa Gabarito Limpeza Ltda, pelo reconhecimento da prática de ato de improbidade administrativa, condenando os réus ao ressarcimento do dano ao erário, devolvendo-se o que foi despendido, à perda do cargo público, à suspensão dos direitos políticos, ao pagamento da multa civil e à proibição de contratar com o Poder Público. Juntou documentos (fls. 30/150).

O Município de Tatuí integrou a lide como litisconsorte ativo (fls. 153 e 168).

A fls. 159/160 o Ministério Público ofereceu aditamento à inicial com o fim de excluir do polo passivo da ação os requeridos Maria das Dores Miranda e Luiz Antônio Ribeiro de Campos, aditamento recebido pela decisão de fls. 161.

Novo pedido de aditamento à inicial foi formulado pelo Ministério Público (fls. 187/188), desta feita com o intuito de incluir no polo passivo da ação o sr. Edison Geglio, sócio da empresa requerida Gabarito Limpeza Ltda, o qual foi recebido pela decisão de fls. 199.

Os réus foram notificados e apresentaram manifestação nos autos.

A petição inicial foi recebida (fls. 267).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí - SP - CEP
18278-440

Agdo.(a/s): Estado de São Paulo - Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado de São Paulo - Intdo.(a/a): Jeandernei Luiz Ribeiro Adv.(a/s): Rafael Munhoz Nastari - Intdo.(a/s): Transbraçal – Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda - Adv.(a/s): Braz Martins Neto - Intdo.(a/s): Ministério Público do Estado de São Paulo - Intdo.(a/s): EletroPaulo Metropolitana – Eletricidade de São Paulo S/A - Adv.(a/s): Paulo Rodolfo Freitas de Maria).

Ademais, mesmo que considerado o prazo previsto no artigo 23 da Lei nº 8.429/1992, esta ação, proposta em dezembro de 2008, não estaria coberta pela prescrição, uma vez que os fatos ensejadores de sua propositura, consubstanciados pelos documentos de fls. 77/84, datam de outubro de 2004, portanto dentro do prazo previsto de cinco (05) anos.

Melhor sorte não lhe socorre acerca da preliminar de carência da ação, uma vez que todos os pedidos estampados na inicial preservam sua possibilidade jurídica, da mesma forma que a Ação Civil Pública é a via processual eleita pela Lei nº 7.347/85 para a defesa de qualquer interesse difuso ou coletivo, como são os casos envolvendo dano ao erário e de afronta aos princípios norteadores da Administração Pública. Neste sentido, entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“...Interesse processual. Adequação da via eleita para discussão da matéria veiculada Art. 1º, da Lei n.º 7.347/85, que prevê o uso da ação civil pública para a defesa de qualquer interesse difuso ou coletivo, tal como o é o dano ao erário e a violação dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública...” – (Reexame Necessário nº 0000005-76.2009.8.26.0270, da Comarca de Itapeva, em que é recorrente JUIZO EX OFFICIO, é recorrido PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

Desta forma, ficam afastadas as preliminares de prescrição e carência da ação suscitadas por Ademir Signori Borssato.

No mérito, a ação é procedente.

A ocorrência da improbidade administrativa não está adstrita ao efetivo dano ao erário, bastando que os atos sejam praticados em desconformidade ou que atentem contra qualquer dos princípios que norteiam a Administração Pública.

Esta conclusão se torna mais evidenciada pela doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, inclusive quando enumera as hipóteses em que a improbidade administrativa resta configurada. Vejamos:

“O ato de improbidade administrativa, para acarretar a aplicação das medidas sancionatórias previstas no artigo 37, § 4º, da Constituição, exige a presença de determinados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí - SP - CEP
18278-440

elementos:

...ocorrência do ato danoso descrito em lei, causador de enriquecimento ilícito para o sujeito ativo, prejuízo para o erário ou atentado contra os princípios da Administração Pública; o enquadramento do ato pode dar-se isoladamente, em uma das três hipóteses, ou, cumulativamente, em duas ou nas três... – (Direito Administrativo – 24ª Edição – Editora Atlas – p. 833).

No caso desta Ação Civil Pública, porém, não socorre aos requeridos a alegação de que não podem ser condenados por improbidade administrativa por dano presumido, pois é evidente que o dano suportado pela Administração é concreto e efetivamente ocorreu.

Ademais, o montante despendido pela Administração com o contrato celebrado com a corrê Gabarito Limpezas Ltda no valor de R\$ 63.291,10 já afasta a incidência de dispensa da licitação prevista no artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Por estes motivos, as justificativas apresentadas por Ademir Signori Borssato, Prefeito à época da contratação irregular da empresa Gabarito Limpezas Ltda, de que não teria agido de forma dolosa com o intuito de causar prejuízo ao erário municipal ou de forma a ensejar seu enriquecimento ilícito, não podem ser aceitas, porque ele tinha, naquela ocasião, o dever legal de proceder, de forma estrita, de acordo com os mandamentos legais, considerando-se que todas as atividades do Executivo Municipal são de responsabilidade do Prefeito.

Neste sentido, aliás, lição de Hely Lopes Meirelles:

“... Mas todas as atividades do Executivo são de sua responsabilidade direta ou indireta, quer pela sua execução pessoal, quer pela sua direção ou supervisão hierárquica” – (Direito Municipal Brasileiro – 9ª Edição – Malheiros Editores – p. 511).

Não se pode perder de vista, ainda, que o princípio da legalidade não pode ser afastado sob qualquer fundamento em casos de improbidade administrativa, isto com vistas ao preceito contido no artigo 3º da Lei nº 4.657/1942 (LINDB), verdadeiro princípio que se erradia por todo o ordenamento jurídico brasileiro, pois a Administração Pública, nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *“...só pode fazer o que a lei permite.” – (ob. cit. – pag. 65).*

Como se não bastasse a dispensa de licitação em contrariedade ao disposto no artigo 24, II, da Lei de Licitações, a responsabilidade de Ademir Signori Borssato pelo prejuízo e a própria ocorrência do prejuízo suportado pelo erário de Tatuí em virtude do contrato celebrado com a empresa Gabarito Limpezas Ltda restaram ainda mais evidenciadas pela conclusão lançada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a fls. 66, no sentido de que a Municipalidade de Tatuí teria à época do contrato estrutura administrativa e pessoal próprio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí - SP - CEP
18278-440

que dispensariam a contratação de terceiros para a realização do serviço.

Por seu turno, aos correqueridos Gabarito Limpezas Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio (estes dois últimos na qualidade de sócios da empresa contratada) não socorrem as alegações de que a contratação se deu dentro dos ditames legais e não lhes pode ser imputada qualquer ilegalidade e que não houve prejuízo à Administração Pública, uma vez que, na qualidade de contratados, foram beneficiados com o pagamento pelos serviços supostamente prestados sem a realização de licitação, motivo pelo qual o benefício que receberam deve ser enquadrado no disposto na parte final do artigo 3º da Lei nº 8.429/1992.

Aliás, a alegação de Edison Geglio de que não pode ser responsabilizado, uma vez que em nenhum momento seu nome foi apontado no Procedimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de que não era sócio da empresa contratada à época da contratação, cai por terra quando se analisa o teor dos documentos de fls. 77/84 (notas fiscais discriminatórias dos supostos serviços prestados que ensejaram o pagamento) e os documentos de fls. 221/223, que comprovam que o sr. Edison era sócio da empresa requerida à época dos pagamentos efetuados pela Prefeitura de Tatuí.

Por fim, há que se deixar consignado que nenhum dos requeridos comprovou que os serviços foram efetivamente realizados, da mesma forma que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo concluiu acerca da desnecessidade de a Administração Pública contratar terceiros para a realização dos serviços prestados pela correquerida Gabarito Limpezas Ltda (fls. 46/47), pois a Prefeitura de Tatuí dispunha de funcionários para a realização dos mesmos serviços, fortalecendo a conclusão de que o erário de Tatuí sofreu prejuízo concreto a ser ressarcido.

Diante do exposto, considerando-se que os requeridos praticaram atos de improbidade administrativa que causaram prejuízo ao erário, pois incorreram na hipótese prevista no inciso VIII do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais para: **a) DECLARAR** a nulidade do contrato celebrado pela Prefeitura de Tatuí com a empresa Gabarito Limpezas Ltda, pois a contratação ocorreu com a dispensa ilegal do devido Processo Licitatório, contrariando o disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, **CONDENANDO**, em consequência, os requeridos a ressarcir, de forma solidária, aos cofres públicos o valor de R\$ 63.291,10, despendido em favor da corrê Gabarito Limpezas Ltda, mais juros de mora de 1% ao mês, contados do pagamento ilegal (CC, art. 398); **b) CONDENAR**, nos moldes do artigo 12, II, da Lei nº 8.429/1992: **1) ADEMIR SIGNORI BORSSATO** ao pagamento de multa civil no valor do contrato celebrado; **2) GABARITO LIMPEZAS LTDA**,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
 18278-440

PAULO DOS SANTOS e EDISON GEGLIO ao pagamento de multa civil no valor de trinta por cento (30%) do valor do contrato, para cada um; **c) SUSPENDER** os direitos políticos de:
1) ADEMIR SIGNORI BORSSATO por oito anos; **2) PAULO DOS SANTOS e EDISON GEGLIO**, por cinco anos, proibindo-os de contratar diretamente, bem como receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, com o Poder Público ou por meio de Pessoa Jurídica da qual façam parte, pelo prazo de cinco anos.

Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais.

P.R.I. e ciência ao MP.

Tatui, 16 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Apelação nº 0012581-43.2008.8.26.0624

Apelante: Ademir Signori Borssato

Apelado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Comarca: Tatuí

Voto nº 1.914

Ação civil pública. Improbidade administrativa. Contratação sem licitação. Valor que supera o limite legal de dispensa. Serviços prestados por servidores da Prefeitura de Tatuí. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços pela contratada. Empresa não localizada no endereço indicado como sede e com objeto social distinto da contratação. Indícios de fraude. Enriquecimento ilícito de terceiros. Dolo evidenciado. Improbidade configurada. Sentença de procedência. Recurso não provido.

Trata-se de apelação interposta contra r. sentença de lavra da eminente Magistrada **Dra. Ligia Cristina Berardi Possas** que julgou procedente ação civil pública, declarando nulo o contrato firmado entre a Prefeitura de Tatuí e a empresa Gabarito Limpezas Ltda, condenando solidariamente os réus a ressarcir o erário da importância de R\$ 63.291,10 acrescida de juros de mora contados do pagamento ilegal, e o ex-prefeito Ademir ao pagamento de multa civil no valor do contrato celebrado, e a empresa Gabarito e seus representantes, Paulo e Edison, ao pagamento de multa civil de 30% do valor do contrato para cada um dos três, além de suspender os direitos políticos de Ademir por 8 anos, e de Paulo e Edison por 5 anos, proibindo-os de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pessoalmente ou por meio de pessoa jurídica da qual façam parte, pelo prazo de 5 anos, tudo nos termos da Lei nº 8.429/92, art. 12, II. Condenando os réus, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais.

Apela o ex-Prefeito Ademir Signori Borssato alegando, em preliminar, cerceamento de defesa. No mérito aduz inexistência de dano ao erário, ausência de dolo ou culpa para ato ímprobo, pleiteando, ao final, a anulação da r. sentença ou a reforma do julgado com a improcedência da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

ação (fls. 442/470).

Foram apresentadas contrarrazões pelo Ministério Público (fls. 477/486), defendendo a manutenção do decisório.

O r. parecer da Procuradoria de Justiça é no sentido do não provimento ao recurso (fls. 491/500).

É o Relatório.

O alegado cerceamento de defesa não ocorreu, constando dos autos farta documentação suficiente ao convencimento do Juízo, desnecessária a produção de outras provas, uma vez que eventual comprovação da efetiva prestação dos serviços deveria se dar pelas medições e controles administrativos da Municipalidade, demonstráveis documentalmente.

Afastada, pois, a preliminar suscitada.

No mérito, cuida-se de ação civil pública movida pelo Ministério Público que alega contratação ilegal pelo Município de Tatuí, durante o exercício de 2004, de empresa para limpeza das margens e desassoreamento dos Ribeirões Manduca e Ponte Preta, por ausência de licitação, além de conluio entre os envolvidos, uma vez que os serviços contratados não teriam sido prestados, dispondo a edilidade de servidores públicos para a realização desses serviços. Aduz prejuízo ao erário de R\$ 63.291,10 referentes aos pagamentos realizados à empresa contratada. Pleiteia a nulidade dos contratos e a condenação dos réus por improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92, art. 12, I, II ou III.

O Município de Tatuí requereu seu ingresso na lide na condição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Ademais, na ficha cadastral da JUCESP (fls. 30/32) consta como objeto social da empresa “demolição de edifícios e outras estruturas”, e do comprovante de inscrição no CNPJ há indicação de que se dedica ao ramo de “aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários” (fls. 76), não inseridas nessas atividades os serviços para os quais foi pretensamente contratada, quais sejam, desassoreamento e limpeza das margens de ribeirões.

A corroborar, ainda, o conluio alegado pelo autor, a empresa contratada não foi localizada por diligências administrativas (fls. 46/47 e 139), constando inclusive fotografia do endereço indicado como sendo sua sede onde consta residência inacabada, sem qualquer indício de estabelecimento comercial, e também não foi encontrada para notificação e citação nesta ação (fls. 177), sendo citada por edital, assim como seu sócio-gerente (fls. 273/274).

Todos esses argumentos levam à conclusão da ilegalidade da contratação e do prejuízo causado ao erário, decorrendo as figuras típicas previstas na Lei nº 8.429/92, art. 10, *caput*, I, VIII, IX e XII, além da conduta tipificada no art. 11, *caput*, do mesmo diploma, aplicáveis para o ex-Prefeito que ordenou as despesas e para a empresa beneficiada, assim como aos seus sócios à época dos fatos.

E nem se cogite da não existência de dolo para a configuração do ato ímprobo, como alegado pelo apelante, pois no presente caso o enriquecimento ilícito de terceiros denota a intenção do administrador de praticar o ato, não se podendo admitir tratar-se de mera irregularidade administrativa, mas sim vontade deliberada de locupletar-se em detrimento do erário.

Por fim, as penas aplicadas pela r. sentença são proporcionais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

aos atos ímprobos praticados, mostrando-se adequadas à necessária reprimenda, merecendo ser mantidas.

Para fins de acesso às Instâncias Superiores, considero prequestionada toda a matéria debatida, relativa à Constituição e à Lei Federal, desnecessária a menção específica a cada um dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais invocados e pertinentes aos temas em discussão.

Ante o exposto, pelo meu voto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, mantida, na íntegra, a r. sentença.

CARLOS VIOLANTE

Relator

mlc



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do
1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luis Antônio, 849 - sala 502 - Cep:
01317001 - São Paulo/SP

Processo nº 0012581-43.2008.8.26.0624/50000

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que decorreu o prazo legal sem *interposição de agravo em recurso especial*.

São Paulo, 20 de agosto de 2016.

Humberto Albino Da Silva – Matr. M351597
Chefe de Seção Judiciário

REMESSA

Remeto os presentes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí - Foro de Tatuí

São Paulo, 20 de agosto de 2016.

Humberto Albino Da Silva – Matr. M351597
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO ALBINO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital> ou abra o processo 0012581-43.2008.8.26.0624/50000 e o código R1000000ZGTFN. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 20/09/2016 às 15:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010370-80.2016.8.26.0624 e código 1318B7A

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Tipo Completo da Parte Ativa Principal << Nome da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Nenhuma informação disponível >>:
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Nenhuma informação disponível >>:

MM(a). Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas.**

Vistos.

Providencie a serventia o cadastro do polo ativo e passivo, bem como dos respectivos advogados.

Após, intemem-se o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu advogado, pela I.O.E., para, no prazo de quinze (15) dias, pagarem espontaneamente o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao montante do débito a condenação multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% e prosseguimento da ação, independentemente de nova intimação, com a penhora e avaliação de tantos bens do(a)(s) requerido(a)(s) quantos bastem para garantir o crédito do(a)(s) autor(a)(es).

Ficam, ainda, advertidos de que, transcorrido o prazo acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, impugnação.

Sem prejuízo, certifique a serventia se houve a comunicação ao CNJ sobre a condenação imposta nos autos da Ação Civil, providenciando-se a referida comunicação, em caso de resposta negativa.

Int.

Tatuí, 29 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 5076/2016, foi disponibilizado na página 3138/3140 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Jabes Wedemann (OAB 121652/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 111540/RJ)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)

Teor do ato: "Vistos.Providencie a serventia o cadastro do polo ativo e passivo, bem como dos respectivos advogados.Após, intinem-se o(a)s executado(a)s, na pessoa de seu advogado, pela I.O.E., para, no prazo de quinze (15) dias, pagarem espontaneamente o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao montante do débito a condenação multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% e prosseguimento da ação, independentemente de nova intimação, com a penhora e avaliação de tantos bens do(a)s requerido(a)s quantos bastem para garantir o crédito do(a)s autor(a)(es).Ficam, ainda, advertidos de que, transcorrido o prazo acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, impugnação.Sem prejuízo, certifique a serventia se houve a comunicação ao CNJ sobre a condenação imposta nos autos da Ação Civil, providenciando-se a referida comunicação, em caso de resposta negativa.Int."

Tatuí, 4 de outubro de 2016.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da r decisão de fls. 23, sem manifestação dos executados. Nada Mais. Tatuí, 21 de março de 2017. Eu, ____, Sílvia Regina Cattel, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 21 de março de 2017.

Eu, ____, Sílvia Regina Cattel, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE, que em 21/03/2017 o ato abaixo foi encaminhado para
intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 21 de março de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 23/03/2017 16:12

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 23 de Março de 2017

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MM(a). Juiz(a):

Fls. 25: Tendo em vista que os executados foram intimados, porém não apresentaram manifestação. Pela pesquisa de bens em nome do(a)s executado(a)s, **Requeiro busca de bens e penhoras nos sistemas:**

1. INFOJUD/CNJ (Receita Federal),
2. BACENJUD/CNJ (Banco Central),
3. RENAJUD/CNJ (RENAVAM/veículos),
4. SREI/CNJ (Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis),
5. PENHORA ONLINE/ARISP/TJSP (imóveis/SP), e
6. CCS-BACEN/CNJ (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional).

Tatuí, data e assinatura digital.

José Augusto de Barros Faro
1º Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba
Gzmr


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0010310-80.2016.8.26.0624
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa
Exeqüente:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado:	Ademir Signori Borssato e outros

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas.**

Vistos.

Fls. 29: Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(a)s executado(a)s até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intime(m)-se o(a)s executado(a)s, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados.

Proceda-se, também, a pesquisa de imóveis via sistema ARISP e o bloqueio de veículos, via Renajud, bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Sem prejuízo, certifique-se quanto à comunicação ao CNJ, conforme determinado pela decisão de fl. 23, último parágrafo.

Int

Tatui, 27 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos autos principais não foi feita a Comunicação, certifico ainda que está comunicação será feita on line, e no momento está sendo feito o cadastro para a comunicação ser efetuada. Nada Mais. Tatui, 30 de março de 2017. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1433/2017, foi disponibilizado na página 3032/3034 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.


Advogado

Jabes Wedemann (OAB 121652/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 111540/RJ)


Teor do ato: "Vistos.Fls. 29: Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(a)s executado(a)s até o valor indicado na execução.Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.Em seguida, intime(m)-se o(a)s executado(a)s, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados.Proceda-se, também, a pesquisa de imóveis via sistema ARISP e o bloqueio de veículos, via Renajud, bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.Sem prejuízo, certifique-se quanto à comunicação ao CNJ, conforme determinado pela decisão de fl. 23, último parágrafo. Int"

Tatuí, 3 de abril de 2017.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES segunda-feira, 03/04/2017	34
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair			

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170001489748
Data/Horário de protocolamento:	03/04/2017 16h41
Número do Processo:	0010310-80/2016
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS (Protocolizado por EDSON SOARES)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
082.111.358-50 : EDISON GEGLIO	373.526,62	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
014.594.074-82 : PAULO DOS SANTOS	373.526,62	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.743.432/0001-43 : GABARITO LIMPEZAS LTDA	373.526,62	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
021.590.829-53 : ADEMIR SIGNORI BORSSATO	524.494,17	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

03/04/2017 • 16h 42' 17" • 09:42

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

03/04/2017 • 16h 42' 17" • 09:03

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES

03/04/2017 - 16:43:55

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	JMT7707	Ano Fabricação	2001	Ano Modelo	2002
Chassi	9BD17202523005501	Marca/Modelo	FIAT/SIENA ELX		

Restrições RENAVAL

VEICULO_ROUBADO
RESTRICAO_JUDICIAL

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES

03/04/2017 - 16:44:25

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CIT1672	Ano Fabricação	1997	Ano Modelo	1997
Chassi	9BD178237V0209077	Marca/Modelo	FIAT/PALIO EL		

Restrições RENAVAM

RESTRICAO_JUDICIAL RESTRICAO_ADMINISTRATIVA
--

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES

03/04/2017 - 16:44:56

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CLT5017	Ano Fabricação	1987	Ano Modelo	1987
Chassi	9ABB80030H1P20697	Marca/Modelo	SR/IDEROL		

Restrições RENAVAM

RESTRICAO_JUDICIAL

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES
03/04/2017 - 16:45:37

Veículo/Informações RENAVAL


Placa	FT20009	Ano Fabricação	2003	Ano Modelo	2003
Chassi	6G1YX54C33L964929	Marca/Modelo	I/GM OMEGA CD		

Restrições RENAVAL

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAVAL Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	TATUI
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE TATUI	Nro do Processo	26800542009
Juiz Inclusão	ANDRE LUIZ TAVARES DE CASTRO PEREIRA	CPF	251.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	24/11/2010
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	TATUI
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE TATUI	Nro do Processo	30700452009
Juiz Inclusão	ANDRE LUIZ TAVARES DE CASTRO PEREIRA	CPF	251.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	19/01/2011
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	TIETE
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE TIETE	Nro do Processo	01468004020055150111
Juiz Inclusão	ALEXANDRE CHEDID ROSSI	CPF	202.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	03/02/2011
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	TIETE
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE TIETE	Nro do Processo	00919001020055150111
Juiz Inclusão	ALEXANDRE CHEDID ROSSI	CPF	202.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	16/03/2011
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	TIETE
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE TIETE	Nro do Processo	00029003320045150111
Juiz Inclusão	ALZENI APARECIDA DE OLIVEIRA FURLAN	CPF	037.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	21/09/2011
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	CONCHAS
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CONCHAS	Nro do Processo	1450120080007431
Juiz Inclusão	MATHEUS AMSTALDEN VALARINI	CPF	278.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	30/01/2012
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	TATUI
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI	Nro do Processo	00094294020158260624
Juiz Inclusão	RUBENS PETERSEN NETO	CPF	264.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	RAFAEL MONTEIRO DA SILVA	CPF	337.2XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	24/02/2017
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	TATUI
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI	Nro do Processo	00095442720168260624
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA	CPF	128.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	EDSON SOARES	CPF	106.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	28/03/2017

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES
		quinta-feira, 06/04/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20170001489748
Número do Processo:	0010310-80/2016
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS (Protocolizado por EDSON SOARES)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	014.594.074-82 - PAULO DOS SANTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.	

-	021.590.829-53 - ADEMIR SIGNORI BORSSATO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	---

Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2017 16:41	Bloq. Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS	524.494,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/04/2017 20:01
BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2017 16:41	Bloq. Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS	524.494,17	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	04/04/2017 16:05
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

03/04/2017 16:41	Bloq. Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS	524.494,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/04/2017 20:45
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	04.743.432/0001-43 - GABARITO LIMPEZAS LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.	

-	082.111.358-50 - EDISON GEGLIO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1,86] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	---

Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2017 16:41	Bloq. Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS	373.526,62	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,86	1,86	04/04/2017 06:08
06/04/2017 09:49:01	Desb. Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS (Protocolizado por EDSON SOARES)	1,86	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2017 16:41	Bloq. Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS	373.526,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/04/2017 20:01
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2017 16:41	Bloq. Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS	373.526,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/04/2017 06:17
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 06/04/2017 às 10:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 1A7EC24.

Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

3A VARA CÍVEL**Central****TATUI****São Paulo**

**Para selecionar um processo cadastrado, clique na sua respectiva pasta.
Para pesquisar, informe o número no campo abaixo e clique no botão FILTRAR.**

Número Processo



	Número Processo	Natureza da Execução
	00103108020168260624	EXECUÇÃO CIVIL
	0019916520128260624	EXECUÇÃO CIVIL
	00019410520138260624	EXECUÇÃO CIVIL
	00095442720168260624	EXECUÇÃO CIVIL
	10043766120158260624	EXECUÇÃO CIVIL
	40029304020138260624	EXECUÇÃO CIVIL
	10049972420168260624	EXECUÇÃO CIVIL
	10002096420168260624	EXECUÇÃO CIVIL
	10028664720148260624	EXECUÇÃO CIVIL
	10045853020158260624	EXECUÇÃO CIVIL

Página 1 de 16

154 Itens

9

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matricula — Ficha —

N.º 24.551 — N.º 01 — Tatuí, 30 de Dezembro de 1.985.

Imóvel:- Um terreno com a área de 5.007,19 metros quadrados, situado no Bairro Barroco, na cidade de Tatuí, assim descrito:- Início no ponto A e daí segue na distância de trinta e oito metros até o ponto B, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos (antiga rua 6); deflete à esquerda e segue na distância de vinte e oito metros e 50 centímetros até o ponto C, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos e com Maria Vieira da Conceição; deflete à direita e segue na distância de trinta e um metros e 40 centímetros até o ponto D, confrontando com Maria Vieira da Conceição e Terezinha Alves; deflete à esquerda e segue na distância de onze metros até o ponto E, confrontando com a rua Antonio de Almeida; deflete à esquerda e segue na distância de trinta e um metros e 10 centímetros até o marco F, confrontando com Roberto Celso Garcia; deflete à direita e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o ponto G, confrontando com Roberto Celso Garcia e Benedita Cunha Machado; deflete à esquerda e segue na distância de nove metros e 75 centímetros até o ponto H, confrontando com Dormevile Freire; deflete à esquerda e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o marco I, confrontando com José Antunes de Camargo e Silvino Cleto de Moura; deflete à esquerda e segue na distância de dois metros e 10 centímetros, até o marco J, confrontando com Pedro Antunes de Moraes; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de sete metros e 30 centímetros até o marco K; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de nove metros até o marco L; deflete à direita com o mesmo segue na distância de sete metros e 73 centímetros até o marco M; deflete à esquerda e segue na distância de um metro e 20 centímetros até o marco N, confrontando com a Av. João Clímaco; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de dezoito metros e 20 centímetros até o marco O; deflete à esquerda e segue na distância de dezessete metros e 80 centímetros até o marco P; confrontando com a Prefeitura Municipal de Tatuí; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de noventa e três metros e 90 centímetros até o marco Q; deflete à esquerda e segue na distância de trinta metros, até o marco R, confrontando com -

continua no verso.....

Neide Santos Izar; deflete à direita e com a mesma segue na distância de trinta e nove metros e 80 centímetros até o marco inicial de partida-marco A.

Proprietários:- Ernestino dos Santos Silveira, e sua mulher Maria José Tonni Silveira, proprietários, brasileiros, residentes nesta cidade de Tatuí SP.

Título Aquisitivo:- 31.279 no livro 3-AB e 1-24.550 no livro 2.

A Oficial Interina,



R/1-24.551

Em 30 de Dezembro de 1.985.

Nos autos de arrolamento nº 364/81, dos bens deixados pelo falecimento de Ernestino dos Santos Silveira, processado perante o Juízo de Direito desta comarca e homologado por sentença de 27 de Outubro de 1.981, o imóvel descrito estimado em Cr\$ 776.285,28, foi partilhado e ficou pertencendo aos herdeiros filhos CARLOS DOS SANTOS SILVEIRA, casado com Myrthes Maria Baêta Neves Silveira, brasileiros, professores, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ, CPF: 042.674.867/00 e CPF: dela 027.421.287-00; FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, casada com Antonio Luciano de Campos Filho, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí, CPF. dela 754.194.168-91, CPF. dele nº 018.189.538-20; MARIA DOS SANTOS MOREIRA, casada com José de Barros Moreira, brasileiros, ela professora aposentada, ele comerciante, residentes e domiciliados em Piedade SP, CPF. dela 753.605.008/91, CPF. dele 142.292.188-34 e NEIDE SANTOS IZAR, casada com Lauro Izar, brasileiros, ela professora, ele funcionário público, residente e domiciliados em São Paulo SP, CPF. comum do casal 302.660.688/04, uma parte de 1/4 para cada um no imóvel descrito, no valor de Cr\$ 194.071,32; conforme consta do formal de partilha expedido pelo 1º Cartório local, em 18 de Fevereiro de 1.982 e assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Luiz Soares de Mello Neto e aditamento de 27 de Novembro de 1.985 e requerimento do intestado datado de 26 de Setembro de 1.985.

Registrado por:



R/2-24.551

Em 30 de Dezembro de 1.985.

Nos autos de arrolamento nº 107/83, dos bens deixados pelo

(Segue ficha 2)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha --

N.º 24.551 -- N.º 02 -- Tatuí, 30 de Dezembro de 1.985.

falecimento de ANTONIO LUCIANO DE CAMPOS FILHO, processado perante o Juízo de Direito desta comarca de Tatuí, e homologado por sentença de 28 de Maio de 1.984, a quarta parte do imóvel descrito estimado em Cr\$ 630.149, foi partilhado e ficou pertencendo à FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, brasileira, professora, viuva, portadora do CPF. 754.194.168-91, residente e domiciliada nesta cidade de Tatuí, conforme consta do formal de Partilha expedido em 30 de Maio de 1984 no 2º Cartório local, e assinado pelo M.M. Juiz de Direito - Dr. Antonio Rodrigues e aditamento de 29 de Novembro de 1.985 e requerimento do interessado datado de 23 de Dezembro de 1.985.

Registrado por:



AV/3-24.551

Em 05 de Agosto de 2.003.

Nos autos da ação de arrolamento n.º 1.096/96, dos bens deixados pelo falecimento de Lauro Izar (RG.3.414.780-SP e CPF.302.660.688-04), processada perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III-Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-SP, homologada por sentença transitada em julgado em 31 de Outubro de 1.996, procedo esta averbação para ficar constando que Lauro Izar era casado com Neide Santos Izar, RG.1.756.792-SP e CPF.103.521.058-44, cujo casamento foi realizado no dia 17 de Julho de 1.960, no regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida em 10 de Junho de 1.996, pelo Registro Civil desta cidade de Tatuí-SP.

Averbado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/4-24.551

Em 05 de Agosto de 2.003.

Nos autos da ação de arrolamento n.º 1.096/96, dos bens deixados pelo falecimento de Lauro Izar, processada perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III- Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-SP, homologada por sentença transitada em julgado em 31 de Outubro de 1.996, a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/1-24.551 livro 2,
continua no verso...

estimada em R\$17.986,62 (dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), foi partilhada e ficou pertencendo a viúva meeira NEIDE SANTOS IZAR, brasileira, professora aposentada, RG.1.756.792-SSP/SP e CPF.103.521.058-44, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 173, no Bairro de São Judas, a parte ideal correspondente a 50% no valor de R\$8.993,31(oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), e aos herdeiros filhos PAULO AUGUSTO SANTOS IZAR, brasileiro, empresário, RG.19.861.089-SSP/SP e CPF.090.074.648-33, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Carmem Sílvia de Souza Martins Izar, brasileira, contadora, RG 18.205.622-SP e CPF.088.623.508-13, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 169, no Bairro de São Judas, e MARIA JUSSARA SANTOS IZAR, brasileira, solteira, estudante, RG. 19.820.166-SSP/SP e CPF.136.551.438-26, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 173, no Bairro de São Judas, a parte ideal correspondente a 25% no valor de R\$4.496,65(quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) para cada um, conforme Formal de Partilha, expedido em 06 de Novembro de 1.996, pela 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III-Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-Capital, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. João Augusto Melo Rosa. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03-exercício 2.003.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/5-24.551

Em 28 de Junho de 2.004.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 30 de Abril de 2.004, no 2º Tabelionato local, no livro 587 às fls.216/217, o espólio de José de Barros Moreira, representado pela inventariante, Maria dos Santos Moreira, brasileira, viúva, professora aposentada, RG. 1.385.215-SSP/SP e CPF.753.605.008/91, residente e domiciliada na rua Barão do Rio Branco, n.º 14, em Piedade-SP, nos termos do Alvará de Autorização Judicial expedido em 06/04/2.004 (autos de arrolamento n.º 427/02, pelo Dr. Alexandre Morgan de Godoi-MM Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Piedade-SP), transmitiu a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo registro 1-24.551 no livro 2, pelo preço de R\$15.000,00(quinze mil reais), para ÉRIKA TALITA ANDREOLI MESSIAS, brasileira, comerciante, RG.34.472.709-9-SSP/SP e CPF.274.995.428-23, casada com Roderson Hellen Messias, brasileiro, administrador de empresas, RG.32.002.751-SSP/SP e CPF.275.427.818-47, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Praça Martinho Guedes, n.º 86, apto 131, nesta cidade de Tatuí-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03-exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

Continua na ficha n.º 003

Livro Nº 2 - Registro GeralREGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUI - S. PAULOMATRÍCULA
24.551FICHA
003

Tatui, 30 de Junho de 2004

R/6-24.551

Em 30 de Junho de 2.004.


Pela escritura de compra e venda lavrada em 03 de junho de 2.004, no 2.º Tabelionato local, no livro 587, fls. 383/384, Érika Talita Andreoli Messias e seu marido Roderson Hellen Messias, já qualificados, transmitiram a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo registro 5-24.551 no livro 02, pelo preço de **RS15.000,00** (quinze mil reais), para **PAULO AMÂNCIO DE SALES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n.º 26.448.860-X-SSP/SP e CPF n.º 213.708.308/66, residente e domiciliado na Rua 11 de Agosto, n.º 807, nesta cidade de Tatuí-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN-03, exercício 2.004.

Registrado por,  Luiz Antonio Romanholi.

R/7-24.551

Em 20 de Janeiro de 2.005.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 30 de dezembro de 2.004, no 2.º Tabelionato local, no livro 591, fls. 174/175, Paulo Amâncio de Sales Júnior, já qualificado, transmitiu uma parte ideal de 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/6-24.551 no livro 02, pelo preço de **RS15.000,00** (quinze mil reais), para **EDISON GEGLIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n.º 22.469.970-2-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 082.111.358/50, residente e domiciliado na Rua Anísio Abelardo Rocha, n.º 60, Dr. Laurindo, nesta cidade de Tatuí-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03, exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

AV/8-24.551

Em 24 de Junho de 2.005.

A requerimento de Myrthes Maria Baeta Neves Silveira, RG.1.022.009-RJ, datado de 07 de Dezembro de 2.004, procedo esta averbação para ficar constando que a requerente é casada com Carlos dos Santos Silveira, RG.01541968-2-RJ, cujo casamento foi realizado no dia 01 de Dezembro de 1.956, no regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida em 27 de Outubro de 2.004, pelo Registro Civil do Rio de Janeiro-RJ.

Averbado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/9-24.551

Em 24 de Junho de 2.005.

continua no verso. . .

MATRÍCULA

24.551

FICHA

003

verso

Nos autos da ação de arrolamento nº 2000.001.142854-4, dos bens deixados pelo falecimento de Carlos dos Santos Silveira, processada perante o Juízo de Direito da 10ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, homologada por sentença transitada em julgado em 05 de Fevereiro de 2.004, a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/1-24.551 livro 2, estimada em R\$33.296,56(trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais, e cinquenta e seis centavos), foi partilhada e ficou pertencendo a viúva meeira, **MYRTE MARIA BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileira, professora, RG.1.022.009-RJ e CPF.027.421.287-00, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a parte ideal correspondente a 50% no valor de R\$16.648,29(dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), e aos herdeiros, **MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, servidor público federal, RG.530.066-5-Mainha e CPF.728.438.107-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ELAINE VILLARES SILVEIRA**, brasileira, do lar, RG. 598.697.4/Marinha e CPF.803.936.837-56, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro-RJ, **LUIS OTÁVIO BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, servidor público federal, RG.11.593/TRF-2ª região e CPF.025.870.707-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ROSANA SOUZA PINTO SILVEIRA**, brasileira, do lar, RG.06989936-7/IFP e CPF.839.726.507-44, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e **CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, militar, RG.432.476/M Aeronáutica e CPF.728.438.967-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a parte ideal correspondente a 16,666% no valor de R\$5.549,42(cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada um, conforme formal de partilha expedido em 08 de Julho de 2.004, pela 10ª Vara de órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro, e termo de aditamento datado de 18 de Fevereiro de 2.005. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0005.0060-ZN:03-exercício 2.005.

Registrado por: - Luiz Antonio Romanholi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 08 de maio de 2017.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE, que em 08/05/2017 o ato abaixo foi encaminhado para
intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 08 de maio de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 16/05/2017 19:54

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 16 de Maio de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MM. Juiz(a):

1- Fls. 32: R. seja atualizada a certidão, quanto ao cumprimento do despacho de fls. 31 – último parágrafo.

2- Fls. 44/45: Tendo em vista os bens encontrados, e nos moles do artigo 831 e ss. Do CPC, R. seja feita penhora e avaliação do imóvel.

3- Fls. 37/39: Tendo em vista os bens encontrados, e nos moles do artigo 831 e ss. Do CPC, R. seja feita penhora e avaliações dos 3 (três) veículos apontados.

Tatuí, data e assinatura digital.

José Augusto de Barros Faro
Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba

Mateus Antonio da Silva
Estagiário do Ministério Público

1

ADVWEDjabeswed@adv.oabsp.org.br**2017 – ANO XXVII****“não respondas ao tolo segundo sua loucura para não te assemelhares a ele”**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ (SP)

PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624

JABES WEDEMANN, advogado nomeado para patrocinar os interesses de Paulos dos Santos, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência esclarecer e requerer o que segue:

A nomeação do peticionário foi para representar o Sr, Paulo dos Santos no processo 0012581-43.2008.8.26.0624, na época em que estava inscrito no convênio entre a OAB/SP e a Defensoria Pública do estado de São Paulo.

Agora, o peticionário não faz mais parte do convênio e não pode ser nomeado para o patrocínio desta ação de cumprimento de sentença (0010310-80.2016.8.26.0624).

Desse modo, considerando o exposto, requer a expedição de ofício a OAB/SP, subsecção de Tatuí para que indique outro profissional, inscrito no convênio, que possa representar o Sr. Paulo dos Santos.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Tatuí (SP), 19 de maio de 2.017.

SÓ EM JESUS VOCÊ PODE ENCONTRAR A VERDADEIRA PAZ!

rua eduardo costa rosa, 87 – centro – tatuí (sp) – cep 18270-630
fone/fax (15) 3251.2874 – cel. 99747.0146 – e-mail: jabeswed@adv.oabsp.org.br
“feliz é o homem que persevera na provação”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Possas**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 44/49), em nome de Edson Geglio, correspondente a 1/4 do imóvel.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário (Edson Geglio), independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se o mandado para avaliação do imóvel e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da avaliação e da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Sem prejuízo, expeça-se o mandado para efetivação da penhora e avaliação, devendo recair sobre os veículos: 1) FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017 (Edison Geglio) e 2) I/GM ÔMEGA CD, placa FTZ0009 (Ademir Signori Borssato).

Int.

Tatuí, 13 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2017/016145-3**

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

Proceda a avaliação do imóvel descrito na matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 44/49), em nome de Edson Geglio, conforme a matrícula que segue em anexo.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 19 de junho de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

62420170161453

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>**

Justiça Gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.**FINALIDADE:** efetivação da penhora e avaliação, devendo recair sobre os veículos: **FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017 de propriedade de Edison Geglio.****ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **mzjioo**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER /INTIMADA(S):** Edson Geglio, R SEBASTIAO IVO, 265, CASA, CIDADE LIDER - CEP 08285-070, São Paulo-SP**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRAMENTO, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 19 de junho de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado em: terça-feira, 20 de junho de 2017 09:20
Assunto: Delivered: distribuição de precatória

Your message has been delivered to the following recipients:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Subject: distribuição de precatória



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver deixado, por ora, de expedir mandado para efetivação da penhora do veículo de Ademir Signore Borssato, tendo em vista que não consta endereço nos autos. Nada Mais. Tatui, 20 de junho de 2017. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 20 de junho de 2017.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE, que em 20/06/2017 o ato abaixo foi encaminhado para
intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 20 de junho de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MM. Juiz(a):

Fls. 59: Tendo em vista o alegado na certidão:

1) R. sejam realizados ofícios de praxe a fim de encontrar o endereço necessitado.

2) Após, R. seja realizada penhora dos veículos apontados em fls. 37/39.

Tatuí, data e assinatura digital.

José Augusto de Barros Faro
Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba

Mateus Antonio da Silva
Estagiário do Ministério Público



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 22/06/2017 17:30

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 22 de Junho de 2017

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: TATUI

Foro: Central

Vara: 3A VARA CÍVEL

Escrivão/Diretor: Almir Marques Honório

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00103108020168260624

Exequente(s)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ: 01.468.760/0001-90

Executado(a, os, as)

EDISON GEGLIO

CPF: 082.111.358-50

PAULO DOS SANTOS

CPF: 014.594.074-82

ADEMIR SIGNORI BORSSATO

CPF: 021.590.829-53

GABARITO LIMPEZAS LTDA

CNPJ: 04.743.432/0001-43

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 373.526,62

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000169619

Endereço do imóvel: Bairro Barroirão

Bairro: Barroirão

Município: Tatuí

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 24551

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TATUÍ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 13/06/2017

Percentual penhorado (%): 25,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 25,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EDISON GEGLIO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: EDISON GEGLIO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 29/09/2016

Folhas: 23

ADVOGADO

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone para contato: (15)03251-4013

E-mail: tatui3cv@tj.sp.jus.br

Número OAB: 000000

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 26/06/2017 12:27:48

Emitido por: EDSON SOARES

Cargo: chefe de seção judiciaria

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.
Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

21.06.18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUI

FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

9

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Executado: Ademir Signori Borssato e outros
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 624.2017/016145-3

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatui, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

Proceda a avaliação do imóvel descrito na matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatui/SP (fls. 44/49), em nome de Edson Geglio, conforme a matrícula que segue em anexo.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 19 de junho de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 33J.



Assinado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **José Renato Leonel Ferreira (24372)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2017/016145-3 Certifico Eu, Oficial de Justiça que, dirigi-me na Rua Afonso Arruda Campos, centro, cidade de Tatuí onde, em 28 de Junho de 2017, PROCEDI À AVALIAÇÃO em bem imóvel(Matricula 24.551), conforme Auto, anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 28 de junho de 2017.

Número de Cotas: 01 cota



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjstj.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado(s): **Ademir Signori Borssato, Edson Geglio, Gabarito Limpeza Ltda, CNPJ 04.743.432/0001-43 e Paulos dos Santos**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas**

Vistos.

1) Fls. 62: Defiro a consulta junto ao(s) sistema(s) BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIEL, para pesquisa do(s) endereço(s) do(a,s) ré(u,s) **Ademir Signori Borssato**. Providencie a Serventia a pesquisa e a liberação do resultado nos autos digitais.

Após, expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo em nome de Ademir Signori Borssato, conforme decisão de fl. 55, parte final, no endereço obtido.

Int.

Tatuí, 28 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

9

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matricula — Ficha —
 N.º 24.551 — N.º 01 — Tatuí, 30 de Dezembro de 1.985.

Imóvel:- Um terreno com a área de 5.007,19 metros quadrados, situado no Bairro Barroco, na cidade de Tatuí, assim descrito:- Início no ponto A e daí segue na distância de trinta e oito metros até o ponto B, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos (antiga rua 6); deflete à esquerda e segue na distância de vinte e oito metros e 50 centímetros até o ponto C, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos e com Maria Vieira da Conceição; deflete à direita e segue na distância de trinta e um metros e 40 centímetros até o ponto D, confrontando com Maria Vieira da Conceição e Terezinha Alves; deflete à esquerda e segue na distância de onze metros até o ponto E, confrontando com a rua Antonio de Almeida; deflete à esquerda e segue na distância de trinta e um metros e 10 centímetros até o marco F, confrontando com Roberto Celso Garcia; deflete à direita e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o ponto G, confrontando com Roberto Celso Garcia e Benedita Cunha Machado; deflete à esquerda e segue na distância de nove metros e 75 centímetros até o ponto H, confrontando com Dormeville Freire; deflete à esquerda e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o marco I, confrontando com José Antunes de Camargo e Silvino Cleto de Moura; deflete à esquerda e segue na distância de dois metros e 10 centímetros, até o marco J, confrontando com Pedro Antunes de Moraes; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de sete metros e 30 centímetros até o marco K; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de nove metros até o marco L; deflete à direita com o mesmo segue na distância de sete metros e 73 centímetros até o marco M; deflete à esquerda e segue na distância de um metros e 20 centímetros até o marco N, confrontando com a Av. João Clímaco; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de dezoito metros e 20 centímetros até o marco O; deflete à esquerda e segue na distância de dezessete metros e 80 centímetros até o marco P; confrontando com a Prefeitura Municipal de Tatuí; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de noventa e tres metros e 90 centímetros até o marco Q; deflete à esquerda e segue na distância de trinta metros, até o marco R, confrontando com -

continua no verso.....

Neide Santos Izar; deflete à direita e com a mesma segue na distância de trinta e nove metros e 80 centímetros até o marco inicial de partida-marco A.

Proprietários:- Ernestino dos Santos Silveira, e sua mulher Maria José Tonni Silveira, proprietários, brasileiros, residentes nesta cidade de Tatuí SP.

Título Aquisitivo:- 31.279 no livro 3-AB e 1-24.550 no livro 2.

A Oficial Interina,




R/1-24.551

Em 30 de Dezembro de 1.985.

Nos autos de arrolamento nº 364/81, dos bens deixados pelo falecimento de Ernestino dos Santos Silveira, processado perante o Juízo de Direito desta comarca e homologado por sentença de 27 de Outubro de 1.981, o imóvel descrito estimado em Cr\$ 776.285,28, foi partilhado e ficou pertencendo aos herdeiros filhos CARLOS DOS SANTOS SILVEIRA, casado com Myrthes Maria Baêta Neves Silveira, brasileiros, professores, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ, CPF: 042.674 867/00e CPF: dela 027.421.287-00; FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, casada com Antonio Luciano de Campos Filho, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí, CPF. dela 754.194.168-91, CPF. dele nº 018.189.538-20; MARIA DOS SANTOS MOREIRA, casada com José de Barros Moreira, brasileiros, ela professora aposentada, ele comerciante, residentes e domiciliados em Piedade SP, CPF. dela 753.605.008/91, CPF. dele 142.292.188-34 e NEIDE SANTOS IZAR, casada com Lauro Izar, brasileiros, ela professora, ele funcionário público, residente e domiciliados em São Paulo SP, CPF. comum do casal 302.660.688/04, uma parte de 1/4 para cada um no imóvel descrito, no valor de Cr\$ 194.071,32, conforme consta do formal de partilha expedido pelo 1º Cartório local, em 18 de Fevereiro de 1.982 e assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Luiz Soares de Mello Neto e aditamento de 27 de Novembro de 1.985 e requerimento do intestado datado de 26 de Setembro de 1.985.

Registrado por:



R/2-24.551

Em 30 de Dezembro de 1.985.

Nos autos de arrolamento nº 107/83, dos bens deixados pelo

(Segue ficha 2)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —
 N.º 24.551 -- N.º 02 — Tatuí, 30 de Dezembro de 1.985.

falecimento de ANTONIO LUCIANO DE CAMPOS FILHO, processado perante o Juízo de Direito desta comarca de Tatuí, e homologado por sentença de 28 de Maio de 1.984, a quarta parte do imóvel descrito estimado em G\$ 630.149, foi partilhado e ficou pertencendo à FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, brasileira, professora, viuva, portadora do CPF. 754.194.168-91, residente e domiciliada nesta cidade de Tatuí, conforme consta do formal de Partilha expedido em 30 de Maio de 1984 no 2º Cartório local, e assinado pelo N.M. Juiz de Direito - Dr. Antonio Rodrigues e aditamento de 29 de Novembro de 1.985 e requerimento do interessado datado de 23 de Dezembro de 1.985.

Registrado por:



AV/3-24.551

Em 05 de Agosto de 2.003.

Nos autos da ação de arrolamento n.º 1.096/96, dos bens deixados pelo falecimento de Lauro Izar (RG.3.414.780-SP e CPF.302.660.688-04), processada perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III-Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-SP, homologada por sentença transitada em julgado em 31 de Outubro de 1.996, procedo esta averbação para ficar constando que Lauro Izar era casado com Neide Santos Izar, RG.1.756.792-SP e CPF.103.521.058-44, cujo casamento foi realizado no dia 17 de Julho de 1.960, no regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida em 10 de Junho de 1.996, pelo Registro Civil desta cidade de Tatuí-SP.

Averbado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/4-24.551

Em 05 de Agosto de 2.003.

Nos autos da ação de arrolamento n.º 1.096/96, dos bens deixados pelo falecimento de Lauro Izar, processada perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III- Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-SP, homologada por sentença transitada em julgado em 31 de Outubro de 1.996, a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/1-24.551 livro 2,
continua no verso...

estimada em R\$17.986,62 (dezesete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), foi partilhada e ficou pertencendo a viúva meeira NEIDE SANTOS IZAR, brasileira, professora aposentada, RG.1.756.792-SSP/SP e CPF.103.521.058-44, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 173, no Bairro de São Judas, a parte ideal correspondente a 50% no valor de R\$8.993,31 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), e aos herdeiros filhos PAULO AUGUSTO SANTOS IZAR, brasileiro, empresário, RG.19.861.089-SSP/SP e CPF.090.074.648-33, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Carmem Sílvia de Souza Martins Izar, brasileira, contadora, RG 18.205.622-SP e CPF.088.623.508-13, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 169, no Bairro de São Judas, e MARIA JUSSARA SANTOS IZAR, brasileira, solteira, estudante, RG. 19.820.166-SSP/SP e CPF.136.551.438-26, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 173, no Bairro de São Judas, a parte ideal correspondente a 25% no valor de R\$4.496,65 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) para cada um, conforme Formal de Partilha, expedido em 06 de Novembro de 1.996, pela 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III-Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-Capital, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. João Augusto Melo Rosa. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03-exercício 2.003.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/S-24.551

Em 28 de Junho de 2.004.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 30 de Abril de 2.004, no 2º Tabelionato local, no livro 587 às fls.216/217, o espólio de José de Barros Moreira, representado pela inventariante, Maria dos Santos Moreira, brasileira, viúva, professora aposentada, RG. 1.385.215-SSP/SP e CPF.753.605.008/91, residente e domiciliada na rua Barão do Rio Branco, n.º 14, em Piedade-SP, nos termos do Alvará de Autorização Judicial expedido em 06/04/2.004 (autos de arrolamento n.º 427/02, pelo Dr. Alexandre Morgan de Godoi-MM Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Piedade-SP), transmitiu a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo registro 1-24.551 no livro 2, pelo preço de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para ÉRIKA TALITA ANDREOLI MESSIAS, brasileira, comerciante, RG.34.472.709-9-SSP/SP e CPF.274.995.428-23, casada com Roderson Hellen Messias, brasileiro, administrador de empresas, RG.32.002.751-SSP/SP e CPF.275.427.818-47, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Praça Martinho Guedes, n.º 86, apto 131, nesta cidade de Tatui-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03-exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

Continua na ficha n.º 003

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUI - S. PAULOMATRÍCULA
24.551FICHA
003

Tatui, 30 de Junho de 2004

R/6-24.551

Em 30 de Junho de 2.004.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 03 de junho de 2.004, no 2.º Tabelionato local, no livro 587, fls. 383/384, Érika Talita Andreoli Messias e seu marido Roderson Hellen Messias, já qualificados, transmitiram a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo registro 5-24.551 no livro 02, pelo preço de **RS15.000,00** (quinze mil reais), para **PAULO AMÂNCIO DE SALES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n.º 26.448.860-X-SSP/SP e CPF n.º 213.708.308/66, residente e domiciliado na Rua 11 de Agosto, n.º 807, nesta cidade de Tatui-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN-03, exercício 2.004.

Registrado por,  Luiz Antonio Romanholi.

R/7-24.551

Em 20 de Janeiro de 2.005.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 30 de dezembro de 2.004, no 2.º Tabelionato local, no livro 591, fls. 174/175, Paulo Amâncio de Sales Júnior, já qualificado, transmitiu uma parte ideal de 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/6-24.551 no livro 02, pelo preço de **RS15.000,00** (quinze mil reais), para **EDISON GEGLIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n.º 22.469.970-2-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 082.111.358/50, residente e domiciliado na Rua Anísio Abelardo Rocha, n.º 60, Dr. Laurindo, nesta cidade de Tauti-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03, exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

AV/8-24.551

Em 24 de Junho de 2.005.

A requerimento de Myrthes Maria Baeta Neves Silveira, RG.1.022.009-RJ, datado de 07 de Dezembro de 2.004, procedo esta averbação para ficar constando que a requerente é casada com Carlos dos Santos Silveira, RG.01541958-2-RJ, cujo casamento foi realizado no dia 01 de Dezembro de 1.956, no regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida em 27 de Outubro de 2.004, pelo Registro Civil do Rio de Janeiro-RJ.

Averbado por:- Luiz Antonio Romanholi.

R/9-24.551

Em 24 de Junho de 2.005.

continua no verso. . .

MATRÍCULA

24.551

FICHA

003

verso

Nos autos da ação de arrolamento nº 2000.001.142854-4, dos bens deixados pelo falecimento de Carlos dos Santos Silveira, processada perante o Juízo de Direito da 10ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, homologada por sentença transitada em julgado em 05 de Fevereiro de 2.004, a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/1-24.551 livro 2, estimada em R\$33.296,56 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais, e cinquenta e seis centavos), foi partilhada e ficou pertencendo a viúva meeira, **MYRTE MARIA BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileira, professora, RG.1.022.009-RJ e CPF.027.421.287-00, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a parte ideal correspondente a 50% no valor de R\$16.648,29 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), e aos herdeiros, **MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, servidor público federal, RG.530.066-5-Mainha e CPF.728.438.107-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ELAINE VILLARES SILVEIRA**, brasileira, do lar, RG.598.697.4/Marinha e CPF.803.936.837-56, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro-RJ, **LUIS OTÁVIO BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, servidor público federal, RG.11.593/TRF-2ª região e CPF.025.870.707-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ROSANA SOUZA PINTO SILVEIRA**, brasileira, do lar, RG.06989936-7/IFP e CPF.839.726.507-44, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e **CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, militar, RG.432.476/M Aeronáutica e CPF.728.438.967-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a parte ideal correspondente a 16,666% no valor de R\$5.549,42 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada um, conforme formal de partilha expedido em 08 de Julho de 2.004, pela 10ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro, e termo de aditamento datado de 18 de Fevereiro de 2.005. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0005.0060-ZN:03-exercício 2.005.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

AV.10/24.551 (Protocolo nº 258.609 de 28/06/2017) Tatuí, 29 de junho de 2017

Foi decretada a *indisponibilidade* da parte ideal pertencente a *Edison Geglio*, conforme Comunicado nº 686/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do Portal Extrajudicial, via *internet*, em 07.08.2009, extraído dos autos da ação Civil Pública, processo nº 624.01.2004.009247-6 (ordem nº 593/04), pela 2ª Vara Cível local.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

Continua na ficha 04

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI (SP). Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Quadra e Tatui. CNS(CNJ): 11.999-0

MATRÍCULA
24.551

FICHA
04

Tatui, 29 de junho de 2017

AV.11/24.551 (Protocolo nº 258.525 de 26/06/2017) Tatui, 29 de junho de 2017

Foi efetuada a *penhora* desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 373.526,62 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme certidão extraída da Execução Civil nº 00103108020168260624, em 26 de junho de 2017, promovida pelo *Ministério Público do Estado de São Paulo*, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, em face de *Edison Geglio; Paulo dos Santos*, CPF nº 014.594.074-82; *Ademir Signori Borssato*, CPF nº 021.590.829-53, e *Gabarito Limpezas Ltda.*, CNPJ nº 04.743.432/0001-43, perante a 3ª Vara Cível local (documento eletrônico - penhora *on line* - protocolo nº PH000169619, na forma do artigo 837, do CPC, e do Provimento CG. 6/2009). Foi nomeado depositário *Edison Geglio*.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES**25/07/2017 - 16:31:22****Dados do Veículo**

Placa	FTZ0009	Ano Fabricação	2003	Ano Modelo	2003
Chassi	6G1YX54C33L964929	Marca/Modelo	I/GM OMEGA CD		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	ADEMIR SIGNORI BORSSATO	CPF/CNPJ	021.590.829-53
Endereço	R PROF MARIA SANTINHA A HOLTZ, Nº 00141, CASA, COLINA ESTRELAS - TATUI - SP, CEP: 18273-750		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 021.590.829-53

Nome do contribuinte: ADEMIR SIGNORI BORSSATO

Tipo logradouro

Endereço: R PROF NICOLAU SINISGALLI

Número: 146

Complemento:

Bairro: CHACARA JUNQUEIRA

Município: TATUI

UF: SP

CEP: 18271-230


Telefone:

Fax:


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor	
Nome	ADEMIR SIGNORI BORSSATO
Título	049835860167
Data Nasc.	20/09/1952
Zona	140
Endereço	RUA PROF ANA DE SOUZA 220 COLINA DAS ESTRELAS
Município	TATUÍ
UF	SP
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	PEDRO BORSSATO
Nome Mãe	MARIA SIGNORI BORSSATO
Naturalidade	SOLEDADE, RS
Cód. Validação	6f082f985289ad0e41a6c964dfd2411e

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES
		terça-feira, 25/07/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170003758160
Data/Horário de protocolamento:	25/07/2017 17h23
Número do Processo:	0010310-80.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante:	Ligia Cristina Berardi Possas (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo


Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
021.590.829-53 :ADEMIR SIGNORI BORSSATO	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar <input type="checkbox"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES sexta-feira, 28/07/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170003758160
Número do Processo:	0010310-80.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante:	Ligia Cristina Berardi Possas (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

021.590.829-53 - ADEMIR SIGNORI BORSSATO								
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]								
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R :SANTINA DE ALMEIDA 141 BAIRRO: CEP: 18270000 R PROFA BENEDITA PEREIRA FIUZA ORSI 280 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CCEP: 18273765 TATUI SP R PROFA BENEDITA PEREIRA FIUZA ORSI 280 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CCEP: 18273765 TATUI SP	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 13:28
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	RUA CAPITAO LISBOA 715 - 2 ANDAR, BAIRRO: CENTRO , TATUI - SP , CEP: 18270-000 AV JOAO CLIMACO SN, BAIRRO: CENTRO , TATUI - SP , CEP: 00000-000 R PROF ANA DE SOUZA SN, BAIRRO: PQ RES COLINA DAS ESTRELAS , TATUI - SP , CEP: 18270-000	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 00:06

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV CON JOAO CLIMACO 140 CENTRO 01827090TATUI SP RODOVIA PRES CASTELO BRANCO KM 38 TERRAS DE SAN N00652200SANTANA DE PARNAIBA SP RODOVIA ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL KM 112 5 VILA SAO CRISTO01827912TATUI SP	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 09:41

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R PROFA BENEDITA PEREIRA FIUZA ORSI 280 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CCEP: 18273765 TATUI SP R PROFA BENEDITA PEREIRA FIUZA ORSI 280 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CCEP: 18273765 TATUI SP 00000000	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 13:28

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV CON JOAO CLIMACO 140 CENTRO 01827090TATUI SP RODOVIA ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL KM 112 5 VILA SAO CRISTO01827912TATUI SP RODOVIA PRES CASTELO BRANCO KM 38 TERRAS DE SAN N00652200SANTANA DE PARNAIBA SP	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 09:41

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RODOVIA ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL KM 112 5 VILA SAO CRISTO01827912TATUI SP RODOVIA PRES CASTELO BRANCO KM 38 TERRAS DE SAN N00652200SANTANA DE PARNAIBA SP	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 09:41

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(35) Cumprida considerando as	Não requisitado 0,00	RODOVIA PRES CASTELO BRANCO KM 38 TERRAS DE SAN	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 09:41

informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).

N00652200SANTANA DE PARNAIBA SP
RODOVIA ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL KM 112 5 VILA SAO CRISTO01827912TATUI SP

BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 12:23

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R PROFA MARIA S DE ALMEIDA HOLTZ 141 NASBE PARQUE RESIDENCIAL COLINA DAS ESTRELAS 18273750TATUI AV CON JOAO CLIMACO 140 CENTRO 18270900TATUI ROD CASTELO BRANCO S/N KM 149 PALMEIRAS 18255000QUADRA	Não requisitado	Não requisitado	25/07/2017 23:30

BCO TRIANGULO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 03:24

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 15:30

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 17:23	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R ANA DE SOUZA 220 COLINA DAS ESTR01827368TATUI SP	Não requisitado	Não requisitado	26/07/2017 09:41

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Executado: Ademir Signori Borssato e outros

CERTIDÃO – Ato ordinatório

Certifico e dou fé, haver realizado pesquisa de endereço, via sistema *on-line* conforme pedido pela parte, por meio de ato ordinatório de acordo com a determinação da Ordem de Serviço nº 01/2017, baixada pela Juíza Corregedora Permanente desta Terceira Vara Cível da Comarca de Tatuí-SP. Certifico, ainda, haver liberado o resultado nos autos digitais e preparado para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico a seguinte intimação: "Manifeste-se a parte interessada acerca do resultado da pesquisa de endereço, cujo resultado já está liberado nos autos digitas". Nada mais. Tatuí, 28 de julho de 2017. Eu, _____, ANDERSON FLORÊNCIO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, , Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>**

Justiça Gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: efetivação da penhora e avaliação, devendo recair sobre os veículos: **FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017 de propriedade de Edison Geglio.**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **mzjioo**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER /INTIMADA(S): Edson Geglio, R SEBASTIAO IVO, 265, CASA, CIDADE LIDER - CEP 08285-070, São Paulo-SP

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRIMENTO, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatui, 19 de junho de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 1EC45F7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 28/08/2017 às 16:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 22FCB02

EDSON POLIGNAK - pass

Ev. pass. feu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

9

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0028850-11.2017.8.26.0021
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Improbidade administrativa
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Requerido: EDSON GEGLIO
Valor da Causa: R\$ 0,00
Nº do Mandado: 021.2017/057545-6

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: EDSON GEGLIO E outros(as)

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Sebastiao Ivo, 265, CASA, Cidade Lider - CEP 08285-070, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Juliene Carvalho Martins

São Paulo, 12 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEA FARELINA COSTA LOPES em 28/08/2017 às 16:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 22FCB02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
 spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0028850-11.2017.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade administrativa**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **EDSON GEGLIO**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Jair Ubaldo de Souza (37644)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/057545-6 dirigi-me ao endereço: Rua Sebastião Ivo nº 265, onde DEIXEI de proceder à penhora sobre os bens indicados, em razão de não localizá-los. Ali fui recebido pelo morador Efrem Politichok o qual afirmou que o executado prestava serviços na oficina de funilaria de seu irmão sito no imóvel em frente ao seu, porém, deixou de ter qualquer vínculo há seis anos, desconhecendo ainda seu paradeiro.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 31 de julho de 2017.

Número de Cotas:02
 PG. 162 F 7- 16 km

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 28 de agosto de 2017.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 29/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 29 de agosto de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 04/09/2017 13:41

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 4 de Setembro de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Autos nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

Manifestação do Ministério Público

MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A):

Trata-se de cumprimento de sentença proposta pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, PEDRO SANTOS OLIVEIRA, GABARITO LIMPEZA LTDA, PAULO DOS SANTOS E EDSON GEGLIO**.

Note-se que até o presente momento nenhum dos executados foram intimados.

Realizou-se pesquisa visando localizar o endereço de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** (fls. 78/80).

Foram localizados bens em nome do executado **EDSON GEGLIO**, sendo que o imóvel de matrícula nº 24.551 já foi devidamente penhorado e avaliado (fls. 65 e 77). Quanto aos bens móveis descritos às fls. 37/39, os mesmos ainda não foram penhorados ou avaliados consoante certidão de fl. 89.

Assim, requieiro a Vossa Excelência:

1. Seja atualizado o valor do débito constante do requerimento inicial;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

2. Seja tentada intimação do executado **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** nos endereços declinados às fls. 78/80;
3. Sejam expedidos ofícios de praxe a fim de se localizar os endereços dos demais executados.

Tatuí (SP), setembro de 2017.

LUCIANA ANDRADE MAIA
Promotora de Justiça

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico do MP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjisp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado(s): **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZA LTDA, CNPJ 04.743.432/0001-43, PAULOS DOS SANTOS e EDSON GEGLIO**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Fls. 93/94: Os executados já foram intimados para pagamento voluntário e impugnação ao pedido de cumprimento de sentença, na pessoa de seus Patronos pela imprensa oficial (fls. 23/24) e decorreu o prazo sem manifestação dos executados.

O imóvel pertencente ao executado Edson Geglio foi penhorado e avaliado.

Os bens móveis descritos às fls. 37/39 ainda não foram penhorados e avaliados.

Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo I/GM ÔMEGA CD, placa FTZ0009, pertencente ao executado Ademir Signori Borssato, nos endereços obtidos às fls. 78/80, intimando-se o executado.

Sem prejuízo, **providencie a Serventia a consulta** junto ao(s) sistema(s) BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIEL, **para pesquisa do endereço do executado executado Edison Geglio**. Com a resposta, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017, de propriedade de Edison Geglio, intimando-se o executado, no endereço obtido.

Int.

Tatuí, 18 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2017/025710-8**

Diligência do juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Professora Ana de Souza, 220, Colina das Estrelas, Tatuí-SP, e Professora Maria Santinha A Holtz, 141, Colina das Estrelas e

Proceda penhora e avaliação do veículo I/GM ÔMEGA CD, placa FTZ0009, pertencente ao executado Ademir Signori Borssato, nos endereços obtidos às fls. 78/80, intimando-se o executado.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 19 de setembro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

62420170257108

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2017/025711-6**

Diligência do juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Prof. Nicolau Sinisgali, 146, chácara Junqueira, Tatui-SP, e

Proceda penhora e avaliação do veículo I/GM ÔMEGA CD, placa FTZ0009, pertencente ao executado Ademir Signori Borssato, nos endereços obtidos às fls. 78/80, intimando-se o executado.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 19 de setembro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.


62420170257116

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES quinta-feira, 21/09/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170005055536
Data/Horário de protocolamento:	21/09/2017 12h21
Número do Processo:	0010310-80.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante:	Ligia Cristina Berardi Possas (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
082.111.358-50 :EDISON GEGLIO	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 99 EJUBP,ESOARES segunda-feira, 25/09/2017
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170005055536
Número do Processo:	0010310-80.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante:	Ligia Cristina Berardi Possas (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

- 082.111.358-50 - EDISON GEGLIO									
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]									
Respostas									
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento	
21/09/2017 12:21	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV TRINDADE 122 TORR A AP1 BETHAVILLE I BAIRRO: BETHAVILLE I CEP: 06404326 BARUERI SP	Não requisitado	Não requisitado	22/09/2017 05:57	
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora	Tipo de	Juiz	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de	Extratos	Data/Hora	

Protocolo	Ordem	Solicitante				agências/contas		Cumprimento	
21/09/2017 12:21	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00		ESTR PORTO FELIZ-TIETE S.N, BAIRRO: B CAMPO LARGO , PORTO FELIZ - SP , CEP: 18540-000 RUA SEBASTIAO IVO 265, BAIRRO: CIDADE LIDER , SAO PAULO - SP , CEP: 08285-070 RUA CARLOS COSTA 85, BAIRRO: BOSQUES DO JUNQUEIRA , TATUI - SP , CEP: 18271- 858	Não requisitado	Não requisitado	22/09/2017 05:08
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento	
21/09/2017 12:21	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Possas	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV ENG CAETANO ALVARES 567 LIMAO 02546000SAO PAULO	Não requisitado	Não requisitado	21/09/2017 23:30	
Não Respostas									
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada									

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

[LOCALIZAR SERVIÇO](#)

[Alterar perfil de acesso](#)

[Acesse a sua \[caixa postal\]\(#\)](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 082.111.358-50
Nome Completo: EDISON GEGLIO
Nome da Mãe: JOSEFA EULINA DE JESUS GEGLIO
Data de Nascimento: 28/08/1969
Título de Eleitor: 0205972280141
Endereço: AV CAETANO ALVARES 587 LIMAO
CEP: 2546-000
Município: SAO PAULO
UF: SP

[Voltar](#)



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

EDSON SOARES

Sair

RENAJUD - Veículo

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES
20/09/2017 - 15:40:53

Restrições

Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

clt5017

Pesquisar

Limpar

Dados do Veículo

Placa CLT5017 Ano Fabricação 1987 Ano Modelo 1987
Chassi 9ABB80030H1P20697 Marca/Modelo SR/IDEROL

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome EDISON GEGLIO CPF/CNPJ 082.111.358-50
Endereço R AIRI, Nº 00222, , VL G CARDIM - SAO PAULO - SP, CEP: 03310-010

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Imprimir

Fechar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CLT5017	SP	SR/IDEROL	1987	1987	EDISON GEGLIO	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor	
Nome	EDISON GEGLIO
Título	205972280141
Data Nasc.	28/08/1969
Zona	199
Endereço	AVENIDA TRINDADE,122 APTO 01 - BETHAVILLE I
Município	BARUERI
UF	SP
Data Domicílio	15/12/2014
Nome Pai	JUSTINO GEGLIO
Nome Mãe	JOSEFA EULINA DE JESUS GEGLIO
Naturalidade	SÃO PAULO, SP
Cód. Validação	953fe006e43559171cb9b3ff99b4af46

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2017/026333-7**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Carlos Costa, 85, Bosques do Junqueira - CEP 18271-858, Tatui-SP, residência de **Edison Goglio** e **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO**, dos veículo, FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017, de propriedade de Edison Goglio, **intimando-se o executado**, no endereço obtido.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 25 de setembro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

62420170263337

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **VIRGINIA GOMES DA SILVA BARBOSA (24424)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 624.2017/025710-8 dirigi-me ao endereço constante do mandado, e aí sendo DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DO BEM INDICADO, pois não o encontrei, segundo informações prestadas pelo Chefe da Portaria do Condomínio, Sr. Celso Campinas, à Rua Professora Ana de Souza, não existe a casa de número 220 e à Rua Professora Maria Santinha A. Holtz, 141 reside o Sr. Reinaldo S. Monteiro, também não há qualquer outro registro de residência em nome do executado.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 05 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Elvira Maria Palumbo Del Gallo (24427)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2017/025711-6 DEIXEI de proceder a PENHORA do veículo indicado no mandado junto, pertencente ao executado Ademir Signori Borssato, pois ao dirigir-me ao endereço fornecido, não os encontrei, sendo atendida no local pela Sra. Bruna Marina Simão, que declarou residir no imóvel e desconhecer o endereço atual do executado. Assim devolvo o r. Mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Tatuí, 27 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 01 Cota.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO – MINISTÉRIO PÚBLICO**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: mandado para penhora e avaliação dos veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017, de propriedade de Edison Geglío, intimando-se o executado.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **icgrc2**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): EDSON GEGLIO, Rua Sebastiao Ivo, 265, Cidade Lider, CEP 08285-070, São Paulo - SP - ou AV Eng. Caetano Álvares 567, Limão, São Paulo.

PROCURADOR(ES):**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 31 de outubro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO – MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARUERI/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: mandado para penhora e avaliação dos veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017, de propriedade de Edison Geglio, intimando-se o executado.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **icgrc2**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): EDSON GEGLIO, Avenida Trindade, 122, Bethaville I, CEP 06404-326, Barueri - SP -

PROCURADOR(ES):

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 31 de outubro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO – MINISTÉRIO PÚBLICO**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FELIZ/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: mandado para penhora e avaliação dos veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017, de propriedade de Edison Geglio, intimando-se o executado.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **icgrc2**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): EDSON GEGLIO, Bairro Campo Largo - Estrada Porto Feliz - Tietê, CEP 18540-000, Porto Feliz - SP -

PROCURADOR(ES):**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 31 de outubro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2017 09:12
Assunto: Delivered: distribuição precatória - Ministério Público

Your message has been delivered to the following recipients:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Subject: distribuição precatória - Ministério Público

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: BARUERI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2017 09:15
Assunto: Delivered: distribuição precatória - Ministério Público

Your message has been delivered to the following recipients:

[BARUERI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL \(barueri@tjsp.jus.br\)](mailto:barueri@tjsp.jus.br)

Subject: distribuição precatória - Ministério Público

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: PORTO FELIZ - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2017 09:18
Assunto: Delivered: distribuição precatória

Your message has been delivered to the following recipients:

[PORTO FELIZ - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL \(portofeliz@tjsp.jus.br\)](mailto:portofeliz@tjsp.jus.br)

Subject: distribuição precatória

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Elvira Maria Palumbo Del Gallo (24427)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 624.2017/026333-7 dirigi-me ao endereço fornecido, onde DEIXEI de proceder a PENHORA do veículo indicado no mandado, de propriedade de Edison Geglio, pois segundo o funcionário da portaria, Sr. Reobe Proença, quem reside no endereço fornecido pelo mandado, ou seja, Rua Carlos Costa n° 85, é o Sr. Flávio Gytoku. Assim devolvo o r. Mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Tatui, 29 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 01 Cota.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TATUÍ – SP

Processo n.º 0012581-43.2008.8.26.0624 (ação civil pública)

Cumprimento de Sentença - **0010310-80.2016.8.26.062**

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.564/0001-87, com sede na Avenida Cônego João Clímaco, 140, Centro, Tatuí/SP, por seus procuradores, assinados digitalmente, vem perante Vossa Excelência requerer o que segue:

O Município de Tatuí na ação de improbidade figurou como parte pretensamente lesada, deixando de ingressar no pólo ativo da ação, no entanto, considerando que é necessário auxiliar o Ministério Público do Estado de São Paulo nesta ação, pede pela inclusão Município de Tatuí no pólo ativo desta ação de cumprimento de sentença, ao lado do Ministério Público Estadual, por seus procuradores que a essa subscreve digitalmente.

E no interesse do ressarcimento do erário, informa nestes autos, de que Edson Geglio promoveu ação indenizatória contra o Município de Tatuí – processo n.º 1006401-47.2016.8.26.0624 e obteve o direito a ser indenizado em 10 (dez) salários mínimos e tramita na 2ª Vara Cível o cumprimento de sentença – processo n.º 0011018-96.2017.8.26.0624 para essa finalidade.

E considerando o § 6º do art. 100 da Constituição Federal, **pede pela penhora no rosto dos autos** dos 10 (dez) salários mínimos a que tem direito Edson Geglio no processo n.º 0011018-96.2017.8.26.0624 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Compulsando os autos desta ação verificamos que foi negativo o cumprimento da precatória para penhora do bem pertencente a **Edson Goglio** – fls. 113, no entanto, nos autos de ação de cumprimento de sentença o advogado de Edson Goglio menciona dois endereços: 1) petição inicial: 1) Rua Santo Antonio, 340, Condomínio São Vicente, Mairiporã/SP e 2) na procuração: Avenida Trindade, 122, apto. 01, Beta Vila, Barueri/SP – CEP 06404-326.

E, realizando pesquisa dos eventuais endereços de Edson Goglio, localizamos dentre outros ali mencionados o da Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 56, Casa Verde, São Paulo/SP – CEP 02520-310.

Isto posto, pede-se a Vossa Excelência que se digne deferir a entrada do Município de Tatuí no pólo ativo deste cumprimento de sentença ao lado do Ministério Público do Estado de São Paulo e a penhora no rostos dos autos do crédito de 10 (dez) salários mínimos a que tem direito Edson Goglio nos autos do processo n.º 0011018-96.2017.8.26.0624 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca ou alternativamente, caso entenda que não cabe o Município entrar no pólo ativo nesta fase de cumprimento de sentença, que o pedido seja formulado pelo Ministério Público Estadual.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 06 de janeiro de 2018

Eduardo Augusto Bacheга Gonçalves
Procurador do Município de Tatuí
OAB/SP 241520

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP 126400

Rogério Antonio Gonçalves
Procurador do Município de Tatuí
OAB/SP 96.240

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET-EXTRA

EDISON GEGLIO, brasileiro,

divorciado, portador da cédula de identidade, n. 22.469.970-2SSP/SP e CPF/MF 082.111.358-50, residentes e domiciliados à AV. Trindade, n.º 122, apto 01 "A" Beta Vila, Comarca de Barueri, CEP.06404-326, pelo presente instrumento de procuração nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante procurador (es) o(s) advogado (s) Drs.: **JUACI ALVES DA SILVA**, inscrito respectivamente na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, São Paulo, sob n.º 395.310, com escritório à Rua Alves Branco, n.º 34 Lapa de Baixo, CEP. 05068-040, Fone 011- 9559-1362, nesta Capital de São Paulo, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com clausula ad-judicia et-extra, em qualquer Juízo, instancia ou Tribunal, podendo propor contra direito as Ações competente e defendê-los nas contrarias seguindo umas e outras, até final decisão, usando, os recurso legais e acompanhados, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordo receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de igual poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especialmente para promover ação de cumprimento de sentença. Desnecessidade do reconhecimento de firma conf. Art. 654 do C.C, com redação do C.P.C, ao art. 38, conf. Lei 8.952/94;

Tatuí, 10 de novembro de 2017

EDISON GEGLIO



3
 04/11/2017
 10:00:00
 10/11/2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDISON GEGLIO, inscrita na OAB/SP nº 395.310, inscrita no CNJ nº 178700648626. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010018-86.2016.8.26.0624 e código 27409433.

DADOS GERAIS

Documento	08211135850		
Nome	EDISON GEGLIO	48 Anos	
Data de Nascimento	28/08/1969	Óbito: Não	Signo: Virgem
Status do Documento	REGULAR em 29/05/2012		
Qtde Part. Empr	2 - Ver Participações		

CONTATO PREFERENCIAL

Celular	(11) 99817.7294
---------	-----------------

FIXO

DDD	Telefone
11	2901.5807
11	4482.1392
11	3876.4922

CELULAR

DDD Telefone
11 99817.7294
11 97344.7195
15 99788.2895
11 96909.3576

OUTROS

DDD	Telefone
11	96748.7872

COMERCIAL

DDD	Telefone
11	99622.3940
11	99973.6564
11	99974.2620
11	99908.6014
11	99940.7174

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ANTONIO GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/01/2018 às 13:11, sob o número WTTT118700001376. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 2A07DD4.

ENDEREÇOS

Log	Rua	Num	Comp	Bairro	Cidade	UF	CEP
Avenida	ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES	56		CASA VERDE	SÃO PAULO	SP	02520310
Rua	ITINGUÇU	1324		VILA RÉ	SÃO PAULO	SP	03658000
Rua	DOUTOR NICOLINO MORENA	283	ap 26	VILA CONSTANÇA	SÃO PAULO	SP	02257000
Rua	HERMENEGILDO GOIS PARENTE	12		VILA SÃO FRANCISCO (ZONA LESTE)	SÃO PAULO	SP	03678000
Rua	MARIA MARCHESI DONATI	645		LOTEAMENTO MODENA	TATUÍ	SP	18276090
Rua	SANTO ANTÔNIO	340	COND SAO VICENT	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01314000
Rua	MARIA CÂNDIDA	1965		ERMELINO MATARAZZO	SÃO PAULO	SP	03823160
Avenida	ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES	567		LIMÃO	SÃO PAULO	SP	02546000
Rua	SEBASTIÃO IVO	280		CIDADE LÍDER	SÃO PAULO	SP	08285070
Rua	AIRI	222		VILA GOMES CARDIM	SÃO PAULO	SP	03310010

PARENTES

Nome	Provável Parentesco	Aposentado
JOSEFA EULINA DE JESUS	mac	NÃO

CONTATO

Contato	Cep
JOSEFA EULINA DE JESUS	03614000
ANDRE CESAR ANTUNES DA ROSA	18276760

MORAM NA MESMA RESIDÊNCIA

Nome
OSCAR POLITCHUK
CLEUSA MARIA DA SILVA POLITCHUK
KLEBER POLITCHUK

E-MAILS

bellissimacalcados5@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 15 de janeiro de 2018.

Eu, ____, ANDERSON FLORÊNCIO SANTOS, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 15/01/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 15 de janeiro de 2018

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 10:09
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: Devolução - Carta Precatória nº 0003263-92.2017.8.26.0471 - nº origem 0010310-80.2016.8.26.0624

De: RODRIGO LISBOA RAMOS
Enviada em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 12:01
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Devolução - Carta Precatória nº 0003263-92.2017.8.26.0471 - nº origem 0010310-80.2016.8.26.0624

Bom dia,

Nos termos do Comunicado 1951/2017, título VIII, segue senha da Carta Precatória nº 0003263-92.2017.8.26.0471 - nº origem 0010310-80.2016.8.26.0624
 Nome: 3ª Vara Cível - Foro de Tatuí - Comarca de Tatuí

Senha: **wqeukm**

Esta senha expira em: 16/01/2019

Atenciosamente,



RODRIGO LISBOA RAMOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível Comarca de Porto Feliz

Avenida José Maurino, 252 - Centro - Porto Feliz/SP - CEP: 18540-000

Tel: (15) 3262-2978 - Ramal 27

E-mail: rramos1@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, , Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Ademir Signori Borssato**
Prazo para Cumprimento: *** dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO – MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FELIZ/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: mandado para penhora e avaliação dos veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017, de propriedade de Edison Geglio, intimando-se o executado.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **icgrc2**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): EDSON GEGLIO, Bairro Campo Largo - Estrada Porto Feliz - Tietê, CEP 18540-000, Porto Feliz - SP -

PROCURADOR(ES):

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 31 de outubro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PORTO FELIZ
FORO DE PORTO FELIZ
2ª VARA
 AVENIDA JOSÉ MAURINO, 252, Porto Feliz-SP - CEP 18540-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0003263-92.2017.8.26.0471**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **Edson Geglio**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **471.2017/009374-0**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Edson Geglio

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 ESTRADA PORTO FELIZ/TIETE, S/N, CAMPO LARGO - CEP 18540-000, Porto Feliz-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Ana Cristina Paz Neri Vignola

Porto Feliz, 16 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha presente no corpo da carta precatória. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

47120170093740

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FELIZ

FORO DE PORTO FELIZ

2ª VARA

Avenida José Maurino, 252, Centro - CEP 18540-000, Fone: (15)

3262-2978, Porto Feliz-SP - E-mail: portofeliz2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003263-92.2017.8.26.0471**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **Edson Geglio**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Regina De Fátima Giuli Melare (26354)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 471.2017/009374-0, dirigi-me ao local indicado e aí indaguei a diversos moradores e pontos comerciais, os quais desconhecem o requerido Edson Geglio. Certifico, ainda, que um dos moradores, levantou a hipótese de ser na antiga Cerâmica Soamim, sendo que aí também o casal residente no local, Bento e Elisabete, informaram que desconhecem o requerido.

Assim, deixei de proceder a penhora indicada, uma vez que não localizei o requerido Edson Geglio, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido por esta oficiala de justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Feliz, 11 de janeiro de 2018.

Número de Cotas: 01 + pedágio = 2 atos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO****3ª Promotoria de Justiça de Tatuí****3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ****Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624****Manifestação do Ministério Público****MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A):**

Nada que opor aos pedidos de fls. 114/115, diligenciando-se, ainda, nos endereços apontados.

Reitero item 1 da manifestação de fls. 93 quanto a atualização do débito exequendo.

Por fim, requeiro seja certificada a intimação do executado Edson quanto a penhora e avaliação do imóvel de matrícula nº. 24.551 e, em caso positivo, sejam iniciados os atos expropriatórios. Por outro lado, em caso negativo, requeiro sejam observados os endereços apontados a fls. 114/115.

Tatuí (SP), 15 de janeiro de 2018.

LUCIANA ANDRADE MAIA**3ª Promotora de Justiça de Tatuí****ANA PAULA ALBERTO****Analista Jurídico**



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 18/01/2018 15:25

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2018

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 10:29
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: Devolução de Carta Precatória

De: BARUERI - 5 OFICIO CIVEL
Enviada em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 15:09
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Devolução de Carta Precatória

Boa tarde,

Nos termos do Comunicado 1951/2017, segue sua senha da Carta Precatória nº 0013942-02.2017.8.26.0068
nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Nome: 3ª Vara Cível Foro de Tatuí Comarca de Tatuí Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Senha: **DVKMXP**

Att.,

Jady Quéren
Estagiária de Nível Superior



BARUERI - 5 OFICIO CIVEL
COMARCA DE BARUERI

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

5º OFÍCIO CÍVEL DE BARUERI

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro 199, 110 - Jardim dos Camargos - Barueri/SP - CEP: 06410-901

Tel: (11) 4198-4844 - Ramal 244 / Tel (11) 4198-4844 - Ramal 242

E-mail: barueri5cv@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, , Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Ademir Signori Borssato**
Prazo para Cumprimento: *** dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO – MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARUERI/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: mandado para penhora e avaliação dos veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017, de propriedade de Edison Geglio, intimando-se o executado.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **iegrc2**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): EDSON GEGLIO, Avenida Trindade, 122, Bethaville I, CEP 06404-326, Barueri - SP -

PROCURADOR(ES):

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 31 de outubro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

5ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri-
SP - CEP 06410-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0013942-02.2017.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo - Tatui**
 Requerido: **Ademir Signori Borssato**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **068.2017/031751-8**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Edson Geglio**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Avenida Trindade, 122, Bethaville I - CEP 06404-326, Barueri-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Anelise Soares

Barueri, 08 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

06820170317518

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

5ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.244, Barueri-SP - E-mail:

barueri5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0013942-02.2017.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo - Tatui**
 Requerido: **Ademir Signori Borssato e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Jorge Freitas Pestana (22305)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 068.2017/031751-8 dirigi-me ao endereço mencionado, e aí sendo, DEIXEI de proceder a penhora, devido o Sr. Edson Geglio não residir no local e ser desconhecido, conforme informação da segurança do condomínio.

O referido é verdade e dou fé.

Barueri, 15 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 10 Km = 01 cota.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 21 de fevereiro de 2018.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 21/02/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 21 de fevereiro de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Autos nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

Manifestação do Ministério Público

MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A):

Trata-se de cumprimento de sentença proposta pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, PEDRO SANTOS OLIVEIRA, GABARITO LIMPEZA LTDA, PAULO DOS SANTOS E EDSON GEGLIO**.

Os executados foram intimados para pagamento voluntário e impugnação ao pedido de cumprimento de sentença, na pessoa de seus patronos, mas quedaram-se inertes (fls. 23/24).

Ciente do retorno negativo da carta precatória de fls. 128/130.

Aportaram nesta Promotoria de Justiça informações de que o executado **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** é sócio administrador da empresa "Borssato Administradora de Bens Próprios LTDA" – CNPJ nº 06.271.615-0001-39 (conforme ficha cadastral que ora requeiro juntada).

Assim, requeiro a Vossa Excelência:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

1. Seja realizada penhora das cotas sociais do executado **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** com relação à empresa acima referida;

2. Seja o executado **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** intimado da penhora no seu endereço atual que na oportunidade se junta.

No mais, reitero manifestação Ministerial de fl. 125, notadamente quanto a atualização do débito com a aplicação da multa de 10%, consoante art. 523, § 1º, do CPC.

Tatuí (SP), fevereiro de 2018.

LUCIANA ANDRADE MAIA
Promotora de Justiça

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35218837983	20/05/2004	28/11/2017 13:22:20
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/05/2004	06.271.615/0001-39	

CAPITAL
R\$ 2.877.600,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RODOVIA RAPOSO TAVARES - SP 270, KM 158	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: CHAPADA GRANDE	COMPLEMENTO: N/C	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18200-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ADEMIR SIGNORI BORSSATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 021.590.829-53, RG/RNE: 160387553 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. MARIA SANTINHA DE ALMEIDA HOLT, 141, N/C, COLINA DAS ESTRELAS, TATUI - SP, CEP 18273-750, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.849.110,00
JACIR DOMINGO SIQUELERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 986.231.338-20, RG/RNE: 12302041 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO. 151, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-800, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 28.490,00

ARQUIVAMENTOS

REMANESCENTE JACIR DOMINGO SIQUELERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 986.231.338-20, RG/RNE: 12.302.041 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO. 151, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-800, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 28.490,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ADEMIR SIGNORI BORSSATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 021.590.829-53, RG/RNE: 16.038.755-3 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. MARIA SANTINHA ALMEIDA HOLTZ, 141, N/C, COLINA DAS ESTRELAS, TATUI - SP, CEP 18273-750, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO IURICA BORSATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.418.598-98, RG/RNE: 34.748.980-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MOREIRA CESAR, 39, APTO. 42, VILA GRANDINO, SOROCABA - SP, CEP 18010-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.849.110,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 06.271.615/0001-39

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JACIR DOMINGO SIQUELERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 986.231.338-20, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO. 151, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-800, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 28.490,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IURICA BORSATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.418.598-98, RESIDENTE À AVENIDA MOREIRA CESAR, 39, APTO. 42, VILA GRANDINO, SOROCABA - SP, CEP 18010-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.877.600,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

JC - Nº 1103418/10 DE 13/04/2010.. PROCESSO N 624.01.1998.005348-1, ORDEM N 1318/2007. TRATA-SE DE OFICIO JUDICIAL EXPEDIDO PELO JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI, ACOMPANHADO DE COPIA DA R. DECISAO, POR MEIO DA QUAL A MM JUIZA DE DIREITO DECLAROU INEFICAZES EM RELACAO A Acao EM EPIGRAFE AS ALTERACOES CONTRATUAIS QUE RETIRARAM O INTERESSADOS, ADEMIR SIGNORI BORSSATO, DAS SEGUINTEs EMPRESAS: A) BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. (ARQUIVAMENTO N 289.239/04-7); B) FREE WAY 35 IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 13.086/05-4); C) AUTO POSTO TODESCATO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 482.599/04-2); D) AUTO POSTO BIG HOUSE LTDA. (ARQUIVAMENTO N 13.082/05-0); E) BORSSATO SUMARE AUTO POSTO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 13.084/05-7); F) CHURRASCARIA E LANCHONETE BORSSATO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 12.671/05-8); G) LANCHONETE E CHURRASCARIA BORSSATO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 48.687/05-4); H) BORSSATO ARACARIGUAMA AUTO POSTO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 13.074/05-2); I) BORSSATO GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - ANTIGA BORSSATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA. (ARQUIVAMENTO N 252.108/05-0); J) RESTAURANTE E CHURRASCARIA BATISTELLO LTDA. - BORSSATO GUARULHOS CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA. (ARQUIVAMENTO N 138.555/06-0). DEVENDO SER MANTIDA A EXPRESSAO "BLOQUEIO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL DA SOCIEDADE. (D.P. 25/05/2010).

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPessoAL, DEVENDO RECOMPOR SEU QUADRO SOCIETARIO NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1033, INCISO IV DA LEI N 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, O SR, ADEMIR SIGNORI BORSSATO EXERCERA INDIVIDUALMENTE A PLENA E ABSOLUTA REPRESENTACAO LEGAL DA SOCIEDADE, EM TODOS OS ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAL, CONFORME, DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IURICA BORSATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.418.598-98, RG/RNE: 347489801, RESIDENTE À AVENIDA MOREIRA CESAR, 39, APTO. 42, VILA GRANDINO, SOROCABA - SP, CEP 18010-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.877.600,00.

ADMITIDO ADEMIR SIGNORI BORSSATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 021.590.829-53, RG/RNE: 160387553, RESIDENTE À RUA SANTA SANTINHA DE ALMEIDA HOLTZ, 141, R. C. DAS ESTRELAS, TATUI - SP, CEP 18273-750, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.877.600,00.((RUA PROFESSORA MARIA SANTA DE ALMEIDA HOLTZ))

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

JC - Nº 1125309/15 DE 29/07/2015.. PROCESSO N. 0005348-44.1998.8.26.0624. TRATA-SE DE SENTENCA JUDICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO DE TATUI/SP, POR MEIO DO QUAL COMUNICA A EXTINCAO DO PROCESSO PELA SATISFACAO DA OBRIGACAO, EM QUE FIGURAM COMO TERCEIROS INTERESSADOS: "BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.", "FREE WAY 35 IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA.", "AUTO POSTO TODESCATO LTDA.", "AUTO POSTO BIG HOUSE LTDA.", "BORSSATO - SUMARE AUTO POSTO LTDA.", "CHURRASCARIA E LANCHONETE BORSSATO LTDA." (ATUALMENTE DENOMINADA "CHURRASCARIA E LANCHONETE SIQUELERO IV LTDA."), "LANCHONETE E

CHURRASCARIA BORSSATO LTDA." (ATUALMENTE DENOMINADA "LANCHONETE & CHURRASCARIA SIQUELERO V LTDA. 137 EPP"), "BORSSATO ARACARIGUAMA AUTO POSTO LTDA.", "BORSSATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA." (ATUALMENTE DENOMINADA "BORSSATO GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.") E BORSSATO GUARULHOS CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA.". ACOMPANHA O PRESENTE O "PRINT" DO ANDAMENTO PROCESSUAL EXTRAIDO DO SITIO ELETRONICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, COM TEOR DA R. SENTENCA PROFERIDA EM 07/07/2015, PARCIALMENTE TRANSCRITA: DIANTE DOS DEPOSITOS DOS AUTOS (FLS. 580, 1589, 1609, 1610 E 1746/1763) E DA CONCORDANCIA DO MINISTERIO PUBLICO, JULGO EXTINTA A ACAO POPULAR, EM FASE DE EXECUCAO DE SENTENCA, MOVIDA PELO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO CONTRA ADEMIR SIGNORI BORSSATO E EUGENIO DOS SANTOS NETO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 791, I, DO CPC. DETERMINO O LEVANTAMENTO DAS PENHORAS EFETIVADAS NOS AUTOS. EXPECA-SE O NECESSARIO. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" DA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL. (M. N. 1474), (D. P. DE 10 DE SETEMBRO DE 2015).

NUM.DOC: 851.378/16-0 SESSÃO: 22/01/2016

JC - Nº 1166357/15 DE 06/11/2015.. PROCESSO N. 0008441-10.2001. 8.26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO REQUERIDO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL INFORMA QUE POR R. SENTENCA DATADA DE 16/02/2011 FOI DECRETADO O BLOQUEIO JUDICIAL DESTA EMPRESA. APONDO-SE A EXPRESSAO "BLOQUEIO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL DA MESMA. (MANIFESTACAO CJ/JUCESP N. 68/2016 - DATADA DE 05/01/2016).

NUM.DOC: 879.829/17-5 SESSÃO: 16/10/2017

JC - Nº 1165692/17 DE 02/10/2017.. PROCESSO N. 0000179-12.2017. 8.26.0624 - 2014/001573. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: VALERIO VALDRIGHI E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DO DEVEDOR ADEMIR SIGNORI BORSSATO EM RELACAO A ESTA EMPRESA, CONFORME FOI REQUERIDO, SERVINDO ESTA DECISAO DO TERMO RESPECTIVO, COM OBSERVANCIA AO QUE DISPOE O ART. 861, DO CPC. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

SESSÃO: 22/11/2017

ANOTACAO DE 22/11/2017, PROTOCOLO N. 1120604/17-5, PROCESSO N. 0000743-85.2008. 8.26.0145. TRATA-SE DE TERMO DE PENHORA E DEPOSITO, EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 1. VARA DO FORO E COMARCA DE CONCHAS/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: MARILUCE LOPES DEL BEM E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTRO, POR MEIO DO QUAL EM CUMPRIMENTO A R. DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DA ACAO EM EPIGRAFE, LAVRO O PRESENTE TERMO DE PENHORA SOBRE 100% DA PARTICIPACAO SOCIAL DO EXECUTADO ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF: 021.590.829-53), EQUIVALENTE A R\$ 2.877.600,00, DESTA EMPRESA, DO QUAL FOI NOMEADO DEPOSITARIO O MESMO. O DEPOSITARIO NAO PODE ABRIR MAO DO BEM DEPOSITADO SEM EXPRESSA AUTORIZACAO DESTE JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218837983
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/11/2017



Ficha Cadastral Completa emitida para ANA PAULA ALBERTO : 35206873802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 94012557, terça-feira, 28 de novembro de 2017 às 13:22:20.



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 140ª ZONA ELEITORAL – TATUÍ
Rua Juvenal de Campos, nº 327, Centro, CEP 18.270-330
Tel: (15) 3259-7598 / Fax: (15) 3251-2068
Tatuí – SP

fls. 138

Ofício nº 03/2018

Tatuí, 31 de janeiro de 2018.

Senhora Promotora,

Pelo presente, em atendimento ao quanto requerido por Vossa Excelência no expediente protocolizado sob o nº 3791/2018, informo que o último endereço fornecido pelo reeducando Ademir Signori Borssato nos autos da Execução Penal nº 622-64.2013.6.26.0140, em trâmite neste Juízo Eleitoral, corresponde ao da Rua Romeu do Nascimento, nº 280, apto. 192 - B, Residencial Portal da Colina, CEP nº 18047-410, no Município de Sorocaba/SP.

No ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marcelo Nalesso Salmaso
Juiz Eleitoral

Exma. Sra.
Luciana Andrade Maia
3ª Promotora de Justiça de
Tatuí/SP



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/02/2018 18:23

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/02/2018 18:23

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2018


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0010310-80.2016.8.26.0624
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa
Exeqüente:	Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Executado:	Ademir Signori Borssato e outros

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Cota retro: Proceda a serventia a inclusão do Município de Tatuí, no polo ativo da presente ação (fls. 114/115).

Diante do parecer 606/2016-J da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no ultimo dia 12 de dezembro de 2016, página 28/29, do Diário da Justiça Eletrônico, defiro a penhora no rosto dos autos nº 0011018-96.2017.8.26.0624, da Egrégia Segunda Vara Cível da Comarca de Tatuí/SP, sobre os valores a que tem direito o Sr. Edson Geglio, para garantia do débito executada nesta ação, no valor de R\$ 373.526,62 (01/09/2016).

Servirá a presente, devidamente assinada, como termo de penhora.

Oficie-se, por "e-mail", ao Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Tatuí/SP, solicitando as anotações necessárias.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, da efetivação da penhora, para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação.

Defiro a penhora de 100% das cotas sociais, com valor de participação de \$ 2.877.600,00 da empresa Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda, em nome de Ademir Signori Borssato, conforme ficha cadastral completa de fls. 135/137.

Servirá a presente decisão, em conjunto com a ficha cadastral, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intimem-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, não o tendo, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de fls. 136, acerca da penhora.

Intime-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 60 dias:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjstj.jus.br

I - apresente balanço especial, na forma da lei;

II - ofereça as quotas ou as ações aos demais sócios, se houver, observado o direito de preferência legal ou contratual;

III - não havendo interesse dos sócios na aquisição das ações, proceda à liquidação das quotas ou das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro.

Registre-se que, em caso de inércia ou divergência quanto à liquidação, o exequente ou a sociedade poderão requerer a nomeação de administrador judicial.

Neste último caso, os honorários do administrador judicial serão adiantados por aquele que requereu a diligência, ou, em caso de inércia, pelo exequente, incorporando ao total da dívida executada.

Para garantia da constrição, servirá a presente, assinada digitalmente, como ofício à Junta Comercial.

Sem prejuízo, encaminhe-se os autos à contadoria judicial, para atualização do débito, devendo incidir a multa de 10,00%, conforme disposto no art. 523, § 1º, do CPC.

Int.

Tatuí, 06 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: TATUI - 2 OFICIO CIVEL
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:40
Assunto: Delivered: penhora no rosto dos autos

Your message has been delivered to the following recipients:

[TATUI - 2 OFICIO CIVEL \(tatui2cv@tjisp.jus.br\)](mailto:tatui2cv@tjisp.jus.br)

Subject: penhora no rosto dos autos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício a Junta Comercial. Nada Mais.
 Tatuí, 07 de março de 2018. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

A(o)

Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda
 Rodovia Raposo Tavares - sp 270, km 158 número: S/N bairro:
 Chapada Grande - ITAPETININGA CEP: 18200-000

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Intime-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 60 Dias: I - apresente balanço especial, na forma da lei; II - ofereça as quotas ou as ações aos demais sócios, se houver, observado o direito de preferência legal ou contratual; III - não havendo interesse dos sócios na aquisição das ações, proceda à liquidação das quotas ou das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro. Registre-se que, em caso de inércia ou divergência quanto à liquidação, o exequente ou a sociedade poderão requerer a nomeação de administrador judicial. Neste último caso, os honorários do administrador judicial serão adiantados por aquele que requereu a diligência, ou, em caso de inércia, pelo exequente, incorporando ao total da dívida executada.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário. Tatui, 07 de março de 2018.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

146

DESTINATÁRIO

Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda
Rodovia Raposo Tavares - sp 270, km 158 número: S/N bairro:
Chapada Grande - ITAPETININGA CEP: 18200-000

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

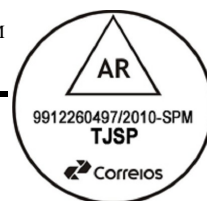
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatuí-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.				
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.				
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			___/___/___	



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda
Rodovia Raposo Tavares - sp 270, km 158 número: S/N bairro:
Chapada Grande - ITAPETININGA CEP: 18200-000

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatuí-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0010310-80.2016.8.26.0624		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____				
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1956/2018, foi disponibilizado na página 2866/2870 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jabes Wedemann (OAB 121652/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bacheга Gonçalves (OAB 241520/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cota retro: Proceda a serventia a inclusão do Município de Tatuí, no polo ativo da presente ação (fls. 114/115).Diante do parecer 606/2016-J da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no ultimo dia 12 de dezembro de 2016, página 28/29, do Diário da Justiça Eletrônico, defiro a penhora no rosto dos autos nº 0011018-96.2017.8.26.0624, da Egrégia Segunda Vara Cível da Comarca de Tatuí/SP, sobre os valores a que tem direito o Sr. Edson Geglio, para garantia do débito executada nesta ação, no valor de R\$ 373.526,62 (01/09/2016).Servirá a presente, devidamente assinada, como termo de penhora.Oficie-se, por "e-mail", ao Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Tatuí/SP, solicitando as anotações necessárias.Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, da efetivação da penhora, para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação.Defiro a penhora de 100% das cotas sociais, com valor de participação de \$ 2.877.600,00 da empresa Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda, em nome de Ademir Signori Borssato, conforme ficha cadastral completa de fls. 135/137. Servirá a presente decisão, em conjunto com a ficha cadastral, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.Intimem-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, não o tendo, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de fls. 136, acerca da penhora.Intime-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 60 dias: I - apresente balanço especial, na forma da lei; II - ofereça as quotas ou as ações aos demais sócios, se houver, observado o direito de preferência legal ou contratual; III - não havendo interesse dos sócios na aquisição das ações, proceda à liquidação das quotas ou das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro.Registre-se que, em caso de inércia ou divergência quanto à liquidação, o exequente ou a sociedade poderão requerer a nomeação de administrador judicial.Neste último caso, os honorários do administrador judicial serão adiantados por aquele que requereu a diligência, ou, em caso de inércia, pelo exequente, incorporando ao total da dívida executada.Para garantia da constrição, servirá a presente, assinada digitalmente, como ofício à Junta Comercial.Sem prejuízo, encaminhe-se os autos à contadoria judicial, para atualização do débito, devendo incidir a multa de 10,00%, conforme disposto no art. 523, § 1º, do CPC.Int."

Tatuí, 9 de março de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º 0010310-80/2016 TERCEIRA VARA CIVEL
Requerido: Ademir Signori Borssato

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
(Cálculo de fls. 05)

VALOR DO DANO A SER RESSARCIDO

Principal			
VALOR EM	set/16	Fls.	R\$ 127.614,15
MÊS DE	set/16 ÍNDICE	65,885287	
MÊS DE	mar/18 ÍNDICE	67,834193	
VALOR ATUALIZADO			R\$ 131.389,01
Juros			
VALOR EM	set/16	Fls.	R\$ 181.212,09
MÊS DE	set/16 ÍNDICE	65,885287	
MÊS DE	mar/18 ÍNDICE	67,834193	
VALOR ATUALIZADO.....			R\$ 186.572,40
JUROS EM CONTINUAÇÃO DE 1% AO MÊS SOBRE O PRINCIPAL			
ATUALIZADO: DE 09/16 A 03/18 = 18%.....			R\$ 23.650,02
SOMA EM MARÇO/2018.....			R\$ 341.611,43

VALOR DA MULTA CIVIL

Principal			
VALOR EM	set/16	Fls.	R\$ 127.614,15
MÊS DE	set/16 ÍNDICE	65,885287	
MÊS DE	mar/18 ÍNDICE	67,834193	
VALOR ATUALIZADO.....			R\$ 131.389,01
Juros			
VALOR EM	set/16	Fls.	R\$ 88.053,76
MÊS DE	set/16 ÍNDICE	65,885287	
MÊS DE	mar/18 ÍNDICE	67,834193	
VALOR ATUALIZADO.....			R\$ 90.658,42
JUROS DE 1% AO MÊS EM CONTINUAÇÃO SOBRE O PRINCIPAL			
ATUALIZADO: DE 09/16 A 03/18 = 18%.....			R\$ 23.650,02
SOMA EM 03/2018.....			R\$ 245.697,45
SUBTOTAL (VALOR DO DANO = MULTA CIVIL).....			R\$ 587.308,88
MULTA DE 10%.....			R\$ 58.730,89
VALOR DO DÉBITO EM MARÇO/2018.....			R\$ 646.039,77

Tatuí, 12 de março de 2.018

 Escrevente Técnico Judiciário

**PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA**

PROCESSO N.º 0010310-80/2016 TERCEIRA VARA CIVEL
Requerido: **Gabarito Limpeza Ltda**

**ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
(Cálculo de fls. 09)**

VALOR DA MULTA CIVIL

		Principal		
VALOR EM	set/16		Fls.	R\$ 38.284,25
MÊS DE	set/16 ÍNDICE	65,885287		
MÊS DE	mar/18 ÍNDICE	67,834193		
VALOR ATUALIZADO.....				R\$ 39.416,71
		Juros		
VALOR EM	set/16		Fls.	R\$ 26.416,13
MÊS DE	set/16 ÍNDICE	65,885287		
MÊS DE	mar/18 ÍNDICE	67,834193		
VALOR ATUALIZADO.....				R\$ 27.197,53
JUROS DE 1% AO MÊS EM CONTINUAÇÃO SOBRE O PRINCIPAL				
ATUALIZADO: DE 09/16 A 03/18 = 18%.....				R\$ 7.095,01
SOMA EM 03/2018.....				R\$ 73.709,24
MULTA DE 10%.....				R\$ 7.370,92
VALOR DO DÉBITO EM MARÇO/2018.....				R\$ 81.080,17

Tatuí, 12 de março de 2.018



Escrevente Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º 0010310-80/2016 TERCEIRA VARA CIVEL
 Requerido: Edson Geglio

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
 (Cálculo de fls. 09)


VALOR DA MULTA CIVIL

Principal			
VALOR EM	set/16	Fls.	R\$ 38.284,25
MÊS DE	set/16 ÍNDICE	65,885287	
MÊS DE	mar/18 ÍNDICE	67,834193	
VALOR ATUALIZADO.....			R\$ 39.416,71

Juros			
VALOR EM	set/16	Fls.	R\$ 26.416,13
MÊS DE	set/16 ÍNDICE	65,885287	
MÊS DE	mar/18 ÍNDICE	67,834193	
VALOR ATUALIZADO.....			R\$ 27.197,53
JUROS DE 1% AO MÊS EM CONTINUAÇÃO SOBRE O PRINCIPAL			
ATUALIZADO: DE 09/16 A 03/18 = 18%.....			R\$ 7.095,01
SOMA EM 03/2018.....			R\$ 73.709,24

MULTA DE 10%.....			R\$ 7.370,92
VALOR DO DÉBITO EM MARÇO/2018.....			R\$ 81.080,17

Tatuí, 12 de março de 2.018



 Escrevente Técnico Judiciário

**PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA**

PROCESSO N.º 0010310-80/2016 TERCEIRA VARA CIVEL
Requerido: Paulo dos Santos

**ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
(Cálculo de fls. 09)**

VALOR DA MULTA CIVIL

				Principal		
VALOR EM		set/16		Fls.	R\$	38.284,25
MÊS DE	set/16	ÍNDICE	65,885287			
MÊS DE	mar/18	ÍNDICE	67,834193			
VALOR ATUALIZADO.....						RS 39.416,71

				Juros		
VALOR EM		set/16		Fls.	R\$	26.416,13
MÊS DE	set/16	ÍNDICE	65,885287			
MÊS DE	mar/18	ÍNDICE	67,834193			
VALOR ATUALIZADO.....						RS 27.197,53
JUROS DE 1% AO MÊS EM CONTINUAÇÃO SOBRE O PRINCIPAL						
ATUALIZADO: DE 09/16 A 03/18 = 18%.....						R\$ 7.095,01
SOMA EM 03/2018.....						RS 73.709,24

MULTA DE 10%.....						R\$ 7.370,92
VALOR DO DÉBITO EM MARÇO/2018.....						RS 81.080,17

Tatuí, 12 de março de 2.018



Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjstj.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Executado: Ademir Signori Borssato e outros

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Cota retro: Proceda a serventia a inclusão do Município de Tatuí, no polo ativo da presente ação (fls. 114/115).

Diante do parecer 606/2016-J da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no ultimo dia 12 de dezembro de 2016, página 28/29, do Diário da Justiça Eletrônico, defiro a penhora no rosto dos autos nº 0011018-96.2017.8.26.0624, da Egrégia Segunda Vara Cível da Comarca de Tatuí/SP, sobre os valores a que tem direito o Sr. Edson Geglio, para garantia do débito executada nesta ação, no valor de R\$ 373.526,62 (01/09/2016).

Servirá a presente, devidamente assinada, como termo de penhora.

Oficie-se, por "e-mail", ao Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Tatuí/SP, solicitando as anotações necessárias.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, da efetivação da penhora, para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação.

Defiro a penhora de 100% das cotas sociais, com valor de participação de \$ 2.877.600,00 da empresa Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda, em nome de Ademir Signori Borssato, conforme ficha cadastral completa de fls. 135/137.

Servirá a presente decisão, em conjunto com a ficha cadastral, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

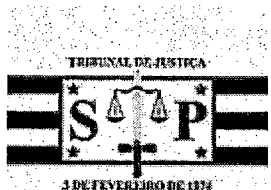
Intimem-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, não o tendo, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de fls. 136, acerca da penhora.

Intime-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 60 dias:

JUCESP PROTOCOLO
1066695/18-0



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 2F8C925. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 03/04/2018 às 11:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 2F8C925.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjssp.jus.br

I - apresente balanço especial, na forma da lei;

II - ofereça as quotas ou as ações aos demais sócios, se houver, observado o direito de preferência legal ou contratual;

III - não havendo interesse dos sócios na aquisição das ações, proceda à liquidação das quotas ou das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro.

Registre-se que, em caso de inércia ou divergência quanto à liquidação, o exequente ou a sociedade poderão requerer a nomeação de administrador judicial.

Neste último caso, os honorários do administrador judicial serão adiantados por aquele que requereu a diligência, ou, em caso de inércia, pelo exequente, incorporando ao total da dívida executada.

Para garantia da constrição, servirá a presente, assinada digitalmente, como ofício à Junta Comercial.

Sem prejuízo, encaminhe-se os autos à contadoria judicial, para atualização do débito, devendo incidir a multa de 10,00%, conforme disposto no art. 523, § 1º, do CPC.

Int.

Tatuí, 06 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
SECRETARIA GERAL

São Paulo, 27 de março de 2018

Protocolo: 1066695/18-0

Processo: 0010310-80.2016.8.26.0624

A Vossa Excelência,

Atendendo à solicitação, informamos a Vossa Excelência que procedemos à determinação:

anotando o teor do ofício na(s) ficha(s) cadastral(is) da(s) sociedade(s) e/ou empresa(s) individual(ais):

Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda., CNPJ nº 06.271.615/0001-39.

na (s) qual(is) figura como sócio(s)/titular(es):

Ademir Signori Borssato, CPF nº 21.590.829-53.

não foi possível proceder à determinação em relação à(s) pessoa (s) jurídica(s):

não foi possível proceder à determinação em relação à(s) pessoa(s) física(s):

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Flávia Regina Britto Gonçalves
Secretária Geral

Flávia Regina Britto Gonçalves
Executivo Público
RG 36.428.590-5

Ao.

Mm. Juízo da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí – Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio Montezzo Filho, nº 2009, Nova Tatuí

CEP 18278-440 Tatuí – SP

Ofc/Nl

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----
***** PENDENCIA JUDICIAL *****
DENOMINACAO ATUAL:
BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.

TIPO : LIMITADA

-----NIRE MATRIZ----- --DATA DA CONSTITUICAO-- -----EMISSAO-----
| 35218837983 | | 20/05/2004 | | 22/03/2018 18:33 |
-----INICIO DE ATIV.----- -----C.N.P.J.----- --INSCRICAO ESTADUAL--
| 03/05/2004 | | 06.271.615/0001-39 | |

-----CAPITAL-----
| 2.877.600,00 (DOIS MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL E S
EISCENTOS REAIS.*****)

-----ENDERECO-----
| LOGR.: RODOVIA RAPOSO TAVARES - SP 270, KM 158 NUMERO: S/N
COMPLEMENTO: N/C BAIRRO: CHAPADA GRANDE
MUNICIPIO: ITAPETINGA CEP: 18200-000 UF: SP

-----OBJETO-----
| CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
ADEMIR SIGNORI BORSSATO, NAC. BRASILEIRA, CPF 21.590.829-53, RG/RNE
160387553, DOMICILIADO (A) A: RUA SANTA SANTINHA DE ALMEIDA HOLTZ, 141, R.
C. DAS ESTRELAS, TATUI, SP, CEP 18273-750, NA SITUACAO DE SOCIO E
ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA
SOCIEDADE DE \$ 2.877.600,00, ((RUA PROFESSORA MARIA SANTA DE ALMEIDA
HOLTZ)).

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
851.378/16-0	22/01/2016	JC - 1.166.357/15 DE 06/11/2015, PROCESSIO N. 0008441-10.2001. 8.26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: MINISTERIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
879.829/17-5	16/10/2017	<p>PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO REQUERIDO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL INFORMA QUE POR R. SENTENCA DATADA DE 16/02/2011 FOI DECRETADO O BLOQUEIO JUDICIAL DESTA EMPRESA. APONDO-SE A EXPRESSAO "BLOQUEIO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL DA MESMA. (MANIFESTACAO CJ/JUCESP N. 68/2016 - DATADA DE 05/01/2016).</p> <p>JC - 1.165.692/17 DE 02/10/2017, PROCESSO N. 0000179-12.2017. 8.26.0624 - 2014/001573. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE: VALERIO VALDRIGHI E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DO DEVEDOR ADEMIR SIGNORI BORSSATO EM RELACAO A ESTA EMPRESA, CONFORME FOI REQUERIDO, SERVINDO ESTA DECISAO DO TERMO RESPECTIVO, COM OBSERVANCIA AO QUE DISPOE O ART. 861, DO CPC. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.</p>
890.840/17-9	28/11/2017	<p>JC - 1.120.604/17 DE 17/11/2017, PROCESSO N. 0000743-85.2008. 8.26.0145. TRATA-SE DE TERMO DE PENHORA E DEPOSITO, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1. VARA DO FORO E COMARCA DE CONCHAS/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE: MARILUCE LOPES DEL BEM E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTRO, POR MEIO DO QUAL EM CUMPRIMENTO A R. DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DA ACAO EM EPIGRAFE, LAVROU O TERMO DE PENHORA SOBRE 100% DA PARTICIPACAO SOCIAL DO EXECUTADO ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF: 021.590.829-53), EQUIVALENTE A R\$ 2.877.600,00, DESTA EMPRESA, DO QUAL FOI NOMEADO DEPOSITARIO O MESMO. O DEPOSITARIO NAO PODE ABRIR MAO DO BEM DEPOSITADO SEM EXPRESSA AUTORIZACAO DESTE JUIZO. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.</p>
858.941/18-1	11/01/2018	<p>JC - 1.198.736/17 DE 19/12/2017, PROCESSO N. 0009544-27.2016. 8.26.0624. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE</p>

NIRE: 35218837983

PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 03/04/2018 às 11:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 2F8C925.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
859.000/18-7	11/01/2018	<p>TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: SANTEC TECNICAS SANITARIAS E AMBIENTAIS LTDA E ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL COM RELACAO AO EXECUTADO ADEMIR, DEFERIU A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DESTA EMPRESA, EM NOME DE ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF: 021.590.829-53), CONFORME FICHA CADASTRAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO A FLS. 83/87, CORRESPONDENTE A R\$ 2.877.600,00, PARA GARANTIA DO DEBITO NO VALOR DE R\$ 731.062,69. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.</p> <p>JC - 1.198.737/17 DE 19/12/2017, PROCESSO N. 0012578-88.2008. 8.26.0624 - 2008/002178. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE ACAO CIVIL PUBLICA, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO E COMO REQUERIDO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DO DEVEDOR ADEMIR SIGNORI BORSSATO EM RELACAO A ESTA SOCIEDADE, CONFORME FICHA CADASTRAL COMPLETA DE FLS. 1654/1656, CORRESPONDENTE A R\$ 2.877.600,00. DEFERIU A PENHORA SOBRE 10% DO FATURAMENTO MENSAL BRUTO DESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO VALOR DO DEBITO EXEQUENDO, CUJO DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DEVERA SER ELABORADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. NOMEIADEPOSITARIO E ADMINISTRADOR (CPC, ART. 869) O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.</p> <p>ANOTACAO DE 22/03/2018, PROTOCOLO N. 1066695/18-0, PROCESSO N. 0010310-80.2016.8.26.0624. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DE 100% DAS COTAS</p>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SOCIAIS, COM VALOR DE PARTICIPACAO DE R\$ 2.877.600,00, DESTA EMPRESA, EM NOME DE ADEMIR SIGNORI BORSSATO, CONFORME FICHA CADASTRAL COMPLETA DE FLS. 135/137.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
851.958/10-2	01/06/2010	JC - 1.103.418/10 DE 13/04/2010, PROCESSO Nº 624.01.1998.005348-1, ORDEM Nº 1318/2007. TRATA-SE DE OFICIO JUDICIAL EXPEDIDO PELO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI, ACOMPANHADO DE COPIA DA R. DECISAO, POR MEIO DA QUAL A MMª JUIZA DE DIREITO DECLAROU INEFICAZES EM RELACAO A ACAO EM EPIGRAFE AS ALTERACOES CONTRATUAIS QUE RETIRARAM O INTERESSADOS, ADEMIR SIGNORI BORSSATO, DAS SEGUINTE EMPRESAS: A) BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 289.239/04-7) ; B) FREE WAY 35 IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 13.086/05-4) ; C) AUTO POSTO TODESCATO LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 482.599/04-2) ; D) AUTO POSTO BIG HOUSE LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 13.082/05-0) ; E) BORSSATO SUMARE AUTO POSTO LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 13.084/05-7) ; F) CHURRASCARIA E LANCHONETE BORSSATO LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 12.671/05-8) ; G) LANCHONETE E CHURRASCARIA BORSSATO LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 48.687/05-4) ; H) BORSSATO ARACARIGUAMA AUTO POSTO LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 13.074/05-2) ; I) BORSSATO GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - ANTIGA BORSSATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 252.108/05-0) ; J) RESTAURANTE E CHURRASCARIA BATISTELLO LTDA. - BORSSATO GUARULHOS CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA. (ARQUIVAMENTO Nº 138.555/06-0). DEVENDO SER MANTIDA A EXPRESSAO "BLOQUEIO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL DA SOCIEDADE. (D.P. 25/05/2010).
857.687/15-3	25/09/2015	JC - 1.125.309/15 DE 29/07/2015, PROCESSO N. 0005348-44.1998.8 26.0624. TRATA-SE DE SENTENCA JUDICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO DE TATUI/SP, POR MEIO DO QUAL COMUNICA A EXTINCAO DO PROCESSO PELA SATISFACAO DA OBRIGACAO, EM QUE FIGURAM COMO TERCEIROS INTERESSADOS:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	OBSERVACOES - ASSUNTO
851.378/16-0	22/01/2016	<p>"BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.", "FREE WAY 35 IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA.", "AUTO POSTO TODESCATO LTDA.", "AUTO POSTO BIG HOUSE LTDA.", "BORSSATO - SUMARE AUTO POSTO LTDA.", "CHURRASCARIA E LANCHONETE BORSSATO LTDA." (ATUALMENTE DENOMINADA "CHURRASCARIA E LANCHONETE SIQUELERO IV LTDA."), "LANCHONETE E CHURRASCARIA BORSSATO LTDA." (ATUALMENTE DENOMINADA "LANCHONETE & CHURRASCARIA SIQUELERO V LTDA. - EPP"), "BORSSATO ARACARIGUAMA AUTO POSTO LTDA.", "BORSSATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA." (ATUALMENTE DENOMINADA "BORSSATO GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.") E BORSSATO GUARULHOS CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA.". ACOMPANHA O PRESENTE O "PRINT" DO ANDAMENTO PROCESSUAL EXTRAIDO DO SITIO ELETRONICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, COM TEOR DA R. SENTENCA PROFERIDA EM 07/07/2015, PARCIALMENTE TRANSCRITA: DIANTE DOS DEPOSITOS DOS AUTOS (FLS. 580, 1589, 1609, 1610 E 1746/1763) E DA CONCORDANCIA DO MINISTERIO PUBLICO, JULGO EXTINTA A ACAO POPULAR, EM FASE DE EXECUCAO DE SENTENCA, MOVIDA PELO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO CONTRA ADEMIR SIGNORI BORSSATO E EUGENIO DOS SANTOS NETO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 791, I, DO CPC. DETERMINO O LEVANTAMENTO DAS PENHORAS EFETIVADAS NOS AUTOS. EXPECA-SE O NECESSARIO. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" DA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL. (M. N. 1474), (D. P. DE 10 DE SETEMBRO DE 2015).</p> <p>JC - 1.166.357/15 DE 06/11/2015, PROCESSIO N. 0008441-10.2001. 8.26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO REQUERIDO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL INFORMA QUE POR R. SENTENCA DATADA DE 16/02/2011 FOI DECRETADO O BLOQUEIO JUDICIAL DESTA EMPRESA. APONDO-SE A EXPRESSAO "BLOQUEIO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL DA MESMA. (MANIFESTACAO CJ/JUCESP N. 68/2016 - DATADA DE 05/01/2016).</p>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
879.829/17-5	16/10/2017	JC - 1.165.692/17 DE 02/10/2017, PROCESSO N. 0000179-12.2017. 8.26.0624 - 2014/001573. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA Acao CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE: VALERIO VALDRIGHI E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DO DEVEDOR ADEMIR SIGNORI BORSSATO EM RELACAO A ESTA EMPRESA, CONFORME FOI REQUERIDO, SERVINDO ESTA DECISAO DO TERMO RESPECTIVO, COM OBSERVANCIA AO QUE DISPOE O ART. 861, DO CPC. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.
890.840/17-9	28/11/2017	JC - 1.120.604/17 DE 17/11/2017, PROCESSO N. 0000743-85.2008. 8.26.0145. TRATA-SE DE TERMO DE PENHORA E DEPOSITO, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1. VARA DO FORO E COMARCA DE CONCHAS/SP, NOS AUTOS DA Acao DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE: MARILUCE LOPES DEL BEM E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTRO, POR MEIO DO QUAL EM CUMPRIMENTO A R. DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DA Acao EM EPIGRAFE, LAVROU O TERMO DE PENHORA SOBRE 100% DA PARTICIPACAO SOCIAL DO EXECUTADO ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF: 021.590.829-53), EQUIVALENTE A R\$ 2.877.600,00, DESTA EMPRESA, DO QUAL FOI NOMEADO DEPOSITARIO O MESMO. O DEPOSITARIO NAO PODE ABRIR MAO DO BEM DEPOSITADO SEM EXPRESSA AUTORIZACAO DESTE JUIZO. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
858.941/18-1	11/01/2018	JC - 1.198.736/17 DE 19/12/2017, PROCESSO N. 0009544-27.2016. 8.26.0624. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA Acao DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: SANTEC TECNICAS SANITARIAS E AMBIENTAIS LTDA E ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL COM RELACAO AO EXECUTADO ADEMIR, DEFERIU A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DESTA EMPRESA, EM NOME DE ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF: 021.590.829-53), CONFORME


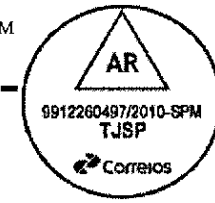
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
859.000/18-7	11/01/2018	<p>FICHA CADASTRAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO A FLS. 83/87, CORRESPONDENTE A R\$ 2.877.600,00, PARA GARANTIA DO DEBITO NO VALOR DE R\$ 731.062,69. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.</p> <p>JC - 1.198.737/17 DE 19/12/2017, PROCESSO N. 0012578-88.2008. 8.26.0624 - 2008/002178. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE ACAO CIVIL PUBLICA, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO E COMO REQUERIDO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DO DEVEDOR ADEMIR SIGNORI BORSSATO EM RELACAO A ESTA SOCIEDADE, CONFORME FICHA CADASTRAL COMPLETA DE FLS. 1654/1656, CORRESPONDENTE A R\$ 2.877.600,00. DEFERIU A PENHORA SOBRE 10% DO FATURAMENTO MENSAL BRUTO DESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO VALOR DO DEBITO EXEQUENDO, CUJO DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DEVERA SER ELABORADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. NOMEIADEPOSITARIO E ADMINISTRADOR (CPC, ART. 869) O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.</p>

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35218837983

PAG.007

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 03/04/2018 às 11:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 2F8C925.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM JR 22224687 6 BR	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda Rodovia Raposo Tavares - sp 270, km 158 número: S/N bairro: Chapada Grande - ITAPETININGA CEP: 18200-000			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 14 MAR 2018
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 18278-440 Tatui-SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO JOSÉ MARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA Nº 906 742 OD ITAPETININGA
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0010310-80.2016.8.26.0624		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em			
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA / /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE MARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA, liberado nos autos em 17/04/2018 às 15:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/doc/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 3099B66.

*Fulano de Tal
Causado e qual
X*

2018

3º Ofício Cível da Comarca de Tatuí/SP
Avenida Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

19/03

[Signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 17 de abril de 2018.

Eu, ____, José Márcio Ribeiro De Almeida, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br


CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 17/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 17 de abril de 2018

 CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM JR 22224042 5 BR	Reservado especial para menção em 15 dias 99122804972010-DR/SPM TJSP CORREIOS
DESTINATÁRIO. Junta Comercial do Estado de São Paulo R. Barra Funda, 836- Barra Funda CEP 01152-000 São Paulo-SP		TATUI *08 MAR 18	CDD FLAMEDA NOTARIAL 14 MAR 2018 SPM
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí 18278-440 - Tatuí - SP		Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO N 0010310-80.2016	RUBRICA E MATRÍCULA CARTÃO Matr. 8.930.
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ : ____h 2º ____/____/____ : ____h 3º ____/____/____ : ____h	MOTIVOS DE DEVOUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		Confirmação de entrega em 15 dias
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR Rosângela Santos		RG. 30.735.471-7	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 309AABA.

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 15:44
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: devolução - Carta Precatória nº 0004482-98.2018.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Prioridade: Alta

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviada em: terça-feira, 17 de abril de 2018 14:14
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: devolução - Carta Precatória nº 0004482-98.2018.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624
Prioridade: Alta

Prezado(a) Sr(a).,
Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha devolução devolução - Carta Precatória nº 0004482-98.2018.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624
Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital (Geraldo)
_____ Senha: nlmyxv
Esta senha expira em: 28/02/2019

Atenciosamente,

Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – Centro
São Paulo/SP
Tel.: (11) 3242-2333 ramal 2169

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, , Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO – MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: mandado para penhora e avaliação dos veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT 5017, de propriedade de Edison Geglio, intimando-se o executado.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjssp.jus.br, informe o número do processo e a senha **icgrec2**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): EDSON GEGLIO, Rua Sebastiao Ivo, 265, Cidade Lider, CEP 08285-070, São Paulo - SP - ou AV Eng. Caetano Álvares 567, Limão, São Paulo.

PROCURADOR(ES):

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 31 de outubro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 269023A. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KODE BROSSIN AFONSO MACHADO/ADMINISTRADOR DE SISTEMAS Nº 717020208. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 389BDD8. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 389BDD8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

sprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004482-98.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **EDSON GEGLIO**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Francisco Eduardo Brito Araújo (37794)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2018/012655-7 dirigi-me ao endereço: Av. Eng. Caetano Alvares 567, onde DEIXEI DE PENHORAR os bens indicados, uma vez que fui informado pela vendedora Bruna, da loja Belíssima Calçados aí localizada, que tanto os bens, quanto o requerido EDSON GIGLIO são aí desconhecidos. Solicito REDISTRIBUIÇÃO ao oficial de Justiça responsável pelo próximo endereço indicado, cujo cep é 08285.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 15 de março de 2018.

Número de Cotas: 01



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 20/04/2018 14:54

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 20 de Abril de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Autos nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

Manifestação do Ministério Público

MERITÍSSIMA JUÍZA

Trata-se de cumprimento de sentença proposta pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, PEDRO SANTOS OLIVEIRA, GABARITO LIMPEZA LTDA, PAULO DOS SANTOS e EDISON GEGLIO**.

Determinou-se a penhora no rosto dos autos nº 0011018-96.2017.8.26.0624 sobre os valores a que tem direito o executado **EDISON GEGLIO**, para a garantia do débito desta ação (fls. 141/142).

O débito foi atualizado às fls. 148/151.

Foram penhoradas as cotas sociais (100%) pertencentes ao executado **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** com relação a sua participação na empresa Borssato Administradora de Bens Próprios (fls. 141/142 e 152/161).

Ciente das informações encartadas às fls. 162/163 e 167/171, e, as todas as tentativas de intimação de **EDISON GEGLIO** restaram frustradas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Assim, requero a Vossa Excelência:

1. Seja o executado **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** intimado da penhora no endereço juntado à fl. 138;
2. Seja intimado por edital o executado **EDISON GEGLIO**;
3. Seja oficiado à Central de Informações do Registro Civil (CRC-JUD) para que forneça eventual certidão de casamento em nome do executado **PAULO DOS SANTOS**.

Tatuí (SP), 20 de abril de 2018.

FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
2ª Promotora de Justiça de Tatuí – Acumulando

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Cota retro: Os executados Ademir Signori Borssato e Edison Geglio foram devidamente intimados da penhora, na pessoa de seus advogados (fls. 147 – 09/03/2018), tendo decorrido o prazo sem qualquer oposição.

No mais, proceda a serventia a pesquisa junto ao Cartório de Registro Civil (CRCJUD), para obtenção da certidão de casamento do executado Paulo dos Santos.

Após, nova vista ao Ministério Público.

Int.

Tatui, 23 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CRC-JUD

Edson Soares | Principal | Sair

Principal

Administração

C. R. C.

Busca de Registros

Serão mostrados no máximo 100 Registros de cada Tipo de Registro

Registro de: Nascimento / Transcrição de Nascimento Emancipação União Estável
 Casamento / Transcrição de Casamento Interdição
 Óbito / Transcrição de Óbito Ausência

Número do Processo: 0010310-80.2016.8.26.0624

Vara: Tatuí - 3 Vara Cível ▼

Estado: SP ▼

Cidade: Tatuí ▼

Cartório: Tatuí ▼

Pesquisar por: Todos Cônjuge 1 Cônjuge 2

Nome do Registrado (Registrado, cônjuge, falecido, interditado, etc.): Paulo dos Santos

CPF do Registrado (Registrado, cônjuge, falecido, interditado, etc.):

Data do Ocorrido entre: 01/01/1998 e 24/05/2018 (dd/mm/aaaa)

Data do Registro entre: e (dd/mm/aaaa)

Número do Livro: (somente números)

Número da Folha: (somente números)

Número do Registro: (somente números)

Pesquisar

Cancelar

Versão para PDF

CASAMENTO (14 REGISTROS)

REGISTRO CIVIL	UF	MATRÍCULA	NOME DO CÔNJUGE 1	NOME DO CÔNJUGE 2
Tatuí	SP	11549301552000200040099001025135	LUIZ CLAUDIO FERNANDES FAMADAS	PAULA ANTUNES DOS SANTOS PAULA ANTUNES DOS SANTOS FAMADAS
Tatuí	SP	11549301552015300007108000126693	RENAN WILSON DOS SANTOS	PAULA SUELEN MORAES MACHADO PAULA SUELEN MACHADO DOS SANTOS
Tatuí	SP	11549301552013200066166001808555	PAULO RICARDO DOS SANTOS	JULIANA MOTA DE MOURA JULIANA MOTA DE MOURA (O MESMO NOME)
Tatuí	SP	11549301552010200058285001582041	PAULO CESAR DOS SANTOS	TERESA APARECIDA BRASIL TERESA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS
Tatuí	SP	11549301552017300008038000149469	PAULO DOS SANTOS JUNIOR O MESMO NOME	SANDRA REGINA DE AGUIAR SANDRA REGINA DE AGUIAR SANTOS
Tatuí	SP	11549301552007200054107001435011	PAULO VITOR DOS SANTOS	GABRIELA LOPES GAMA GABRIELA LOPES DOS SANTOS
Tatuí	SP	11549301552010200058147001568211	PAULO VIDAL DOS SANTOS	ROSELI DE JESUS LENGU ROSELI DE JESUS LENGU DOS SANTOS
Tatuí	SP	11549301552006300002143000017059	PAULO CARLOS DOS SANTOS	Patricia Leite dos Santos PRISCILA MARTINS DE MEDEIROS PRISCILA MARTINS DE MEDEIROS (O MESMO NOME)
Tatuí	SP	11549301552007200054018001426138	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	SILMARA REGIS FERREIRA
Tatuí	SP	11549301552013200067005001822211	PAULO RICARDO MIMI DOS SANTOS	KARINA ALVES VARELA RODRIGUES KARINA ALVES MIMI RODRIGUES
Tatuí	SP	11549301552008200055280001492132	PAULO ROBERTO ZACARIAS DOS SANTOS	TATIANE CRISTINA VIEIRA TATIANE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS
Tatuí	SP	11549301552010200059130001596314	PAULO RICARDO NOGUEIRA DOS SANTOS	ANA PAULA FRUDELI DOS SANTOS ANA PAULA FRUDELI NOGUEIRA DOS SANTOS
Tatuí	SP	11549301552012200063044001706916	PAULO FERNANDES DOS SANTOS ALVES	SUELEN MARIA MONTEIRO DOS SANTOS SUELEN MARIA MONTEIRO DOS SANTOS ALVES

Mostrando 1 a 14 de 14 linhas

Primeira < Anterior > Próxima > Última

TRANSCRIÇÃO DE CASAMENTO (0 REGISTROS)

REGISTRO CIVIL	UF	MATRÍCULA	NOME DO CÔNJUGE 1	NOME DO CÔNJUGE 2
			1	2

Não foi encontrado nenhum registro

Mostrando 0 a 0 de 0 linhas

Primeira < Anterior > Próxima > Última



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 25 de maio de 2018.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 25 de maio de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 25/05/2018 11:35

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 25 de Maio de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4895/2018, foi disponibilizado na página 2593/2614 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jabes Wedemann (OAB 121652/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bacheга Gonçalves (OAB 241520/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cota retro: Os executados Ademir Signori Borssato e Edison Geglio foram devidamente intimados da penhora, na pessoa de seus advogados (fls. 147 - 09/03/2018), tendo decorrido o prazo sem qualquer oposição.No mais, proceda a serventia a pesquisa junto ao Cartório de Registro Civil (CRCJUD), para obtenção da certidão de casamento do executado Paulo dos Santos.Após, nova vista ao Ministério Público.Int."

Tatuí, 28 de maio de 2018.

José Márcio Ribeiro De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Autos nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

Manifestação do Ministério Público

MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A):

Trata-se de cumprimento de sentença proposta pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZA LTDA, PAULO DOS SANTOS e EDISON GEGLIO**.

Ciente do r. despacho de fl. 175 e da informação encartada à fl. 176.

Verifica-se à fl. 54 que o advogado de **PAULO DOS SANTOS** não mais o representa no feito, de modo que o executado, *a priori*, não tem conhecimento deste procedimento.

Assim, requieiro a Vossa Excelência:

1. Seja realizada a intimação pessoal do executado **PAULO DOS SANTOS**;
2. Seja oficiado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) solicitando informações do Cadastro Nacional de Informações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Sociais (CNIS) relativas aos executados **PAULO DOS SANTOS** (CPF nº 014.594-074-82) e **EDISON GEGLIO** (CPF nº 082.111.358-50);

3. Sejam intimados os co-proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 (fls. 71/77) para que em 20 dias se manifestem a respeito de seus direitos de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado **EDISON GEGLIO** pelo valor de sua avaliação (fls. 68/69), sendo que o silêncio deverá entendido como desistência.

Tatuí (SP), maio de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS FARO
Promotor de Justiça– Acumulando

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Cota retro: Proceda a serventia a exclusão no sistema, do nome do Dr. Jabes Wedeman.

Proceda a serventia a pesquisa pelo sistema BacenJud, acerca do atual endereço do executado Paulo dos Santos (CPF. nº 014.594.074-82) e intime-o para cumprimento da decisão de fls. 23.

Oficie-se ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), solicitando informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em relação aos executados aulo dos Santos (CPF. Nº 014.594.074-82) e Edison Geggio (CPF. nº 082.111.358-50).

No mais, intinem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: **1)** Flora dos Santos Silveira Campos; **2)** Neide Santos Izar; **3)** Paulo Augusto Santos Izar; **4)** Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); **5)** Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; **6)** Marcos André Baeta Silveira; **7)** Luis Otávio Baeta Neves Silveira e **8)** Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geggio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que informe o endereço dos condôminos relacionados nos itens "5" a "8".

Int.

Tatuí, 21 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 25 de junho de 2018.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 25 de junho de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 25 de junho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em relação aos executados Paulo dos Santos (CPF. N° 014.594.074-82) e Edison Geglio (CPF. n° 082.111.358-50).

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
INSS
Tatuí



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª JUÍZA,

Trata-se de cumprimento de sentença proposta pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO e outros**.

Ciente da r. decisão de fl. 183.

Conforme pesquisa realizada, apurou-se que Myrthes Maria Baeta Neves Silveira, Marcos André Baeta Neves Silveira e Luis Otávio Baeta Neves Silveira, possuem o endereço comum, qual seja: Rua Oliveira Lima, 29, Grajaú. CEP: 20.561-270. Rio de Janeiro/RJ, enquanto que Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira reside na Praça Restier Gonçalves, 1000, bl. 7, aptº 101. Recreio dos Bandeirantes. CEP: 22.790-180. Rio de Janeiro/RJ.

Assim, aguarda-se a realização das intimações anteriormente solicitadas (fls. 181/182).

Tatuí, 25 de junho de 2018.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/06/2018 13:45

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 26 de Junho de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6091/2018, foi disponibilizado na página 2877/2881 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Cota retro: Proceda a serventia a exclusão no sistema, do nome do Dr. Jabes Wedeman. Proceda a serventia a pesquisa pelo sistema BacenJud, acerca do atual endereço do executado Paulo dos Santos (CPF. nº 014.594.074-82) e intime-o para cumprimento da decisão de fls. 23. Oficie-se ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), solicitando informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em relação aos executados aulo dos Santos (CPF. Nº 014.594.074-82) e Edison Geglio (CPF. nº 082.111.358-50). No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que informe o endereço dos condôminos relacionados nos itens "5" a "8". Int."

Tatuí, 27 de junho de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):

Luis Otavio Baeta Neves Silveira
 Rua Oliveira Lima, 29GRAJAÚ, Grajaú
 Rio de Janeiro-RJ
 CEP 20561-270

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 26 de junho de 2018. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):

Marcos André Baeta Neves Silveira

Rua Oliveira Lima, 29, Grajaú

Rio de Janeiro-RJ

CEP 20561-270

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 26 de junho de 2018. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):

Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira

Praça Restier Gonçalves, 1000, bl. 7 ap. 101, Recreio dos Bandeirantes

Rio de Janeiro-RJ

CEP 22790-180

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 26 de junho de 2018. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):

Myrthes Maria Baeta Neves Silveira
 Rua Oliveira Lima, 29, Grajaú
 Rio de Janeiro-RJ
 CEP 20561-270


Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 26 de junho de 2018. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES segunda-feira, 25/06/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180003942735
Data/Horário de protocolamento:	25/06/2018 16h56
Número do Processo:	0010310-80.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
014.594.074-82 :PAULO DOS SANTOS	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 195 EJUBP.ESOARES quarta-feira, 27/06/2018
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180003942735
Número do Processo:	0010310-80.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	014.594.074-82 - PAULO DOS SANTOS [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
25/06/2018 16:56	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	26/06/2018 05:48
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o 2º do parágrafo de fls. 183, tendo em vista que Paulo dos Santos não tem conta em banco e seu endereço foi negativo. Nada Mais. Tatuí, 27 de junho de 2018. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):
 Neide Santos Izar
 Rua Prof. Souza Barros, 173, São Judas
 São Paulo-SP
 CEP 04307-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 28 de junho de 2018. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):

Paulos Augusto Santos Izar

Rua Prof. Souza Barros 169, N/I, São Judas

São Paulo-SP

CEP 04307-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 28 de junho de 2018. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):

Maria Jussara Santos Izar

Rua Professor Sousa Barros, 173, São Judas

São Paulo-SP

CEP 04307-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 28 de junho de 2018. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):

Flora dos Santos Silveira Campos
 Rua sete de setembro, 246, Dr. Laurindo
 Tatui-SP
 CEP 18271-590

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. No mais, intemem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 28 de junho de 2018. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício 21.038.07.0/511/2018/APSTAT/INSS

Tatuí, 10 de Julho de 2018.

À V. Excia

Ligia Cristina Berardi Machado

Juiz(a) de Direito 3ª Vara Cível Comarca Tatuí

Av. Virgílio Montezzo Fº, 2009 Bairro Nova Tatuí

CEP: 18278-440

Assunto: Ofício sem nº – recebido em 06.07.2018
 Processo: 0010310-80.2016.8.26.0624
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e Outro
 Executado: Ademir Signori Borssato e Outros

Em atenção ao ofício em referência, informamos que nesta Agência da Previdência Social, até o momento, nada consta em nome de Paulo dos Santos. Segue anexo, o Extrato Previdenciário – CNIS Cidadão, constando os Vínculos Empregatícios do Trabalhador, segurado Edison Geglio, CPF nº 082.111.358-50. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.


ELI MACHADO

Gerente da Agência da Previdência Social em Tatuí

INSS

**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - CNIS Cidadão**



Identificação do Filiado

Nome: EDISON GEGLIO
 Nome da Mãe: JOSEFA EULINA DE JESUS GEGLIO
 NIT: 1.217.664.313-7
 CPF: 082.111.358-50
 Data de Nascimento: 28/08/1969

Relações Previdenciárias

Índice	NIT	CNPJ/CEI/CPF/INB	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Ult. Remun.	Tipo Vínculo	Indicadores
1	1.217.664.313-7	61.549.812/0001-85	LA PASTINA IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	01/04/1984	11/01/1985	01/1985	Empregado	
2	1.217.664.313-7	61.026.233/0001-58	AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA	22/11/1984		12/1984	Empregado	
3	1.217.664.313-7	61.870.200/0001-90	INTRA S A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES	19/08/1985	03/06/1987	06/1987	Empregado	
4	1.217.664.313-7	55.650.063/0001-85	AMBC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13/07/1989	29/09/1989	09/1989	Empregado	
5	1.217.664.313-7	00.420.323/0001-34	BRASILIA EMPRESA DE SERVICOS TECNICOS EIRELI	01/08/1989	30/11/1990	11/1990	Empregado	
6	1.217.664.313-7	62.484.623/0001-72	AGENCIA DE DESPACHOS MOTTA S/C LTDA	03/06/1991		09/1992	Empregado	
7	1.217.664.313-7	13.230.962/0001-89	DANILO COSTA DE BRITO 31386933856	14/03/2011		05/2011	Empregado	
8	1.217.664.313-7	46.523.015/0001-35	MUNICIPIO DE BARUERI	20/06/2013	15/08/2016	08/2016	Empregado	
9	1.217.664.313-7		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/11/2013	30/11/2014		Contribuinte	PREM_EXT
10	1.217.664.313-7		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/12/2014	31/12/2014		Contribuinte	
11	1.217.664.313-7		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/01/2015	28/02/2015		Contribuinte	
12	1.217.664.313-7	06.289.000/0001-30	CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI	27/09/2016	30/12/2016	12/2016	Empregado	

Legenda de Indicadores

Indicador Descrição
 PREM_EXT - Indica que a remuneração da competência é extemporânea

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3 do Decreto 3.048/99



PREVIDÊNCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE

INSS

**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
 Extrato Previdenciário - CNIS Cidadão**

Identificação do Filiado

NIT: 1.167.040.625-8
 CPF: 082.111.358-50
 Data de Nascimento: 28/08/1969


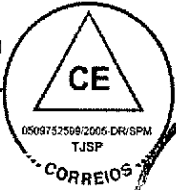
Nome: EDISON GEGLIÓ
 Nome da Mãe: JOSEFA DEOLINDA DE JESUS GEGLIÓ

Relações Previdenciárias

Índice	NIT	CNPJ/CEI/CPF/INB	Origem do Vínculo
1	1.167.040.625-8		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
2	1.167.040.625-8		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

Data Início	Data Fim	Ult. Remun.	Tipo Vínculo	Indicadores
01/10/2004	30/11/2004		Contribuinte	
01/01/2005	31/08/2005		Contribuinte	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3 do Decreto 3.048/99

		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM				TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
DESTINATÁRIO INSS LOCAL Cônego Demétrio, 378-Centro CEP 18270-160 Tatuí - SP		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí Av. Virginio Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí TATUÍ/SP CEP - 18278-440		9		05 JUL 2016 CDD - TATUÍ		37AA57	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____		LUIS REGINA COELHO Agente de Correios Matricula: 811203 CDD TATUÍ		15-48	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Use exclusivamente este formulário.		Processo N 0010310-80.2016		DATA DA ENTREGA		05 JUL 2016	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Rosângela		Agente Administrativo		DATA DA ENTREGA		05 JUL 2016	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Rosângela		Agente Administrativo		DATA DA ENTREGA		05 JUL 2016	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:48. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016 e código 37AA57.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

Avenida Virgínio Montezo Filho; n.º 2009, -, Nova Tatui
18278-440, Tatui, SP



Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Já usado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Alocado

Reintegrado ao Serviço Postal em

ELIAS
2.952.420-0
Assinatura/matricula funcionário

03/07/18 MUY
10/07/18 MUY
20/07/18 MUY



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital

Carta
9912260497-SE/SP
TJ/SP
Correios



Luis Otavio Baeta Neves Silveira

Rua Oliveira Lima, 29GRAJAÚ, -, Grajaú

20561-270 Rio de Janeiro, RJ

AO REMETENTE

Postagem: 29/06/2018

JJ860444683BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COSTA, liberado nos autos em 26/07/2018 às 10:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00103110-30.2016.8.26.0624 e código 3848566.

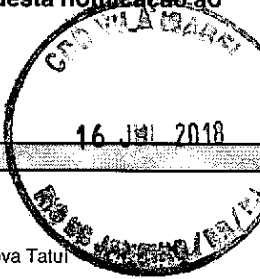
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

Avenida Virgínio Montezzo Filho; n.º 2009, -, Nova Tatui
18278-440, Tatui, SP



Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

[Handwritten Signature]
Assinatura/matricula funcionário



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR
Digital

Carta
9912260497-SE/SP
TJ/SP
Correios



Marcos André Baeta Neves Silveira

Rua Oliveira Lima, 29, -, Grajaú

20561-270 Rio de Janeiro, RJ

AO REMETENTE

Postagem: 29/06/2018

JJ860444697BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA C... liberado nos autos em 26/07/2018 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010110-80.2016.8.26.0624 e código 3818599.

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

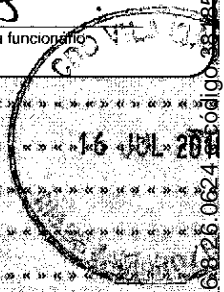
Avenida Virgínio Montezo Filho; n.º 2009, -, Nova Tatuí
18278-440, Tatuí, SP

Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em 16/7/18

M 20569678
Assinatura/matricula funcionario



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR
Digital

Carta
9912260497-SE/S
TJ/SP
Correios



Myrthes Maria Baeta Neves Silveira

Rua Oliveira Lima, 29, -, Grajaú

20561-270 Rio de Janeiro, RJ

AO REMETENTE



Postagem: 29/06/2018

JJ860444710BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO e registrado nos autos em 26/07/2018 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 28-28590.



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira
Praça Restier Gonçalves, 1000, bl. 7 ap. 101, Recreio
dos Bandeirantes
Rio de Janeiro, RJ
22790-180

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

AR860444706JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

18 JUL 2018
JJ

Handwritten signature: MARCELO
Handwritten name: MARCELO

Handwritten date: 18/07/18

Handwritten ID number: 11612925-7

Esse documento é cópia do original, autorizado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 27/07/2018 às 17:15.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/ajog/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310300020168.261684 e código 383896.



Digital

29/06/2018
LOTE: 44511

fls. 211



DESTINATÁRIO

Myrthes Maria Baeta Neves Silveira

Rua Oliveira Lima, 29, -, Grajaú

Rio de Janeiro, RJ

20561-270

TEM ATIVAS DE ENTRADA

1ª 10/07/18 14:44
2ª 12/07/18 14:15
3ª 16/7/18 15:39

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

AO REMETENTE

AR860444710JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



JJ

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
8556633

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



JJ860445715BR

Postagem: 04/07/2018

São Paulo, SP

04307-100

Rua Pref. Souza Barros 169, N/1, - São Judas
Paulos Augusto Santos Iزار



AO REMETENTE
AVULSO



AR
Digital

Tribunal de Justiça de
São Paulo

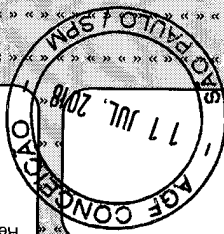


Assinatura/matricula funcionário _____

Reintegrado ao Serviço Postal em _____

Para uso dos Correios

1	Mudou-se
2	Endereço insuficiente
3	Não existe o número
4	Desconhecido
5	Recusado
6	Não procurado
7	Ausente
8	Falecido
9	Outros



lova Taturi

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO OBJETO

a desta notificação ao

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N.º INDICADO	
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO	

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM 01/08/18

RESPONSÁVEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 06/08/2018 às 09:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.TJSP. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 06/08/2018 às 09:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.TJSP.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

Avenida Virginio Montezo Filho; n.º 2009, -, Nova Tatuí
18278-440, Tatuí, SP



Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 ...
- 5 Recusado

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

MUDOU-SE FALECIDO

DESCONHECIDO AUSENTE

RECUSADO NÃO PROCURADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

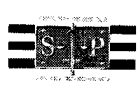
NÃO EXISTE O N.º INDICADO

INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM 01/08/18

RESPONSÁVEL



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital

Carta

9912260497-SE/SP

TJ/SP

Correios

AO REMETENTE

AVISO



Maria Jussara Santos Izar

Rua Professor Sousa Barros, 173, -, São Judas

04307-100 São Paulo, SP

Postagem: 04/07/2018

JJ860445729BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 06/08/2018 às 09:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 001031030.2016.8.26.0624 e código 3830027.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

desta notificação ao

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

MUDOU-SE FALLECIDO AUSENTE DESCONHECIDO RECUSADO NÃO PROCURADO ENDEREÇO INSUFICIENTE NÃO EXISTE O N.º INDICADO INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SINDICO REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

RESPONSÁVEL

BRUNO OLIVEIRA

lova Tatui



Para uso dos Correios

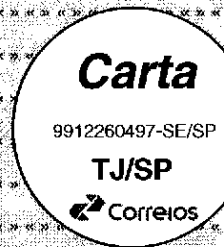
- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

Assinatura/matricula funcionário _____



Tribunal de Justiça de São Paulo



AO REMETENTE

AVIS



Paulos Augusto Santos Izar

Rua Pref. Souza Barros 169, N/1, -, São Judas

04307-100 São Paulo, SP

Postagem: 04/07/2018

JJ860445715BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 10/08/2018 às 17:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010510/2016.8.26.0824 e código 3926739.

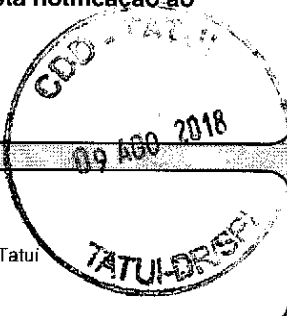
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

Avenida Virginio Montez Filho, n.º 2009, - , Nova Tatui
18278-440, Tatui, SP




Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em ____ / ____ / ____

Assinatura/matrícula do Agente de Correios
WAGNER DA SILVA
Matrícula: 81128991
CDD TATUI

 **Tribunal de Justiça de São Paulo**

AO REMETENTE

AR
Digital

Carta
9912260497-SE/SP
TJ/SP
Correios



Flora dos Santos Silveira Campos
Rua sete de setembro, 246, - D. Laurindo

18271-590 Tatui, SP

AO REMETENTE

916

Postagem: 04/07/2018

JJ860445746BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 10/08/2018 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80/2016-8, 26.0624 e código 39270CA.



DESTINATÁRIO

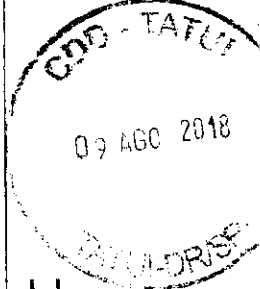
Flora dos Santos Silveira Camp
Rua sete de setembro, 246, - Dr. Laurindo
Tatuí, SP
18271-590

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 10/07/18 14:30 h
2ª 12/07/18 14:40 h
3ª 18/07/18 15:10 h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



AR860445746JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Indicado

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

JJ
AGENTE DE ENTREGA
Matrícula: 2898
CD: 01

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 15 de agosto de 2018.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 15/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 15 de agosto de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª JUÍZA,

Trata-se de cumprimento de sentença proposta pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZAS, PAULO DOS SANTOS e EDSON GEGLIO**.

Os executados foram intimados pela imprensa oficial, mas quedaram-se inertes (fls. 24/25).

Pesquisa RENAJUD em nome de **GABARITO LIMPEZAS** e de **PAULO DOS SANTOS** resultou negativa (fls. 35/36), enquanto que com relação a **EDSON GEGLIO** e **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** restou positiva (fls. 37/39 e 40).

Pesquisa BACENJUD restou frutífera apenas com relação ao executado **EDSON GEGLIO**, todavia com valores irrisórios (fls. 41/42).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Juntou-se cópia da matrícula nº 24.551 do CRI de Tatuí, cuja parte ideal do imóvel pertence ao executado **EDSON GEGLIO** (fls. 44/49).

Juntou-se petição do advogado Dr. Jabes Wedemann informando que não patrocina mais os interesses de **PAULO DOS SANTOS** (fl. 54).

Foi penhorada parte ideal pertencente ao executado **EDSON GEGLIO** referente ao imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI de Tatuí (fl.77), bem como realizada a sua avaliação (fl. 68).

Cartas precatórias cumpridas negativas com o intuito de se proceder a avaliação e penhora dos automóveis localizados em nome de **EDSON GEGLIO** (fls. 89, 113, 124, 130 e 171).

O Município de Tatuí requereu sua inclusão no polo ativo da demanda, bem como a penhora no rosto dos autos nº 0011018-96.2017.8.26.0624 (fls. 114/115), o que foi deferido a fls. 141/142, oportunidade em que se determinou a penhora das cotas sociais do executado **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** na empresa “Borssato Administradora e Bens Próprios”, conforme anotação na sua ficha cadastral junto à JUCESP (fls. 152/161).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

ADEMIR SIGNORI BORSSATO e EDSON GEGLIO

foram intimados pela imprensa oficial (fl. 147).

Débitos atualizados a fls. 148/151.

Cartas precatórias expedidas para intimação dos condôminos do imóvel registrado sob matrícula nº 24.551 do CRI de Tatuí (fls. 190/193 e 198/200).

Informações CNIS relativas ao executado **EDSON GEGLIO** juntadas a fls. 201/203.

Avisos de recebimentos juntados negativos com relação a Luis Otávio Baeta Neves Silveira, Marcos André Baeta Neves Silveira, Myrthes Maria Baeta Neves Silveira, Neide dos Santos Izar, Paulo Augusto Santos Izar, Maria Jussara Santos Izar, Flora dos Santos Silveira Campos (fls. 204, 206/208, 210/217) e positivo com relação a Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira (fls. 209).

Em continuidade à presente execução, requieiro a
Vossa Excelência:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

1- Intimação por edital dos condôminos do imóvel registrado sob matrícula nº 24.551 do CRI de Tatuí, para que no prazo do mesmo exerçam seu direito de preferência sobre o bem, nos termos da avaliação de fl. 68;

2- Considerando que em alguns ARs (fls. 210/217 e 204, 206/208) consta que o intimando não foi procurado ou estava ausente, requiro intimação por meio de carta precatória e Oficial de Justiça;

3- Sem prejuízo, requiro intimação dos condôminos no endereço do próprio imóvel penhorado (fls. 68);

4- Reiteração do ofício de fl. 186, solicitando-se informações com relação ao executado Paulo dos Santos (CPF nº 014.594.074-82);

5- Intimação do Executado Edson, por meio de Oficial de Justiça, no endereço de fls. 69, para que indique a localização dos automóveis, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça;

6- Juntada da última declaração de bens de todos os Executados (inclusive pessoa jurídica), para se avaliar se existe patrimônio a ser constrito;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Tatuí, 16 de agosto de 2018.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 16/08/2018 11:34

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 16 de Agosto de 2018



DESTINATÁRIO

Neide Santos Izar

Rua Prof. Souza Barros, 173, -, São Judas

São Paulo, SP

04307-100

AR860445692JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1ª 05/07/18 16:00 h
- 2ª 06/07/18 12:55 h
- 3ª 10/07/18 15:50 h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Recusado
- Endereço insuficiente
- Não procurado
- Não existe o número
- Ausente
- Desconhecido
- Falecido
- Outros



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (SE PRECISAR)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Gudli Alves da Paixão
120.203.488-30
Supervisora Ex.

DESTINATÁRIO

Paulos Augusto Santos Izar

Rua Pref. Souza Barros 169, N/1, -, São Judas

São Paulo, SP

04307-100

AR860445715JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1ª 05/07/18 16:00 h
- 2ª 06/07/18 12:55 h
- 3ª 30/07/18 15:48 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente 3X |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Sideli Alves da Paixão
129.293.198-26
Supervisora Cx.

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 02/09/2018 às 09:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jud.br/portal/abrirConteudoDocumento.do, informe o processo 0010370-00.2016.8.26.064 e código 3487 DA.



Digital

04/07/2018
LOTE: 44644



fls. 228

DESTINATÁRIO

Maria Jussara Santos Izar

Rua Professor Sousa Barros, 173, -, São Judas

São Paulo, SP

04307-100

AR860445729JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 05/07/18 16:20h

2ª 06/07/18 12:15h

3ª 10/07/18 15:10h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente 3x |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Sueli Alves da Paixão
129.237.488-28
Superadora Cx.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 02/09/2018 às 09:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.sp.jus.br/assinadigital/abrirConteudoDocumento.do>, informe o processo 001/0310-80/2016.8.26.0224 e código 368110



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cota retro: Expeça-se o edital com o prazo de 30 dias, bem como o mandado para intimação dos condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 (Rua Afonso de Arruda Campos, Tatuí/SP): **1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira**, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

Expeça-se o mandado para intimação dos condôminos (fls. 204, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216 e 217), do imóvel objeto da matrícula nº 24.551, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

Expeça-se o mandado para intimação do executado Edson Geglio (Rua Afonso Arruda Campos, centro, Tatuí/SP – fls. 69), para que informe ao Sr. Oficial de Justiça e/ou nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

Reitere-se o ofício copiado a fls. 186.

Proceda a serventia a pesquisa InfoJud, da última declaração de imposto de renda dos executados (inclusive pessoa jurídica).

Int.

Tatuí, 06 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Justiça gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.**FINALIDADE:** intimem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência .**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **unilld**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA**, Brasileiro, Viúvo, Rua Oliveira Lima, 29, Grajaú, CEP 20561-270, Rio de Janeiro - RJ**LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, Rua Oliveira Lima, 29GRAJAÚ, Grajaú, CEP 20561-270, Rio de Janeiro - RJ**MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, Rua Oliveira Lima, 29, Grajaú, CEP 20561-270, Rio de Janeiro - RJ**CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA**, Brasileiro, Divorciado, Praça Restier Gonçalves, 1000, bl. 7 ap. 101, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-180, Rio de Janeiro - RJ**PROCURADOR(ES):** Dr(a).Eduardo Augusto Bachega Gonçalves Procurador do Município de Tatuí/OAB/SP 241520 Dra. Margareth Prado Alves Procuradora do Município de Tatuí OAB/SP 126400**TERMO DE ENCERRAMENTO**

0010310-80.2016.8.26.0624

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatui, 11 de setembro de 2018. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Justiça gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: intimem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência .

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **dy8tro**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): PAULOS AUGUSTO SANTOS IZAR, Brasileiro, Rua Prof. Souza Barros 169, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP

MARIA JUSSARA SANTOS IZAR, Brasileiro, Solteiro, Rua Professor Sousa Barros, 173, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP

NEIDE SANTOS IZAR, Brasileiro, Rua Prof. Souza Barros, 173, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a).Eduardo Augusto Bachega Gonçalves Procurador do Município de TatuíOAB/SP 241520 Dra. Margareth Prado Alves Procuradora do Município de Tatuí OAB/SP 126400

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu

0010310-80.2016.8.26.0624

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatui, 11 de setembro de 2018. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2018/025413-6**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua sete de setembro, 246, Dr. Laurindo - CEP 18271-590, Tatui-SP, e

INTIME Flora dos Santos Silveira Campos da penhora do imóvel objeto da matrícula nº 24.551, a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglío, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 11 de setembro de 2018. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

62420180254136

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2018/025416-0**

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME EDSON GEGLIO, Rua Afonso Arruda Campos, centro, Tatuí/SP (fls. 69 , segue em anexo)- para que informe ao Sr. Oficial de Justiça e/ou nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 11 de setembro de 2018. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

62420180254160



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Reiterando ofício de 25/06/2018

Tatui, 11 de setembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em relação aos executados Paulo dos Santos (CPF. N° 014.594.074-82) e Edison Geglio (CPF. n° 082.111.358-50).

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
INSS
Tatuí



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s condôminos, do imóvel objeto da matrícula nº 24.551:1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta , Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Goglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 11 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 10:10
Assunto: Delivered: distribuir precatória

Your message has been delivered to the following recipients:

[TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL \(tatui@tjsp.jus.br\)](mailto:tatui@tjsp.jus.br)

Subject: distribuir precatória

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado em: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 10:15
Assunto: Delivered: precatória autor Ministério Público

Your message has been delivered to the following recipients:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Subject: precatória autor Ministério Público

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 8777/2018, foi disponibilizado na página 3283/3287 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cota retro: Expeça-se o edital com o prazo de 30 dias, bem como o mandado para intimação dos condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 (Rua Afonso de Arruda Campos, Tatuí/SP): 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Expeça-se o mandado para intimação dos condôminos (fls. 204, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216 e 217), do imóvel objeto da matrícula nº 24.551, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Expeça-se o mandado para intimação do executado Edson Geglio (Rua Afonso Arruda Campos, centro, Tatuí/SP - fls. 69), para que informe ao Sr. Oficial de Justiça e/ou nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça. Reitere-se o ofício copiado a fls. 186. Proceda a serventia a pesquisa InfoJud, da última declaração de imposto de renda dos executados (inclusive pessoa jurídica). Int."

Tatuí, 14 de setembro de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 8849/2018, foi disponibilizado na página 344 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:0010310-80.2016.8.26.0624 Classe: Assunto:Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa Exeqüente:Ministério Público do Estado de São Paulo e outro Executado:Ademir Signori Borssato e outros EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s condôminos, do imóvel objeto da matrícula nº 24.551:1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Neide Santos Izar; 3) Paulo Augusto Santos Izar; 4) Maria Jussara Santos Izar (fls. 71/77); 5) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 6) Marcos André Baeta Silveira; 7) Luis Otávio Baeta Neves Silveira e 8) Carlos Guilherme Baeta , Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 11 de setembro de 2018. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Tatuí, 14 de setembro de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 17:04
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: Carta Precatória. 0010310-80.2016.8.26.0624.

De: Capital - 04 V. Fazenda [cap04vfaz@tjrj.jus.br]
Enviado: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 16:14
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Carta Precatória. 0010310-80.2016.8.26.0624.

Sr Responsável,

Venho por meio deste solicitar o envio eletrônico de cópia da inicial a fim de instruir Carta Precatório dos autos de origem de nº 0010310-80.2016.8.26.0624 (nosso 0218842-12.2018.8.19.0001).

Apesar da informação de que os autos tramitam eletronicamente, não foi possível visualizar a peça.

A remessa através de anexo no email atende minha necessidade.

Aguardo resposta.

Att

ROSANGELA BARROS DE AQUINO
Matrícula 01/30135
Chefe de Serventia da 4ª Vara da Fazenda Pública
Comarca da Capital
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel: + 55(21) 3133-2109
e-mail: cap04vfaz@tjrj.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: cap04vfaz@tjrj.jus.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de setembro de 2018 13:28
Assunto: Relayed: encaminhando a inicial para instruir 0218842-12.2018.8.19.0001

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

cap04vfaz@tjrj.jus.br (cap04vfaz@tjrj.jus.br)

Subject: encaminhando a inicial para instruir 0218842-12.2018.8.19.0001

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20180917004990 **Data da Solicitação:** 17/09/2018
Data Acesso: 17/09/2018 - 16:35
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Processo: 00000010310802016 **Tipo de Processo:** Execução Comum
Vara: Tatuí1809 - 3ª Vara Cível
Solicitante: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Plantão: Não
Justificativa: r. decisão de folhas 229.

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
04.743.432/0001-43	GABARITO LIMPEZAS LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	
04.743.432/0001-43	GABARITO LIMPEZAS LTDA	DIPJ / PJ Simples	2015	

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 01459407482

Data/Hora: 17/09/2018 16:36:28

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 01459407482

Data/Hora: 17/09/2018 16:36:30

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 223407998

Data/Hora de impressão: 17/09/2018 16:36:31

CPF do declarante: 021.590.829-53

ND: 08/74.579.602

Data/Hora Entrega: 30/04/2018 13:29:35

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ADEMIR SIGNORI BORSSATO

fls. 250

CPF: 021.590.829-53

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ADEMIR SIGNORI BORSSATO CPF: 021.590.829-53
Data de Nascimento: 20/09/1952 Título Eleitoral: 0049835860167
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA PROF. NICOLAU SINISGALLI Número: 146
Complemento: Bairro/Distrito: CHACARA JUNQUEIRA
Município: TATUI UF: SP
CEP: 18.271-230 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 41.41.18.36.08-17

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ADEMIR SIGNORI BORSSATO

fls. 251

CPF: 021.590.829-53

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
32	COTAS DE CAPITAL DA EMPRESA BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 06.271.615/0001-39. 105 - Brasil CNPJ:	2.849.110,00	2.849.110,00
63	DINHEIRO EM ESPECIE. 105 - Brasil	43.000,00	0,00
TOTAL		2.892.110,00	2.849.110,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi.	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	2.892.110,00
Bens e direitos em 31/12/2017	2.849.110,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 223407998

Data/Hora de impressão: 17/09/2018 16:36:23

CPF do declarante: 082.111.358-50

ND: 08/02.729.218

Data/Hora Entrega: 30/04/2018 19:14:44

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: EDISON GEGLIO
CPF: 082.111.358-50
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 255

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: EDISON GEGLIO CPF: 082.111.358-50
Data de Nascimento: 28/08/1969 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ALVARES Número: 467
Complemento: Bairro/Distrito: BAIRRO LIMAO
Município: SAO PAULO UF: SP
CEP: 02.520-310 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 91 NATUREZA DA OCUPAÇÃO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
Ocupação Principal: 000 OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	082.111.358-50			PRESTADOR DE SERVICIO	25.000,00
TOTAL					25.000,00
RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA					(Valores em Reais)
TOTAL					0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: EDISON GEGLIO
CPF: 082.111.358-50
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 256

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 17/09/2018 às 16:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 3B5D64F.

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi.	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota 0,00
Número de Quotas 0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

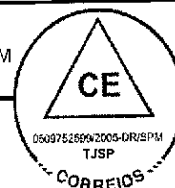
Rendimentos isentos e não tributáveis	25.000,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

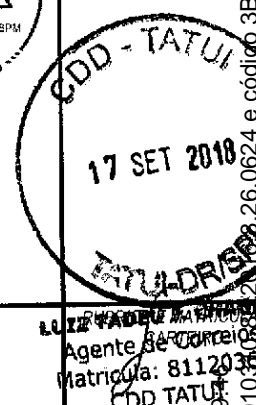
DESTINATÁRIO

Ao(Á) Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
R. Cônego Demétrio, 378 – Centro
CEP 18270-160

Tatuí – SP

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO CE

Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440



TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º	___/___/___ : ___h
2º	___/___/___ : ___h
3º	___/___/___ : ___h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

LUÍZ FADU...
Agente de Correios
Matrícula: 8112038
CDD TATUÍ

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0010310-80.2016**

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Regina Coelmo*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: **Regina Coelmo**

DATA DA ENTREGA: **17/09/18**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 17/09/2018 às 09:17:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016 e código 3B7902A.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício 21.038.07.0/762/2018/APSTAT/INSS

Tatui, 20 de Setembro de 2018.

À V. Excia

Lígia Cristina Berardi Machado

Juiz(a) de Direito 3ª Vara Cível Comarca Tatui

Av. Virgílio Montezzo Fº, 2009 Bairro Nova Tatui

CEP: 18278-440

Assunto: Ofício sem nº – recebido em 18.09.2018
Processo: 0010310-80.2016.8.26.0624
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e Outro
Executado: Ademir Signori Borssato e Outros

Em atenção ao ofício em referência, segue anexo a consulta aos Sistemas Corporativos em nome de Paulo dos Santos e segurado Edson Geglio. CPF nº 082.111.358-50. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.


ELI MACHADO

Gerente da Agência da Previdência Social em Tatui



INSS

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Pessoa Física - Portal CNIS**

Página 1 de 1
18/09/2018 11:57:13

Critérios de busca

Nit:
Data de Nascimento:
Título de Eleitor:

CPF: 014.594.074-82
CNH:
CTPS:

Nome:
Nome da Mãe:
Identidade:

Dados Pessoa Física

Pessoa Física não localizada na base de dados do CNIS

"O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99."



Identificar Filiado - Extrato Cidadão

Dados Cadastrais			
NIT	12176643137	Fonte do NIT	PIS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	PIS
Ano da administração	1992	Data de Cadastramento	01/06/1984
		Data de Atualização	15/08/2015
Dados Básicos			
Nome	EDISON GEGLIO		
Nome da Mãe	JOSEFA EULINA DE JESUS GEGLIO		
Nome do Pai			
Sexo	MASCULINO	Estado Civil	
Cor/Raça		Data Nascimento	28/08/1969
Nacionalidade	BRASILEIRA	Pais de Origem	
Município de Nascimento		UF de Nascimento	
		Grau de Instrução	6º AO 9º ANO INCOMPL
		Data de Óbito	
		Data de chegada	
Documentos			
CPF	08211135850		
Identidade			
CTPS	Número: 59914 Série: 46 UF: Data de Emissão:		
Título de Eleitor	Número: 205972280141 Data de Emissão:		
CNH			
Doc. Estrangeiro			
Carteira de Marítimo			
Passaporte			
Certidões Civis			
Contato			
Endereço principal			
Endereço Secundário			
Telefone 1	Telefone 2	Celular	
Email			
Lista de Elos			
NIT	Fonte Origem	CPF	Nome

INSS

CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - CNIS Cidadão

18/09/2018 11:57:51

Identificação do Filiado

Nome: EDISON GEGLIO
 Nome da Mãe: JOSEFA EULINA DE JESUS GEGLIO
 NIT: 1.217.664.313-7
 CPF: 082.111.358-50
 Data de Nascimento: 28/08/1969

Relações Previdenciárias

Índice	NIT	CNPJ/CEI/CPF/INB	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Ult. Remun.	Tipo Vínculo	Indicadores
1	1.217.664.313-7	61.549.812/0001-85	LA PASTINA IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	01/04/1984	11/01/1985	01/1985	Empregado	
2	1.217.664.313-7	61.026.233/0001-58	AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA	22/11/1984		12/1984	Empregado	
3	1.217.664.313-7	61.870.200/0001-90	INTRA S A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES	19/08/1985	03/06/1987	06/1987	Empregado	
4	1.217.664.313-7	55.650.063/0001-85	AMBC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13/07/1989	29/09/1989	09/1989	Empregado	
5	1.217.664.313-7	00.420.323/0001-34	BRASILIA EMPRESA DE SERVICOS TECNICOS EIRELI	01/08/1989	30/11/1990	11/1990	Empregado	
6	1.217.664.313-7	62.464.623/0001-72	AGENCIA DE DESPACHOS MOTTA S/C LTDA	03/06/1991		09/1992	Empregado	
7	1.217.664.313-7	13.230.962/0001-89	DANILO COSTA DE BRITO 31386933856	14/03/2011		05/2011	Empregado	
8	1.217.664.313-7	46.523.015/0001-35	MUNICIPIO DE BARUERI	20/06/2013	15/08/2016	08/2016	Empregado	
9	1.217.664.313-7		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/11/2013	30/11/2014		Contribuinte	PREM_EXT
10	1.217.664.313-7		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/12/2014	31/12/2014		Contribuinte	
11	1.217.664.313-7		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/01/2015	28/02/2015		Contribuinte	
12	1.217.664.313-7	06.289.000/0001-30	CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI	27/09/2016	30/12/2016	12/2016	Empregado	

Legenda de Indicadores

Indicador Descrição
 PREM_EXT - Indica que a remuneração da competência é extemporânea

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3 do Decreto 3.048/99

9



Destinatário:

**Ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível
TATUI/SP**
AVENIDA Virgílio de Montezzo Filho 2009 -
- Tatuí - SP
18278-440

Proc. Deprecante: 00103108020168260624
Proc. Deprecado : 0218842-12.2018.8.19.0001

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina II - 2º And. - Castelo - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.020-903


Senhor Escrivão,

Rio de Janeiro

13/09/2018

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO X MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA E OUTROS**, processo número **00103108020168260624**, foi registrada sob o número **0218842-12.2018.8.19.0001** e distribuída em **13/09/2018** ao Juízo de Direito do(a) **4ª Vara da Fazenda Pública**.


Atenciosamente,



Catia Pereira de Abreu - Analista Judiciário

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.

624 FTTI.18.00026707-3 200918 1522 07
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 01/10/2018 às 09:57.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 3C2EFCC.

RECIBO DE TELEGRAMA	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	HORA	ME651708205BR 95431
			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRICULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS
			DHP 11/10/2018 17:46

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

SOLICITO A INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PARA QUE PROVIDENCIE:
 - CÓPIA DE FLS. 55 (AUTO DE PENHORA). DECORRIDO O PRAZO DE 30 DIAS SEM PROVIDÊNCIAS, DEVOLVA-SE.

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FAX (11) 3105-6060
 CARTA PRECATÓRIA: 0042253-13.2018.8.26.0021
 VARA DE ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL
 COMARCA: TATUÍ - SP
 AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 PROCESSO: 0010310-80.2016.8.26.0624
 PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO x ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS>>

624 FTTL.18.00028329-8 151018 1159 64

DOBRAR

REMETENTE	ESCRIVÃ DIRETORA SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS Viaduto Dona Paulina 80 15º andar Centro 01501-020 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Falta: <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO CP 0042253-13.2018 3ª VARA CÍVEL DE TATUÍ-SP Avenida Virgílio de Montezzo Filho 2009 Fórum Nova Tatuí 18278-440 - Tatuí/SP 624 FTTL.18.00028329-8 151018 1159 64	

PE 15/10 12:00

ÁREA DE COLA

FC0731/30

DESTACAR AQUI

752401831

DESTINATÁRIO

DESTACAR AQUI

c 297mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/10/2018 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo 0040310-80.2016.8.26.0624 e código 3D53C334.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Gislene De Camargo Pereira (24425)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 624.2018/025413-6 dirigi-me à Rua Sete de Setembro n°246 e DEIXEI DE INTIMAR FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS pois não fui atendida por moradores neste endereço, e nas imediações fui informada pelo Sr. Odair (n°233 da mesma rua) que o imóvel encontra-se desocupado.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 24 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Gislene De Camargo Pereira (24425)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2018/025416-0 dirigi-me à Rua Afonso Arruda Campos e DEIXEI DE INTIMAR EDSON GEGLIO pois não encontrei sua residência nem quem o conhecesse. Nesta rua conversei com Orlando (nº29), Roseli (nº39) e Adriano (nº115) que afirmaram não conhecer o requerido.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 30 de outubro de 2018.

Número de Cotas:1

06

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Av Erasmo Braga, 115 Salas 423 L ICEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2109
e-mail: cap04vfaz@tjrj.jus.br

Processo : **0218842-12.2018.8.19.0001**

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação

Fls:

Atos Ordinatórios

Certifico a expedição de email ao Juízo Deprecante solicitando a copia da incial.

Rio de Janeiro, 14/09/2018.

Rosangela Barros de Aquino - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30135

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
 Av Erasmo Braga, 115 Salas 423 L ICEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2109 e-mail:
 cap04vfaz@tjrj.jus.br

Fls. 12

Processo: 0218842-12.2018.8.19.0001

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - intimação/notificação

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
 Executado: MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA
 Executado: LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA
 Executado: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
 Executado: CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
 Luciana Losada Albuquerque Lopes

Em 19/09/2018

Despacho

Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se ao Juízo deprecante, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 19/09/2018.

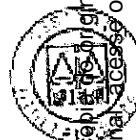
Luciana Losada Albuquerque Lopes - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luciana Losada Albuquerque Lopes

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4GRT.7ALX.J3VZ.Q242**
 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Este documento é digitalmente assinado por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/11/2018 às 14:35. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 4711912.

ROSANGELA BARROS DE AQUINO:30135 Assinado em 28/09/2018 16:02:52
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Av Erasmo Braga, 115 Salas 423 L ICEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2109 e-mail:
cap04vfaz@tjrj.jus.br

1741/2018/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0218842-12.2018.8.19.0001**
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
Executado: MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA
Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA

Endereço: Praça Restier Gonçalves, nº 1000 - BI 7 - Aptº 101 - Recreio dos Bandeirantes

Finalidade: Intimar , CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA , acerca da penhora efetivada no imóvel objeto da matrícula nº 24.551 , quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado EDSON GEGLIO , pelo valor da avaliação (R\$ 751.078,00) , ciente que no silêncio será considerado como desistência .

O M.M. Dr.(a) **Luciana Losada Albuquerque Lopes** do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 2018. Eu, _____ Alexandre Figueiredo Carceroni - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/32141, o digitei e eu _____ Rosangela Barros de Aquino - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30135, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2018.

Luciana Losada Albuquerque Lopes
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **48VG.TGLG.X27E.ID42**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

CIANA LOSADA ALBUQUERQUE LOPES:19605 Assinado em 28/09/2018 17:54:01
Local: TJ-RJ

Mandado: 2018046971 Receb.: 28/09/2018 16:02:54 Limite: 29/10/2018 Oficial: Tatiana Ceres C. Ferreir

Este documento é copiado original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/11/2018 às 14:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 4711912.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca

Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0218842-12.2018.8.19.0001
Mandado: 2018046971
Documento: 1741/2018/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA FÍSICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 08:42, compareci ao seguinte endereço: indicado, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Sr.(a) Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, que recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

111

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2018.

▣▣▣Tatiana Ceres Cerqueira Ferreira - 01/25678

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Av Erasmo Braga, 115 Salas 423 L ICEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2109 e-mail:
cap04vfaz@tjrj.jus.br

1738/2018/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0218842-12.2018.8.19.0001**
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
Executado: MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA
Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA

Endereço: Rua Oliveira Lima , nº 29 - Grajaú

Finalidade: Intimar , MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA , acerca da penhora efetivada no imóvel objeto da matrícula nº 24.551 , quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado EDSON GEGLIO , pelo valor da avaliação (R\$ 751.078,00) , ciente que no silêncio será considerado como desistência .

O M.M. Dr.(a) **Luciana Losada Albuquerque Lopes** do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **MANDA** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 2018. Eu, _____ Alexandre Figueiredo Carceroni - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/32141, o digitei e eu _____ Rosangela Barros de Aquino - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30135, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2018.

Luciana Losada Albuquerque Lopes
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4TK6.EM75.KACC.ED42**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Mandado: 2018068439 Receb.: 28/09/2018 16:02:49 Limite: 29/10/2018 Oficial: Elizangela Alves Rodrigues
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/11/2018 às 14:35.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 4711912.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0218842-12.2018.8.19.0001
Mandado: 2018068439
Documento: 1738/2018/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:40, compareci ao seguinte endereço: do mandado, onde, **DEIXEI DE INTIMAR MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA**, em razão de ter encontrado o imóvel fechado com placa de vende-se. Através do número indicado mantive contato com o corretor Leonardo da imobiliária Nova Época que me passou o telefone da proprietária do imóvel, Sra. Sônia, que informou que adquiriu o imóvel há 25 anos atrás da intimanda Myrthes Maria Baeta Neves Silveira. Desta forma, restituo o presente. Conforme informação prestada por Sônia Guimarães, atual proprietária do imóvel e Leonardo corretor de imóveis. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018.

Elizangela Alves Rodrigues - 01/26256

1292

ELIZANGELAALVES

ELIZANGELA ALVES RODRIGUES: 26256

Assinado em 09/11/2018 17:30:44
Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Av Erasmo Braga, 115 Salas 423 L ICEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2109 e-mail:
cap04vfaz@tjrj.jus.br

1739/2018/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0218842-12.2018.8.19.0001**
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
Executado: MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA
Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: LUIS OTÁVIO BAETA NEVES SILVEIRA

Endereço: Rua Oliveira Lima, nº 29 - Grajaú

Finalidade: Intimar , LUIS OTÁVIO BAETA NEVES SILVEIRA , acerca da penhora efetivada no imóvel objeto da matrícula nº 24.551 , quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado EDSON GEGLIO , pelo valor da avaliação (R\$ 751.078,00) , ciente que no silêncio será considerado como desistência .

O M.M. Dr.(a) **Luciana Losada Albuquerque Lopes** do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 2018. Eu, _____ Alexandre Figueiredo Carceroni - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/32141, o digitei e eu _____ Rosangela Barros de Aquino - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30135, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2018.

Luciana Losada Albuquerque Lopes
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4E5S.S46Y.JESN.GD42**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Resultado do mandado:

- | | | |
|------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO | <input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO | <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE |

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0218842-12.2018.8.19.0001
Mandado: 2018068440
Documento: 1739/2018/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:40, compareci ao seguinte endereço: do mandado, onde, **DEIXEI DE INTIMAR LUÍS OTÁVIO BAETA NEVES SILVEIRA**, em razão de ter encontrado o imóvel fechado com placa de venda-se. Através do número indicado mantive contato com o corretor Leonardo da imobiliária Nova Época que me passou o telefone da proprietária do imóvel, Sra. Sônia, que informou que adquiriu o imóvel há 25 anos atrás da intimanda Myrthes Maria Baeta Neves Silveira. Desta forma, restituo o presente. Conforme informação prestada por Leonardo, corretor de imóveis e Sônia Guimarães.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018.

Elizangela Alves Rodrigues - 01/26256

1292

ELIZANGELAALVES

ELIZANGELA ALVES RODRIGUES:26256

Assinado em 09/11/2018 17:36:35
Local: TJ-RJ



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/11/2018 às 14:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 4711912.

ROSANGELA BARROS DE AQUINO:30135

Assinado em 28/09/2018 16:02:49
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Av Erasmo Braga, 115 Salas 423 L ICEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2109 e-mail:
cap04vfaz@tjrj.jus.br

1740/2018/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0218842-12.2018.8.19.0001**
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
Executado: MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
Executado: CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA
Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**Endereço: Rua Oliveira Lima nº 29 - Grajau**

Finalidade: Intimar , MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA , acerca da penhora efetivada no imóvel objeto da matrícula nº 24.551 , quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado EDSON GEGLIO , pelo valor da avaliação (R\$ 751.078,00) , ciente que no silêncio será considerado como desistência .

O M.M. Dr.(a) **Luciana Losada Albuquerque Lopes** do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **MANDA** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 2018. Eu, _____ Alexandre Figueiredo Carceroni - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/32141, o digitei e eu _____ Rosangela Barros de Aquino - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30135, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2018.

Luciana Losada Albuquerque Lopes
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4T4C.E1F2.1SMK.HD42**Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)**Resultado do mandado:**

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

LUCIANA LOSADA ALBUQUERQUE LOPES:19605

Assinado em 28/09/2018 17:54:03
Local: TJ-RJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0218842-12.2018.8.19.0001
Mandado: 2018068484
Documento: 1740/2018/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:40, compareci ao seguinte endereço: do mandado, onde, **DEIXEI DE INTIMAR MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**, em razão de ter encontrado o imóvel fechado com placa de venda. Através do número indicado mantive contato com o corretor Leonardo da imobiliária Nova Época que me passou o telefone da proprietária do imóvel, Sra. Sônia, que informou que adquiriu o imóvel há 25 anos atrás da intimanda Myrthes Maria Baeta Neves Silveira. Desta forma, restituo o presente. Conforme informação prestada por Leonardo corretor de imóveis e Sônia Guimarães, atual proprietária do imóvel. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018.

Elizangela Alves Rodrigues - 01/26256

1292

ELIZANGELAALVES

ELIZANGELA ALVES RODRIGUES: 26256

Assinado em 09/11/2018 17:34:06
Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública
Av Erasmo Braga, 115 Salas 423 L ICEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2109
e-mail: cap04vfaz@tjrj.jus.br

Processo : 0218842-12.2018.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação

Atos Ordinatórios

Certifico que foi dado o fiel cumprimento ao determinado e assim, atendendo a fls. 12, devolvo a CP devidamente cumprida.

Rio de Janeiro, 12/11/2018.

Rosangela Barros de Aquino - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30135



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª JUÍZA,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZAS, PAULO DOS SANTOS e EDSON GEGLIO**.

Anoto relatório saneador de fls. 220/224, com resumo de todas as medidas até então tomadas.

Desde então, retornaram cartas de intimação com os seguintes resultados: a) Neide Santos (ausente – fls. 226); b) Paulo Augusto (ausente – fls. 227); c) Maria Jussara (ausente – fls. 228).

Deferiu-se a intimação do Edson para que indicasse o paradeiro dos veículos, bem como pesquisa de DRPF dos demandados (fls. 229), além da intimação dos condôminos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Edital para intimação dos condôminos foi devidamente publicado (fls. 237).

Pesquisa de Bens – DRPF/PJ restou negativa para a empresa Gabarito Limpezas (fls. 244/245) e Paulo dos Santos CPF nº 014.594-074-82 (fls. 247). Positiva em relação a Ademir Signori Borssato (fls. 249/252) e Edson Geglio (fls. 254/258). O último não declarou bens imóveis, mas apenas ter recebido R\$25.000,00 ao longo de 2017.

O INSS trouxe informações sobre Paulo dos Santos e Edson (fls. 260/263), não existindo nenhum vínculo ativo.

A carta precatória de fls. 230/231, para intimação dos condôminos Myrthes, Luiz Otavio e Marcos André voltou negativa, com informação de que imóvel está fechado e seria de propriedade de Sonia (fls. 268/278). Já **Carlos Guilherme foi devidamente intimado** (fls. 271 e 209).

O Mandado de fls. 234 – Flora restou negativo (fls. 266- imóvel está desocupado).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Do mesmo modo, o mandado fls. 235, intimação do Executado Edson, também não teve sucesso. Ele é desconhecido no local (fls. 267). Anoto que Edson já foi procurado nos seguintes endereços: Av. Caetano Álvares, 587 – fls. 170; Rua Sebastião Ivo, 265 – fls. 171 e Av. Trindade, 122, ap 01, Barueri (fls. 115 e 129).

A carta precatória de fls. 232/233, para intimação de Paulo Augusto, Maria Jussara e Neide ainda não foi cumprida pois foram solicitados documentos (fls. 265).

Ante o exposto, requeiro:

- 1) Intimação do Executado Edson Geglio sobre a localização de bens, especialmente os automóveis, no endereço de fls. 115 - Rua Santo Antonio, 340 Mairiporã/SP (endereço fornecido nos autos 0011018-96.2017), bem como na R. Airi, 222, São Paulo/SP (fls. 101/102);
- 2) Pesquisa no sistema Bacenjud e Renajud dos endereços dos condôminos Flora (fls. 266), Myrthes, Luiz Otavio e Marcos André (fls. 268/278);
- 3) Sem prejuízo, expedição de nova carta precatória para intimação de Myrthes, Luiz Otavio e Marcos André no endereço de Carlos Guilherme (fls. 271), eis que são irmãos e genitora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

- 4) Considerando que os ARs foram devolvidos sem diligência pessoal, expedição de carta precatória para intimação por Oficial de Justiça dos condôminos Neide Santos (ausente – fls. 226), Paulo Augusto (ausente – fls. 227) e Maria Jussara (ausente – fls. 228);
- 5) Encaminhamento do auto de avaliação, nos termos da solicitação de fls. 265, para cumprimento da carta precatória de fls. 232/233 - intimação de Paulo Augusto, Maria Jussara e Neide (Rua Professor Souza Barros, 173, São Judas, Capital);
- 6) Considerando o tamanho do imóvel e número de condôminos, bem como a venda de frações ideais, realização de diligência por parte do Sr. Oficial de Justiça a fim de apurar se existe alguma divisão de fato no terreno e qual seria a parte de posse do Executado Edson Geglio;
- 7) Na falta de localização de bens no que tange aos demais Executados, suspensão da execução pelo prazo de seis meses;
- 8) Nomeação de curador especial aos condôminos citados por edital (fls. 237).

Tatuí, 22 de janeiro de 2019.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca
3ª Promotora de Justiça de Tatuí



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Cota retro: Expeça-se carta para intimação do executado Edson Geglio (Rua Santo Antônio, nº 340, Mairiporã/SP e Rua airi, nº 222, São Paulo), para que informe nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

Proceda a serventia a pesquisa de endereço pelos sistemas BacenJud e RenaJud, em nome dos condôminos: **1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 3) Marcos André Baeta Silveira e 4) Luis Otávio Baeta Neves Silveira.**

Expeça-se carta precatória para intimação dos condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 (Praça Restier Gonçalves, nº 1000 – B17 – Aptº 101, Recreio dos Bandeirantes/RJ): **1) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 2) Marcos André Baeta Silveira e 3) Luis Otávio Baeta Neves Silveira**, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

Encaminhe a serventia cópia do auto de avaliação, nos termos da solicitação de fls. 265, para integral cumprimento da carta precatória expedida a fls. 232/233.

No mais, expeça-se o mandado para constatação, a fim de apurar se existe alguma divisão de fato no terreno e qual seria a parte de posse do executado Edson Geglio. Instruir o mandado com cópia de fls. 44/49.

O pedido de nomeação de Curador Especial, será analisado após o cumprimento do mandado/carta da intimação de todos os condôminos.

Int. e ciência ao MP.

Tatuí, 29 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 11:21
Assunto: Delivered: encaminhamento de peça dos autos

Your message has been delivered to the following recipients:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Subject: encaminhamento de peça dos autos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Executado: Ademir Signori Borssato e outros

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatuí, 30 de janeiro de 2019.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 30/01/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatuí, (SP), 30 de janeiro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 30/01/2019 13:44

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 30 de Janeiro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2019/002198-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

Cumprir o mandado para constatação, a fim de apurar se existe alguma divisão de fato no terreno e qual seria a parte de posse do executado Edson Geglio. Instruir o mandado com cópia de fls. 44/49.. **(segue em anexo a cópia fls. 44/49 com o endereço)**

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 30 de janeiro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

62420190021983

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAIRIPORÃ/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de **Edson Geglio**, Rua Santo Antônio, nº 340, Mairiporã/SP e para que informe nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça .

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **rqnazi**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Jose Carlos Rocha Paes, OAB nº 87565/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 30 de janeiro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: MAIRIPORA - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 16:06
Assunto: Delivered: distribuir precatória - sendo que o autor é Ministério Público

Your message has been delivered to the following recipients:

[MAIRIPORA - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL \(mairipora@tjsp.jus.br\)](mailto:mairipora@tjsp.jus.br)

Subject: distribuir precatória - sendo que o autor é Ministério Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**

Diligência do Juízo

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de **Edson Geglio**, Rua Airi, nº 222, São Paulo), para que informe nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

ADVERTÊNCIA: **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **rqnazi**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Jose Carlos Rocha Paes, OAB nº 87565/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 30 de janeiro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO**Senha do processo: wggzyi****DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe,

FINALIDADE: intimação dos condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 (**Praça Restier Gonçalves, nº 1000 B17 Aptº 101, Recreio dos Bandeirantes/RJ**): **1)** Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; **2)** Marcos André Baeta Silveira e **3)** Luis Otávio Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 30 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado em: quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 16:12
Assunto: Delivered: distribuir precatória, o autor é o Ministério Público

Your message has been delivered to the following recipients:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Subject: distribuir precatória, o autor é o Ministério Público

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 16:18
Assunto: Delivered: distribuir precatória

Your message has been delivered to the following recipients:

[TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL \(tatui@tjsp.jus.br\)](mailto:tatui@tjsp.jus.br)

Subject: distribuir precatória

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2019, foi disponibilizado na página 3463/3466 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Cota retro: Expeça-se carta para intimação do executado Edson Geglio (Rua Santo Antônio, nº 340, Mairiporã/SP e Rua airi, nº 222, São Paulo), para que informe nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça. Proceda a serventia a pesquisa de endereço pelos sistemas BacenJud e RenaJud, em nome dos condôminos: 1) Flora dos Santos Silveira Campos; 2) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 3) Marcos André Baeta Silveira e 4) Luis Otávio Baeta Neves Silveira. Expeça-se carta precatória para intimação dos condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 (Praça Restier Gonçalves, nº 1000 - B17 - Aptº 101, Recreio dos Bandeirantes/RJ): 1) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 2) Marcos André Baeta Silveira e 3) Luis Otávio Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. Encaminhe a serventia cópia do auto de avaliação, nos termos da solicitação de fls. 265, para integral cumprimento da carta precatória expedida a fls. 232/233. No mais, expeça-se o mandado para constatação, a fim de apurar se existe alguma divisão de fato no terreno e qual seria a parte de posse do executado Edson Geglio. Instruir o mandado com cópia de fls. 44/49. O pedido de nomeação de Curador Especial, será analisado após o cumprimento do mandado/carta da intimação de todos os condôminos. Int. e ciência ao MP."

Tatuí, 5 de fevereiro de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

EDSON SOARES

TJSP

04/02/2019 • 15h 11' 11" • 09:45

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1.1



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

EDSON SOARES

TJSP

04/02/2019 • 15h 11' 11" • 09:18

Sair

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) > [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1.1

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES**04/02/2019 - 15:12:33****Dados do Veículo**

Placa	KYT4621	Placa Pré-Mercosul		Ano Fabricação	2010
Chassi	95V017105AZZ31405	Marca/Modelo	BMW/G650 GS	Ano Modelo	2010

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA	CPF/CNPJ	728.438.107-87
Endereço	R JUIZ DE FORA, N° 15, BL 01/201, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20561-280		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EDSON SOARES****04/02/2019 - 15:12:52****Dados do Veículo**

Placa	KRA3519	Placa Pré-Mercosul		Ano Fabricação	2009
Chassi	9BD135613A2135732	Marca/Modelo	FIAT/IDEA ELX FLEX	Ano Modelo	2010

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	MARCOS ANDRE BAETA N SILVEIRA	CPF/CNPJ	728.438.107-87
Endereço	R JUIZ DE FORA, Nº 15, BL01 / 201, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20561-280		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**


RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EDSON SOARES****04/02/2019 - 15:13:33****Dados do Veículo**

Placa	KYH5642	Placa Pré-Mercosul		Ano Fabricação	2010
Chassi	9BGTR48C0BB132079	Marca/Modelo	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	Ano Modelo	2011


Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	LUIS OTVAIO BAETA NEVES SILVEIRA	CPF/CNPJ	025.870.707-08
Endereço	R PEREIRA PONTES, Nº 286, BL02/106, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20541-280		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES quarta-feira, 06/02/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190000809708
Data/Horário de protocolamento:	06/02/2019 14h47
Número do Processo:	0010310-80.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo e outro

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
754.194.168-91 :FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
027.421.287-00 :MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
025.870.707-08 :LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
728.438.107-87 :MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar <input type="text"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)


BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

 EJUBP.ESOARES
 sexta-feira, 08/02/2019

[Minutas](#) | [Ordens judiciais](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)
Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190000809708
Número do Processo:	0010310-80.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo e outro

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

025.870.707-08 - LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA								
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]								
Respostas								
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA FERREIRA PONTES 286 BL2 APT 106, BAIRRO: ANDARAI , RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 20541-280 RUA ACRE 80, BAIRRO: CENTRO , RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 20081-000 RUA ACRE 80 / 9 ANDAR/SUBSECRETARIA DA 5 TURMA, BAIRRO: CENTRO , RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 20081-000	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 04:34
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R FERREIRA PONTES 286 106 BL2 ANDARAI ICARAY ARACATUBA RJ20541000 R FERREIRA PONTES 286B 106 RIO DE JANEIRO ICARAY ARACATUBA RJ20541280 R FERREIRA PONTES 286 106 BL2 ANDARAI ICARAY ARACATUBA RJ20541000	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 15:31

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

027.421.287-00 - MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA
 [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R JUIZ DE FORA 15 GRAJAU BAIRRO: GRAJAU CEP: 20561280 RIO DE JANEIRO RJ R JUIZ DE FORA 15 GRAJAU BAIRRO: GRAJAU CEP: 20561280 RIO DE JANEIRO RJ 00000000	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 05:33

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA OLIVEIRA LIMA 29, BAIRRO: GRAJAU , RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 20561-270 RUA OLIVEIRA LIMA 29 GRAJAU, RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 20561-270 RUA OLIVEIRA LIMA 29, BAIRRO: GRAJAU , RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 20561-270	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 04:34

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JUIZ FORA 15 AP 108 BL 1 GRAJAU 02056128RIO DE JANEIRO RJ R OLIVEIRA LIMA 29 ZC 11 GRAJAU 02056127RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JUIZ FORA 15 AP 108 BL 1 GRAJAU 02056128RIO DE JANEIRO RJ R OLIVEIRA LIMA 29 ZC 11 GRAJAU 02056127RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(35) Cumprida considerando as informações existentes	Não requisitado	R JUIZ FORA 15 AP 108 BL 1 GRAJAU 02056128RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44

			na instituição (cliente inativo ou não cliente).		R OLIVEIRA LIMA 29 ZC 11 GRAJAU 02056127RIO DE JANEIRO RJ		
--	--	--	--	--	--	--	--

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JUIZ FORA 15 AP 108 BL 1 GRAJAU 02056128RIO DE JANEIRO RJ R OLIVEIRA LIMA 29 ZC 11 GRAJAU 02056127RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	JUIZ DE FORA 15 BL 01 108 RIO DE JANEIRO ICARAY ARACATUBA RJ20561280 JUIZ DE FORA 15 BL 01 108 RIO DE JANEIRO ICARAY ARACATUBA RJ20561280	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 15:31

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

728.438.107-87 - MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA

[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R MAXWELL 29/304, BAIRRO: VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20541-100 RUA MAXWELL 29 APTO 304 VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20541-000 RUA JUIZ DE FORA N.15 BLOC.01 AP/201, BAIRRO: GRAJAU, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20561-280	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 04:34

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	RUA JUIZ DE FORA 15 BL1 AP201 grajau rio de janeiro rj 20561-280	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 17:06

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

754.194.168-91 - FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS

[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA JUVENAL DE CAMPOS 51, BAIRRO: CENTRO, TATUI - SP, CEP: 18270-330 RUA JUVENAL DE CAMPOS 51, BAIRRO: CENTRO, TATUI - SP, CEP: 18270-000 R JOAO CARRIEL 45 CASA, BAIRRO: COLINA VERDE, TATUI - SP, CEP: 18272-300	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 04:34

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JUVENAL CAMPOS 51 CS CENTRO 01827033TATUI SP R ONZE AGOSTO 51 CS CENTRO 01827000TATUI SP	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JUVENAL CAMPOS 51 CS CENTRO 01827033TATUI SP R ONZE AGOSTO 51 CS CENTRO 01827000TATUI SP	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JUVENAL CAMPOS 51 CS CENTRO 01827033TATUI SP R ONZE AGOSTO 51 CS CENTRO 01827000TATUI SP	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JUVENAL CAMPOS 51 CS CENTRO 01827033TATUI SP R ONZE AGOSTO 51 CS CENTRO 01827000TATUI SP	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-----------	------------	-----------------------------------	----------------------------	----------	-----------------------

06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R JUVENAL DE CAMPOS 51 CENTRO 18270330TATUI FCAMPOS@ASSETA.COM.BR LUCCAM@ASSETA.COM.BR	Não requisitado	Não requisitado	06/02/2019 23:30
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/02/2019 14:47	Requisição de Informações	Ligia Cristina Berardi Machado	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	RUA JOAO CARRIEL 45 COLINA VERDE 01827230TATUI SP	Não requisitado	Não requisitado	07/02/2019 09:44
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
 Executado: Ademir Signori Borssato e outros

CERTIDÃO – Ato ordinatório

Certifico e dou fé, haver realizado pesquisa de endereço, via sistema *on-line* conforme pedido pela parte, por meio de ato ordinatório de acordo com a determinação da Ordem de Serviço nº 01/2017, baixada pela Juíza Corregedora Permanente desta Terceira Vara Cível da Comarca de Tatuí-SP. Certifico, ainda, haver liberado o resultado nos autos digitais e preparado para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico a seguinte intimação: "Manifeste-se a parte interessada acerca do resultado da pesquisa de endereço, cujo resultado já está liberado nos autos digitas". Nada mais. Tatuí, 08 de fevereiro de 2019. Eu, ____, ANDERSON FLORÊNCIO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 19 de fevereiro de 2019.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 19/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 19 de fevereiro de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª JUÍZA,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZAS, PAULO DOS SANTOS e EDSON GEGLIO**.

Anoto relatório saneador de fls. 279/283, com resumo de todas as medidas até então tomadas.

Realizou-se pesquisa de endereço dos condôminos ainda não intimados.

Em continuidade, requiero:

- 1) Expedição de nova carta precatória para intimação de Marcos André nos endereços de fls. 299 e 305, Luiz Otavio naqueles de fls. 301 e 303 e Myrthes nos locais indicados a fls. 304¹.

¹ Anoto que já foram procurados na Rua Oliveira Lima, nº 29, sem sucesso (fls. 273). Já o parente Carlos foi localizado na Praça Restier Gonçalves, 1000 (fls. 271).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

- 2) Pesquisa do endereço de Flora no sistema SIEL. Caso negativo, requeiro expedição de ofício ao INSS a fim de que no prazo de 15 dias esclareça se ela recebe algum benefício previdenciário e eventual endereço cadastrado na autarquia.
- 3) Aguardo nomeação de curador especial aos condôminos citados por edital (fls. 237), bem como retorno das cartas precatórias de fls. 292/293 e 290 e mandado de fls. 289 (averiguar divisão de fato do imóvel).

Tatuí, 19 de fevereiro de 2019.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/02/2019 15:49

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 19 de Fevereiro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjisp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos,

Fls. 311:

1) Expeça-se carta precatória para intimação dos condôminos Marcos André nos endereços de fls. 299 e 305, Luiz Otavio naqueles de fls. 301 e 303 e Myrthes nos locais indicados a fls. 304, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

2) Providencie a serventia a pesquisa de endereço da condômina Flora, via sistema SIEL, obtendo-se o endereço, intime-a, nos termos do item "1", acima. Em caso negativo, oficie-se ao INSS, conforme pedido pelo Ministério Público, no item "2", de fls. 312.

3) No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias de fls. 292/293 e 290, bem como do mandado de fls. 289. Quanto ao pedido de nomeação de curador especial aos condôminos, será analisado após o cumprimento do mandado/carta de intimação de todos os condôminos, conforme decidido à fls. 84, parte final.

Int.

Tatuí, 20 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor	
Nome	FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS
Título	049920620167
Data Nasc.	19/09/1927
Zona	140
Endereço	RUA JUVENAL DE CAMPOS 000051 CENTRO
Município	TATUÍ
UF	SP
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	ERNESTINO DOS SANTOS SILVEIRA
Nome Mãe	MARIA JOSE DOS SANTOS
Naturalidade	TATUÍ, SP
Cód. Validação	87ee89e768b57f81522c04fe87da9952

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Justiça Gratuita

SENHA: uuxb7l**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **intimação**, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): **MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, Rua Juiz de Fora, 15, Bl 01/201, CEP 20561-280, Rio de Janeiro - RJ., ou Rua Oliveira Lima, 29, ZC 11 Grajau, Rio de Janeiro, ou Rua Juiz de Fora, 15, ap. 108, Bl 01, Grajau, Rio de Janeiro, ou Rua Maxell, 29/304, Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro – CEP – 20541-100.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 21 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

JUSTIÇA GRATUITA - SENHA uuxb7l**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **intimação**, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA, Brasileiro, Casado, Rua Pereira Pontes, 286, Bl 02/106, CEP 20541-280, Rio de Janeiro - RJ., ou Rua Acre n. 80, 9 andar – Subsecretaria da 5 Turma, centro CEP – 20081-000 ou Rua Ferreira Pontes 286 B 106 Rio de Janeiro- Icaray Araçatuba, Rio de Janeiro

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 21 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2019/004577-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, Rua Juvenal de Campos, 51, Tatuí - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Fls. 311: 1) Expeça-se carta precatória para intimação dos condôminos Marcos André nos endereços de fls. 299 e 305, Luiz Otavio naqueles de fls. 301 e 303 e Myrthes nos locais indicados a fls. 304, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. 2) Providencie a serventia a pesquisa de endereço da condômina Flora, via sistema SIEL, obtendo-se o endereço, intime-a, nos termos do item "1", acima. Em caso negativo, oficie-se ao INSS, conforme pedido pelo Ministério Público, no item "2", de fls. 312. 3) No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias de fls. 292/293 e 290, bem como do mandado de fls. 289. Quanto ao pedido de nomeação de curador especial aos condôminos, será analisado após o cumprimento do mandado/carta de intimação de todos os condôminos, conforme decidido à fls. 84, parte final. Int."

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 21 de fevereiro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

329 "caput" e 331.

62420190045777

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 09:31
Assunto: Delivered: encaminhar as precatórias junto com o termo de penhora que seguem em anexo.

Your message has been delivered to the following recipients:

[TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL \(tatui@tjsp.jus.br\)](mailto:tatui@tjsp.jus.br)

Subject: encaminhar as precatórias junto com o termo de penhora que seguem em anexo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

JUSTIÇA GRATUITA
SENHA uuxb71

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: intimação, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls.68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA, Brasileiro, Viúvo, Rua Oliveira Lima, 29, ZC 11, Grajaú, CEP 20561-270, Rio de Janeiro - RJ. **Ou Rua Juiz de Fora, 15 ap. 108 BL 1 , Grajaú, Rio de Janeiro.**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 22 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019 09:21
Assunto: Delivered: distribuição da precatória e encaminhar junto o termo de penhora

Your message has been delivered to the following recipients:

[TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL \(tatui@tjsp.jus.br\)](mailto:tatui@tjsp.jus.br)

Subject: distribuição da precatória e encaminhar junto o termo de penhora



Destinatário:

Proc. Deprecante: 00103108020168260624
Proc. Deprecado : 0045219-67.2019.8.19.0001

**Ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível
TATUÍ/SP**
AVENIDA Virgílio de Montezzo Filho 2009 -
Nova Tatuí - Tatuí - SP
18278-440

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina II - 2º And. - Castelo - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.020-903

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO X ADEMIR SIGNORI BORSSATO**, processo número **00103108020168260624**, foi registrada sob o número **0045219-67.2019.8.19.0001** e distribuída em **25/02/2019** ao Juízo de Direito do(a) **13ª Vara da Fazenda Pública**.

Atenciosamente,

Catia Pereira de Abreu - Analista Judiciário

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.



Destinatário:

Proc. Deprecante: 00103108020168260624
Proc. Deprecado : 0047355-37.2019.8.19.0001

Ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível
TATUÍ/SP

AVENIDA Virgílio de Montezzo Filho 2009 -
 Nova Tatuí - Tatuí - SP
 18278-440

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 Comarca da Capital
 Distribuição da Capital
 Av. Erasmo Braga, 115 Lamina II - 2º And. - Castelo - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20.020-903

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO X ADEMIR SIGNORI BORSSATO**, processo número **00103108020168260624**, foi registrada sob o número **0047355-37.2019.8.19.0001** e distribuída em **27/02/2019** ao Juízo de Direito do(a) **5ª Vara da Fazenda Pública**.

Atenciosamente,

 Catia Pereira de Abreu - Analista Judiciário

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: quinta-feira, 21 de março de 2019 09:39
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: devolução - Carta Precatória nº 0042253-13.2018.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Prioridade: Alta

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2019 10:05
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: devolução - Carta Precatória nº 0042253-13.2018.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624
Prioridade: Alta

Prezado(a) Sr(a).,

Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha

devolução - Carta Precatória nº 0042253-13.2018.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital (Geraldo)

Senha: **eddn0x**

Esta senha expira em: 23/01/2020

Atenciosamente,
Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – Centro
São Paulo/SP
Tel.: (11) 3242-2333 ramal 2169



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
Prazo para Cumprimento: *** dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Justiça gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: intimem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência .

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **dy8tro**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): PAULOS AUGUSTO SANTOS IZAR, Brasileiro, Rua Pref. Souza Barros 169, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP

MARIA JUSSARA SANTOS IZAR, Brasileiro, Solteiro, Rua Professor Sousa Barros, 173, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP

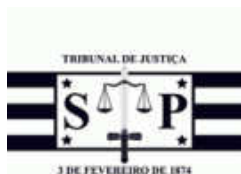
NEIDE SANTOS IZAR, Brasileiro, Rua Prof. Souza Barros, 173, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a).Eduardo Augusto Bacheга Gonçalves Procurador do Município de Tatuí/OAB/SP 241520 Dra. Margareth Prado Alves Procuradora do Município de Tatuí OAB/SP 126400

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu

0010310-80.2016.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUI

FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 11 de setembro de 2018. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 3AF74B3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDERSONE GUORINI GUZINA DOS ANJOS, libere para ser usado em qualquer meio eletrônico, informe o processo 0042350-80.2018.8.26.0624 e código 6B795740. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0042350-80.2018.8.26.0624 e código 6B795740.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP****SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS**

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0042253-13.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **PAULO AUGUSTO SANTOS IZAIR, MARIA JUSSARA SANTOS IZAR E NEIDE SANTOS IZAR e outros**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei telegrama ao juízo deprecante solicitando Cópia de fls.55. Nada Mais.

São Paulo, 15 de outubro de 2018.

Eu, Sandra Regina Yuri Fuzita Camargo, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Data : 11/10/2018 17:28:33
Assunto : CÓPIA AUT PENH CP 0042253-13.2018

Mensagem

SOLICITO A INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PARA QUE PROVIDENCIE:
- CÓPIA DE FLS. 55 (AUTO DE PENHORA). DECORRIDO O PRAZO DE 30 DIAS
SEM PROVIDÊNCIAS, DEVOLVA-SE.

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FAX (11) 3105-6060
CARTA PRECATÓRIA: 0042253-13.2018.8.26.0021
VARA DE ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL
COMARCA: TATUÍ - SP
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
PROCESSO: 0010310-80.2016.8.26.0624
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO x ADEMIR
SIGNORI BORSSATO E OUTROS

Remetente	Destinatário
ESCRIVÃ-DIRETORA SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS Viaduto Dona Paulina 80 15º andar Centro 01501020 São Paulo SP	CP 0042253-13.2018 3ª VARA CÍVEL DE TATUÍ-SP Avenida Virgílio de Montezzo Filho 2009 Fórum Nova Tatuí 18278440 Tatuí SP

Serviços

Assinatura Digital



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0042253-13.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **PAULO AUGUSTO SANTOS IZAIR, MARIA JUSSARA SANTOS IZAR E NEIDE SANTOS IZAR e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem providências. Nada Mais. São Paulo, 23 de janeiro de 2019. Eu, ____, Sidney Euzébio Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado em: quinta-feira, 21 de março de 2019 15:38
Assunto: Delivered: encaminhando de precatória, (intimação de Paulos Augusto) devolvida falta de providências

Your message has been delivered to the following recipients:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Subject: encaminhando de precatória, (intimação de Paulos Augusto) devolvida falta de providências

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Gislene De Camargo Pereira (24425)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/002198-3 dirigi-me à Rua Anísio Abelardo Rocha nº60, Dr. Laudindo, nesta cidade (R/7-24.551) a fim de obter informações sobre a localização do imóvel a ser constatado, mas o Sr. Edison Geglio não reside neste endereço. As cópias de fls 44/49 (matrícula do imóvel 24.551) anexadas ao mandado não foram suficientes para identificar a localização do imóvel a ser constatado. Assim, **DEIXEI DE PROCEDER A CONSTATAÇÃO.**

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 28 de março de 2019.

Número de Cotas:1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920194029765

Nome original: Arquivo 00001 - 000002 - CARTA PRECATÓRIA - Tipo_ Carta Precatória.p
df

Data: 02/04/2019 14:00:12

Remetente:

Patricia da Silva Cardoso
CAPITAL 13 VARA FAZ PÚBLICA
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Bom dia, venho devolver a carta precatória 0045219-67.2019.8.19.0001 cujo v. número é 0010310-80.2016.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

22 FEB 2019

Justiça Gratuita

SENHA: uuxb71

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: intimação, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA, Brasileiro, Casado, Rua Juiz de Fora, 15, Bl 01/201, CEP 20561-280, Rio de Janeiro - RJ., ou Rua Oliveira Lima, 29, ZC 11 Grajau, Rio de Janeiro, ou Rua Juiz de Fora, 15, ap. 108, Bl 01, Grajau, Rio de Janeiro, ou Rua Maxell, 29/304, Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro - CEP - 20541-100.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 21 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO e EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 4C62067.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 03/04/2019 às 13:56 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 4F0B36F.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0045219-67.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada de Mandado

Data	27/03/2019
-------------	-------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920194029773

Nome original: Arquivo 00025 - 000014 - 20190060059979146 - Mandado Eletrônico.pdf

Data: 02/04/2019 14:00:12

Remetente:

Patricia da Silva Cardoso

CAPITAL 13 VARA FAZ PÚBLICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Bom dia, venho devolver a carta precatória 0045219-67.2019.8.19.0001 cujo v. número é 0010310-80.2016.8.26.0624

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 13ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0045219-67.2019.8.19.0001
Mandado: 2019013474
Documento: 710/2019/MND



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:35, compareci ao seguinte endereço: Rua Oliveira Lima, 29, onde, **DEIXEI DE** intimar , em razão de a casa ter sido vendida e está em obra. Conforme informação prestada por Douglas, funcionária da obra.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

Renata Barrocas da Cunha - 01/22597



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0045219-67.2019.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 27/03/2019

Descrição Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0045219-67.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada de Mandado

Data	27/03/2019
-------------	-------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920194029769

Nome original: Arquivo 00028 - 000017 - 20190060059980208 - Mandado Eletrônico.pdf

Data: 02/04/2019 14:00:12

Remetente:

Patricia da Silva Cardoso

CAPITAL 13 VARA FAZ PÚBLICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Bom dia, venho devolver a carta precatória 0045219-67.2019.8.19.0001 cujo v. número é 0010310-80.2016.8.26.0624

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 13ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0045219-67.2019.8.19.0001
Mandado: 2019013476
Documento: 712/2019/MND



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 12:10, compareci ao seguinte endereço: Rua Maxwell, 29, onde, **DEIXEI DE** intimar , em razão de o intimado não ser conhecido. . Conforme informação prestada por Porteiro José Ailton e Maria da Graça, apto 304.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

Renata Barrocas da Cunha - 01/22597



ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: sexta-feira, 12 de abril de 2019 09:17
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: Encaminhamento em anexo ofício informando andamento de Carta Precatória nº 0000213-98.2019.8.26.0338 - vosso nº 0010310-80.2016.8.26.0624
Anexos: oficio.pdf

De: SIMONE TIECO FERNANDES
Enviada em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 13:23
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Encaminhamento em anexo ofício informando andamento de Carta Precatória nº 0000213-98.2019.8.26.0338 - vosso nº 0010310-80.2016.8.26.0624

Olá Boa tarde

Encaminhamento em anexo ofício informando andamento de Carta Precatória nº 0000213-98.2019.8.26.0338 - vosso nº 0010310-80.2016.8.26.0624

Obrigada



SIMONE TIECO FERNANDES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Dr Jose Adriano Marrey Junior , 780 - Centro - Mairiporã/SP - CEP: 07600-000

Tel: (11) 4604-4533

E-mail: stieco@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAIRIPORÃ

FORO DE MAIRIPORÃ

1ª VARA

Rua Dr. José Adriano Marrey Júnior, 780, Edifício do Fórum, Centro -
CEP 07600-000, Fone: 4604-4533, Mairiporã-SP - E-mail:

mairipora1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000213-98.2019.8.26.0338**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Requerido: **Ademir Signori Borssato e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Carlos Teodoro da Silva Júnior (12954)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 338.2019/000838-0, diligenciei, no mês de março, na Rua Santo Antônio-Jd. Nery- porém, não logrei localizar o nº 340 naquela via nem obter informações sobre o intimando. O maior numeral encontrado foi o 132. O intimando é desconhecido dos moradores nos números 122 e 68 que se identificaram por Carlos e Débora. Face ao exposto, não foi possível intimar o Sr. Edson Geglio, uma vez que se encontra em lugar incerto ou não sabido. Devolvo este à Central de Mandados para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Mairiporã, 02 de abril de 2019.

Número de Cotas: 1 JG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAIRIPORÃ

FORO DE MAIRIPORÃ

1ª VARA

Rua Dr. José Adriano Marrey Júnior, 780, Edifício do Fórum, Centro -
CEP 07600-000, Fone: 4604-4533, Mairiporã-SP - E-mail:

mairipora1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0000213-98.2019.8.26.0338** **ORDEM: 180/19**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Nº na origem: **00103108020168260624**
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Requerido: **Ademir Signori Borssato e outro**
(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Mairiporã, 09 de abril de 2019.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico que a Carta Precatória em epígrafe foi distribuída a este Juízo em 01/02/2019, ocorrendo o abaixo assinalado:

- () sem tempo hábil para cumprimento, pelo que solicito nova designação;
- () redistribuída à *;
- () designado o dia horas, para ter lugar a diligência;
- () remeter a importância de *, para o pagamento de custas e/ou diligências;
- () remeter cópias faltantes do(a)(s) *;
- () já devolvida a esse r. Juízo em *;

(x) aguardando manifestação do autor, quanto à Certidão do Oficial de Justiça, cuja cópia segue anexa.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (mairipora1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Cristiano Cesar Ceolin**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível

Comarca de Tatui

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009, Nova Tatui CEP: 18278440, Tatui - SP

0000213-98.2019.8.26.0338

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Mário Sérgio Maciel De Campos (24369)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/004577-7, dirigi-me ao endereço neste descrito, e aí sendo, DEIXEI de INTIMAR a Sra. Flora dos Santos Silveira Campos, haja vista, que ela não mais reside naquele endereço, isto há cerca de uns oito anos, a qual passou a residir no Bairro Colina Verde, em endereço ignorado pela neta dela, Sra. Vitória. Assim, estando a intimanda acima, em lugar incerto e não sabido, devolvo este para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 02 de abril de 2019.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjstj.us.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

11 FEV 2019

Rafael

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Senha do processo: wgyzyi

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe,

FINALIDADE: intimação dos condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 (**Praça Restier Gonçalves, nº 1000 BI7 Aptº 101, Recreio dos Bandeirantes/RJ**): 1) Myrtes Maria Baeta Neves Silveira; 2) Marcos André Baeta Silveira e 3) Luis Otávio Baeta Neves Silveira, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 30 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

0010310-80.2016.8.26.0624

624 001.19.00009008-9 130519 1607 388



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Possas**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 44/49), em nome de Edson Geglio, correspondente a 1/4 do imóvel.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário (Edson Geglio), independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se o mandado para avaliação do imóvel e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da avaliação e da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

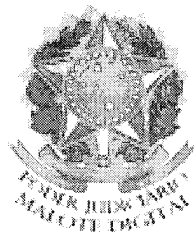
Sem prejuízo, expeça-se o mandado para efetivação da penhora e avaliação, devendo recair sobre os veículos: 1) FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017 (Edison Geglio) e 2) I/GM ÔMEGA CD, placa FTZ0009 (Ademir Signori Borssato).

Int.

Tatui, 13 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 520CA88. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 15/05/2019 às 13:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 520CA88.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520192322463

Nome original: penhora.pdf

Data: 11/02/2019 15:16:48

Remetente:

Francisca Lucia das Neves Santos

BARRA DA TIJUCA REGIONAL DISTRIBUIÇÃO

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Redireciono a C.P. por tratar-se de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, essa matéria é c
ompetencia de Vara de Fazenda Publica. Grato.

07

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0032493-61.2019.8.19.0001
Mandado: 2019015901
Documento: 717/2019/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

□

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:05, compareci ao seguinte endereço: PRAÇA RESTIER GONÇALVES, 100, BLOCO 7, APTO.101, RECREIO, onde, DEIXEI DE INTIMAR MYRTE MARIA BAETA NEVES SILVEIRA, MARCOS ANDRE BAETA SILVEIRA E LUIS OTÁVIO BAETA NEVES SILVEIRA, em razão de ter obtido informação que não consta na lista de moradores do prédio os intimandos sendo desconhecidos.. Conforme informação prestada por PORTEIRO ANDERSON.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

MANDADO 717/2019/MND

□

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2019.

Alcimone Teles Machado Ruiz Vidal - 01/20193

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei ofício ao INSS, tendo em vista o endereço de Flora ser negativo, conforme informado a fls. 345. Nada Mais. Tatuí, 11 de junho de 2019. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 11 de junho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que no prazo de 15 dias, esclareça se **Flora dos Santos Silveira, nascida em 19/09/1927, título 049920620167, filha de Ernestino dos Santos Silveira e Maria José dos Santos**, recebe algum benefício previdenciário e eventual endereço cadastrado na autarquia.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
INSS TATUÍ

0010310-80.2016.8.26.0624

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2019 08:59
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: devolução - Carta Precatória nº 0005823-28.2019.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Prioridade: Alta

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2019 14:18
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: devolução - Carta Precatória nº 0005823-28.2019.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624
Prioridade: Alta

Prezado(a) Sr(a).,

Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha

devolução - Carta Precatória nº 0005823-28.2019.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital (Geraldo)

Senha: **eCP8pp**

Esta senha expira em: 23/03/2020

Atenciosamente,
Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – Centro
São Paulo/SP
Tel.: (11) 3242-2333 ramal 2169



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
Prazo para Cumprimento: *** dias**

Diligência do Juízo

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de **Edson Geglio**, Rua Airi, nº 222, São Paulo), para que informe nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **rqnazi**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Jose Carlos Rocha Paes, OAB nº 87565/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 30 de janeiro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - 09

Processo Digital nº: **0005823-28.2019.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **EDSON GEGLIO**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **021.2019/019048-7**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

EDSON GEGLIO E outros(as)

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Edson Danillo Dotto, 322, 34 C, Conjunto Habitacional Santa Etelvina II - CEP 08485-280, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Juliene Carvalho Martins

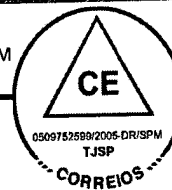
ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 23 de março de 2019.

02120190190487



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



fls. 356

Tribunal
Justiça

DESTINATÁRIO

Ao(A) Sr(a). Gerente da Agência do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RUA CÔNEGO DEMÉTRIO – 378,CENTRO

CEP 18270160 Tatuí – SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Juizo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí

Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí

TATUÍ/SP

CEP – 18278-440

Carimbo
Unidade de Entregas
CDD TATUÍ

21 JUN 2019

100TENTATIVA	S DE ENTREGA
1° / /	: h
2° / /	: h
3° / /	: h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0010310-80.2016**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

21.06.19



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício 21.038.07.0/671/2019/APSTAT/INSS

Tatui, 25 de Junho de 2019.

À V. Excia
Rubens Petersen Neto
Juiz(a) de Direito 3ª Vara Cível Comarca Tatui
Av. Virgílio Montezzo Fº, 2009 Bairro Nova Tatui
CEP: 18278-440

Assunto: Ofício sem nº – recebido em 24.06.2019
Processo: 0010310-80.2016.8.26.0624
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e Outro
Executado: Ademir Signori Borssato e Outros

Em atenção ao ofício em referência, segue anexo a consulta aos Sistemas Corporativos em nome de Flora dos Santos Silveira.
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.


ELI MACHADO
Gerente da Agência da Previdência Social em Tatui

Acao

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Nome: FLORA DOS SANTOS SILVEIRA
Mae :
Data Nasc.: 19091927 (DDMMAAAA)

Obs: Nome da mae e Data Nascimento sao opcionais.

NAO EXISTE BENEFICIO COM ESTE NOME E DATA NASCIMENTO

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: quarta-feira, 24 de julho de 2019 09:23
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: devolução - Carta Precatória nº 0012164-70.2019.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Prioridade: Alta

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviada em: terça-feira, 23 de julho de 2019 13:45
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: devolução - Carta Precatória nº 0012164-70.2019.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624
Prioridade: Alta

Prezado(a) Sr(a).,

Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha

devolução - Carta Precatória nº 0012164-70.2019.8.26.0021 - nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital (Geraldo)

Senha: **icck95**

Esta senha expira em: 23/07/2020

Atenciosamente,
Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – Centro
São Paulo/SP
Tel.: (11) 3242-2333 ramal 2169



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
Prazo para Cumprimento: *** dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Justiça gratuita

DEPRECCANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ
DEPRECCADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: intinem-se os condôminos do imóvel objeto da matrícula nº 24.551, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência .

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **dy8tro**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): PAULOS AUGUSTO SANTOS IZAR, Brasileiro, Rua Prof. Souza Barros 169, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP

MARIA JUSSARA SANTOS IZAR, Brasileiro, Solteiro, Rua Professor Sousa Barros, 173, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP

NEIDE SANTOS IZAR, Brasileiro, Rua Prof. Souza Barros, 173, São Judas, CEP 04307-100, São Paulo - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a).Eduardo Augusto Bacheга Gonçalves Procurador do Município de Tatuí/OAB/SP 241520 Dra. Margaret Prado Alves Procuradora do Município de Tatuí OAB/SP 126400

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu

0010310-80.2016.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 11 de setembro de 2018. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - 01

Processo Digital nº: **0012164-70.2019.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **PAULOS AUGUSTO SANTOS IZAR e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **021.2019/023136-1**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

MARIA JUSSARA SANTOS IZAR
 NEIDE SANTOS IZAR
 PAULOS AUGUSTO SANTOS IZAR

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Professor Sousa Barros, 173, Vila Guarani (z Sul) - CEP 04307-100, São Paulo-SP, Rua Professor Sousa Barros, 173, Vila Guarani (z Sul) - CEP 04307-100, São Paulo-SP e Rua Professor Sousa Barros, 169, Vila Guarani (z Sul) - CEP 04307-100, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Edna Kyoko Kano

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 06 de abril de 2019.

02120190231361



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0012164-70.2019.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **PAULOS AUGUSTO SANTOS IZAR e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Lumy Hidaka Matsumoto (37649)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2019/023136-1 dirigi-me ao endereço: R. Prof Sousa Barros – VI Guarani, onde deixei de **CITAR E INTIMAR MARIA JUSSARA SANTOS IZAR, NEIDE SANTOS IZAR e PAULO AUGUSTO SANTOS IZAR**, pois no numero 173 o imóvel encontrava-se vazio, desocupado de pessoas. Certifico ainda que não localizei o numero 169 em tal logradouro, sendo a sequencia encontrada: 165/173/175. No numero 165, fui informada pelo Sr Carlos que os 3 requeridos mudaram-se dali.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a precatória expedida a fls. 290, retornou negativa, fls. 343, precatória expedida a fls. 292, retornou negativa, fls. 352/355, precatória expedida a fls. 293, retornou negativa a fls. 346/349, que a precatória de fls. 316, intimação de Marcos André Baeta Neves Silveira, retornou negativa fls. 333/341, mandado fls. 318/319 retornou negativa para intimação de Flora Fls. 345. Mandado de constatação expedido a fls. 289 foi negativo fls. 332., sendo que a precatória expedida a fls. 317 e 321 ainda não retornaram . Tatuí, 01 de agosto de 2019. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 01 de agosto de 2019.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Ademir Signori Borssato**

CERTIFICA-SE que em 01/08/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatuí, (SP), 01 de agosto de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 02/08/2019 11:23

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 2 de Agosto de 2019

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MM^a. JUÍZA,

Cuida-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpezas, Paulo dos Santos e Edson Geglio**.

Anoto relatórios de fls. 220/224 e 279/283.

Cartas precatórias expedidas para intimação de Edson Geglio (fls. 290 e 292), dos condôminos Myrthes, Marcos André e Luis Otávio (fls. 293).

Verificação de endereço dos condôminos Marcos André (fls. 299/300 e 305), Luis Otávio (fls. 301; 303), Myrthes (fls. 304/305) e Flora (fls. 305/307).

Pesquisa SIEL com relação à Flora (fls. 315).

Cartas precatórias expedidas para intimação de Marcos André (fls. 316), Luis Otávio (fls. 317) e Myrthes (fls. 321).

Mandado de constatação negativo, diante da não localização de Edson Geglio (fls. 332).

Carta precatória também negativa com relação a Edson Geglio (rua Santo Antônio, 340. Mairiporã) - fls. 290 e 343.

Mandado para intimação de Flora (fls. 318/319) cumprido negativo, com a informação de que ela reside no Bairro Colina Verde (fls. 345).

Carta precatória negativa para intimação de Marcos André (rua Oliveira Lima, 29 – fls. 337; rua Maxwell, 29 – fls. 341).

Carta precatória para intimação de Myrthes, Marcos André e Luis Otávio (Praça Restier Gonçalves, nº 1000, B17, Aptº 101, Recreio dos Bandeirantes) também negativa (fls. 293 e 349).

Carta precatória negativa com relação a Edson Geglio (rua Airiri, 222. Tatuapé) - fls. 292 e 355.

Ofício expedido ao INSS, respondido sem localização do endereço de Flora (fls. 350 e 358).

Carta precatória negativa para intimação dos condôminos Maria Jussara, Neide Santos e Paulo Augusto (rua Prof. Sousa Barros, 169 e 173), eis que se mudaram do local – fls. 363.

Em continuidade à presente execução requiro a Vossa Excelência:

1- Aguarde-se retorno das cartas precatórias expedidas para intimação de Luis Otávio (fls. 317) e Myrthes (fls. 321);

2- Expedição de carta precatória para tentativa de intimação de Marcos André no endereço localizado na rua Juiz de Fora, 15, aptº 108, bloco 01. Grajaú – Rio de Janeiro. CEP: 20.561-280, eis que não diligenciado pelo Oficial de Justiça deprecado (fls. 337 e 341);

3- Intimação pessoal de Flora na rua João Carriel, 45, Bairro Colina Verde – Tatuí/SP (fls. 306);

4- Intimação da Procuradoria Municipal, que se habilitou nos autos (fls. 114/115), por meio do DOJ, a fim de que realize contato com o Setor de Cadastro Imobiliário do Município e informe o proprietário ou possuidor do imóvel de fls. 44/49, esclareça se houve pedido de desmembramento ou parcelamento do bem, assim como encaminhe croqui com a localização do imóvel, para viabilizar eventual venda de parcela do bem pertencente ao Edson Geglio;

5- Consulta à DRPF 2019 dos Executados Paulo e Edson, para aferir se houve alteração nos respectivos patrimônios;

6- Suspensão da execução em relação ao executado Ademir por 180 dias, até que se consiga a recomposição patrimonial do ex-Prefeito, por meio das ações em andamento.

Tatuí, 02 de agosto de 2019.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea
Analista Jurídico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAIRIPORÃ****FORO DE MAIRIPORÃ****1ª VARA**

Rua Dr. José Adriano Marrey Júnior, 780, Edifício do Fórum, Centro -
CEP 07600-000, Fone: 4604-4533, Mairiporã-SP - E-mail:
mairipora1@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **0000213-98.2019.8.26.0338**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Requerido: **Ademir Signori Borssato**

Senha: **argzm3**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Mairiporã, 13 de agosto de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAIRIPORÃ

FORO DE MAIRIPORÃ

1ª VARA

RUA DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JÚNIOR, 780, Mairiporã-SP -
CEP 07600-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0000213-98.2019.8.26.0338** **ORDEM: 180/19**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **Ademir Signori Borssato e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **338.2019/000838-0**

Interesse Judicial**Mandado expedido em relação a:****Edson Geglio****Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):****Rua Santo Antônio, 340 - CEP 07600-000, Mairiporã-SP****DILIGÊNCIA: Guia nº - R\$ Interesse Judicial**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Cristiano Cesar Ceolin

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mairiporã, 05 de fevereiro de 2019. João José Candido Ribeiro, Escrivão Judicial II.

33820190008380

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAIRIPORÃ****FORO DE MAIRIPORÃ****1ª VARA**Rua Dr. José Adriano Marrey Júnior, 780, Edifício do Fórum, Centro -
CEP 07600-000, Fone: 4604-4533, Mairiporã-SP - E-mail:

mairipora1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000213-98.2019.8.26.0338**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **Ademir Signori Borssato e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Carlos Teodoro da Silva Júnior (12954)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 338.2019/000838-0, diligenciei, no mês de março, na Rua Santo Antônio-Jd. Nery- porém, não logrei localizar o n° 340 naquela via nem obter informações sobre o intimando. O maior numeral encontrado foi o 132. O intimando é desconhecido dos moradores nos números 122 e 68 que se identificaram por Carlos e Débora. Face ao exposto, não foi possível intimar o Sr. Edson Geglio, uma vez que se encontra em lugar incerto ou não sabido. Devolvo este à Central de Mandados para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Mairiporã, 02 de abril de 2019.

Número de Cotas: 1 JG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjstj.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borsato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**.

Vistos,

Fls. 368/370: Defiro integralmente.

1) Aguarde-se o retorno das cartas precatórias expedidas para intimação de Luis Otávio (fls. 317) e Myrthes (fls. 321).

2) Expeça-se carta precatória para tentativa de intimação de Marcos André Baeta Neves Silveira no endereço localizado na rua Juiz de Fora, 15, aptº 108, bloco 01. Grajaú - Rio de Janeiro. CEP: 20.561-280.

3) Expeça-se mandado para intimação de Flora dos Santos Silveira Campos, no endereço indicado no item "3", de fl. 370.

4) Intime-se a Procuradoria do Município de Tatuí, na pessoa dos Procuradores que subscreveram a petição de fls. 114/115, pela imprensa oficial, a fim de que realize contato com o Setor de Cadastro Imobiliário do Município e informe o proprietário ou possuidor do imóvel de fls. 44/49, esclareça se houve pedido de desmembramento ou parcelamento do bem, assim como encaminhe croqui com a localização do imóvel, para viabilizar eventual venda de parcela do bem pertencente ao Edson Geglio.

5) Providencie a Serventia a obtenção da declaração de imposto de renda 2019 dos Executados Paulo e Edson, **via Infojud**, devendo a serventia providenciar a juntada como documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ,

6) Defiro a suspensão da execução em relação ao executado Ademir, por 180 dias.

Int.

Tatuí, 15 de agosto de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjssp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Usuário: 155710278

Data/Hora de impressão: 16/08/2019 10:43:57

CPF do declarante: 082.111.358-50

ND: 08/28.260.604

Data/Hora Entrega: 30/04/2019 19:01:31

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: LISTA BLOQUEIO

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: EDISON GEGLIO
CPF: 082.111.358-50
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 378

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: EDISON GEGLIO CPF: 082.111.358-50
Data de Nascimento: 28/08/1969 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA PANTOJO Número: 865
Complemento: AP 82 Bairro/Distrito: VILA REGENTE FEIJO
Município: SAO PAULO UF: SP
CEP: 03343-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 91 Natureza da ocupação não especificada anteriormente
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: EDISON GEGLIO

fls. 379

CPF: 082.111.358-50

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: EDISON GEGLIO
CPF: 082.111.358-50
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 380

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: EDISON GEGLIO

fls. 381

CPF: 082.111.358-50

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: EDISON GEGLIO

fls. 382

CPF: 082.111.358-50

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota 0,00
Número de Quotas 0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Bens e direitos em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 01459407482

Data/Hora: 16/08/2019 10:47:13

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6761/2019, foi disponibilizado na página 3141/3144 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Rogerio Antonio Goncalves (OAB 96240/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 368/370: Defiro integralmente. 1) Aguarde-se o retorno das cartas precatórias expedidas para intimação de Luis Otávio (fls. 317) e Myrthes (fls. 321). 2) Expeça-se carta precatória para tentativa de intimação de Marcos André Baeta Neves Silveira no endereço localizado na rua Juiz de Fora, 15, aptº 108, bloco 01. Grajaú - Rio de Janeiro. CEP: 20.561-280. 3) Expeça-se mandado para intimação de Flora dos Santos Silveira Campos, no endereço indicado no item "3", de fl. 370. 4) Intime-se a Procuradoria do Município de Tatuí, na pessoa dos Procuradores que subscreveram a petição de fls. 114/115, pela imprensa oficial, a fim de que realize contato com o Setor de Cadastro Imobiliário do Município e informe o proprietário ou possuidor do imóvel de fls. 44/49, esclareça se houve pedido de desmembramento ou parcelamento do bem, assim como encaminhe croqui com a localização do imóvel, para viabilizar eventual venda de parcela do bem pertencente ao Edson Geglio. 5) Providencie a Serventia a obtenção da declaração de imposto de renda 2019 dos Executados Paulo e Edson, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada como documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ, 6) Defiro a suspensão da execução em relação ao executado Ademir, por 180 dias. Int."

Tatuí, 20 de agosto de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

JUSTIÇA GRATUITA
SENHA 4wxcrf

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: intimação, acerca da penhora efetivada a fls. 55, (penhora do imóvel descrito na matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP) quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls.68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): **MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, Rua Juiz de Fora, 15, Bl 01 ap. 108, Grajaú, CEP 20561-280, Rio de Janeiro - RJ.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRAMENTO, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 16 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2019/023093-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, Rua João Carriel, 45, Colina Verde, Tatuí - SP, para os termos da decisão como segue: " Fls. 311: 1) Expeça-se carta precatória para intimação dos condôminos Marcos André nos endereços de fls. 299 e 305, Luiz Otavio naqueles de fls. 301 e 303 e Myrthes nos locais indicados a fls. 304, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglie, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. 2) Providencie a serventia a pesquisa de endereço da condômina Flora, via sistema SIEL, obtendo-se o endereço, intime-a, nos termos do item "1", acima. Em caso negativo, oficie-se ao INSS, conforme pedido pelo Ministério Público, no item "2", de fls. 312. 3) No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias de fls. 292/293 e 290, bem como do mandado de fls. 289. Quanto ao pedido de nomeação de curador especial aos condôminos, será analisado após o cumprimento do mandado/carta de intimação de todos os condôminos, conforme decidido à fls. 84, parte final. Int. "

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 16 de agosto de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

62420190230930

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2019 15:32
Assunto: Delivered: distribuir a precatória e segue também o termo de penhora

Your message has been delivered to the following recipients:

[TATUI - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL \(tatui@tjsp.jus.br\)](mailto:tatui@tjsp.jus.br)

Subject: distribuir a precatória e segue também o termo de penhora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920194630592

Nome original: 3 CIVEL TATUI SP.pdf

Data: 22/08/2019 09:27:05

Remetente:

Fabiano Luiz Dunley Gomes

CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para ciência da 3ª Vara Cível.

**Destinatário:**

Proc. Deprecante: 00103108020168260624

Proc. Deprecado : 0205634-24.2019.8.19.0001

**Ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível
TATUÍ/SP**

AVENIDA Virgílio de Montezzo Filho 2009 -
Nova Tatuí - Tatuí - SP
18278-440

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina II - 2º And. - Castelo - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.020-903

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO X MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA**, processo número **00103108020168260624**, foi registrada sob o número **0205634-24.2019.8.19.0001** e distribuída em **21/08/2019** ao Juízo de Direito do(a) **3ª Vara da Fazenda Pública**.

Atenciosamente,

 Laís Santos de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Cumprimento de Sentença nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

(Ref. Ação Civil Pública nº. 0012581-43.2008.8.26.0624)

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro

Executados: Ademir Signori Borssato e outros

O **MUNICÍPIO DE TATUÍ**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do Ofício encaminhado a Senhora Prefeita de Tatuí (doc.01 – Protocolo 20648/1/2019) reiterando solicitação de esclarecimento e documentação (doc.02 - para atender o determinado no litem “4”) do despacho de fls.375/376.

Finalmente, requer prazo suplementar para que o setor administrativo forneça as informações para a Procuradoria juntá-las no processo

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 03 de setembro de 2019.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP nº 126.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO
 COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:
20648/1/2019

DATA: 03/09/2019 14:39
DOCUMENTO: 323463
ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO

Usuário: ASANTOS

ASSUNTO:
 37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
 37 - OFICIO - DA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUI - PARA: ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO, PREFEITA DE TATUI - ASSUNTO: CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS URGENTES - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0010310-80.2016.8.26.0624 - EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI - EXECUTADOS: ADEMIR SIGNORI BORSSATO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI) . - GABINETE

REQUERENTE:
 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUI

CNPJ/CPF: ..
CELULAR:

R.G.: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** **E-MAIL:**

TELEFONE: 015-3259-8400
FAX:

ENDEREÇO:
 AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140
 CENTRO
 TATUI

UF: SP **C.E.P.:** 18270-540

SISTEMA 4R

 ASSINATURA DO REQUERENTE



0206482019

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Tatuí, 03 de setembro de 2019.

DA: Procuradoria do Município de Tatuí

PARA: Ilustríssima Senhora Maria José P. Vieira de Camargo, Prefeita de Tatuí

ASSUNTO: CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS URGENTES –
Cumprimento de sentença nº 0010310-80.2016.8.26.0624 - Exequirente:
Ministério Público do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Tatuí –
Executados: Ademir Signori Borssato - 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí).

URGENTE

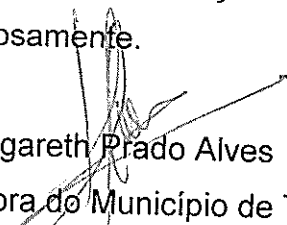
Ilustríssima Senhora Prefeita de Tatuí

Pelo presente, segue anexada cópia do Protocolo Administrativo e ofício encaminhado ao setor competente, para fornecimento de informações e documentação requisitada pela M.Mª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí, nos autos do processo supramencionado, tendo em vista que, até o momento, não obtivemos resposta.

Assim sendo, solicito, gentilmente, que Vossa Senhoria se digne de determinar ao setor responsável o cumprimento da determinação judicial, com os esclarecimentos necessários a informação do Município e que seja fornecida a documentação requisitada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP nº.126.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

19579/1/2019

fls. 396

Usuário JDOMINGUES

DATA: 21/08/2019 12:07	DOCUMENTO: 322338	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO	
ASSUNTO: 37 - OFICIO			
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: 37 - OFICIO - ATENDA NO PRAZO DE 3 DIAS A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624, EM TRÂMITE PELA 3ª VARA CÍVEL - FORO DE TATUI) - CADASTRO			
REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI		CNPJ/CPF: ..-	CELULAR:
R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3259-8400
FAX:			
ENDEREÇO: AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140 CENTRO TATUI UF: SP C.E.P.: 18270-540			
ASSINATURA DO REQUERENTE		SISTEMA 4R  *0195792019*	

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

1 de 1

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE TATUÍ

DD. MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO

URGENTE

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ, por seus Procuradores adiante assinados, vem, perante Vossa Senhoria, requerer que seja determinado, a quem de direito, junto ao Setor de Cadastro e Secretária de Planejamento, para que **no prazo de três (03) dias**, atenda a determinação judicial proferida nos autos do cumprimento de sentença de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Processo nº. 0010310-80.2016.8.26.0624, em trâmite pela 3ª Vara Cível - Foro de Tatuí), na qual consta: "Intime-se a Procuradoria do Município de Tatuí, na pessoa dos Procuradores que subscreveram a petição de fls. 114/115, pela imprensa oficial, a fim de que realize contato com o Setor de Cadastro Imobiliário do Município e informe o proprietário ou possuidor do imóvel de fls. 44/49, esclareça se houve pedido de desmembramento ou parcelamento do bem, assim como encaminhe croqui com a localização do imóvel, para viabilizar eventual venda de parcela do bem pertencente ao Edson Geglío.". d.n.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 21 de agosto de 2019.

Eduardo Augusto Bachega Gonçalves
Procurador do Município
OAB/SP - 241520

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município
OAB/SP - 126400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO

19580/1/2019

fls. 398

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Usuário JDOMINGUES

DATA: 21/08/2019 12:08	DOCUMENTO: 322339	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO	
---------------------------	----------------------	------------------------------------	--


ASSUNTO:
37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
37 - OFICIO - ATENDA NO PRAZO DE 3 DIAS A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624, EM TRÂMITE PELA 3ª VARA CÍVEL - FORO DE TATUI) - GESTÃO PÚBLICA

REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI	CNPJ/CPF: ..-	CELULAR:
---	------------------	----------

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3259-8400	FAX:
-------	----------------------	---------	----------------------------	------

ENDEREÇO:
AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140
CENTRO
TATUI UF: SP C.E.P.: 18270-540

ASSINATURA DO REQUERENTE	SISTEMA 4R
	 * 0 1 9 5 8 0 2 0 1 9 *

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/09/2019 às 12:40, sob o número WTTI19700675513. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 5AA5D8E.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE TATUÍ ^{1 de 1}
DD. MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO

URGENTE

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ, por seus Procuradores adiante assinados, vem, perante Vossa Senhoria, requerer que seja determinado, a quem de direito, junto ao Setor de Cadastro e Secretária de Planejamento, para que no prazo de três (03) dias, atenda a determinação judicial proferida nos autos do cumprimento de sentença de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Processo nº. 0010310-80.2016.8.26.0624, em trâmite pela 3ª Vara Cível - Foro de Tatuí), na qual consta: "Intime-se a Procuradoria do Município de Tatuí, na pessoa dos Procuradores que subscreveram a petição de fls. 114/115, pela imprensa oficial, a fim de que realize contato com o Setor de Cadastro Imobiliário do Município e informe o proprietário ou possuidor do imóvel de fls. 44/49, esclareça se houve pedido de desmembramento ou parcelamento do bem, assim como encaminhe croqui com a localização do imóvel, para viabilizar eventual venda de parcela do bem pertencente ao Edson Geglio.". d.n.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 21 de agosto de 2019.

Eduardo Augusto Bacheга Gonçalves
Procurador do Município
OAB/SP - 241520

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município
OAB/SP - 126400

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Cumprimento de Sentença nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

(Ref. Ação Civil Pública nº. 0012581-43.2008.8.26.0624)

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro

Executados: Ademir Signori Borssato e outros

O **MUNICÍPIO DE TATUÍ**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da resposta da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública ao Ofício da Procuradoria – Protocolo nº. 19580/1/2019 (doc.01).

Ademais, cabe esclarecer que estamos no aguardo da resposta do Setor de Cadastro (Protocolo nº. 19.579/1/2019), para juntá-lo no processo

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 05 de setembro de 2019.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP nº 126.400

**PREFEITURA DE TATUÍ**

PELO TRABALHO VENCEREMOS

**PLANEJAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA****OFÍCIO SEPLAG Nº 236/2019****PROCESSO Nº 19.580/2019**

REF.: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0010310-80.2016.8.26.0624

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

ILMA. DRA. PROCURADORA CHEFE

Venho por meio desta, encaminhar as informações pertinentes solicitadas para instrução do processo judicial em epígrafe, a qual foi expedida em forma de certidão que atesta para os devidos fins de direito, não haver quaisquer pedidos de desmembramento ou parcelamento de solo do imóvel objeto da MATRÍCULA Nº 24.551.

Sendo o que competia reportar, no ensejo renovo os protestos de apreço e consideração.

JULIANA ROSSETTO LEOMIL MANTOVANI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
PLANEJAMENTO URBANO
Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18.270-540

CERTIDÃO

Certifico, atendendo ao requerimento da **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ**, Protocolo nº 19580 de 21/08/2019, que o imóvel localizado no Bairro Barroirão, objeto da Matrícula nº 24.551 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, conforme buscas em arquivos não houve pedido de desmembramento ou parcelamento do solo do imóvel em questão. É o que me cumpre certificar com referência ao requerido. Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Tatuí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (04/09/2019). Eu, **Ozilio Bellussi**, que a fiz digitar, subscrevi e assino. *(prazo de validade 180 dias)*

Engº Ozilio Bellussi
CREA-060142369-3
Diretor de Planejamento Urbano

Juliana Rossetto Leomil Mantovani
Secretária de Planejamento e Gestão Pública

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

Cumprimento de Sentença nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

(Ref. Ação Civil Pública nº. 0012581-43.2008.8.26.0624)

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro

Executados: Ademir Signori Borssato e outro

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da resposta da Secretaria da Fazenda e Departamento de Cadastro (doc.01) ao Ofício da Procuradoria nº. 19.579/1/2019 (fls.396/399), para fins e efeitos de direito.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 17 de setembro de 2019.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP nº 126.400



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí

Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

Tatuí, 13 de setembro de 2019.

DA: SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
PARA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 24.551

Senhora Procuradora,

Trata-se de solicitação dessa Procuradoria, a fim de subsidiar informações a serem prestadas em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do cumprimento de sentença da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado (Processo nº 0010310-80.2016.8.26.0624). São 3 (três) os questionamentos feitos e respondidos pelo Setor de Cadastro Imobiliário do Município sobre o imóvel especificado na matrícula nº 24.551: 1) - proprietário ou possuidor do imóvel; 2) - Se houve desmembramento ou parcelamento do bem; 3) - Croqui com a localização do imóvel.

1) - Quanto à informação do nome do proprietário ou do possuidor do imóvel, esclareceu o Setor de Cadastro Imobiliário que o respectivo **registro cadastral se encontra na condição de INATIVO** em razão da decisão proferida nos autos do processo nº 1006401-47.2015.8.26.0624, ação indenizatória por danos morais por cobrança indevida, movida, por Edison Geglio, contra a Prefeitura Municipal de Tatuí, da qual destacamos os seguintes trechos:

No mérito, a ação é parcialmente procedente.

Com efeito, tornou-se incontroverso nos autos que a requerida, através do Decreto Municipal n. 4.744, de 14 de abril de 2005, declarou de Utilidade Pública o bem imóvel situado no Bairro Barroçã, município de Tatuí/SP, de propriedade de Carlos dos Santos Silveira ou sucessores e Edison Geglio ou sucessores, destinada à obra de interesse público (fls. 24/25).

Também restou incontroverso a imissão da posse pela requerida, em razão do decreto utilidade pública.

Assim, o decreto de utilidade pública, aliado a imissão na posse, impede a utilização do imóvel pelo proprietário, esvaziando o exercício do domínio sobre o bem, afastando a hipótese que de incidência que justifica a cobrança do IPTU



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí
Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

Incabível, por outro lado, o pedido de transferência do imóvel, mediante averbação no CRI Local, na medida em que compete a Fazenda Pública Municipal promover os atos necessários para tanto.

Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para:

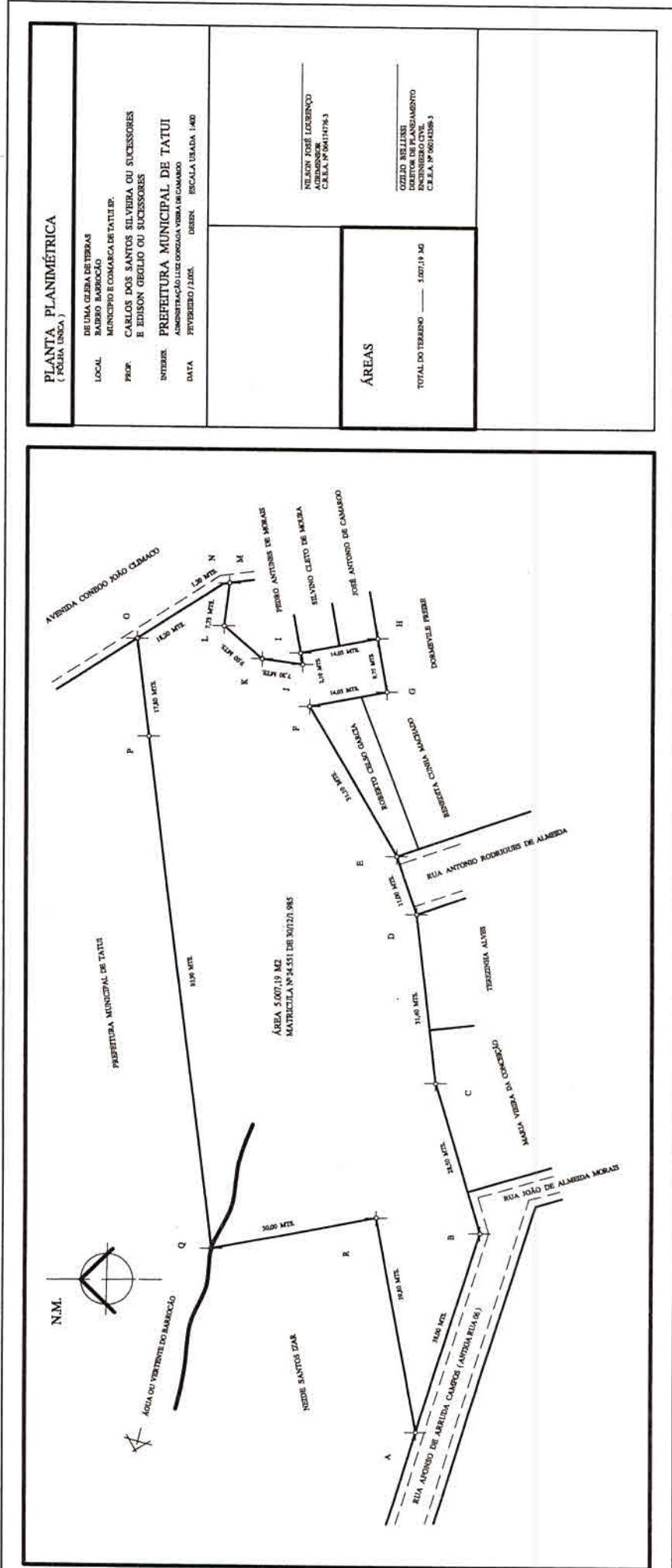
1. DECLARAR inexigíveis os débitos de IPTU, referente ao imóvel cadastrado sob n. 005.0060, código do imóvel n. 0000012412, a partir do exercício de 2005;

Segundo o Decreto Municipal nº 4.744, de 14 de abril de 2005, a área foi declarada de utilidade pública, destinada para obra de interesse público. Com efeito, foi utilizada parcialmente para abertura da atual Rua Afonso Arruda Campos, ligando a Rua 13 de Maio com a Rua João de Almeida Moraes.

2) – A propósito de existência de processo para desmembramento ou parcelamento do bem, já se manifestou a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública.

3)- Em anexo, segue croqui elaborado para subsidiar o referido Decreto Municipal.


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Fazenda e Finanças



<p>PLANTA PLANIMÉTRICA (FOLHA ÚNICA)</p> <p>DE UMA GLEBA DE TERRAS BAIRRO BARROCO MUNICÍPIO E COMARCA DE TATUI SP. PROF. CARLOS DOS SANTOS SILVEIRA OU SUCESSORES E EDISON GEGLIO OU SUCESSORES</p> <p>INTERES. PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI ADMINISTRAÇÃO LUIZ GONÇALVES VIEIRA DE CAMARGO</p> <p>DATA: FEVEREIRO / 2005. DESEN. ESCALA USADA: 1:400</p>	
<p>NELSON JOSÉ LOURENÇO C.R.E.A. Nº 041174/3</p>	<p>OZILIO BRILLINI DIRETOR DE PLANEJAMENTO ENGENHEIRO CIVIL C.R.E.A. Nº 0610286/3</p>
<p>ÁREAS</p> <p>TOTAL DO TERRENO — 5.007,19 M²</p>	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1006401-47.2015.8.26.0624**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**
Requerente: **Edison Goglio**
Requerido: **Prefeitura Municipal de Tatui**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos,

EDISON GEGLIO, qualificado nos autos, ajuizou **AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA** em face de **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, também qualificado, aduzindo, em síntese, que em 30 de dezembro de 2004, adquiriu parte ideal de ¼ de um imóvel matriculado sob n. 24.551 do CRI Local. Porém, em 14 de abril de 2005, por decreto municipal, o bem foi declarado de utilidade pública. Afirmo que, embora o município tenha sido utilizado o bem para fazer uma via e para estacionamento dos veículos da municipalidade, continua recebendo os carnês de IPTU, sendo cobrado pelo imposto mesmo após a expedição do decreto, estando sendo cobrado por uma dívida no valor de R\$203.980,43. Alega que o IPTU de inscrição 0005.0060, código do imóvel 0000012412 lançado em seu nome é prática ilegal e injusta, em razão do decreto de utilidade pública, sendo a Municipalidade omissa ao não proceder a averbação na matrícula do imóvel, constando até a presente data que o imóvel pertence ao autor. Aduz que por várias vezes tentou uma solução amigável, porém não obteve êxito, motivo pelo qual outra alternativa não lhe restou senão procurar o Judiciário. Afirmou, ainda, que em razão da cobrança indevida tem passado por vários dissabores. Pugnou pela procedência da ação, com a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos morais no montante correspondente a 10 vezes o valor cobrado, ou seja, R\$203.980,43, bem como para que a requerida seja condenada a proceder a averbação no CRI Local, a fim de não mais constar o autor como proprietário do imóvel (fls. 01/09). Juntou documentos (fls. 10/25).

4744



1006401-47.2015.8.26.0624 - lauda 102

documento foi liberado nos autos em 14/07/2016 às 10:09, por Ana Lucia Fernandes, é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/escj>, informe o processo 1006401-47.2015.8.26.0624 e código 108F8B9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/09/2019 às 11:13, sob o número WTT119700713377. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 5BB3E04.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

2ª VARA CÍVEL

**AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A requerida foi citada (fls. 30) e a apresentou contestação (fls. 31/44), impugnando a justiça gratuita e, no mérito, alega que embora o imóvel tenha sido gravado com o cumprimento constitucional do exercício de sua função social, até a presente data não foram transcritos para a municipalidade, continuando registrado em nome do autor e outros. Afirma que o autor não entrou em contato formal diretamente com a municipalidade, tampouco procurou resolver o problema na esfera administrativa. Alegou, ainda, não ter o autor comprovado os danos morais supostamente experimentados, sendo que o simples fato da inscrição em dívida ativa municipal não caracteriza o alegado dano moral. Pugnou pela improcedência da ação. Juntou documentos (fls. 45/46).

O autor apresentou réplica, impugnando as alegações da requerida e afirmando que, em razão da dívida, a requerida promoveu execução fiscal sob n. 0501817-28.2014. Pugnou pela procedência da ação (fls. 49/51).

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A presente ação comporta julgamento no estado conforme disposto no art. 355, I do Código de Processo Civil, posto tratar-se de matéria de direito e de fato que prescinde de dilação probatória.

Ademais, apesar das partes pugnarem pela produção de prova oral, documental e pericial, a matéria tratada nos autos é demonstrável exclusivamente por prova documental.

Assim, o constante nos autos é suficiente para formação da convicção deste juízo, sendo prescindível dilação probatória em audiência.

As provas desnecessárias e meramente protelatórias devem ser repelidas pelo juízo, em vista dos princípios da economia processual e



1006401-47.2015.8.26.0624 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUI

FORO DE TATUI

2ª VARA CÍVEL

**AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

celeridade.

Inicialmente, mantenho a justiça gratuita concedida ao autor.

Os documentos de fls. 13/15 demonstram a necessidade do autor de litigar sob os benefícios da justiça gratuita.

Esclareço que para o deferimento do benefício não se exige "*estado de extrema penúria ou pobreza franciscana*", (TJSP, AI nº 123.480-4 - 7ª Câm. Direito Privado – rel. Des. JÚLIO VIDAL – j. em 20.10.99).

No mérito, a ação é parcialmente procedente.

Com efeito, tornou-se incontroverso nos autos que a requerida, através do Decreto Municipal n. 4.744, de 14 de abril de 2005, declarou de Utilidade Pública o bem imóvel situado no Bairro Barroirão, município de Tatuí/SP, de propriedade de Carlos dos Santos Silveira ou sucessores e Edison Geglio ou sucessores, destinada à obra de interesse público (fls. 24/25).

Também restou incontroverso a imissão da posse pela requerida, em razão do decreto utilidade pública.

~~Assim, o decreto de utilidade pública, aliado a imissão na posse, impede a utilização do imóvel pelo proprietário, esvaziando o exercício do domínio sobre o bem, afastando a hipótese que de incidência que justifica a cobrança do IPTU.~~

A certidão de fls. 23 demonstra a inscrição do débito e, realizada pesquisa, este Juízo constatou que a requerida ajuizou ação de Execução Fiscal em face do autor, em razão do mencionado débito (fls. 52).



1006401-47.2015.8.26.0624 - lauda 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A despeito da parte autora não requerer a declaração de inexigibilidade do débito, nos termos do artigo 322, § 2º do CPC há possibilidade de declaração, tendo em vista que deve ser conferida uma interpretação sistemática ao pedido inicial, devendo ser analisada a inicial como um todo, o que não importa em uma interpretação ampliativa ou extensiva, para conceder à parte mais do que foi, efetivamente, requerido.

O pedido e aquilo que se pretende com a instauração da demanda se extrai a partir de uma interpretação lógico-sistemática do afirmado na petição inicial, recolhendo todos os requerimentos feitos em seu corpo, e não só aqueles constantes em capítulo especial ou sob a rubrica "dos pedidos".

Portanto, ao pedir a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos morais em razão da cobrança indevida, depreende-se que o autor também pleiteia a declaração de inexigibilidade do débito.

Nesse sentido:

"PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO INICIAL. PEDIDO. INTERPRETAÇÃO AMPLA. POSSIBILIDADE. 1. O pedido deve ser extraído da interpretação lógico-sistemática da petição inicial, a partir da análise de todo o seu conteúdo. Precedentes. 2. O pedido deve ser interpretado como manifestação de vontade, de forma a tornar efetivo o processo, amplo o acesso à justiça e justa a composição da lide. Precedentes. 3. A decisão que interpreta de forma ampla o pedido formulado pelas partes não viola os arts. 128 e 460 do CPC, pois o pedido é o que se pretende com a instauração da ação. Precedentes. 4. Recurso especial provido (RECURSO ESPECIAL Nº 1.049.560 - MG (2008/0085185-3) – Relatora: EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI)".

No mesmo sentido: "REsp 1.159.409/AC, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 21.05.2010; e AgRg no Ag 1.175.802/MG, 5ª Turma, Rel. Min. Ricardo Galloni, DJe de 14.05.2010".



1006401-47.2015.8.26.0624 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Min. Laurita Vaz, DJe de 15.03.2010).

Conforme se ressaltou no julgamento do REsp 1.107.219/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 23.09.2010, "os pedidos devem ser interpretados como manifestações de vontade, de forma a tornar o processo efetivo, o acesso à justiça amplo e justa a composição da lide.

Vale menção, ainda, o destaque feito no julgamento do AgRg no REsp 737.069/RJ, 3ª Turma, Rel. Min. Sidnei Beneti, DJe de 24.11.2009, de que não viola os arts. 128 e 460 do CPC a decisão que interpreta de forma ampla o pedido formulado pelas partes, pois o pedido é o que se pretende com a instauração da demanda".

No que toca a prática de ofensa a honra subjetiva, patente sua configuração, ante a ocorrência de aborrecimentos que superam os do mero cotidiano, causando ao autor angústia e aflição, tendo em vista ser considerado devedor de débito tributário pelo qual já não era mais responsável, o que lhes causou uma série de transtornos.

Nesse sentido:

"RESPONSABILIDADE CIVIL. Expropriante deixou de cumprir acordo celebrado em ação de desapropriação no qual se obrigava a quitar o débito de IPTU do imóvel. Expropriada sofreu várias execuções fiscais referentes à período anterior e posterior ao acordo. Danos morais. Configuração. Aborrecimentos que superam os do mero cotidiano. Quantum reparatório. Peculiaridades do caso concreto. Razoabilidade e proporcionalidade. Autora também não pagava os impostos antes do acordo. Danos morais fixados em R\$ 5.000,00 devem ser mantidos. Sentença mantida. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Fixação sobre a condenação. Possibilidade, ante o valor. Recursos improvidos. (Apelação nº 0008924-11.2010.8.26.0564, Des. Rel. Claudio Augusto Pedrassi, 2ª Câ. de Dir. Púb., j. 11.02.2014)".

1006401-47.2015.8.26.0624 - lauda 5





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Trata-se, em verdade, de dano presumível, decorrente do próprio fato definitivamente comprovado. É a denominada responsabilidade *in re ipsa*, a independer de provas.

Estabelecida a responsabilidade e reconhecido o dano, cumpre fixar o valor da indenização.

Nesta tarefa, tomo em consideração o grau de culpa da parte ré, as consequências e repercussões da cobrança indevida, levando o autor a constrangimentos e, ainda, a capacidade econômica da requerida e a condição social do autor, sem se olvidar, por derradeiro, o caráter punitivo e preventivo da responsabilização.

Deste modo, considerando os elementos estabelecidos alhures, reputo adequado à reparação do dano sofrido pelo autor o valor de 10 salários mínimo vigentes na data da sentença, devidamente corrigidos nos termos da Tabela PRATICA do Tribunal de Justiça e com incidência de juros de mora legal (artigo 406 do Código Civil), ambos desde a publicação da sentença.

Incabível, por outro lado, o pedido de transferência do imóvel, mediante averbação no CRI Local, na medida em que compete a Fazenda Pública Municipal promover os atos necessários para tanto.

Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para:

- ~~1. DECLARAR inexistência dos débitos de IPTU, referente ao imóvel cadastrado sob nº 025.0030, situação do imóvel nº 0000072412, a partir do exercício de 2005;~~
- CONDENAR a ré a pagar ao autor indenização por danos morais no valor de 10 salários mínimos nacional, vigentes na data da sentença, devidamente corrigidos nos termos da Tabela PRATICA do Tribunal de Justiça e com incidência de juros de mora legal (CC, art. 406 c/c CTN, art. 161, § 1º), ambos desde a publicação da sentença;
- REJEITAR os demais pedidos, nos termos da fundamentação;



1006401-47.2015.8.26.0624 - lauda 6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4. Extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Tendo em vista a sucumbência parcial, cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono, sendo que as despesas processuais serão proporcionalmente repartidas entre elas, nos termos do art. 86 do CPC.

Após o trânsito em julgado, extraia-se cópia desta decisão e encaminhe-se ao Setor de Anexo Fiscal do Foro de Tatuí, Execução Fiscal n. 0501817-28.2014.

Oportunamente, procedidas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se estes autos.

P.R.I.C.

Tatui, 13 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



1006401-47.2015.8.26.0624 - lauda 7

Este documento foi liberado nos autos em 14/07/2016 às 10:09, por Ana Lucia Fernandes, é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006401-47.2015.8.26.0624 e código 108F8B9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/09/2019 às 11:13, sob o número WTT119700713377. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 5BB3E04.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS

Setor de Cadastro

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18270.900

À Secretaria da Fazenda e Finanças.

Tatuí, 22 de agosto de 2019.
Processo 19579/2019.

Trata-se de pedido da Procuradoria do Município para que informe “o proprietário ou possuidor do imóvel de fls. 44/49, esclareça se houve pedido de desmembramento ou parcelamento de bem, assim como encaminhe croqui com a localização do imóvel, para viabilizar eventual venda de parcela do bem pertencente ao Edson Geglio”.

A matrícula do mencionado imóvel apresenta os seguintes proprietários:

1. Edison Geglio, CPF 082.111.358-50.
- ✓ 2. Myrtes Maria Baeta Neves Silveira, CPF 027.421.287-00
- ✓ 3. Marcos André Baeta Neves Silveira, CPF 728.438.107-87, casado com Elaine Villares Silveira, CPF 803.936.837-56
- ✓ 4. Luiz Otavio Baeta Neves Silveira, CPF 025.870.707-08, caso com Rosana Souza Pinto Silveira, CPF 839.726.507-44.
- ✓ 5. Carlos Guilherme Baeta Neves Silveira, CPF 728.438.967-20;
- ✓ 6. Flora dos Santos Silveira Campos, CPF 754.194.168-91
- ✓ 7. Neide Santos Izar, CPF 103.521.058-44;
- ✓ 8. Paulo Augusto Santos Izar, CPF 090.074.648-33, casado com Carmem Silvia de Souza Martins Izar, CPF 088.623.508-13.
- ✓ 9. Maria Jussara Santos Izar, CPF 136.551.438-26

Quanto ao pedido de desmembramento ou parcelamento do bem, informamos que não há na matrícula do imóvel em questão qualquer registro nesse sentido.

Quanto ao croqui de localização solicitado, não foi possível a delimitação por meio das especificações contidas na matrícula 24.551, todavia, destacamos a área global da qual faz parte a mencionada matrícula.



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS
Setor de Cadastro

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
 Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18270.900



Finalmente, destacamos a existência do Decreto Municipal 4744/2005 que declara de utilidade pública a gleba de terra em questão.

Encaminhamos a esta Secretaria, aproveitando o ensejo para expor nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração. Sem mais para o momento.


Rogério Sobral de Oliveira
 Diretor Estratégico
 Departamento de Cadastro

23/08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Executado: Ademir Signori Borssato
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 624.2019/023093-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, Rua João Carriel, 45, Colina Verde, Tatuí - SP, para os termos da decisão como segue: " Fls. 311: 1) Expeça-se carta precatória para intimação dos condôminos Marcos André nos endereços de fls. 299 e 305, Luiz Otavio naqueles de fls. 301 e 303 e Myrthes nos locais indicados a fls. 304, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls. 68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência. 2) Providencie a serventia a pesquisa de endereço da condômina Flora, via sistema SIEL, obtendo-se o endereço, intime-a, nos termos do item "1", acima. Em caso negativo, oficie-se ao INSS, conforme pedido pelo Ministério Público, no item "2", de fls. 312. 3) No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias de fls. 292/293 e 290, bem como do mandado de fls. 289. Quanto ao pedido de nomeação de curador especial aos condôminos, será analisado após o cumprimento do mandado/carta de intimação de todos os condôminos, conforme decidido à fls. 84, parte final. Int. "

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 16 de agosto de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

06/09
 x Flora S. S. Campos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 592AA2C. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 15:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 5BD6802.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **VIRGINIA GOMES DA SILVA BARBOSA (24424)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/023093-0 dirigi-me ao endereço constante do mandado, e aí sendo PROCEDI A INTIMAÇÃO DE FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, lendo-lhe o inteiro teor do mandado e entregando-lhe a contrafé, que aceitou e exarou o seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 09 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjssp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

JUSTIÇA GRATUITA
SENHA uuxb71

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: intimação, acerca da penhora efetivada a fls. 55, quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Geglio, pelo valor da avaliação de fls.68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA, Brasileiro, Viúvo, Rua Oliveira Lima, 29, ZC 11, Grajaú, CEP 20561-270, Rio de Janeiro - RJ. **Ou Rua Juiz de Fora, 15 ap. 108 BL 1 , Grajaú, Rio de Janeiro.**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 22 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUI

FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Possas**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 44/49), em nome de Edson Geglio, correspondente a 1/4 do imóvel.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário (Edson Geglio), independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo escritório imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se o mandado para avaliação do imóvel e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da avaliação e da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

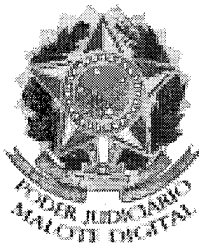
Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Sem prejuízo, expeça-se o mandado para efetivação da penhora e avaliação, devendo recair sobre os veículos: 1) FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017 (Edison Geglio) e 2) I/GM ÔMEGA CD, placa FTZ0009 (Ademir Signori Borssato).

Int.

Tatuí, 13 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520192399594

Nome original: termo penhora.pdf

Data: 26/02/2019 14:48:36

Remetente:

ROBERTO DE ANDRADE

Distribuidor - Tatuí (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminha Carta Precatória referente ao processo 0010310-80.2016.8.26.0624 da 3ª
Vara Cível da Comarca de Tatuí-SP.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0047355-37.2019.8.19.0001
Mandado: 2019012853
Documento: 251/2019/MND

07

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:35, compareci ao seguinte endereço: Rua Oliveira Lima, 29, onde, **DEIXEI DE** intimar, em razão de a casa ter sido vendida e está em obra. Conforme informação prestada por Douglas, funcionário da obra.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

Renata Barrocas da Cunha - 01/22597

1292

RENATABARROCAS

RENATA BARROCAS DA CUNHA 22597Assinado em 26/03/2019 14:48:29
Local: TJ-RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**

Juiz de Direito: Dr. **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, solicitando informações acerca do cumprimento das cartas precatórias (fls. 317 e 321).

Aguarde-se o decurso de prazo da intimação de fls. 419 (15 dias) e certifique-se nos autos.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

Int.

Tatui, 26 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Referente à Carta Precatória nº: *

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 30 de setembro de 2019.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, relativamente à **Carta Precatória**, para intimação de Luis Otavio Baeta Nesves Silveira, encaminhada em 21/02/2019, solicito a Vossa Excelência:

- () a devolução da carta precatória, devidamente cumprida.
 () a devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento.
 (x) informações sobre o cumprimento.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

0010310-80.2016.8.26.0624

Reservado espaço a menção MP



CORREIOS AR

AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

JU 56849300 7 BR



09 OUT 2016

DESTINATÁRIO.

Ao(A) Juiz(a) de Direito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20020-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Juizo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatui
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatui
18278-440 - Tatui - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º	____/____/____ : ____ h
2º	____/____/____ : ____ h
3º	____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO N 0010310-80.2016**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA DO PORTEIRO

Ubajaquiara
Mat.: 8.051.276-1

() informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação de Flora dos Santos Silveira, sem que tenha se manifestado nos autos. Nada Mais. Tatuí, 21 de outubro de 2019. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 21 de outubro de 2019.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Ademir Signori Borssato**

CERTIFICA-SE que em 21/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 21 de outubro de 2019

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MM^a. JUÍZA,

Cuida-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpezas, Paulo dos Santos e Edson Geglio**.

Carta precatória cumprida negativa com relação a **Edson Geglio** (rua Santo Antônio, 340. Mairiporã) – fls. 374.

Suspensa a execução no tocante a **Ademir Signori Borssato** (fls. 375/376).

Juntou-se DIRPF de **Edson Geglio** sem localização de bens, mas com a informação de seu suposto endereço (fls. 377/384).

Não constou DIRPF de **Paulo dos Santos** (fls. 385).

Carta precatória expedida para intimação de Marcos André (rua Juiz de Fora, 15. Grajaú-RJ) – fls. 387 – ainda sem cumprimento.

A Municipalidade de Tatuí informou que não há pedido de desmembramento ou parcelamento do imóvel de matrícula nº

24.551 do CRI local, bem como, em seus cadastros o respectivo registro cadastral se encontra inativo em razão da decisão proferida nos autos da ação nº 1006401-47.2015.8.26.0624, como também, forneceu croqui para sua localização (fls. 393/417).

Anoto que nos autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624 foi reconhecido crédito de **Edson Geglio** em face da Municipalidade, com trânsito em julgado da decisão condenatória, e, em fase de cumprimento de sentença (autos 0011018-96.2017.8.26.0624) foi penhorado o crédito no rosto dos autos.

Acrescento ainda que em virtude do Decreto Municipal nº 4.744/2005 foi declarada a utilidade pública do imóvel pertencente a **Edson Geglio** e outros (fls. 24/25 dos autos 1006401-47.2015.8.26.0624), penhorado nestes autos a fls. 55 (matrícula nº 24.551 do CRI local), eis que não há registro da desapropriação na matrícula do imóvel.

Mandado cumprido positivo para intimação de Flora (fls.419) que se manteve inerte (fls. 427).

Carta precatória cumprida negativa para intimação de Myrthes (rua Oliveira Lima, 29. Grajaú/RJ) – fls. 423.

Ofício expedido ao Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro solicitando informações quanto ao cumprimento das cartas precatórias expedidas para intimação de Luis Otávio (fls. 317) e Myrthes (fls. 321) – fls. 425, ofício recebido (fls. 426) mas ainda não respondido.

Em continuidade à presente execução requero a
Vossa Excelência:

1- Expedição de carta precatória para tentativa de intimação pessoal de Edson Geglio no endereço inédito localizado em sua DIRPF (fls. 378) para que indique em 05 (cinco) dias o paradeiro dos automóveis localizados em seu nome (fls. 38/39), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça;

2- Intimação do Município de Tatuí, na pessoa de seus Procuradores, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que mesmo foi desapropriado.

Tatuí, data do protocolo.

Ana Cândida Silveira Barbosa
Promotora de Justiça - Acumulando

Josiane Olegário Carrea
Analista Jurídico



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 21/10/2019 15:03

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 21 de Outubro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos,

Fls. 430/432: Defiro integralmente.

1) Expeça-se carta precatória para intimação pessoal de Edson Geglio no endereço constante de fls. 378, para que indique, em 05 (cinco) dias, o paradeiro dos automóveis localizados em seu nome (fls. 38/39), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

2) Intime-se o Município de Tatuí, na pessoa de seus Procuradores, pela imprensa oficial, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado.

Int.

Tatuí, 20 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 9890/2019, foi disponibilizado na página 3320 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Rogerio Antonio Goncalves (OAB 96240/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 430/432: Defiro integralmente. 1) Expeça-se carta precatória para intimação pessoal de Edson Geglio no endereço constante de fls. 378, para que indique, em 05 (cinco) dias, o paradeiro dos automóveis localizados em seu nome (fls. 38/39), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça. 2) Intime-se o Município de Tatuí, na pessoa de seus Procuradores, pela imprensa oficial, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Int."

Tatuí, 27 de novembro de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Justiça gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.**FINALIDADE:** intimação pessoal de Edson Geglio no endereço constante de fls. 378, para que indique, em 05 (cinco) dias, o paradeiro dos automóveis localizados em seu nome (fls. 38/39 Placa CIT1672 Ano Fabricação 1997 Ano Modelo 1997 Chassi 9BD178237V0209077 Marca/Modelo FIAT/PALIO EL - Placa CLT5017 Ano Fabricação 1987 Ano Modelo 1987 Chassi 9ABB80030H1P20697 Marca/Modelo SR/IDEROL), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S):** EDSON GEGLIO, CPF 082.111.358-50, Rua Pantojo, 865, ap 82, Vila Regente Feijo, São Paulo - SP.**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 25 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 09:38
Assunto: Delivered: encaminhamento Precatória autor Ministério Público

Your message has been delivered to the following recipients:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Subject: encaminhamento Precatória autor Ministério Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 387 02
438
20 AGO 2019

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borssato
Prazo para Cumprimento: * dias
Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>

JUSTIÇA GRATUITA
SENHA 4wxcrf

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: intimação, acerca da penhora efetivada a fls. 55, (penhora do imóvel descrito na matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP) quanto ao direito de preferência na aquisição da parte ideal pertencente ao executado Edson Goglio, pelo valor da avaliação de fls.68/69 (R\$ 751.078,00), ciente de que no silêncio será considerado como desistência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA, Brasileiro, Casado, Rua Juiz de Fora, 15, Bl 01 ap. 108, Grajaú, CEP 20561-280, Rio de Janeiro - RJ.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 16 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

0010310-80.2016.8.26.0624

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO e EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 592A5AC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA GOELHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 15:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 6153FCC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Possas**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatui/SP (fls. 44/49), em nome de Edson Geglio, correspondente a 1/4 do imóvel.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário (Edson Geglio), independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se o mandado para avaliação do imóvel e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da avaliação e da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Sem prejuízo, expeça-se o mandado para efetivação da penhora e avaliação, devendo recair sobre os veículos: 1) FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017 (Edison Geglio) e 2) I/GM ÔMEGA CD, placa FTZ0009 (Ademir Signori Borssato).

Int.

Tatui, 13 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 1E7527A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA GOELHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 15:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 6153FCC.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CENTRAL DE AUTUAÇÃO

CERTIDÃO

CARTA PRECATÓRIA

Certifico que o presente feito foi registrado no sistema de informática sob o número:

0205634-24.0019.8.19.0001

- Local da diligência abrangido na competência funcional/territorial do Foro Central.
- Pedido de prioridade na tramitação em razão da idade ou necessidade especial.
- Reautuação/redistribuição.
- Deprecata não foi devidamente instruída (art.202 do CPC)

Carta acompanhada da cópia da(o):

- petição inicial; procuração; grerj; despacho que deferiu a gratuidade de justiça;
- certidão do Juízo Deprecante quanto ao correto recolhimento das custas; contrafé; contestação (carta inquiritória); faltando _____ cópias.

Recolhimento de Custa Processuais

- Custas Judiciais corretamente recolhidas.
- Emolumentos corretamente recolhidos.
- Taxa Judiciária corretamente recolhida (mínima por requerente em deprecata oriunda de outro Estado).
- Trata-se de diligência do Juízo Deprecante.
- Deprecata beneficiária de Gratuidade de Justiça.
- Deferimento de pagamento das Custas Judiciais e Taxa a posteriori/parceladamente/ao final.
- Sem previsão legal/isenção/não incidência de custas ou Taxa Judiciária.
- Previsão Legal de Pagamento de Custas Judiciais e Taxa ao final (art. 24/29 da Lei 3350/99).
- Não há informação de pagamento.

GRERJ nº :

vinculada ao processo nº :

Art. 26 - A da Consolidação Normativa da CGJ Provimento CGJ nº 40/2011) § 2º - Em caso de eventual necessidade, a complementação ou retificação do cálculo de custas e dos dados informados certidão deverão ser feitas pela própria serventia judicial, sendo vedada em qualquer hipótese a devolução da petição inicial à Central de Autuação

Recolhimento Incorreto/Inexistente

Atos dos Escrivães

- Varas Cíveis e outras competências - conta 1102-3
- 11ª Vara de Fazenda Pública - conta 1106-4
- 12ª Vara de Fazenda Pública - conta 1105-6

Resta recolher: R\$ A maior ()

Atos dos Oficiais de Justiça - conta 1107-2

Resta recolher: R\$ A maior ()

Atos dos Avaliadores Judiciais - conta 1114-8

Resta recolher: R\$ A maior ()

Diligência Postal - conta 1110-6

Resta recolher: R\$ A maior ()

Porte de Remessa e Retorno - conta 1104-9

Resta recolher: R\$ A maior ()

CAARJ - conta 2001-6

Resta recolher: R\$ A maior ()

Atos dos Distribuidores (registro/baixa)

Varas Cíveis e outras competências - conta 1669-0012095-2

Varas de Fazenda Pública - conta 0445-0137200-9

Resta recolher: R\$ A maior ()

FETJ - conta 6246-0088009-4

Resta recolher: R\$ A maior ()

Distribuidor (2% - Lei 6370/2012)

Varas Cíveis e outras competências - conta 2705-2

Varas de Fazenda Pública - conta 2704-5

Resta recolher: R\$ A maior ()

FUNPERJ - conta 6898-208-9

Resta recolher: R\$ A maior ()

FUNDPERJ - conta 6898-215-1

Resta recolher: R\$ A maior ()

Taxa Judiciária - conta 2101-4

Resta recolher: R\$ A maior ()

Certifico que procedi à devida autuação, obedecendo às disposições do art. 187 da Consolidação Normativa da CGJ.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019

nome Marco Paulo
matrícula 0119830

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 15:45. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 6153FCC.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública
Erasmu Braga, 115 Sala 429CEP: 20210-031 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2427 e-mail: cap03vfaz@tjrj.jus.br

Fls. **05**

Processo: 0205634-24.2019.8.19.0001

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
Executado: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Mirela Erbisti

Em 04/09/2019

Decisão

Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se ao Juízo depreicante com as nossas homenagens.

Rio de Janeiro, 04/09/2019.


Mirela Erbisti - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mirela Erbisti

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4AJN.YX4H.MEQT.12G2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública
 Erasmo Braga, 115 Sala 429 CEP: 20210-031 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2427 e-mail: cap03vfaz@tjrj.jus.br

1701/2019/MND
MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Nº do Processo no Juízo Deprecante: 00103108020168260624 da 3ª Vara Cível da comarca de(a) TATUÍ/SP

Processo nº: **0205634-24.2019.8.19.0001** Distribuído em: 21/08/2019
 Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação
 Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
 Executado: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
 Oficial de Justiça:
 Processo de origem:

Finalidade: CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO QUE SEGUE ANEXA.

Nome do Personagem: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
Local da Diligência: Rua Juiz de Fora, nº 15 BI 01, apto. 108 - CEP: 20561-280 - Grajaú - Rio de Janeiro - RJ

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Mirela Erbisti MANDA** ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima mencionado, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. Eu, _____ Bruno Costa Gonçalves da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/32306, digitei e eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2019.

Mirela Erbisti
 Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4PLY.Q28T.QL4.BKG2**
 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Resultado do mandado:

- | | | |
|------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO | <input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO | <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE |



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública
Erasmu Braga, 115 Sala 429CEP: 20210-031 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2427 e-mail: cap03vfaz@tjrj.jus.br



Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 15:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80-2016.8.26.0624 e código 6153FCC.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública
Erasmu Braga, 115 Sala 429 CEP: 20210-031 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2427 e-mail: cap03vfaz@trj.jus.br

52714 Ri fls. 444
17/10 08

1701/2019/MND
MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Nº do Processo no Juízo Deprecante: 00103108020168260624 da 3ª Vara Cível da comarca de(a) TATUI/SP

Processo nº: 0205634-24.2019.8.19.0001 Distribuído em: 21/08/2019
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
Executado: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
Oficial de Justiça:
Processo de origem:

Finalidade: CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO QUE SEGUE ANEXA.

Nome do Personagem: MARCOS ANDRE BAETA NEVES SILVEIRA
Local da Diligência: Rua Juiz de Fora, nº 15 BI 01, apto. 108 - CEP: 20561-280 - Grajaú - Rio de Janeiro - RJ

Apt 208

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Mirela Erbisti **MANDA** ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima mencionado, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. Eu, _____ Bruno Costa Gonçalves da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/32306, digitei e eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2019.

Mirela Erbisti
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4PLY.Q28T.QL4.BKG2
Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Resultado do mandado:

- POSITIVO NEGATIVO DEFINITIVO PARCIALMENTE CUMPRIDO
- NEGATIVO DEVOLVIDO IRREGULAR NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
- CANCELADO CUMPRIDO COM RESSALVA NEGATIVO PERICULOSIDADE

981110283 Lizar
21265814 tb

30/9
19:38h

Marcos Andre Baeta Neves Silveira
CPF 728.438107-87

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA GOELHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 15:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 6153FCC.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital**

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0205634-24.2019.8.19.0001
Mandado: 2019052714
Documento: 1701/2019/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA FÍSICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 19:38, compareci ao seguinte endereço: Rua Juiz de Fora, 15 b1 apto 201, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Sr.(a) Marcos Andre Baeta Neves Silveira, que recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

telefones 981110283 e 21265814

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.

Renata Barrocas da Cunha - 01/22597

1281

RENATABARROCAS



RENATA BARROCAS DA CUNHA-22597 Assinado em 02/10/2019 17:57:51 Local: TJ-RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA GOELHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 15:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 6153FCC.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

Cumprimento de Sentença nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

(Ref. Ação Civil Pública nº. 0012581-43.2008.8.26.0624)

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro

Executados: Ademir Signori Borssato e outro

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso doc.01, para fins e efeitos de direito. Ademais, vindo resposta administrativa, esta será juntada nos autos.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 05 de dezembro de 2019.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí


OAB/SP nº 126.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO

27113/1/2019

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

fls. 447
Usuário JDOMINGUES

DATA: 27/11/2019 12:05	DOCUMENTO: 330281	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO		
ASSUNTO: 37 - OFÍCIO				
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: 37 - OFÍCIO - ASSUNTO: CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE DESPACHO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 0010310-80.2016.8.26.0624 (PROCESSO PRINCIPAL 0012581-43.2008.8.26.0624) - REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, REQUERIDOS: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS - 3ª VARA CÍVEL - GABINETE				
REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUI			CNPJ/CPF: ..-	CELULAR:
R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3259-8400	FAX:
ENDEREÇO: AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140 CENTRO TATUI UF: SP C.E.P.: 18270-540				
ASSINATURA DO REQUERENTE			SISTEMA 4R  *0271132019*	

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Tatuí, 27 de novembro de 2019.

DA: Procuradoria do Município de Tatuí

PARA: Ilustríssima Senhora Maria José P. Vieira de Camargo, Prefeita de Tatuí,

ASSUNTO: CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE DESPACHO – Cumprimento de Sentença 0010310-80.2016.8.26.0624 (Processo Principal 0012581-43.2008.8.26.0624) - **Requerente:** Ministério Público do Estado de São Paulo e outro, **Requeridos:** Ademir Signori Borssato e outros – 3ª Vara Cível

URGENTE

Ilustríssima Senhora Prefeita de Tatuí

Pelo presente, segue em anexo, para ciência e providências administrativas, no sentido de cumprimento de despacho de fls.434 (doc.01), disponibilizado no DOJ em 27/11/2019 (doc.02) e da manifestação do Ministério Público de fls.430/432 (doc.03), quanto ao **fornecimento das seguintes informações para serem encaminhadas ao Juízo:**

“... a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005;

b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado.” (g.n – despacho de fls.)

Tendo em vista o exíguo prazo do Município para se manifestar nos autos, solicito gentilmente urgência no encaminhamento da resposta à Procuradoria para a juntada nos autos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP nº.126.400

CELIA REGINA COELHO

De: CELIA REGINA COELHO
Enviado em: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 14:24
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Assunto: senha da precatória
Anexos: precatória.pdf

Boa tarde, gostaria da senha da precatória do proc. 0010310-80.2016.8.26.0624, encaminhado para distribuição em 27/11/2019. Segue em anexo a precatória encaminhada.

Att.



Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 10:20
Assunto: Entregue: solicitação de senha

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Assunto: solicitação de senha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **0008286-06.2020.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **EDSON GEGLIO**

Senha: **cme2pv**

Justiça Gratuita

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021

[Visualizar autos](#)

0008286-06.2020.8.26.0021

Classe
Carta Precatória CívelAssunto
Improbidade AdministrativaForo
Setor de Cartas Precatórias Cíveis - CapVara
Setor Unificado de Cartas Precatórias CíveisJuiz
ALBERTO GIBIN VILLELADistribuição
02/03/2020 às 12:15 - LivreControle
2020/012882Área
Cível[^ Recolher](#)

PARTES DO PROCESSO

Reqte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

Reqdo EDSON GEGLIO

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
05/10/2020	Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo</i>
29/09/2020	Mandado Expedido <i>Mandado nº: 021.2020/024879-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 01/10/2020 Local: Oficial de justiça - Daniel Barbosa Da Silva</i>
16/04/2020	Carta Precatória Juntada
01/04/2020	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente à carta precatória foi alterado para 01/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados</i>
21/03/2020	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente à carta precatória foi alterado para 26/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados</i>

[v Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

ENC: Devolução**TATUI - 3 OFICIO CIVEL** <tatui3cv@tjsp.jus.br>

Qua, 19/05/2021 09:36

Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS <asantos13@tjsp.jus.br>

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS <sprecatoriascv@tjsp.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 18 de maio de 2021 14:49**Para:** TATUI - 3 OFICIO CIVEL <tatui3cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Devolução*Prezado(a) Sr(a).,**Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha**devolução - Carta Precatória n.º 0008286-06.2020.8.26.0021**- nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624**Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital**Senha: hagh0e**Esta senha expira em: 29/09/2022**Atenciosamente,**Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – 13º andar – Centro
São Paulo/SP*

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, , Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
Prazo para Cumprimento: *** dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Justiça gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: intimação pessoal de Edson Geglio no endereço constante de fls. 378, para que indique, em 05 (cinco) dias, o paradeiro dos automóveis localizados em seu nome (fls. 38/39 Placa CIT1672 Ano Fabricação 1997 Ano Modelo 1997 Chassi 9BD178237V0209077 Marca/Modelo FIAT/PALIO EL - Placa CLT5017 Ano Fabricação 1987 Ano Modelo 1987 Chassi 9ABB80030H1P20697 Marca/Modelo SR/IDEROL), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): EDSON GEGLIO, CPF 082.111.358-50, Rua Pantojo, 865, ap 82, Vila Regente Feijo, São Paulo - SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 25 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO e EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
Informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 60F8FB6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **SR LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO** e **SR EDSON SOARES**. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 88093033.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80,, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **0008286-06.2020.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **EDSON GEGLIO**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **021.2020/024879-2**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: EDSON GEGLIO, Brasileiro, com endereço à Rua Pantojo, 865, AP 82, Vila Regente Feijo, CEP 03343-000, São Paulo - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - **R\$ ***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ALBERTO GIBIN VILLELA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2 . PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

O contato com a Defensoria Pública durante o período da pandemia do COVID-19, enquanto o Fórum não está aberto ao público, pode ser feito pela internet, acessando o seguinte endereço: www.defensoria.sp.def.br

IMPRIMIR FLS. 1

SEQ. 2

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

02120200248792

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:

3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008286-06.2020.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **EDSON GEGLIO**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Daniel Barbosa Da Silva (23251)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2020/024879-2 dirigi-me ao endereço: Rua Pantojo, 865, apartamento 82, Vila Regente Feijó, e aí sendo DEIXEI de INTIMAR o Sr. Edson Goglio, haja vista que fui atendido pelo porteiro, Sr. Robson, o qual informou que o apartamento estava vazio e fechado. Face ao exposto, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01
 CEP: 03343-000
 Carga: 29/09



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 19 de maio de 2021.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 19/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 19 de maio de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/05/2021 14:56

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 19 de Maio de 2021

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpeza Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio**.

Os executados foram condenados ao ressarcimento ao erário e ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do contrato celebrado com relação a Ademir, e, ao patamar de 30% do valor do contrato com relação aos demais executados (fls. 10/15).

Anoto equívoco no ponto de partida dos cálculos de fls. 148/151. Constata-se que considerou apenas o valor atualizado original (R\$127.614,15), sem a incidência de juros, que foram incluídos apenas a partir de setembro de 2016. O correto seria ter como base a quantia de R\$308.826,25, conforme cálculos ofertados a fls. 05, para posteriormente acrescentar a atualização e juros a partir de setembro de 2016.

Nesta oportunidade informo que o dano ao erário está no patamar de R\$636.907,16, mesmo valor da multa civil aplicada a Ademir. A multa civil para os demais executados está perfaz R\$191.072,14, para cada um deles (cálculo anexo).

Anoto relatórios de fls. 220/224 e 279/283 com a medidas adotadas.

Foi localizado o imóvel de matrícula nº 24.551, com fração ideal pertencente a Edison Geglio (fls. 44/49), penhorado a fls. 55 e avaliado a fls. 68. Verifica-se que os coproprietários foram intimados por edital para exercerem seu direito de preferência sobre o bem (fls. 237). Porém, ainda não se confirmou se houve ou não a desapropriação do bem (fls. 44/45).

Carta precatória cumprida positiva para intimação de Marcos André Baeta Neves Silveira (fls. 444/445) – coproprietário do imóvel acima.

A Procuradoria Municipal ressaltou que forneceria as informações solicitadas assim que as recebesse da Prefeitura Municipal (fls. 446/448) – anoto que já se passaram mais de 17 meses desde o peticionamento e até agora não houve resposta nos autos.

Carta precatória negativa para intimação de Edison Geglio (fls. 453/456) – verifica-se que todas as tentativas pessoais de sua intimação restaram infrutíferas até então. Até mesmo no processo criminal foi citado por edital.

Anoto que em outros feitos não foram localizados bens em nome de Ademir Signori Borssato, bem como ainda estão pendentes de julgamento ações anulatórias que visam a recomposição de seu patrimônio.

Em continuidade à presente execução requieiro a Vossa Excelência:

- 1) Suspensão da execução com relação a Ademir Signori Borssato, pelo prazo de 180 dias, nos termos do art. 921, III/CPC;
- 2) Intimação por edital de Edson Geglio, eis que todas as tentativas de intimação pessoal restaram frustradas;
- 3) Intimação por edital da empresa Gabarito Limpeza e de Paulo dos Santos, nos termos do art. 513, §2º, IV/CPC;
- 4) Nova intimação da Procuradoria Municipal para prestar as informações solicitadas a fls. 434, item “2”, no prazo de 15 (quinze) dias.

Tatuí, 20 de maio de 2021.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Dano ao erário com aplicação de multa de 10% do art. 523, §1º/CPC (fls. 05).
Valor Nominal	R\$ 308.826,25
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/09/2016 a 01/04/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/09/2016 a 19/05/2021
Multa (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1673 dias	1,191397
Percentual correspondente	1673 dias	19,139697 %
Valor corrigido para 01/04/2021	(=)	R\$ 367.934,66
Juros(1721 dias-57,36667%)	(+)	R\$ 211.071,85
Multa (10%)	(+)	R\$ 57.900,65
Sub Total	(=)	R\$ 636.907,16
Valor total	(=)	R\$ 636.907,16

Memória analítica do cálculo					
Valor inicial					308.826,25
Data inicial					01/09/2016
Data final					01/04/2021
Periodicidade					Mensal
Metodologia de cálculo					Calculado pro-rata die.
	Termo inicial	Termo final	Variação do período		Valor
	01/09/2016	01/10/2016	0,0800 (%)		309.073,31
	01/10/2016	01/11/2016	0,1700 (%)		309.598,73
	01/11/2016	01/12/2016	0,0700 (%)		309.815,45
	01/12/2016	01/01/2017	0,1400 (%)		310.249,19
	01/01/2017	01/02/2017	0,4200 (%)		311.552,23
	01/02/2017	01/03/2017	0,2400 (%)		312.299,96
	01/03/2017	01/04/2017	0,3200 (%)		313.299,32
	01/04/2017	01/05/2017	0,0800 (%)		313.549,95

01/05/2017	01/06/2017	0,3600 (%)	314.678,73
01/06/2017	01/07/2017	-0,3000 (%)	313.734,69
01/07/2017	01/08/2017	0,1700 (%)	314.268,04
01/08/2017	01/09/2017	-0,0300 (%)	314.173,76
01/09/2017	01/10/2017	-0,0200 (%)	314.110,92
01/10/2017	01/11/2017	0,3700 (%)	315.273,13
01/11/2017	01/12/2017	0,1800 (%)	315.840,62
01/12/2017	01/01/2018	0,2600 (%)	316.661,80
01/01/2018	01/02/2018	0,2300 (%)	317.390,12
01/02/2018	01/03/2018	0,1800 (%)	317.961,42
01/03/2018	01/04/2018	0,0700 (%)	318.183,99
01/04/2018	01/05/2018	0,2100 (%)	318.852,17
01/05/2018	01/06/2018	0,4300 (%)	320.223,24
01/06/2018	01/07/2018	1,4300 (%)	324.802,43
01/07/2018	01/08/2018	0,2500 (%)	325.614,43
01/08/2018	01/09/2018	0,0000 (%)	325.614,43
01/09/2018	01/10/2018	0,3000 (%)	326.591,27
01/10/2018	01/11/2018	0,4000 (%)	327.897,64
01/11/2018	01/12/2018	-0,2500 (%)	327.077,89
01/12/2018	01/01/2019	0,1400 (%)	327.535,80
01/01/2019	01/02/2019	0,3600 (%)	328.714,93
01/02/2019	01/03/2019	0,5400 (%)	330.489,99
01/03/2019	01/04/2019	0,7700 (%)	333.034,76
01/04/2019	01/05/2019	0,6000 (%)	335.032,96
01/05/2019	01/06/2019	0,1500 (%)	335.535,51
01/06/2019	01/07/2019	0,0100 (%)	335.569,06
01/07/2019	01/08/2019	0,1000 (%)	335.904,63
01/08/2019	01/09/2019	0,1200 (%)	336.307,71
01/09/2019	01/10/2019	-0,0500 (%)	336.139,55
01/10/2019	01/11/2019	0,0400 (%)	336.274,00
01/11/2019	01/12/2019	0,5400 (%)	338.089,88
01/12/2019	01/01/2020	1,2200 (%)	342.214,57
01/01/2020	01/02/2020	0,1900 (%)	342.864,78
01/02/2020	01/03/2020	0,1700 (%)	343.447,65
01/03/2020	01/04/2020	0,1800 (%)	344.065,85
01/04/2020	01/05/2020	-0,2300 (%)	343.274,50
01/05/2020	01/06/2020	-0,2500 (%)	342.416,31
01/06/2020	01/07/2020	0,3000 (%)	343.443,56
01/07/2020	01/08/2020	0,4400 (%)	344.954,70
01/08/2020	01/09/2020	0,3600 (%)	346.196,54
01/09/2020	01/10/2020	0,8700 (%)	349.208,44
01/10/2020	01/11/2020	0,8900 (%)	352.316,40
01/11/2020	01/12/2020	0,9500 (%)	355.663,40
01/12/2020	01/01/2021	1,4600 (%)	360.856,09
01/01/2021	01/02/2021	0,2700 (%)	361.830,40
01/02/2021	01/03/2021	0,8200 (%)	364.797,40
01/03/2021	01/04/2021	0,8600 (%)	367.934,66

Acréscimos de juro, multa e honorários

Juros(1721 dias-57,36667%)	(+)	R\$ 211.071,85
Multa (10%)	(+)	R\$ 57.900,65
Sub Total	(=)	R\$ 636.907,16
Valor total	(=)	R\$ 636.907,16

Retornar Imprimir



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 460/462: suspendo a execução em relação ao executado Ademir Signori Borssato, pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 921, III, do CPC.

No mais, defiro os itens "2"; "3" e "4" da cota ministerial de fls. 460/462, expedindo-se o necessário.

Int.

Tatuí, 25 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Vista à Fazenda Pública.

para prestar as informações solicitadas a fls. 434, item “2”, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Tatui, 25 de maio de 2021. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Tatuí

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Tatui, (SP), 25 de maio de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDSON GEGLIO, CPF 082.111.358-50, que informe nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 25 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a).
 LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PAULOS DOS SANTOS CPF 014.594.074-82 e GABARITO LIMPEZA LTDA, CNPJ 04.743.432/0001-43, por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Ministério Público do Estado de São Paulo e outro. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 636.907,16 devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 25 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4502/2021, foi disponibilizado na página 2991/2993 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Rogerio Antonio Goncalves (OAB 96240/SP)

Teor do ato: "Fls. 460/462: suspendo a execução em relação ao executado Ademir Signori Borssato, pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 921, III, do CPC. No mais, defiro os itens "2", "3" e "4" da cota ministerial de fls. 460/462, expedindo-se o necessário. Int."

Tatuí, 28 de maio de 2021.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4502/2021, foi disponibilizado na página 2991/2993 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rogerio Antonio Goncalves (OAB 96240/SP)

Teor do ato: "Vista à Fazenda Pública."

Tatuí, 28 de maio de 2021.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4608/2021, foi disponibilizado na página 246 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2021. Considera-se a data de publicação em 07/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Rogerio Antonio Goncalves (OAB 96240/SP)

Teor do ato: "Edital - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença - NOVO CPC Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624 Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro Executado: Ademir Signori Borssato e outros EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAULOS DOS SANTOS CPF 014.594.074-82 e GABARITO LIMPEZA LTDA, CNPJ 04.743.432/0001-43, por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Ministério Público do Estado de São Paulo e outro. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 636.907,16 devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 25 de maio de 2021."

Tatuí, 2 de junho de 2021.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4608/2021, foi disponibilizado na página 246 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2021. Considera-se a data de publicação em 07/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Rogerio Antonio Goncalves (OAB 96240/SP)

Teor do ato: "Edital - Citação - Genérico - CívelProcesso Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624 Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro Executado: Ademir Signori Borssato e outros EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0010310-80.2016.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDSON GEGLIO, CPF 082.111.358-50, que informe nos autos, no prazo de 05 dias, onde se encontram os veículos FIAT/PALIO EL, placa CIT1672 e SR/IDEROL, placa CLT5017, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 25 de maio de 2021."

Tatuí, 2 de junho de 2021.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que, em 04/06/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/06/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Tatuí

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Tatuí, (SP), 05/06/2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que haver decorrido o prazo do edital para intimação de Edson Geglio e da Empresa Gabarito e de Paulo dos Santos, bem como decorrido o prazo da intimação da Prefeitura de Tatuí, sem manifestação. Nada Mais. Tatuí, 16 de agosto de 2021. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 16 de agosto de 2021.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 16/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 16 de agosto de 2021

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpeza Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio**.

Os executados foram condenados ao ressarcimento ao erário e ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do contrato celebrado com relação a Ademir, e, ao patamar de 30% do valor do contrato com relação aos demais executados (fls. 10/15).

Débito atualizado a fls. 463/464.

A execução foi suspensa com relação a Ademir pelo prazo de 180 dias (fls. 465).

Publicados editais para intimação de Edison Geglio, Paulo dos Santos e Gabarito Limpeza Ltda (fls. 468/469 e 472/473) que se quedaram inertes (fls. 475).

A Prefeitura de Tatuí foi intimada pela imprensa oficial (fls. 471), mas não se manifestou (fls. 475).

Em continuidade à presente execução requero a Vossa Excelência:

1) Intimação pessoal da Procuradoria Municipal, na pessoa da Procuradora-Chefe, para prestar as informações solicitadas a fls. 434, item “2”, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional;

2) Realização de pesquisa CRC-JUD para juntada de eventual certidão de casamento em nome de Edison Geglio (CPF nº 082.111.358-50) e de Paulo dos Santos (CPF nº 014.594.074-82);

3) Inclusão do nome dos executados no cadastro nacional de inadimplentes, via SERASA-JUD, nos termos do art. 782, §3º/CPC;

4) Realização de pesquisa SISBAJUD por meio da ferramenta apelidada “teimosinha”, pelo prazo de 30 dias, com relação a Edison Geglio (CPF nº 082.111.358-50) e Paulo dos Santos (CPF nº 014.594.074-82).

Tatuí, 16 de agosto de 2021.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 16/08/2021 10:39

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 16 de Agosto de 2021



São Carlos, 13 de setembro de 2021

APJUR 460109/2021

TATUI
Vara: 3 OFICIO CIVEL

Processo: 00103108020168260624

Ofício: 314527

Parte(s): Edson Geglio - 08211135850
Paulo dos Santos - 01459407482
Admir Signori Borssato - 02159082953
Gabarito Limpezas Ltda - 04743432000143

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian,

em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório, quando do preenchimento através do Serasajud.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2021/016180-7**

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 478/479: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional. Instruir com cópias de fls. 446/448.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 13 de setembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

62420210161807

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o CRC de Tatuí informou que para consulta da certidão de casamento de Paulo dos Santos, precisa de mais dados, como nome da contraente e data de casamento. Nada Mais. Tatui, 15 de setembro de 2021. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

EDISON GEGLIO BRITO

CPF

082.111.358-50

JÉSSICA COSTA BRITO

CPF

370.249.808-77

MATRÍCULA

111419 01 55 2014 2 00431 241 0128891 07

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

EDISON GEGLIO, NASCIDO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1969, EM SÃO PAULO - SP DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHO DE JOSEFA EULINA DE JESUS GEGLIO E JUSTINO GEGLIO. JÉSSICA COSTA BRITO, NASCIDA NO DIA 05 DE JUNHO DE 1988, EM NOVA ODESSA - SP DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHA DE ROSANA CONCEIÇÃO COSTA DE BRITO E JOEL JORGE DE BRITO.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE

DIA

22

MÊS

11

ANO

2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

EDISON GEGLIO BRITO

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

VIDE VERSO

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certidão lavrada por Thyfani Evaristo dos Santos - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Bernardo do Campo - 1º Subdistrito, o(a) qual assinou eletronicamente aos 17 de Setembro de 2021, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 17 de Setembro de 2021

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Bernardo do Campo - 1º Subdistrito - SP

Eugênio Tonin - Oficial

Rua Rio Branco, 270/278 - Centro - CEP: 09710-090

E-mail: contato@1cartoriosbc.com.br

Tel: 4330-2366

Validação do atributo da assinatura digital

www.registrocivil.org.br/validacao

Cod. Hash: AF3BEA5A13C3E6126412A69FC3471B96

Central de Informações do Registro Civil - CRC-

Nacional

Selo Digital: 1114192CE00000144065821M

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/09/2021 às 15:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 935298E.

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

CASAMENTO LAVRADO NO LIVRO B Nº 431, À FOLHAS Nº 241, SOB O Nº 128891. 1) LIVRO B-66 AVERB., FOLHA 268V, Nº 01. EM CUMPRIMENTO AO MANDADO ASSINADO PELA MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI, NESTE ESTADO, DRA. ANELISE SOARES, DATADO DE 07/07/2015, FAÇO À MARGEM DO ASSENTO, AVERBAÇÃO PARA FICAR CONSTANDO O DIVÓRCIO DO CASAL, CONFORME SENTENÇA PROFERIDA PELA MM. JUIZA DE DIREITO ACIMA REFERIDA, EM 07/07/2015, (PROC. 1004752-95.2017.8.26.0068), REGULARMENTE TRANSITADO EM JULGADO, VOLTANDO O HOMEM A USAR O NOME DE SOLTEIRO, OU SEJA, EDISON GEGLIO. SBCAMPO, 12/06/2017. 2) A EX CONTRAENTE CASOU-SE HOJE, N/CARTÓRIO COM ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA BARBOSA, PASSANDO A USAR O NOME DE JÉSSICA COSTA BRITO BARBOSA, CONFORME ASSENTO LAVRADO NO LV. B-475, FLS. 125, Nº 141975. SBCAMPO, 09/11/2017. 3) O CONTRAENTE É PORTADOR DO CPF Nº. 082.111.358-50, CONFORME CONSULTA REALIZADA NESTA DATA JUNTO À BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DISPONIBILIZADA PELA CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL - CRC E A CONTRAENTE É PORTADORA DO CPF Nº. 370.249.808-77, CONFORME CONSULTA REALIZADA NESTA DATA JUNTO À BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DISPONIBILIZADA PELA CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL - CRC. SBCAMPO, 02/12/2020. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

Certidão lavrada por Thyfani Evaristo dos Santos - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Bernardo do Campo - 1º Subdistrito, o(a) qual assinou eletronicamente aos 17 de Setembro de 2021, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 17 de Setembro de 2021

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Bernardo do Campo - 1º Subdistrito - SP

Eugênio Tonin - Oficial

Rua Rio Branco, 270/278 - Centro - CEP: 09710-090

E-mail: contato@1cartoriosbc.com.br

Tel: 4330-2366

Validação do atributo da assinatura digital

www.registrocivil.org.br/validacao

Cod. Hash: AF3BEA5A13C3E6126412A69FC3471B96

Central de Informações do Registro Civil - CRC - Nacional

Selo Digital: 1114192CE000000144065821M

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



ffff (0003)	Número do livro	cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo:
ggg (050)	Número da folha	ddd (1987)	55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
hhhhhh (0000533)	Número do Termo	e (1)	4: Livro C (obai)
ll (31)	Dígito Verificador	1: Livro A (N)	5: Livro C Auxiliar (registro de Natilidade)
		2: Livro B (casamento)	6: Livro D (registro de Prole)
		3: Livro B Auxiliar (registro de casamento religioso para fins civis)	7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ll
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Unidade (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acrevo, sendo: 01 - Acrevo Próprio Outros - Acrevos incorporados



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TATUÍ/SP.

Processo nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Improbidade Administrativa

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, já qualificado, por sua procuradora adiante assinado, vem, perante Vossa Excelência, nos autos acima mencionado, requerer a juntada dos Ofícios internos (Doc.01 e 02) encaminhados aos Senhores Secretários de Tatuí, para que providenciem, com urgência, as informações requisitadas, a fl. 482 dos autos, para a juntada nos autos.

Outrossim, informo que solicitei, pessoalmente, ao Ilustre Prefeito de Tatuí a sua colaboração, no sentido de que os documentos e informações requisitadas sejam atendidas com prioridade, pelos Secretários Municipais e servidores, segundo suas atribuições.

Assim sendo, esclareço que, uma vez encaminhadas as respostas requisitadas, estas serão juntadas nos autos. E mais, caso estas não sejam trazidas à Procuradoria para que eu possa juntá-las, dentro do prazo, informarei nos autos.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 22 de setembro de 2021.

Margareth Prado Alves

Procuradoria do Município de Tatuí

OAB/SP 124.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO

18848/1/2021 43-487

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

DATA: 21/09/2021 16:38		DOCUMENTO: 372950	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO		Usuário DANIELA.GALVAO
ASSUNTO: 37 - OFICIO					
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: 37 - OFICIO- REFERENCIA : PROCESSO 0010310-80.2016.8.26.0624 - JURIDICO					
REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI				CNPJ/CPF: ..-	CELULAR:
R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3259-8400	FAX:	
ENDEREÇO: AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140 CENTRO TATUÍ UF: SP C.E.P.: 18270-540					
ASSINATURA DO REQUERENTE			SISTEMA 4R  * 0 1 8 8 4 8 2 0 2 1 *		

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Tatuí, 21 de setembro de 2021.

**ILMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS DO
MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP.**

CÓPIA

Referência: Processo 0010310-80.2016.8.26.0624

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ, por sua procuradora adiante assinado, vem, encaminhar cópia do Mandado de Intimação, e requerer resposta, no prazo de 03 (três) dias, para juntada, nos autos, sendo informado o requisitado pela Excelentíssima Juíza de Direito, nos autos do processo 0010310-80.2016.8.26.0624, o seguinte:

“a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº.24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado.”

Solicito que na resposta encaminhada à Procuradoria faça constar o número do Processo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP 126.400

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP
 18278-440
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
 Executado: Ademir Signori Borssato e outros
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 624.2021/016180-7

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 478/479: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional. Instruir com cópias do fls. 446/448.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 13 de setembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte... a identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo, ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena: detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Handwritten notes and signatures:
 21/09/2021
 Edson Soares
 126-440
 Soares



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 15:23, sob o número WTT121700733591. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 938CA68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROF^a CAROLINA RIBEIRO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:
18849/1/2021

fls. 490

Usuário DANIELA.GALVAO

DATA: 21/09/2021 16:40 DOCUMENTO: 372951 ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO

ASSUNTO:
37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
37 - OFICIO - REFERENCIA: PROCESSO 0010310-80.2016.8.26.0624 - SEFAZ

REQUERENTE:
PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI

CNPJ/CPF:

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

015-3259-8400

ENDEREÇO:

AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140

CENTRO

TATUI

UF: SP

C.E.P.: 18270-540

SISTEMA 4R



0188492021

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Tatuí, 21 de setembro de 2021.

ILMO. SR. SECRETÁRIO DA FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP.

CÓPIA

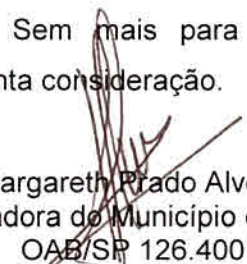
Referência: Processo 0010310-80.2016.8.26.0624

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUI, por sua procuradora adiante assinado, vem, encaminhar cópia do Mandado de Intimação, e requerer resposta, **no prazo de 03 (três) dias**, para juntada, nos autos, sendo informado o requisitado pela Excelentíssima Juíza de Direito, nos autos do processo 0010310-80.2016.8.26.0624, o seguinte:

“a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº.24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado.”

Solicito que na resposta encaminhada à Procuradoria faça constar o número do Processo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP 126.400

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Executado: Ademir Signori Borssato e outros
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 624.2021/016180-7

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 478/479: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional. Instruir com cópias de fls. 446/448.

CUMPRAM-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 13 de setembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opar-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

*23/09/2021
Edson Soares
126-200
more*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 15:23, sob o número WTT121700733591. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 938CA69.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUI

FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2021/016180-7**

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 478/479: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional. Instruir com cópias de fls. 446/448.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 13 de setembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "apud" 331.



0010310-80.2016.8.26.0624

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 9292CC2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIANA LARANJEIRA, liberado nos autos em 23/09/2021 às 13:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 9376A9D.

Handwritten signature and notes:
 23/09/2021
 OAB/SP - 126-400
 Procuradora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Flaviana Laranjeira (24426)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2021/016180-7 dirigi-me ao endereço onde INTIMEI Margareth Prado Alves – Procurador Chefe do Município de Tatuí, do inteiro teor deste, aceitou a contrafé e exarou seu ciente. O referido é verdade e dou fé. Tatuí, 21 de setembro de 2021.

Número de Cotas: 1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

Processo nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua Procuradora adiante assinado, vem, perante Vossa Excelência, visando atender ao determinado no Mandado de fls.482, requerer a **juntada dos inclusos docs.01** (Memorando Interno nº. 042/2021 – Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos) e **02** (DT 0019/2021 – da Tesouraria – Secretaria da Fazenda e Finanças), encaminhados à Procuradoria, nesta data, pelos respectivas Secretarias, que dispõem das informações requisitadas, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 28 de setembro de 2021.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP nº 126.400



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Memorando Interno nº *42*/2021

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARA: PROCURADORIA

Protocolo nº 18848/21

Tatuí, 28 de setembro de 2021.

Senhora Procuradora Chefe,

Pelo presente, referente ao item “a” encaminho certidão da Tesouraria do Município. Com relação ao item “b” o mesmo resta prejudicado, haja vista que não foi encontrado qualquer documento nesta Secretaria.

Atenciosamente,

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETÁRIA DA FAZENDA E FINANÇAS

Depto. *Tesouraria*

CNPJ – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Prof. Carolina Ribeiro’

Certidão

DT 0019/ 2021

DE: Tesouraria

PARA: Secretaria Administração e Negócios Jurídicos

Sr. Secretário

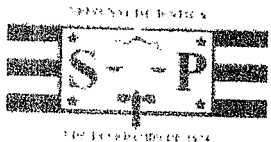
Tatuí, 22 de setembro de 2021.

Conforme solicitado, sobre informação no processo de nº 0010310-80.2016.8.26.0624, não foi encontrado em nossos arquivos, qualquer pagamento efetuado pelo Município à Edison Giglio e Carlos dos Santos Silveira.

Sem mais,


Mauro Edson Soares de Moraes
Resp. Div. De Tesouraria

27.11.2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Executado: Ademir Signori Borssato e outros
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 624.2021/016180-7

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 478/479: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional. Instruir com cópias de fls. 446/448.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 13 de setembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para anexar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e o código 9292CC2. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2021 às 15:47, sob o número WTT121700750895 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 94097F6.

Edison Giglio

082.111.358-50

Paulo dos Santos

014.594.074-82



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.744, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

- Declara de Utilidade Pública uma gleba de terra situada no Bairro Barroção, neste Município de propriedade dos Srs. Carlos dos Santos Silveira ou Sucessores e Edison Geglio ou Sucessores, destinada à obra de interesse público.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a fim de ser, adquirida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicial, a gleba de terra abaixo descrita, situada no Bairro do Barroção, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, de propriedade do Sr. Carlos dos Santos Silveira ou sucessores e Edson Geglio ou Sucessores ou quem de direito, medindo em seu total 5.007,19 m² (cinco mil e sete metros e dezenove centímetros quadrados), o qual será destinado a obra de interesse público, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

“**DESCRIÇÃO PERIMETRAL** = Inicia-se no marco **A**; e daí segue na distancia de **38,00 mts.** até o marco **B**, confrontando com a Rua Afonso de Arruda Campos (antiga Rua 06); deflete à esquerda e segue na distancia de **28,50 mts.** até o marco **C**, confrontando com a Rua Afonso de Arruda Campos e com Maria Vieira da Conceição; deflete á direita e segue na distancia de **31,40 mts.** até o marco **D**, confrontando com Maria Vieira da Conceição e Terezinha Alves; deflete á esquerda e segue na distancia de **11,00 mts.** até o marco **E**; confrontando com a Rua Antonio Rodrigues de Almeida; deflete á esquerda e segue na distancia de **31,10 mts.** até o marco **F**, confrontando com Roberto Celso Garcia; deflete á direita e segue na distancia de **14,05 mts.** até o marco **G**, confrontando com Roberto Celso Garcia e Benedita Cunha Machado; deflete á esquerda e segue na distancia de **9,75 mts.** até o marco **H**; confrontando com Dormevile Freire; deflete á esquerda e segue na distancia de **14,05 mts.** até o marco **I**, confrontando com José Antunes de Camargo e Silvino Cleto de Moura; deflete á esquerda e segue na distancia de **2,10 mts.** até o marco **J**, confrontando com Pedro Antunes de Moraes; deflete á direita e com o mesmo segue na distancia de **7,30 mts.** até o marco **K**, deflete á direita e com o mesmo segue na distancia de **9,00 mts.** até o marco **L**, deflete á direita e com o mesmo segue na distancia de **7,73 mts.** até o marco **M**, deflete á esquerda e segue na distancia de



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Memorando Interno nº *042*/2021

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARA: PROCURADORIA

Protocolo nº 18848/21

Tatuí, 28 de setembro de 2021.

Senhora Procuradora Chefe,

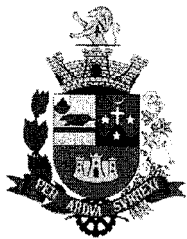
CÓPIA

Pelo presente, referente ao item “a” encaminho certidão da Tesouraria do Município. Com relação ao item “b” o mesmo resta prejudicado, haja vista que não foi encontrado qualquer documento nesta Secretaria.

Atenciosamente,

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Recibi 28/09/2021



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETÁRIA DA FAZENDA E FINANÇAS

Depto. Tesouraria

CNPJ – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Prof. Carolina Ribeiro’

Certidão

DT 0019/ 2021

DE: Tesouraria

PARA: Secretaria Administração e Negócios Jurídicos

Sr. Secretário

Tatuí, 22 de setembro de 2021.

Conforme solicitado, sobre informação no processo de nº 0010310-80.2016.8.26.0624, não foi encontrado em nossos arquivos, qualquer pagamento efetuado pelo Município à Edison Giglio e Carlos dos Santos Silveira, bem como qualquer informação relacionado a pagamentos por indenização ao proprietário do imóvel, referente a matrícula 24.551 do C.R.I. de Tatuí.

Sem mais,

Mauro Edson Soares de Moraes

Resp. Div. De Tesouraria



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.744, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

- Declara de Utilidade Pública uma gleba de terra situada no Bairro Barroirão, neste Município de propriedade dos Srs. Carlos dos Santos Silveira ou Sucessores e Edison Geglio ou Sucessores, destinada à obra de interesse público.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a fim de ser, adquirida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicial, a gleba de terra abaixo descrita, situada no Bairro do Barroirão, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, de propriedade do Sr. Carlos dos Santos Silveira ou sucessores e Edson Geglio ou Sucessores ou quem de direito, medindo em seu total 5.007,19 m² (cinco mil e sete metros e dezenove centímetros quadrados), o qual será destinado a obra de interesse público, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

“DESCRÇÃO PERIMETRAL = Inicia-se no marco **A**; e daí segue na distancia de **38,00 mts.** até o marco **B**, confrontando com a Rua Afonso de Arruda Campos (antiga Rua 06); deflete à esquerda e segue na distancia de **28,50 mts.** até o marco **C**, confrontando com a Rua Afonso de Arruda Campos e com Maria Vieira da Conceição; deflete á direita e segue na distancia de **31,40 mts.** até o marco **D**, confrontando com Maria Vieira da Conceição e Terezinha Alves; deflete á esquerda e segue na distancia de **11,00 mts.** até o marco **E**; confrontando com a Rua Antonio Rodrigues de Almeida; deflete á esquerda e segue na distancia de **31,10 mts.** até o marco **F**, confrontando com Roberto Celso Garcia; deflete á direita e segue na distancia de **14,05 mts.** até o marco **G**, confrontando com Roberto Celso Garcia e Benedita Cunha Machado; deflete á esquerda e segue na distancia de **9,75 mts.** até o marco **H**; confrontando com Dormevile Freire; deflete á esquerda e segue na distancia de **14,05 mts.** até o marco **I**, confrontando com José Antunes de Camargo e Silvino Cleto de Moura; deflete á esquerda e segue na distancia de **2,10 mts.** até o marco **J**, confrontando com Pedro Antunes de Moraes; deflete á direita e com o mesmo segue na distancia de **7,30 mts.** até o marco **K**, deflete á direita e com o mesmo segue na distancia de **9,00 mts.** até o marco **L**, deflete á direita e com o mesmo segue na distancia de **7,73 mts.** até o marco **M**, deflete á esquerda e segue na distancia de



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



1,20 mts. até o marco **N**; confrontando com a Avenida Cônego João Climaco; deflete á esquerda e com a mesma segue na distancia de **18,20 mts.** até o marco **O**, deflete á esquerda e segue na distancia de **17,80 mts.** até o marco **P**, confrontando com a Prefeitura Municipal de Tatuí; deflete á esquerda e com a mesma segue na distancia de **93,90 mts.** até o marco **Q**, deflete á esquerda e segue na distancia de **30,00 mts.** até o marco **R**, confrontando com Neide Santos Izar; deflete á direita e com a mesma segue na distancia de **39,80 mts.** até o marco **A**, marco inicial desta descrição, fechando-se o perímetro e perfazendo uma **Área de 5.007,19 m2.**”

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Abril de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicado na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e encaminhado aos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira _____.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2021/016180-7**

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 478/479: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional. Instruir com cópias de fls. 446/448.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 13 de setembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





Artecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SETOR DE TRIBUTOS
SEÇÃO DE CADASTRO

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

Usuário: DEBORA.M

21/09/21 14:47

Exercício: 2021

Página: 1/1

Registro Cadastral							
Nº CADASTRO 12412	INSCRIÇÃO CADASTRAL 0005.0060	ZONA Zona 3	BAIRRO 38 CENTRO	DATA CADASTRO 01/01/2009	DATA ALTERAÇÃO 18/12/2020		
TRECHO Trecho Unico	SETOR Setor Unico	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²) 0,0000

Proprietário

PROPRIETÁRIO

100122 EDISON GEGLIO E OUTROS

CPF/CNPJ 082.111.358-50	RG/IE 22.469.970-2	O.E. SSP/SP	TEL RES.	TEL COM.
----------------------------	-----------------------	----------------	----------	----------

Contribuintes(s)/Compromissário(s)

CONTRIBUINTE/COMPROMISSARIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG\IE	O. E.
-----------------------------	------	----------	-------	-------

Localização da Unidade Imobiliária

LOGRADOURO 5 AV. JOAO CLIMACO (CONEGO)	NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO CENTRO	QUADRA	LOTE	
COMPLEMENTO	EDIFÍCIO	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA 24.551	INSCRIÇÃO ANTERIOR
LOGRADOURO ESQUINA	NÚMERO ESQUINA				CEP 18270-540	

Endereço de Entrega a Definir

ENDEREÇO AV. ENG. CAETANO ALVARES 0567	BAIRRO CARANDIRU				
CIDADE SAO PAULO SP	CEP 02546-000	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO

Outras Informações

ISENÇÃO	Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA
INATIVO		2,00	1.039.492,64	

Terreno

Testada Principal 19,4000	Testada Taxas 19,4000	ÁREA TERRENO 5.007,1900	FRAÇÃO IDEAL 1,0000	VALOR M2. TERRENO 207,60	VALOR VENAL DO TERRENO 1.039.492,64
------------------------------	--------------------------	----------------------------	------------------------	-----------------------------	--

Características do Terreno**Serviços e Equipamentos**

Limpeza Publica
Conservacao

Histórico

Alteração Cadastral - Data: 06/06/2005 Documento:
PERTENCIA A A ERICA TALITA ANDREOLI MESSIAS TRANSF. CONF. DO C. DE ITBI PARA 2006 OBS ESSE TERRENO ATE O ANO DE 1995 ESTAVA SENDO LANÇADO COM FRENTE PARA A RUA PROF MARTINHO NOGUEIRA COM CADASTRO DE N.. 0204-0027 = PARA 2006

Alteração Cadastral - Data: 29/04/2013 Documento:
PERT. ERNESTINO DOS SANTOS SILVEIRA - TRANSF CONF MATRICULA 24.551 - EMITIDA EM 04/04/2013

Alteração Cadastral - Data: 09/05/2013 Documento:
FOI ENCAMINHADO P/PROCURADORIA A MATRICULA 24.551 E A EXEC FISCAL 1.527/2009 - 1.876/2012

Alteração Cadastral - Data: 09/02/2015 Documento:
GRAVADO A MATRICULA 24.551 - EMITIDA EM 05/02/2015

Outros - Data: 17/04/2017 Documento:
Inativo em decorrência da R. Decisão proferida nos autos do processo judicial digital nº 1006401-47.2015.8.26.0624, que declara a inexigibilidade dos débitos do IPTU a partir de 2005. Processo Administrativo 6403/2017.

Outros - Data: 17/04/2017 Documento:
Cancelamento em decorrência da R. Decisão proferida nos autos do processo judicial digital nº 1006401-47.2015.8.26.0624, que declara a inexigibilidade dos débitos do IPTU a partir de 2005. Processo Administrativo 6403/2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2021 às 15:47, sob o número WT121700750895. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 94097FE.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.º 24.551 — N.º 01 — Tatuí, 30 de Dezembro de 1.985.

Imóvel:- Um terreno com a área de 5.007,19 metros quadrados, situado no Bairro Barroco, na cidade de Tatuí, assim descrito:- Início no ponto A e daí segue na distância de trinta e oito metros até o ponto B, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos (antiga rua 6); deflete à esquerda e segue na distância de vinte e oito metros e 50 centímetros até o ponto C, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos e com Maria Vieira da Conceição; deflete à direita e segue na distância de trinta e um metros e 40 centímetros até o ponto D, confrontando com Maria Vieira da Conceição e Terezinha Alves; deflete à esquerda e segue na distância de onze metros até o ponto E, confrontando com a rua Antonio de Almeida; deflete à esquerda e segue na distância de trinta e um metros e 10 centímetros até o marco F, confrontando com Roberto Celso Garcia; deflete à direita e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o ponto G, confrontando com Roberto Celso Garcia e Benedita Cunha Machado; deflete à esquerda e segue na distância de nove metros e 75 centímetros até o ponto H, confrontando com Dorneville Freire; deflete à esquerda e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o marco I, confrontando com José Antunes de Camargo e Silvino Cleto de Moura; deflete à esquerda e segue na distância de dois metros e 10 centímetros, até o marco J, confrontando com Pedro Antunes de Moraes; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de sete metros e 30 centímetros até o marco K; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de nove metros até o marco L; deflete à direita com o mesmo segue na distância de sete metros e 73 centímetros até o marco M; deflete à esquerda e segue na distância de um metros e 20 centímetros até o marco N, confrontando com a Av. João Clímaco; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de dezoito metros e 20 centímetros até o marco O; deflete à esquerda e segue na distância de dezessete metros e 80 centímetros até o marco P; confrontando com a Prefeitura Municipal de Tatuí; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de noventa e tres metros e 90 centímetros até o marco Q; deflete à esquerda e segue na distância de trinta metros, até o marco R, confrontando com -

continua no verso.....

Neide Santos Izar; deflete à direita e com a mesma segue na distância de trinta e nove metros e 80 centímetros até o marco inicial de partida-marco A.

Proprietários:- Ernestino dos Santos Silveira, e sua mulher Maria José Tonni Silveira, proprietários, brasileiros, residentes nesta cidade de Tatuí SP.

Título Aquisitivo:- 31.279 no livro 3-AB e 1-24.550 no livro 2.

A Oficial Interina,



R/1-24.551

Em 30 de Dezembro de 1.985.

Nos autos de arrolamento nº 364/81, dos bens deixados pelo falecimento de Ernestino dos Santos Silveira, processado perante o Juízo de Direito desta comarca e homologado por sentença de 27 de Outubro de 1.981, o imóvel descrito estimado em Cr\$ 776.285,28, foi partilhado e ficou pertencendo aos herdeiros filhos CARLOS DOS SANTOS SILVEIRA, casado com Myrthes Maria Baêta Neves Silveira, brasileiros, professores, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ, CPF: 042.674.867/00e CPF: dela 027.421.287-00; FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, casada com Antonio Luciano de Campos Filho, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí, CPF. dela 754.194.168-91, CPF. dele nº 018.189.538-20; MARIA DOS SANTOS MOREIRA, casada com José de Barros Moreira, brasileiros, ela professora aposentada, ele comerciante, residentes e domiciliados em Piedade SP, CPF. dela 753.605.008/91, CPF. dele 142.292.188-34 e NEIDE SANTOS IZAR, casada com Lauro Izar, brasileiros, ela professora, ele funcionário público, residente e domiciliados em São Paulo SP, CPF. comum do casal 302.660.688/04, uma parte de 1/4 para cada um no imóvel descrito, no valor de Cr\$ 194.071,32, conforme consta do formal de partilha expedido pelo 1º Cartório local, em 18 de Fevereiro de 1.982 e assinado pelo M.M.Juiz de Direito Dr. Luiz Soares de Mello Neto e aditamento de 27 de Novembro de 1.985 e requerimento do interessado datado de 26 de Setembro de 1.985.

Registrado por:



R/2-24.551

Em 30 de Dezembro de 1.985.

Nos autos de arrolamento nº 107/83, dos bens deixados pelo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matricula — Ficha —

N.º 24.551 -- N.º 02 — Tatuí, 30 de Dezembro de 1.985.

falecimento de ANTONIO LUCIANO DE CAMPOS FILHO, processado perante o Juízo de Direito desta comarca de Tatuí, e homologado por sentença de 28 de Maio de 1.984, a quarta parte do imóvel descrito estimado em Cr\$ 630.149, foi partilhado e ficou pertencendo à FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, brasileira, professora, viuva, portadora do CPF. 754.194.168-91, residente e domiciliada nesta cidade de Tatuí, conforme consta do formal de Partilha expedido em 30 de Maio de 1984 no 2º Cartório local, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito - Dr. Antonio Rodrigues e aditamento de 29 de Novembro de 1.985 e requerimento do interessado datado de 23 de Dezembro de 1.985.


Registrado por:



AV/3-24.551

Em 05 de Agosto de 2.003.

Nos autos da ação de arrolamento n.º 1.096/96, dos bens deixados pelo falecimento de Lauro Izar (RG.3.414.780-SP e CPF.302.660.688-04), processada perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III-Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-SP, homologada por sentença transitada em julgado em 31 de Outubro de 1.996, procedo esta averbação para ficar constando que Lauro Izar era casado com Neide Santos Izar, RG.1.756.792-SP e CPF.103.521.058-44, cujo casamento foi realizado no dia 17 de Julho de 1.960, no regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida em 10 de Junho de 1.996, pelo Registro Civil desta cidade de Tatuí-SP.

Averbado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/4-24.551

Em 05 de Agosto de 2.003.

Nos autos da ação de arrolamento n.º 1.096/96, dos bens deixados pelo falecimento de Lauro Izar, processada perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III- Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-SP, homologada por sentença transitada em julgado em 31 de Outubro de 1.996, a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/1-24.551 livro 2,
continua no verso. . . .


estimada em R\$17.986,62 (dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), foi partilhada e ficou pertencendo a viúva meeira NEIDE SANTOS IZAR, brasileira, professora aposentada, RG.1.756.792-SSP/SP e CPF.103.521.058-44, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 173, no Bairro de São Judas, a parte ideal correspondente a 50% no valor de R\$8.993,31(oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), e aos herdeiros filhos PAULO AUGUSTO SANTOS IZAR, brasileiro, empresário, RG.19.861.089-SSP/SP e CPF.090.074.648-33, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Carmem Sílvia de Souza Martins Izar, brasileira, contadora, RG 18.205.622-SP e CPF.088.623.508-13, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 169, no Bairro de São Judas, e MARIA JUSSARA SANTOS IZAR, brasileira, solteira, estudante, RG. 19.820.166-SSP/SP e CPF.136.551.438-26, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 173, no Bairro de São Judas, a parte ideal correspondente a 25% no valor de R\$4.496,65(quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) para cada um, conforme Formal de Partilha, expedido em 06 de Novembro de 1.996, pela 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III-Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-Capital, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. João Augusto Melo Rosa. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03-exercício 2.003.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/5-24.551

Em 28 de Junho de 2.004.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 30 de Abril de 2.004, no 2º Tabelionato local, no livro 587 às fls.216/217, o espólio de José de Barros Moreira, representado pela inventariante, Maria dos Santos Moreira, brasileira, viúva, professora aposentada, RG. 1.385.215-SSP/SP e CPF.753.605.008/91, residente e domiciliada na rua Barão do Rio Branco, n.º 14, em Piedade-SP, nos termos do Alvará de Autorização Judicial expedido em 06/04/2.004 (autos de arrolamento n.º 427/02, pelo Dr. Alexandre Morgan de Godoi-MM Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Piedade-SP), transmitiu a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo registro 1-24.551 no livro 2, pelo preço de R\$15.000,00(quinze mil reais), para ÉRIKA TALITA ANDREOLI MESSIAS, brasileira, comerciante, RG.34.472.709-9-SSP/SP e CPF.274.995.428-23, casada com Roderson Hellen Messias, brasileiro, administrador de empresas, RG.32.002.751-SSP/SP e CPF.275.427.818-47, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Praça Martinho Guedes, n.º 86, apto 131, nesta cidade de Tatui-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03-exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

Continua na ficha n.º 003

Livro Nº 2 - Registro GeralREGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUI - S. PAULOMATRÍCULA
24.551FICHA
003

Tatui, 30 de Junho de 2004

R/6-24.551

Em 30 de Junho de 2.004.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 03 de junho de 2.004, no 2.º Tabelionato local, no livro 587, fls. 383/384, Érika Talita Andreoli Messias e seu marido Roderson Hellen Messias, já qualificados, transmitiram a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo registro 5-24.551 no livro 02, pelo preço de **RS15.000,00** (quinze mil reais), para **PAULO AMÂNCIO DE SALES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n.º 26.448.860-X-SSP/SP e CPF n.º 213.708.308/66, residente e domiciliado na Rua 11 de Agosto, n.º 807, nesta cidade de Tatui-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN-03, exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/7-24.551

Em 20 de Janeiro de 2.005.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 30 de dezembro de 2.004, no 2.º Tabelionato local, no livro 591, fls. 174/175, Paulo Amâncio de Sales Júnior, já qualificado, transmitiu uma parte ideal de 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/6-24.551 no livro 02, pelo preço de **RS15.000,00** (quinze mil reais), para **EDISON GEGLIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n.º 22.469.970-2-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 082.111.358/50, residente e domiciliado na Rua Anísio Abelardo Rocha, n.º 60, Dr. Laurindo, nesta cidade de Tauti-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03, exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

AV/8-24.551

Em 24 de Junho de 2.005.

A requerimento de Myrthes Maria Baeta Neves Silveira, RG.1.022.009-RJ, datado de 07 de Dezembro de 2.004, procedo esta averbação para ficar constando que a requerente é casada com Carlos dos Santos Silveira, RG.01541968-2-RJ, cujo casamento foi realizado no dia 01 de Dezembro de 1.956, no regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida em 27 de Outubro de 2.004, pelo Registro Civil do Rio de Janeiro-RJ.

Averbado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/9-24.551

Em 24 de Junho de 2.005.

continua no verso. . . .

MATRÍCULA

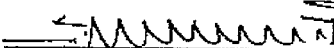
24.551

FICHA

003

verso

Nos autos da ação de arrolamento nº 2000.001.142854-4, dos bens deixados pelo falecimento de Carlos dos Santos Silveira, processada perante o Juízo de Direito da 10ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, homologada por sentença transitada em julgado em 05 de Fevereiro de 2.004, a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/1-24.551 livro 2, estimada em R\$33.296,56(trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais, e cinquenta e seis centavos), foi partilhada e ficou pertencendo a viúva meeira, **MYRTE MARIA BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileira, professora, RG.1.022.009-RJ e CPF.027.421.287-00, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a parte ideal correspondente a 50% no valor de R\$16.648,29(dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), e aos herdeiros, **MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, servidor público federal, RG.530.066-5-Mainha e CPF.728.438.107-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ELAINE VILLARES SILVEIRA**, brasileira, do lar, RG.598.697.4/Marinha e CPF.803.936.837-56, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro-RJ, **LUIS OTÁVIO BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, servidor público federal, RG.11.593/TRF-2ª região e CPF.025.870.707-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ROSANA SOUZA PINTO SILVEIRA**, brasileira, do lar, RG.06989936-7/IFP e CPF.839.726.507-44, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e **CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, militar, RG.432.476/M Aeronáutica e CPF.728.438.967-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a parte ideal correspondente a 16,666% no valor de R\$5.549,42(cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada um, conforme formal de partilha expedido em 08 de Julho de 2.004, pela 10ª Vara de órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro, e termo de aditamento datado de 18 de Fevereiro de 2.005. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0005.0060-ZN:03-exercício 2.005.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

AV.10/24.551 (Protocolo nº 258.609 de 28/06/2017) Tatuí, 29 de junho de 2017

Foi decretada a **indisponibilidade** da parte ideal pertencente a **Edison Geglio**, conforme Comunicado nº 686/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do Portal Extrajudicial, via *internet*, em 07.08.2009, extraído dos autos da ação Civil Pública, processo nº 624.01.2004.009247-6 (ordem nº 593/04), pela 2ª Vara Cível local.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

Livro N° 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ (SP).
Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Quadra e Tatuí.
CNS(CNJ): 11.999-0

MATRÍCULA

24.551

FICHA

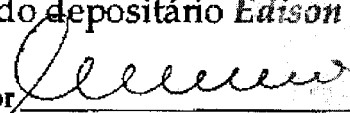
04

Tatuí, 29 de junho de 2017

AV.11/24.551 (Protocolo nº 258.525 de 26/06/2017) Tatuí, 29 de junho de 2017

Foi efetuada a *penhora* desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 373.526,62 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme certidão extraída da Execução Civil nº 00103108020168260624, em 26 de junho de 2017, promovida pelo *Ministério Público do Estado de São Paulo*, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, em face de *Edison Geglio; Paulo dos Santos*, CPF nº 014.594.074-82; *Ademir Signori Borssato*, CPF nº 021.590.829-53, e *Gabarito Limpezas Ltda.*, CNPJ nº 04.743.432/0001-43, perante a 3ª Vara Cível local (documento eletrônico - penhora *on line* - protocolo nº PH000169619, na forma do artigo 837, do CPC, e do Provimento CG. 6/2009). Foi nomeado depositário *Edison Geglio*.

Averbado por


Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO

18849/1/2021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Usuário DANIELA.GALVAO

DATA: 21/09/2021 16:40	DOCUMENTO: 372951	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO	
ASSUNTO: 37 - OFICIO			
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: 37 - OFICIO - REFERENCIA: PROCESSO 0010310-80.2016.8.26.0624 - SEFAZ			
REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI		CNPJ/CPF: ..-	CELULAR:
R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3259-8400
FAX:			
ENDEREÇO: AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140 CENTRO TATUI UF: SP C.E.P.: 18270-540			
ASSINATURA DO REQUERENTE		SISTEMA 4R  * 0 1 8 8 4 9 2 0 2 1 *	

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUI

Tatui, 21 de setembro de 2021.

ILMO. SR. SECRETÁRIO DA FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TATUI/SP.

Referência: Processo 0010310-80.2016.8.26.0624

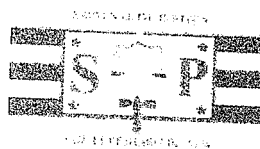
A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUI, por sua procuradora adiante assinado, vem, encaminhar cópia do Mandado de Intimação, e requerer resposta, **no prazo de 03 (três) dias**, para juntada, nos autos, sendo informado o requisitado pela Excelentíssima Juíza de Direito, nos autos do processo 0010310-80.2016.8.26.0624, o seguinte:

“a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº.24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado.”

Solicito que na resposta encaminhada à Procuradoria faça constar o número do Processo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatui
OAB/SP 126.400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUI

FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Executado: Ademir Signori Borssato e outros
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 624.2021/016180-7

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 478/479: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional. Instruir com cópias de fls. 446/448.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Tatui, 13 de setembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



0010310-80.2016.8.26.0624

Handwritten notes:
21/09/2021
OAB/SP - 126-400
Procuradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROF^a CAROLINA RIBEIRO
SETOR DE PROTOCOLO

fls. 517

Usuário: DEBORA.

28/09/21 10:05

Exercício: 2021

Página: 1/1

4rtecnologia

COMPROVANTE DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE PROCESSOS

Guia: 282832

De: 152 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS - SEFAZ

Para: 333 - MARGARETH

Protocolo	Assunto	Requerente	Data
18849/2021	37 - OFICIO	32869 - PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI	28/09/2021 10:05:02
	37 - OFICIO - REFERENCIA: PROCESSO 0010310-80.2016.8.26.0624 - SEFAZ		

Total de Protocolos: 1

Atesto que Recebi o(s) Protocolo(s) acima mencionado(s).

Recebido em 28/09/2021

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 495/518: Abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

Tatui, 01 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 04 de outubro de 2021.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 04/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 04 de outubro de 2021

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpeza Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio**.

Os executados foram condenados ao ressarcimento ao erário e ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do contrato celebrado com relação a Ademir, e, ao patamar de 30% do valor do contrato com relação aos demais executados (fls. 10/15).

Débito atualizado a fls. 463/464.

A execução foi suspensa com relação a Ademir (fls. 465).

O nome dos executados foi lançado na cadastro nacional de inadimplentes (fls. 481).

Certificou-se que para se localizar a certidão de casamento de Paulo é necessário indicar o/a contraente e data de casamento (fls. 483).

Certidão de casamento em nome de Edison Geglio (fls. 484/485) – consta que ele atualmente é divorciado.

Anoto que em consulta aos autos nº 1004752-95.2017.8.26.0068 (divórcio de Edison), consta que não possuía bens, porém era residente na Av. Trindade, nº 122, apto 01 “A”, Beta Vila, Comarca de Barueri. CEP: 06.404-326.

A Municipalidade informou que não localizou qualquer comprovante de pagamento realizado a Edison Geglio com relação ao imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local, declarado bem de utilidade pública (fls. 495/518).

Assim, ao que parece, o Município embora tenha declarado o imóvel de utilidade pública, não realizou qualquer pagamento aos proprietários. Ainda, segundo auto de fls. 69, também não realizou qualquer intervenção no local. Tudo indica que se desistiu da desapropriação.

Contudo, não obstante a falta de pagamento e de destinação ao imóvel, a Municipalidade foi condenada a indenizar Edison

em razão da cobrança de IPTU justamente referente ao imóvel declarado de utilidade pública (autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624). Até a presente data Edison não realizou o devido cumprimento de sentença (doc. anexo).

Diante de tal quadro, imperioso que se esclareça se o imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local foi desapropriado indiretamente ou se houve desistência por parte do Município, caso em que há necessidade de se revogar o decreto municipal nº 4.744/2005, bem como ajuizar ação rescisória no que tange à sentença que o condenou ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU.

Conforme o panorama, os atos executórios neste feito seguirão determinado caminho: se o imóvel ainda pertencer a Edison, realizar-se-á o leilão, após intimação dos co-proprietários; se desapropriado, haverá penhora da indenização a ser paga pelo Município, inclusive aquela referente aos danos morais.

Em continuidade à presente execução requero a Vossa Excelência:

1- Expedição de novo ofício à Prefeitura Municipal para que no prazo de 30 dias informe: a) se realizou qualquer intervenção no imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local (terreno de 5.007,19m² no bairro Barroirão), pertencente a Edison Geglio e outros; b) se ainda pretende a desapropriação do bem, caso em que deverá dar início ao respectivo procedimento administrativo, para avaliação e indenização dos proprietários ou a propositura de ação judicial indenizatória; c) caso não mais tenha interesse na desapropriação, que realize a revogação do decreto

de utilidade pública nº 4.744/2005, bem como estude a propositura de ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624).

Sem prejuízo, aguarda-se a realização da penhora SISBAJUD (fls. 01 das peças sigilosas).

Tatuí, 04 de outubro de 2021.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1006401-47.2015.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**
 Requerente: **Edison Goglio**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Tatuí**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos,

EDISON GEGLIO, qualificado nos autos, ajuizou **AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA** em face de **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, também qualificado, aduzindo, em síntese, que em 30 de dezembro de 2004, adquiriu parte ideal de ¼ de um imóvel matriculado sob n. 24.551 do CRI Local. Porém, em 14 de abril de 2005, por decreto municipal, o bem foi declarado de utilidade pública. Afirma que, embora o município tenha sido utilizado o bem para fazer uma via e para estacionamento dos veículos da municipalidade, continua recebendo os carnês de IPTU, sendo cobrado pelo imposto mesmo após a expedição do decreto, estando sendo cobrado por uma dívida no valor de R\$203.980,43. Alega que o IPTU de inscrição 0005.0060, código do imóvel 0000012412 lançado em seu nome é prática ilegal e injusta, em razão do decreto de utilidade pública, sendo a Municipalidade omissa ao não proceder a averbação na matrícula do imóvel, constando até a presente data que o imóvel pertence ao autor. Aduz que por várias vezes tentou uma solução amigável, porém não obteve êxito, motivo pelo qual outra alternativa não lhe restou senão procurar o Judiciário. Afirmou, ainda, que em razão da cobrança indevida tem passado por vários dissabores. Pugnou pela procedência da ação, com a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos morais no montante correspondente a 10 vezes o valor cobrado, ou seja, R\$203.980,43, bem como para que a requerida seja condenada a proceder a averbação no CRI Local, a fim de não mais constar o autor como proprietário do imóvel (fls. 01/09). Juntou documentos (fls. 10/25).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A requerida foi citada (fls. 30) e a apresentou contestação (fls. 31/44), impugnando a justiça gratuita e, no mérito, alega que embora o imóvel tenha sido gravado com o cumprimento constitucional do exercício de sua função social, até a presente data não foram transcritos para a municipalidade, continuando registrado em nome do autor e outros. Afirma que o autor não entrou em contato formal diretamente com a municipalidade, tampouco procurou resolver o problema na esfera administrativa. Alegou, ainda, não ter o autor comprovado os danos morais supostamente experimentados, sendo que o simples fato da inscrição em dívida ativa municipal não caracteriza o alegado dano moral. Pugnou pela improcedência da ação. Juntou documentos (fls. 45/46).

O autor apresentou réplica, impugnando as alegações da requerida e afirmando que, em razão da dívida, a requerida promoveu execução fiscal sob n. 0501817-28.2014. Pugnou pela procedência da ação (fls. 49/51).

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A presente ação comporta julgamento no estado conforme disposto no art. 355, I do Código de Processo Civil, posto tratar-se de matéria de direito e de fato que prescinde de dilação probatória.

Ademais, apesar dos partes pugnares pela produção de prova oral, documental e pericial, a matéria tratada nos autos é demonstrável exclusivamente por prova documental.

Assim, o constante nos autos é suficiente para formação da convicção deste juízo, sendo prescindível dilação probatória em audiência.

As provas desnecessárias e meramente protelatórias devem ser repelidas pelo juízo, em vista dos princípios da economia processual e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

celeridade.

Inicialmente, mantenho a justiça gratuita concedida ao autor.

Os documentos de fls. 13/15 demonstram a necessidade do autor de litigar sob os benefícios da justiça gratuita.

Esclareço que para o deferimento do benefício não se exige “estado de extrema penúria ou pobreza franciscana”, (TJSP, AI nº 123.480-4 - 7ª Câmara. Direito Privado – rel. Des. JÚLIO VIDAL – j. em 20.10.99).

No mérito, a ação é parcialmente procedente.

Com efeito, tornou-se incontroverso nos autos que a requerida, através do Decreto Municipal n. 4.744, de 14 de abril de 2005, declarou de Utilidade Pública o bem imóvel situado no Bairro Barroirão, município de Tatuí/SP, de propriedade de Carlos dos Santos Silveira ou sucessores e Edison Geglio ou sucessores, destinada à obra de interesse público (fls. 24/25).

Também restou incontroverso a imissão da posse pela requerida, em razão do decreto utilidade pública.

Assim, o decreto de utilidade pública, aliado a imissão na posse, impede a utilização do imóvel pelo proprietário, esvaziando o exercício do domínio sobre o bem, afastando a hipótese que de incidência que justifica a cobrança do IPTU.

A certidão de fls. 23 demonstra a inscrição do débito e, realizada pesquisa, este Juízo constatou que a requerida ajuizou ação de Execução Fiscal em face do autor, em razão do mencionado débito (fls. 52).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A despeito da parte autora não requerer a declaração de inexigibilidade do débito, nos termos do artigo 322, § 2º do CPC há possibilidade de declaração, tendo em vista que deve ser conferida uma interpretação sistemática ao pedido inicial, devendo ser analisada a inicial como um todo, o que não importa em uma interpretação ampliativa ou extensiva, para conceder à parte mais do que foi, efetivamente, requerido.

O pedido e aquilo que se pretende com a instauração da demanda se extrai a partir de uma interpretação lógico-sistemática do afirmado na petição inicial, recolhendo todos os requerimentos feitos em seu corpo, e não só aqueles constantes em capítulo especial ou sob a rubrica “dos pedidos”.

Portanto, ao pedir a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos morais em razão da cobrança indevida, depreende-se que o autor também pleiteia a declaração de inexigibilidade do débito.

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO INICIAL. PEDIDO. INTERPRETAÇÃO AMPLA. POSSIBILIDADE. 1. O pedido deve ser extraído da interpretação lógico-sistemática da petição inicial, a partir da análise de todo o seu conteúdo. Precedentes. 2. O pedido deve ser interpretado como manifestação de vontade, de forma a tornar efetivo o processo, amplo o acesso à justiça e justa a composição da lide. Precedentes. 3. A decisão que interpreta de forma ampla o pedido formulado pelas partes não viola os arts. 128 e 460 do [CPC](#), pois o pedido é o que se pretende com a instauração da ação. Precedentes. 4. Recurso especial provido (RECURSO ESPECIAL Nº 1.049.560 - MG (2008/0085185-3) – Relatora: EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI)”.

No mesmo sentido: “REsp 1.159.409/AC, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 21.05.2010; e AgRg no Ag 1.175.802/MG, 5ª Turma, Rel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Min. Laurita Vaz, DJe de 15.03.2010).

Conforme se ressaltou no julgamento do REsp 1.107.219/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 23.09.2010, “os pedidos devem ser interpretados como manifestações de vontade, de forma a tornar o processo efetivo, o acesso à justiça amplo e justa a composição da lide.

Vale menção, ainda, o destaque feito no julgamento do AgRg no REsp 737.069/RJ, 3ª Turma, Rel. Min. Sidnei Beneti, DJe de 24.11.2009, de que não viola os arts. 128 e 460 do CPC a decisão que interpreta de forma ampla o pedido formulado pelas partes, pois o pedido é o que se pretende com a instauração da demanda”.

No que toca a prática de ofensa a honra subjetiva, patente sua configuração, ante a ocorrência de aborrecimentos que superam os do mero cotidiano, causando ao autor angústia e aflição, tendo em vista ser considerado devedor de débito tributário pelo qual já não era mais responsável, o que lhes causou uma série de transtornos.

Nesse sentido:

“RESPONSABILIDADE CIVIL. Expropriante deixou de cumprir acordo celebrado em ação de desapropriação no qual se obrigava a quitar o débito de IPTU do imóvel. Expropriada sofreu várias execuções fiscais referentes à período anterior e posterior ao acordo. Danos morais. Configuração. Aborrecimentos que superam os do mero cotidiano. Quantum reparatório. Peculiaridades do caso concreto. Razoabilidade e proporcionalidade. Autora também não pagava os impostos antes do acordo. Danos morais fixados em R\$ 5.000,00 devem ser mantidos. Sentença mantida. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Fixação sobre a condenação. Possibilidade, ante o valor. Recursos improvidos. (Apelação nº 0008924-11.2010.8.26.0564, Des. Rel. Claudio Augusto Pedrassi, 2ª Câm. de Dir. Púb., j. 11.02.2014)”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Trata-se, em verdade, de dano presumível, decorrente do próprio fato definitivamente comprovado. É a denominada responsabilidade *in re ipsa*, a independer de provas.

Estabelecida a responsabilidade e reconhecido o dano, cumpre fixar o valor da indenização.

Nesta tarefa, tomo em consideração o grau de culpa da parte ré, as consequências e repercussões da cobrança indevida, levando o autor a constrangimentos e, ainda, a capacidade econômica da requerida e a condição social do autor, sem se olvidar, por derradeiro, o caráter punitivo e preventivo da responsabilização.

Deste modo, considerando os elementos estabelecidos alhures, reputo adequado à reparação do dano sofrido pelo autor o valor de 10 salários mínimo vigentes na data da sentença, devidamente corrigidos nos termos da Tabela PRATICA do Tribunal de Justiça e com incidência de juros de mora legal (artigo 406 do Código Civil), ambos desde a publicação da sentença.

Incabível, por outro lado, o pedido de transferência do imóvel, mediante averbação no CRI Local, na medida em que compete a Fazenda Pública Municipal promover os atos necessários para tanto.

Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para:

1. DECLARAR inexigíveis os débitos de IPTU, referente ao imóvel cadastrado sob n. 005.0060, código do imóvel n. 0000012412, a partir do exercício de 2005;
2. CONDENAR a ré a pagar ao autor indenização por danos morais no valor de 10 salários mínimos nacional, vigentes na data da sentença, devidamente corrigidos nos termos da Tabela PRATICA do Tribunal de Justiça e com incidência de juros de mora legal (CC, art. 406 c/c CTN, art. 161, § 1º), ambos desde a publicação da sentença;
3. REJEITAR os demais pedidos, nos termos da fundamentação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui - SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4. Extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Tendo em vista a sucumbência parcial, cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono, sendo que as despesas processuais serão proporcionalmente repartidas entre elas, nos termos do art. 86 do CPC.

Após o trânsito em julgado, extraia-se cópia desta decisão e encaminhe-se ao Setor de Anexo Fiscal do Foro de Tatuí, Execução Fiscal n. 0501817-28.2014.

Oportunamente, procedidas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se estes autos.

P.R.I.C.

Tatui, 13 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2017.0000159754

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 1006401-47.2015.8.26.0624, da Comarca de Tatuí, em que é apelante/apelado PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, é apelado/apelante EDISON GEGLIO:

ACORDAM, em 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento em parte ao recurso da Municipalidade, e negaram provimento ao recurso do autor. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores LEONEL COSTA (Presidente sem voto), CRISTINA COTROFE E BANDEIRA LINS.

São Paulo, 15 de março de 2017.

PONTE NETO
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 10.271

APELAÇÃO Nº 1006401-47.2015.8.26.0624

APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – Autor que teve seu imóvel desapropriado por utilidade pública pela Municipalidade ré, mas que continua recebendo cobrança relativa ao IPTU do imóvel – Débito inscrito em dívida ativa e objeto de execução fiscal - Falta de diligência – Falha reconhecida - Responsabilidade objetiva da administração a ensejar reparação do dano – Dano moral evidenciado - Valor arbitrado a título de danos morais que se mostrou excessivo no caso concreto – Redução devida – Correção monetária pela Tabela Prática deste Tribunal – Juros de mora de 1% a.m, de acordo com os arts. 406 do CC e 161, §1º, do CTN, por se tratar de responsabilidade extracontratual - Recurso da Municipalidade provido em parte. Recurso do autor não provido.

1. Trata-se de ação de indenização movida por **EDISON GEGLIO** em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, alegando, em resumo, que em dezembro/2004 adquiriu parte ideal de ¼ de imóvel, o qual fora desapropriado pela ré em abril/2005, para utilidade pública; alega que desde então vem recebendo as cobranças relativas ao IPTU do imóvel, embora já tenha notificado administrativamente a ré. Pelo dano moral sofrido, pede indenização.

A r. sentença de fls. 53/59, cujo relatório se adota, julgou a ação procedente em parte para declarar inexigíveis os débitos de IPTU, referente ao imóvel cadastrado sob n. 005.0060, código do imóvel n. 0000012412, a partir do exercício de 2005; e condenar a ré a pagar ao autor indenização por danos morais no valor de 10 salários mínimos nacional, vigentes na data da sentença, devidamente corrigidos nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça e com incidência de juros de mora legal (CC, art. 406 c/c CTN, art. 161, § 1º), ambos desde a publicação da sentença.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inconformada, apela a ré a fls. 62/71, pleiteando a improcedência da ação. Sustenta que não se verificou a presença de conduta administrativa apta a ensejar a responsabilização civil do Estado, sobretudo ao pagamento de danos morais; subsidiariamente, pede a redução do valor indenizatório, ante a existência de outras negativações em nome do autor; e aplicação da Lei nº 11.960/09 quanto aos juros e correção monetária.

Apelou também o autor a fls. 145/150, para pleitear a majoração da verba indenizatória.

Recursos recebidos e devidamente processados, com contrarrazões do autor a fls. 151/155.

É o relatório.

2. A presente ação versa sobre pedido indenizatório decorrente de cobrança indevida de IPTU, inscrito em dívida ativa e objeto de execução, relativo a imóvel desapropriado por utilidade pública pela própria Municipalidade.

Pois bem.

O § 6º do artigo 37 da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração Pública.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, *“o exame desse dispositivo revela que o constituinte estabeleceu para todas as entidades estatais e seus desmembramentos administrativos a obrigação de indenizar o dano causado a terceiros por seus servidores, independentemente da prova de culpa no cometimento da lesão. Firmou, assim, o princípio objetivo da responsabilidade sem culpa pela atuação lesiva dos agentes públicos e seus delegados”* (v. “Direito Administrativo Brasileiro”, 22ª edição, p. 566).

A propósito do tema, Celso Antônio Bandeira de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mello pondera que *“em face dos princípios publicísticos não é necessária a identificação de uma culpa individual para deflagrar-se a responsabilidade do Estado. Esta noção civilista é ultrapassada pela idéia denominada de ‘faute du service’ entre os franceses. Ocorre a culpa do serviço ou ‘falta de serviço’, quando este não funciona, devendo funcionar, funciona mal ou funciona atrasado. Esta é a tríplice modalidade pela qual se apresenta e nela se traduz um elo entre a responsabilidade tradicional do direito civil e a responsabilidade objetiva”* (v. “Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial”, Rui Stocco, RT, p. 272).

Temos, destarte, que a teoria objetiva, adotada pela Carta Magna, dispensa a indicação de culpa do agente público, decorrendo a responsabilização civil do Estado apenas da existência de falha ou mau funcionamento do serviço público.

E, da leitura de todo o processado, bem ficou demonstrada a conduta comissiva da Administração, remanescendo incontestemente a responsabilização do poder público pelo evento danoso.

Como restou consignado na r. sentença impugnada (fls. 55), *“(...) o decreto de utilidade pública, aliado a imissão na posse, impede a utilização do imóvel pelo proprietário, esvaziando o exercício do domínio sobre o bem, afastando a hipótese que de incidência que justifica a cobrança do IPTU. A certidão de fls. 23 demonstra a inscrição do débito e, realizada pesquisa, este Juízo constatou que a requerida ajuizou ação de Execução Fiscal em face do autor, em razão do mencionado débito (fls. 52).”*

Portanto, ficam mantidos os fundamentos da r. sentença impugnada, merecendo reparo apenas o *quantum* indenizatório.

O dano moral não pode ser recomposto, já que é imensurável em termos de equivalência econômica. A indenização concedida é apenas uma justa e necessária reparação em pecúnia, como forma de atenuar o padecimento sofrido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

No entanto, no tocante ao valor da indenização, como preconiza o eminente Rui Stoco, *a indenização da dor moral há de buscar duplo objetivo condenar o agente causador do dano ao pagamento de certa importância em dinheiro, de modo a puni-lo, desestimulando-o da prática futura de atos semelhantes e, com relação à vítima, compensá-la com uma importância mais ou menos aleatória, pela perda que se mostra irreparável, pela dor e humilhação impostas Evidentemente, não haverá de ser fonte de enriquecimento injustificado da vítima, nem poderá ser inexpressiva a ponto de não atingir o objetivo colimado, de retribuição do mal causado pela ofensa com o mal da pena.*¹

Assim, considerando-se o fato, suas consequências, as condições pessoais das partes, os aspectos compensatório e pedagógico da medida e, notadamente, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, necessária a redução do valor indenizatório para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com incidência de correção monetária a contar do presente acórdão (Súmula 362, STJ), pela Tabela Prática do TJSP, e juros de mora a partir da data do evento danoso, (Súmula 54 STJ), à taxa de 1% ao mês, na forma dos arts. 406 do CC e 161, §1º, do CTN, por se tratar de responsabilidade extracontratual.

3. Ressalto, em remate, que o presente acórdão enfocou as matérias necessárias à motivação do julgamento, tornando claras as razões pelas quais chegou ao resultado do julgado. A leitura do acórdão permite ver cristalinamente o porquê do **decisum**. É o que basta para o respeito às normas de garantia do Estado de Direito, entre elas a do dever de motivação (CF, art. 93, IX), não sendo *mister* divagar sobre todos os pontos e dispositivos legais citados pela apelante.

4. De qualquer modo, para viabilizar eventual acesso às vias extraordinária e especial, considero prequestionada toda matéria infraconstitucional e constitucional, observando o pacífico entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, tratando-

¹ Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 4ª ed., pág. 719.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

se de prequestionamento, é desnecessária a citação numérica dos dispositivos legais, bastando que a questão posta tenha sido decidida (EDROMS 18205 / SP, Ministro FELIX FISCHER, DJ 08.05.2006 p. 240).

Eventuais recursos que sejam apresentados em decorrência deste julgado estarão sujeitos a julgamento virtual. No caso de discordância, deverá ela ser apresentada no momento de apresentação do novo recurso.

5. Ante o exposto, dou provimento em parte ao recurso da Municipalidade, e nego provimento ao recurso do autor, nos termos do voto.

PONTE NETO
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2017.0000261732

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 1006401-47.2015.8.26.0624/50000, da Comarca de Tatuí, em que é embargante PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, é embargado EDISON GEGLIO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Acolheram os embargos. V. U. , de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores LEONEL COSTA (Presidente sem voto), CRISTINA COTROFE E BANDEIRA LINS.

São Paulo, 18 de abril de 2017.

Ponte Neto
relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 10.634

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1006401-47.2015.8.26.0624/50000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO –
Necessidade de esclarecimento – Acórdão embargado que determinou a redução do valor indenizatório, mas efetivamente majorou o valor – Acolhimento dos embargos para reconhecer a contradição e manter o valor indenizatório fixado na sentença - Mantidos os demais termos do acórdão – Embargos acolhidos.

1. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo **MUNICÍPIO DE TATUÍ**, objetivando sanar contradição no seu entender existente no v. acórdão de fls. 163/168 que acolheu em parte o recurso de apelação por ela interposto para reduzir o valor indenizatório para R\$50.000,00.

Alega a embargante, no entanto, que restou evidente a contradição entre o acórdão embargado e a r. sentença, uma vez que esta fixou a indenização no patamar de 10 salários mínimos vigentes à época da sua prolação, isto é, em torno de R\$ 8.880,00

2. Assiste razão ao embargante.

Compulsando-se os autos, percebe-se o evidente erro material, uma vez que, embora tenha constado no acórdão embargado a necessidade pela redução do valor indenizatório, este foi efetivamente majorado pela decisão.

Saliento, no entanto, que o acórdão embargado considerou como correto o valor informado pelo embargante em suas razões recursais, qual seja, o de R\$ 88.800,00 (fls. 68/69).

Assim, passo a sanar o erro material existente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

nos seguintes termos:

“Assim, considerando-se o fato, suas consequências, as condições pessoais das partes, os aspectos compensatório e pedagógico da medida e, notadamente, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, o valor indenizatório fixado em 10 salários mínimos vigentes à época da prolação da sentença (ano de 2016) mostra-se condizente para o caso em apreço.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso da Municipalidade e ao recurso do autor.”

3. Ante o exposto, acolho os embargos, para sanar a contradição, restando mantidos os demais termos do acórdão.

PONTE NETO
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.4.1 - Serv. de Proces. da 8ª Câmara de Dir. Público
 Endereço - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 205 - Bela
 Vista - CEP: 01317-905 - São Paulo/SP - 3101-8958

CERTIDÃO

Processo nº: **1006401-47.2015.8.26.0624/50000**
 Classe – Assunto: **Embargos de Declaração - Indenização Por Dano Moral**
 Embargante **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Embargado **Edison Geglio**
 Relator(a): **Ponte Neto**
 Órgão Julgador: **8ª Câmara de Direito Público**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 09/06/2017. Nada mais.

São Paulo, 13 de junho de 2017.

Suzana Bortolotto - Matrícula M820063
 Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

2ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatui2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006401-47.2015.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**
 Requerente: **Edison Geglio**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Tatuí**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, embora devidamente intimado pelo DJE, o patrono da parte vencedora deixou decorrer o prazo de 30 dias, sem ingressar com ação de cumprimento de sentença. Nada Mais. Tatuí, 07 de agosto de 2017.
 Eu, ____, Eliana Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 04/10/2021 12:43

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 4 de Outubro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjst.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, EDSON GEGLIO, CPF 082.111.358-50, GABARITO LIMPEZA LTDA, CNPJ 04.743.432/0001-43 e PAULOS DOS SANTOS, CPF 014.594.074-82**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls. 478/479: Defiro.

Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se houve o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local em virtude da declaração de utilidade pública do bem, por meio do Decreto Municipal nº 4.744/2005; b) o motivo da não averbação na escritura do imóvel de que o mesmo foi desapropriado. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de desobediência e apuração de falta funcional. Instruir com cópias de fls. 446/448.

Providencie a serventia pesquisa da certidão de casamento em nome de Edison Geglio (CPF fls. 479)c e de Paulo dos Santos (CPF fls. 479), através do sistema CRCJUD.

Determino a inclusão dos nomes dos executados no cadastro de inadimplente, pelo sistema SERASAJUD (artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil).

A nomeação de curador especial para as partes executadas somente será providenciada após a arrecadação de bens que justifiquem a movimentação da máquina judiciária

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados Edison Geglio (CPF fls. 479) e Paulo dos Santos (CPF fls. 479) até o valor indicado na execução (fls. 460/462), permanecendo a tentativa de bloqueio pelo período de 30 (trinta) dias.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, cujo valor desde já fica convertido em penhora, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Int

Tatuí, 10 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

<  Minutas Pendentes > Cadastrar 

 Salvar

Nome do autor/exequente da ação: *

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agendar protocolo do bloqueio?

Não Sim

Repetição programada da ordem (teimosinha)

Data limite da repetição:

Não repetir Repetir a ordem até a data:

Data limite:

14/10/2021



Máximo de 30 dias após data de cadastro ou data agendada de bloqueio (se informada)

Réus/executados

CPF/CNPJ do réu/executado:



Valor aplicado a todos os réus/executados:

R\$ 827.979,30



Existe pelo menos 01 Réu/Executado que não possui Instituição Financeira associada.

FECHAR

Identificação

Relacionamentos

Ati

Valor do

salário?

Conta

Utilizar

conta

Excluir

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210005007806
Data/hora de protocolamento: 14/09/2021 12:05
Número do processo: 0010310-80.2016.8.26.0624
Juiz solicitante do bloqueio: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 14/10/2021
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
08211135850: EDISON GEGLIO	03008 - BCO SANTANDER /
Valor a Bloquear	05237 - BCO BRADESCO /
R\$ 827.979,30 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)	05655 - BCO VOTORANTIM /
Bloquear Conta-Salário? Não	43281 - PICPAY SERVICOS S.A. /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	00001 - BCO BRASIL /

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210005007806
Data/hora de protocolamento: 14/09/2021 12:05
Número do processo: 0010310-80.2016.8.26.0624
Juiz solicitante do bloqueio: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 14/10/2021
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 08211135850: EDISON GEGLIO R\$ 4.565,09

Respostas
PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2021 12:05	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 827.979,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2021 17:52

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2021 12:05	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 827.979,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2021 21:19

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2021 12:05	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 827.979,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2021 04:20

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2021 12:05	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 827.979,30	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 4.565,09	14 SET 2021 20:50
25 OUT 2021 17:14	Transferência de Valor ID: 072021000018497244	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 4.565,09	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2021 12:05	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 827.979,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 SET 2021 23:11

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2021 12:05	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 827.979,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2021 19:12

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2021 12:05	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 827.979,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	15 SET 2021 20:32



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone:
 (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 522/525: Defiro.

Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se realizou qualquer intervenção no imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local (terreno de 5.007,19m2 no bairro Barroço), pertencente a Edison Geglio e outros; b) se ainda pretende a desapropriação do bem, caso em que deverá dar início ao respectivo procedimento administrativo, para avaliação e indenização dos proprietários ou a propositura de ação judicial indenizatória; c) caso não mais tenha interesse na desapropriação, que realize a revogação do decreto de utilidade pública nº 4.744/2005, bem como estude a propositura de ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624).

Fls. 549/551: Dê-se ciência ao Ministério Público

Int.

Tatuí, 09 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0010310-80.2016.8.26.0624
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
 Executado: Ademir Signori Borssato e outros

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatuí, 10 de novembro de 2021.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 10/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 10 de novembro de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 9185/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 522/525: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se realizou qualquer intervenção no imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local (terreno de 5.007,19m2 no bairro Barrocão), pertencente a Edison Geglio e outros; b) se ainda pretende a desapropriação do bem, caso em que deverá dar início ao respectivo procedimento administrativo, para avaliação e indenização dos proprietários ou a propositura de ação judicial indenizatória; c) caso não mais tenha interesse na desapropriação, que realize a revogação do decreto de utilidade pública nº 4.744/2005, bem como estude a propositura de ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624). Fls. 549/551: Dê-se ciência ao Ministério Público Int."

Tatui, 11 de novembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Ademir Signori Borssato**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **624.2021/019917-0**

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, CNPJ 46.634.564/0001-87, Avenida Domingos Bassi, 1000, Cecap, CEP 18271-330, Tatui - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 522/525: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se realizou qualquer intervenção no imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local (terreno de 5.007,19m2 no bairro Barroçã), pertencente a Edison Geglio e outros; b) se ainda pretende a desapropriação do bem, caso em que deverá dar início ao respectivo procedimento administrativo, para avaliação e indenização dos proprietários ou a propositura de ação judicial indenizatória; c) caso não mais tenha interesse na desapropriação, que realize a revogação do decreto de utilidade pública nº 4.744/2005, bem como estude a propositura de ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624). Fls. 549/551: Dê-se ciência ao Ministério Público Int."

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 10 de novembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP
18278-440**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

329 "caput" e 331.

62420210199170



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 11/11/2021 12:54

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 11 de Novembro de 2021

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpeza Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio**.

Os executados foram condenados ao ressarcimento ao erário e ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do contrato celebrado com relação a Ademir, e, ao patamar de 30% do valor do contrato com relação aos demais executados (fls. 10/15).

Débito atualizado a fls. 463/464.

A execução foi suspensa com relação a **Ademir Borssato** por 180 dias, em 25/05/21 (fls. 465).

Pesquisa SISBAJUD restou positiva com relação a **Edison Geglio** (fls. 549/551).

Assim, aguarda-se: a) eventual impugnação por parte do Executado **Edison Geglio**, bem como, por cautela, intimação da

penhora, por meio de carta com A.R. no endereço por ele declinado nos autos nº 1004752-95.2017.8.26.0068, qual seja: Av. Trindade, nº 122, apto 01 “A”, Beta Vila, Comarca de Barueri. CEP: 06.404-326; b) o cumprimento da r. decisão de fls. 552 quanto a intimação da Procuradoria Municipal de Tatuí.

Tatuí, 11 de novembro de 2021.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 9185/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/11/2021. Considera-se a data de publicação em 16/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 522/525: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se realizou qualquer intervenção no imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local (terreno de 5.007,19m2 no bairro Barroco), pertencente a Edison Geglio e outros; b) se ainda pretende a desapropriação do bem, caso em que deverá dar início ao respectivo procedimento administrativo, para avaliação e indenização dos proprietários ou a propositura de ação judicial indenizatória; c) caso não mais tenha interesse na desapropriação, que realize a revogação do decreto de utilidade pública nº 4.744/2005, bem como estude a propositura de ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624). Fls. 549/551: Dê-se ciência ao Ministério Público Int."

Tatuí, 12 de novembro de 2021.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

Processo nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequentes: Ministério Público do Estado de São Paulo e Outro

Executados: Ademir Signori Borssato e Outros

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio na Avenida Domingos Bassi nº 1000, na cidade de Tatuí/SP, por sua Procuradora adiante assinado, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos protocolos administrativos para fins e efeitos de direito.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 16 de Novembro de 2021.

Margareth do Prado Alves
Procuradora do Município
OAB-SP 126.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO

Processo:
22549/1/2021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Usuário ROSEMEIRE.OLIV

DATA: 16/11/2021 10:16	DOCUMENTO: 376907	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO
---------------------------	----------------------	------------------------------------

ASSUNTO:
 37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
 37 - OFICIO - ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - PROCESSO JUDICIAL Nº 0010310-80.2016.8.26.0624 - SANJ

REQUERENTE:
 PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI

CNPJ/CPF:
 ..-

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:
 015-3259-8400

FAX:

ENDEREÇO:
 AVENIDA DOMINGOS BASSI 1000
 CECAP
 TATUI UF: SP C.E.P.: 18271-330

SISTEMA 4R



ASSINATURA DO REQUERENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2021 às 16:35, sob o número WTT121700884417. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 97F1813.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

I de I

Tatuí, 16 de Novembro de 2021.

DA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
PARA: ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – PROCESSO JUDICIAL n° 0010310-80.2016.8.26.0624

Jurídicos.

Ilustríssimo Secretário de Administração e Negócios

Pelo presente, segue cópia da r. decisão proferida nos autos do Cumprimento de Sentença em que o Ministério Público do Estado de São Paulo está executando Ademir Signori Borssato e Outros (processo n° 0010310-80.2016.8.26.0624), em trâmite na Terceira Vara Cível da Comarca de Tatuí, assim, requer que seja esclarecido as informações requeridas pelo M.M Juízo, no prazo de três dias, para prestação de informações nos autos da presente ação.

Aproveito para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Margareth Alves do Prado
Procuradora do Município
OAB-SP 126.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI EDIFÍCIO PROF^a CAROLINA RIBEIRO			Processo: 22550/1/2021	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO				
DATA: 16/11/2021 10:18	DOCUMENTO: 376908	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO		
Usuário ROSEMEIRE.OLIV				
ASSUNTO: 37 - OFICIO				
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: 37 - OFICIO - ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - PROCESSO JUDICIAL Nº 0010310-80.2016.8.26.0624 - SEFAZ				
REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI			CNPJ/CPF: ..-	CELULAR:
R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3259-8400	FAX:
ENDEREÇO: AVENIDA DOMINGOS BASSI 1000 CECAP TATUI UF: SP C.E.P.: 18271-330				
ASSINATURA DO REQUERENTE			SISTEMA 4R	
			 *022502021*	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2021 às 16:35, sob o número WTT121700884417. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código 97F181D.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

I de I

Tatuí, 16 de Novembro de 2021.

DA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
PARA: ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – PROCESSO JUDICIAL nº
0010310-80.2016.8.26.0624

Ilustríssimo Secretário de Fazenda e Finanças.

Pelo presente, segue cópia da r. decisão proferida nos autos do Cumprimento de Sentença em que o Ministério Público do Estado de São Paulo está executando Ademir Signori Borssato e Outros (processo nº 0010310-80.2016.8.26.0624), em trâmite na Terceira Vara Cível da Comarca de Tatuí, assim, requer que seja esclarecido as informações requeridas pelo M.M Juízo, no prazo de três dias, para prestação de informações nos autos da presente ação.

Aproveito para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Margareth Alves do Prado
Procuradora do Município
OAB-SP 126.400

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
TERCEIRA VARA DA COMARCA DE TATUÍ/SP.**

Processo nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequentes: Ministério Público do Estado de São Paulo e Outro

Executados: Adilson Martins dos Santos e Outros

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.634.564/0001-87, com domicílio na Avenida Domingos Bassi, nº 1000, na cidade de Tatuí/SP, por sua Procuradora adiante assinado, vem, perante Vossa Excelência, visando atender à determinação judicial, requerer a juntada do doc. 01, referente ao que pertence à Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos esclarecer.

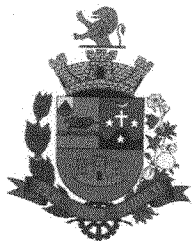
Ainda, conforme costa do documento acima mencionado (Memorando 059/2021 - Ação rescisória – item “c” da decisão de fls.552), houve a distribuição ao Dr. Alexandre Novais do Carmo, para providências.

No que concerne à resposta e providências administrativas (ofício de fls.565/566) que devem ser tomadas pela Secretaria de Fazenda e Finanças, a Procuradoria está no aguardo para a juntada aos autos do presente processo.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 18 de Novembro de 2021.

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município
126.400



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Tatuí, 17 de novembro de 2021.

INFORMAÇÃO

Em atenção ao *Protocolo nº 22549/2021 - Procuradoria do Município* - venho informar o que adiante segue:

- a) Não possuo tal informação.
- b) Não há interesse desta Administração, no momento, na desapropriação do referido imóvel;
- c) Entendemos não haver necessidade de revogação do Decreto Municipal nº 4.744/2005 haja vista que o mesmo perdeu sua eficácia, nos termos do art. 10 do Decreto Lei 3.365/41;
- d) O referido expediente será encaminhado à Procuradoria do Município para análise jurídica.

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Memorando Interno nº ⁰⁵⁰ /2021

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
PARA: PROCURADORIA

Tatuí, 17 de novembro de 2021.

Senhora Procuradora Chefe,

Pelo presente, remeto do incluso expediente - item "C", parte final - para análise jurídica e providências:

“bem como estude a propositura de ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624).”

Atenciosamente,

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

*Distribuída-se para as providências
 certo. 18/11/2021*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 559/560: Intime-se o executado Edison Geglio, acerca da penhora efetivada, no endereço informado, nos termos da decisão de fls. 545/546.

Fls. 562/569: ciência ao Ministério Público.

Int.

Tatui, 26 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 9240/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 559/560: Intime-se o executado Edison Geglio, acerca da penhora efetivada, no endereço informado, nos termos da decisão de fls. 545/546. Fls. 562/569: ciência ao Ministério Público. Int."

Tatui, 29 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0010310-80.2016.8.26.0624
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
 Executado: Ademir Signori Borssato e outros

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatuí, 29 de novembro de 2021.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 29/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 29 de novembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Destinatário(a):
 Edson Geglio
 Avenida Trindade, 122, ap.01 A Bea Vila, Bethaville I
 Barueri-SP
 CEP 06404-326

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet., da penhora de valores realizada a fls. 549/541, bem como para se quiser apresentar impugnação o prazo de 15 dias.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 29 de novembro de 2021. Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 29/11/2021 09:48

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 29 de Novembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

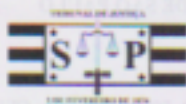
Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 9240/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2021. Considera-se a data de publicação em 01/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 559/560: Intime-se o executado Edison Geglio, acerca da penhora efetivada, no endereço informado, nos termos da decisão de fls. 545/546. Fls. 562/569: ciência ao Ministério Público. Int."

Tatuí, 30 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa
Exoquente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 624.2021/019917-0

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI, CNPJ 46.634.564/0001-87, Avenida Domingos Bassi, 1000, Cecap, CEP 18271-330, Tatuí - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 522/525: Defiro. Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que informe: a) se realizou qualquer intervenção no imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local (terreno de 5.007,19m2 no bairro Barroirão), pertencente a Edison Geglio e outros; b) se ainda pretende a desapropriação do bem, caso em que deverá dar início ao respectivo procedimento administrativo, para avaliação e indenização dos proprietários ou a propositura de ação judicial indenizatória; c) caso não mais tenha interesse na desapropriação, que realize a revogação do decreto de utilidade pública nº 4.744/2005, bem como estude a propositura de ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624). Fls. 549/551: Dê-se ciência ao Ministério Público Int."

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 10 de novembro de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

URGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 103, III, das NCJG: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer montante diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todos os diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Denegar funcionamento público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Mizael Torres (24361)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2021/019917-0 dirigi-me ao endereço indicado e intimei de seu inteiro teor a Prefeitura Municipal de Tatuí, representado pelo Sr. Renato Pereira de Camargo, o qual recebeu cópia e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 30 de novembro de 2021.

Número de Cotas: 01

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

Processo nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

Cumprimento de Sentença

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Ademir Signori Borssato e Outro

Cartório do 3º Ofício

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.634.564/0001-87, com domicílio na Avenida Domingos Bassi nº 1000, na cidade de Tatuí/SP, por sua Procuradora adiante assinado, em atenção ao r. despacho de fls.434, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada das informações encaminhadas pelo Secretário de Fazendas e Finanças (Doc. 01) conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

No mais, reitera-se as informações complementares já prestadas pela Secretaria de Negócios Jurídicos de fls.568/569.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 06 de dezembro de 2021.

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município
OAB-SP 126.400



Prefeitura Municipal de Tatuí

Paço Municipal “Prefeita Maria José Gonzaga”

Secretaria de Fazenda e Finanças

Av. Domingos Bassi, 1000

Jd. Junqueira – Tatuí-SP.

CEP 18.271-330

Tatuí, 06 de dezembro de 2021.

Ofício

À Douta Procuradoria do Município.

Assunto: Prot. 22550/1/2021 – processo judicial 0010310-80.2016.8.26.0624

Diante dos questionamentos apresentados pela MMª Juíza de Direito, temos a informar, respaldado, ainda, em diligência realizada pelo Departamento de Fiscalização do Município que:

- a) A Municipalidade não realizou qualquer intervenção no imóvel de Matrícula 24.551 do CRI local;
- b) Não se pretende a desapropriação do imóvel;
- c) Reporto-me quanto a revogação do decreto à informação prestada pelo Sr. Secretário de Administração e Negócios Jurídicos a fls. 568 dos autos.



Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Fazenda e Finanças



Prefeitura Municipal de Tatuí
 Paço Municipal "Prefeita Maria José Gonzaga"
 Secretaria da Fazenda e Finanças
 Avenida Domingos Bassi nº 1000
 Jd. Junqueira - Tatuí/SP
 CEP 18.271-330

RELATÓRIO FISCAL

RUA: 13 de fevereiro esquina com a Rua José Ortiz de Camargo

BAIRRO: Centro

1. Há alguma benfeitoria realizada pelo município no referido imóvel?

Não.

2. Há alguma obra ou serviço sendo realizado no mesmo? Quem é o responsável?

Não. Ninguém responsável pelo imóvel no local.

3. Há algum mobiliário público armazenado no imóvel?

Não.

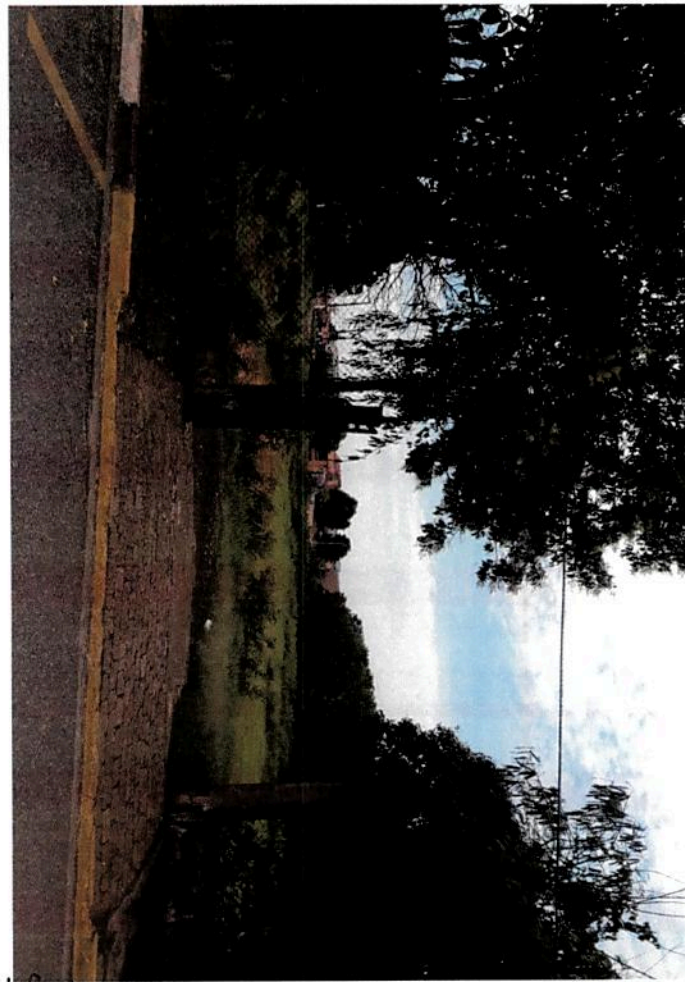
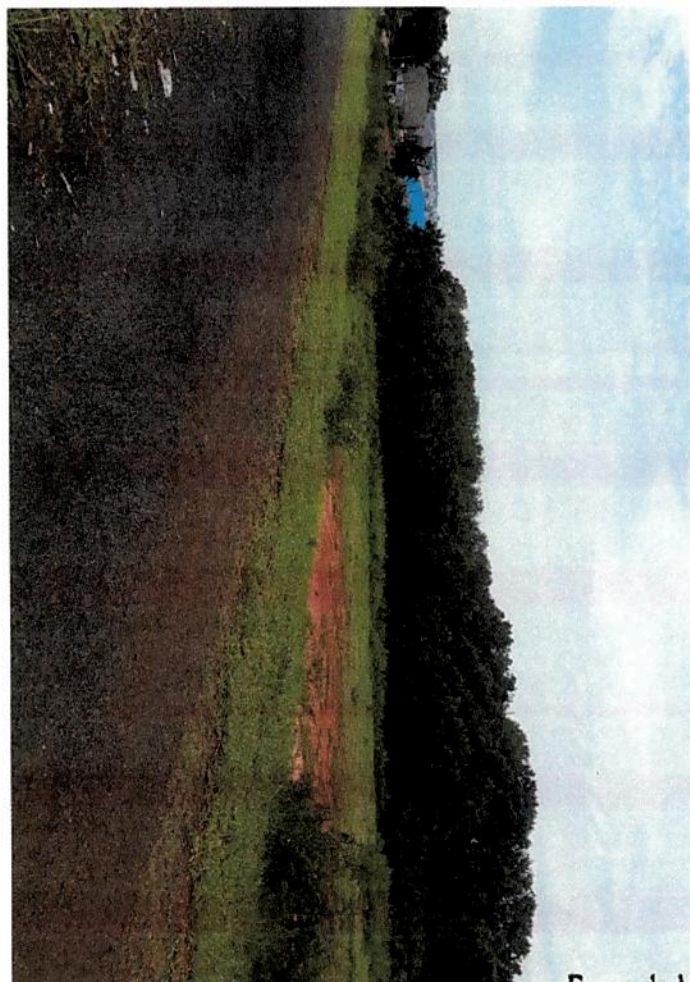
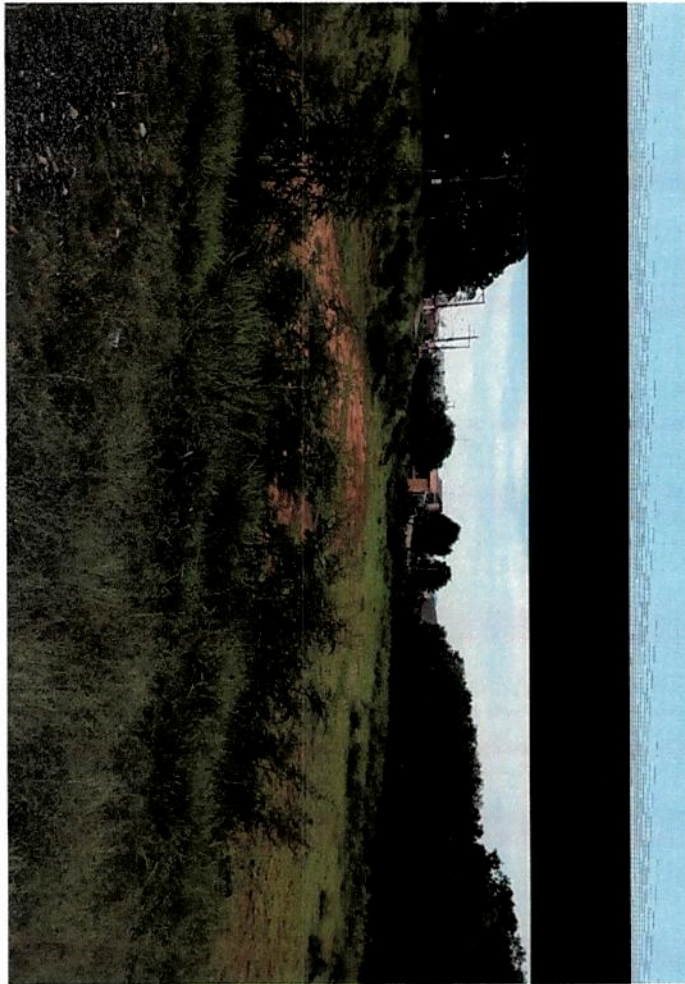
Seguem fotos anexas: *sim.*

AGENTE FISCAL *Fernando Santana*

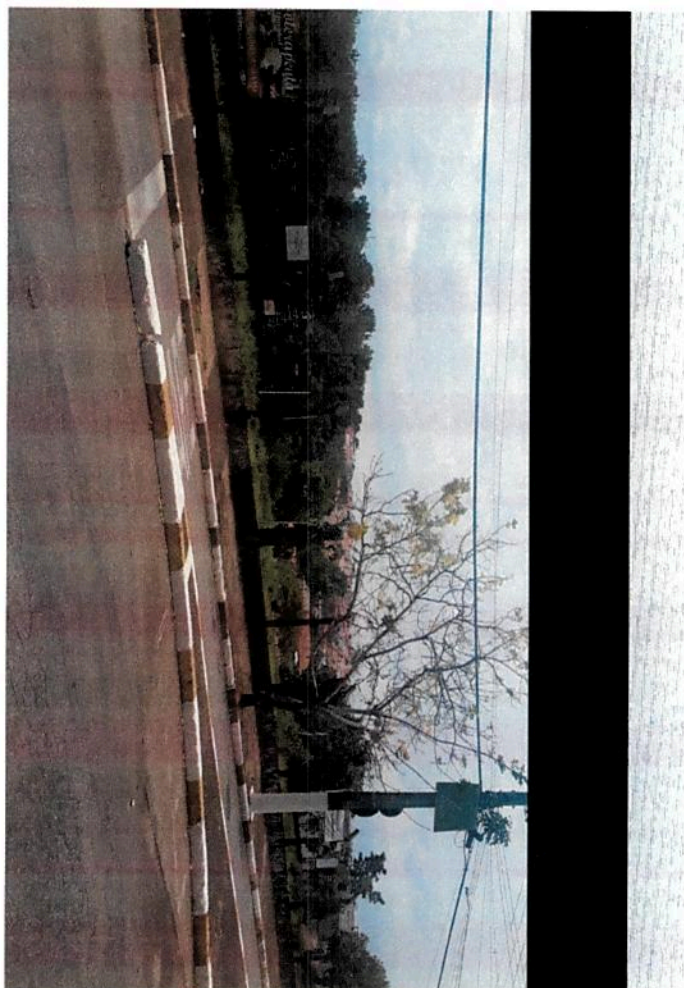
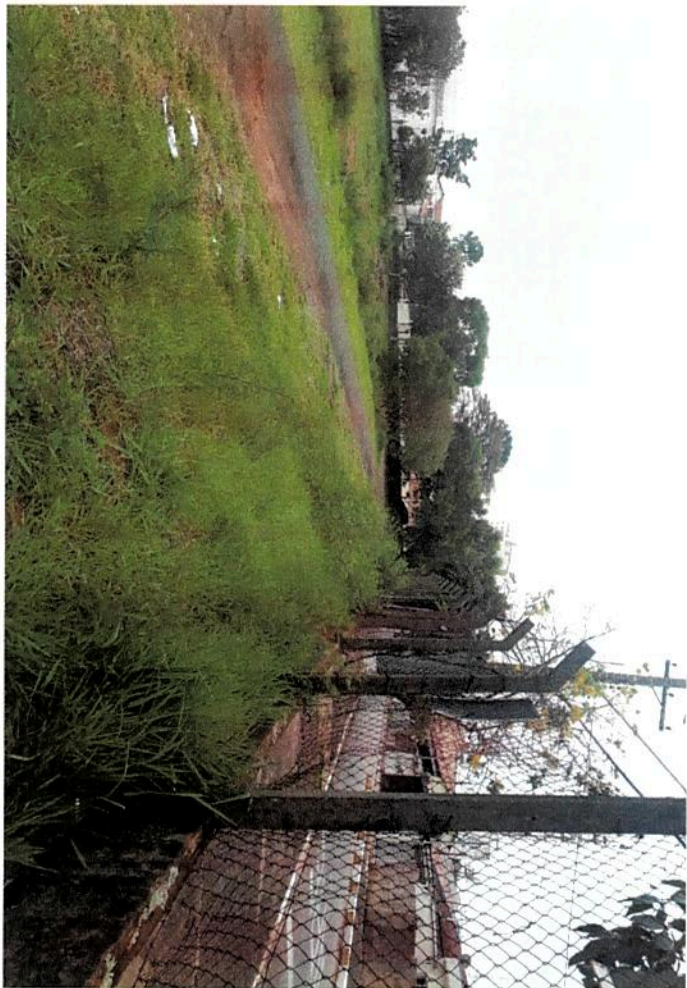
Fernando Muniz Santana
Fiscal

DATA: *29/11/2021.*


 João Carlos Costa
 Supervisor de Fiscalização



Fernando Muniz Santana
 Fiscal
 2021/11/18



Fernando Muniz Santana
Fiscal
2011/11/2011



Digital

03/12/2021
 LOTE: 118865



DESTINATÁRIO

Edson Geglio

Avenida Trindade, 122, ap.01 A - Bea-Vila, Bethaville I -

Barueri, SP

06404-326

AR323793859JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ h

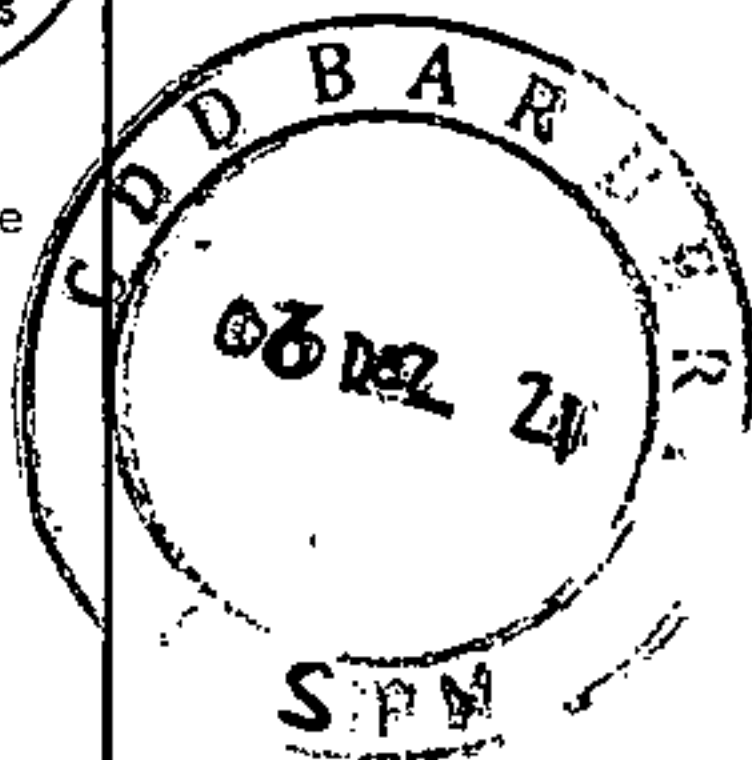
2ª _____ h

3ª _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.



CARMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

JORAO MIA S

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

06 / 12 / 21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

306290405

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Asleert
 3634 1826

ENC: Precatória nº 0008286-06.2020.8.26.0021

TATUI - 3 OFICIO CIVEL <tatui3cv@tjsp.jus.br>

Qui, 16/12/2021 16:31

Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS <asantos13@tjsp.jus.br>

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS <spprecatoriascv@tjsp.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 16:26

Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL <tatui3cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Precatória nº 0008286-06.2020.8.26.0021

Prezado(a) Sr(a),

Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha

devolução - Carta Precatória nº 0008286-06.2020.8.26.0021

- nº origem: 0010310-80.2016.8.26.0624

Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital

Senha: hrooww

Esta senha expira em: 13/12/2023

Atenciosamente,

*Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – 13º andar – Centro
São Paulo/SP
Tel.: (11) 3242-2333 ramal 2169*

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**
Prazo para Cumprimento: *** dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Justiça gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: intimação pessoal de Edson Geglío no endereço constante de fls. 378, para que indique, em 05 (cinco) dias, o paradeiro dos automóveis localizados em seu nome (fls. 38/39 Placa CIT1672 Ano Fabricação 1997 Ano Modelo 1997 Chassi 9BD178237V0209077 Marca/Modelo FIAT/PALIO EL - Placa CLT5017 Ano Fabricação 1987 Ano Modelo 1987 Chassi 9ABB80030H1P20697 Marca/Modelo SR/IDEROL), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): EDSON GEGLIO, CPF 082.111.358-50, Rua Pantojo, 865, ap 82, Vila Regente Feijo, São Paulo - SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 25 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0010310-80.2016.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80,, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **0008286-06.2020.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **EDSON GEGLIO**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **021.2020/024879-2**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: EDSON GEGLIO, Brasileiro, com endereço à Rua Pantojo, 865, AP 82, Vila Regente Feijo, CEP 03343-000, São Paulo - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ALBERTO GIBIN VILLELA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2 . PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

O contato com a Defensoria Pública durante o período da pandemia do COVID-19, enquanto o Fórum não está aberto ao público, pode ser feito pela internet, acessando o seguinte endereço: www.defensoria.sp.def.br

IMPRIMIR FLS. 1

SEQ. 2

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

02120200248792

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:

3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008286-06.2020.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO**
 Requerido: **EDSON GEGLIO**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Daniel Barbosa Da Silva (23251)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2020/024879-2 dirigi-me ao endereço: Rua Pantojo, 865, apartamento 82, Vila Regente Feijó, e aí sendo DEIXEI de INTIMAR o Sr. Edson Geglio, haja vista que fui atendido pelo porteiro, Sr. Robson, o qual informou que o apartamento estava vazio e fechado. Face ao exposto, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01
 CEP: 03343-000
 Carga: 29/09



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 17 de dezembro de 2021.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 17/12/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 17 de dezembro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/12/2021 20:14

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 17 de Dezembro de 2021

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpeza Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio**.

Os executados foram condenados ao ressarcimento ao erário e ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do contrato celebrado com relação a Ademir, e, ao patamar de 30% do valor do contrato com relação aos demais executados (fls. 10/15).

Débito atualizado a fls. 463/464.

Anoto que já decorreu o prazo de suspensão da execução quanto a Ademir (fls. 465).

A Municipalidade informou que não há interesse na desapropriação do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local pertencente a Edison Geglio e outros. Disse que não há necessidade de revogação do Decreto Municipal nº 4.744/2005 uma vez que já perdeu sua eficácia, nos termos do art. 10 do DL nº 3.365/41 (fls. 568/569). Acrescentou

que não realizou qualquer intervenção no bem e juntou fotos do local (fls. 580/583).

Carta intimatória enviada a Edison foi recebida por terceira pessoa (fls. 584), considerando que o executado mora em condomínio vertical, tudo indica que foi recebida pelo porteiro. Ademais, ainda dentro do prazo para impugnação (fls. 546).

Carta precatória cumprida negativa com relação a Edison (fls. 585/586).

Por ora, requero a realização de pesquisa SISBAJUD, por 30 dias, em nome de Ademir Signori Borssato (CPF nº 021.590.829-53).

No mais, aguarda-se o decurso do prazo para eventual impugnação por Edison quanto à penhora de fls. 549/551, bem como a complementação da resposta ofertada pelo Município quanto à pretensão de ação rescisória dos autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624 (fls. 552, “c”, parte final e 568, “d”).

Tatuí, data do protocolo.

Jacques Marcel Abramovitch

Promotor de Justiça

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Ar para intimação de Edison de fls. 584, foi assinado por pessoa diversa. Nada Mais. Tatui, 02 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjstj.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0010310-80.2016.8.26.0624
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa
Exequente:	Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Executado:	Ademir Signori Borssato, Edson Geglio, Gabarito Limpeza Ltda e Paulos dos Santos

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls. 592/594: Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado ADEMIR SIGNORI BORSSATO com CPF/CNPJ a fls. 593, até o valor indicado na execução (**R\$636.907,16, fls. 463/464**), permanecendo a tentativa de bloqueio pelo período de 30 (trinta) dias.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes à tentativa, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, cujo valor desde já fica convertido em penhora, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados. Nesta hipótese, havendo requerimento e desde que recolhidas as taxas devidas, providencie-se, desde logo, a pesquisa e bloqueio de transferência de veículos via Renajud, bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção às NCSGJ, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

No mais, aguarda-se o decurso do prazo para eventual impugnação por Edison quanto à penhora de fls. 549/551, bem como a complementação da resposta ofertada pelo Município quanto à pretensão de ação rescisória dos autos nº 1006401-47.2015.8.26.0624 (fls. 552, “c”, parte final e 568, “d”).

Int

Tatuí, 01 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220001109093
Data/hora de protocolamento: 11/02/2022 15:36
Número do processo: 0010310-80.2016.8.26.0624
Juiz solicitante do bloqueio: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 13/03/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02159082953: ADEMIR SIGNORI BORSSATO	05237 - BCO BRADESCO /
Valor a Bloquear R\$ 636.907,16 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e sete reais e dezesseis centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	05422 - BCO SAFRA /
	05389 - BCO MERCANTIL DO BRASIL /
	42644 - PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	1466550	Número do protocolo:	20220001109093
Data/hora de protocolamento:	11/02/2022 15:36		
Número do processo:	0010310-80.2016.8.26.0624		
Juiz solicitante do bloqueio:	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO (protocolizado por EDSON SOARES)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo e outro		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	13/03/2022
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	636,907.16

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	11 FEV 2022 15:36	Respondida	R\$ 636.907,16	20220001109093	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES
2	15 FEV 2022 08:14	Respondida	R\$ 636.907,16	20220001217084	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES
3	17 FEV 2022 08:51	Respondida	R\$ 636.907,16	20220001345010	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES
4	21 FEV 2022 14:00	Respondida	R\$ 636.907,16	20220001475614	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES
5	23 FEV 2022 08:26	Respondida	R\$ 636.907,16	20220001595491	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES
6	25 FEV 2022 07:16	Respondida	R\$ 636.907,16	20220001718849	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES
7	03 MAR 2022 07:26	Respondida	R\$ 636.907,16	20220001829790	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	07 MAR 2022 07:19	Respondida	R\$ 636.907,16	20220001944078	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES
9	09 MAR 2022 07:01	Respondida	R\$ 636.907,16	20220002065721	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES
10	11 MAR 2022 06:49	Respondida	R\$ 636.907,16	20220002183409	0010310-80.2016.8.26.0624	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO / EDSON SOARES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 17/03/2022 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código A12AACB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 17 de março de 2022.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 17/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 17 de março de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/03/2022 13:54

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 17 de Março de 2022

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpeza Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio**.

Os executados foram condenados ao ressarcimento ao erário e ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do contrato celebrado com relação a Ademir, e, ao patamar de 30% do valor do contrato com relação aos demais executados (fls. 10/15).

Débito atualizado a fls. 463/464.

Penhora SISBAJUD em relação a **Ademir Borssato** restou infrutífera (fls. 600).

Considerando a ausência de impugnação por parte do executado **Edison** quanto à penhora de fls. 549/551, requer-se a sua consolidação e posterior intimação da Municipalidade de Tatuí para levantamento.

Ainda, tendo em vista que o imóvel de matrícula nº 24.551 (fls. 44/49) não foi objeto de desapropriação direta ou indireta, conforme resposta do Município de fls. 580/583, bem como já foi penhorado (fls. 55) e avaliado (fls. 68) e os demais coproprietários intimados por edital (fls. 237 e por carta precatória – fls. 444/445 Marcos André), requer-se o leilão do bem. A quantia referente à cota-parte dos demais proprietários será depositada em Juízo, observando-se desde já que Edison tem a fração de $\frac{1}{4}$ (fls. 48).

Quanto ao Executado Ademir Borssato, apenas uma das ações de nulidade foi julgada. Embora o pedido seja procedente, ainda não transitou em julgado. Por ora, não se tem notícias de bens penhoráveis e a pesquisa SISBAJUD restou infrutífera.

Em continuidade à presente execução, requer-se:

- 1) consolidação da penhora “on line” efetivada em relação a Edison, com intimação da Municipalidade para levantamento da quantia;
- 2) leilão do total do imóvel de matrícula nº 24.551 – CRI Tatuí, cuja fração de $\frac{1}{4}$ pertence ao Executado Edison, observada a avaliação de fls. 68;
- 3) expedição de novo ofício à Municipalidade para que no prazo de 15 dias esclareça se propôs ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401-

-
- 47.2015.8.26.0624), eis que última informação dava conta de que realizaria estudo jurídico;
- 4) Suspensão da presente execução por 180 dias em relação a **Ademir Signori Borssato** em razão da falta de bens penhoráveis;
 - 5) Juntada de DIRPF em nome do Executado **Paulo** dos Santos CPF nº 014.594.074-82 e da DIRPJ da empresa **Gabarito Limpezas Ltda**, CNPJ nº 04.743.432/0001-43;
 - 6) Realização de penhora pelo sistema SISBAJUD em relação a **Paulo** e à empresa **Gabarito**, observado o cálculo de fls. 463/464, ou seja, dano ao de R\$636.907,16, e multa civil de R\$191.072,14;
 - 7) Juntada de CNIS em nome de **Paulo**;

Tatuí, 17 de março de 2022.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

MM. Juíza de Direito: **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 604/606: Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público na cota lançada a fls. 604/606, devendo a serventia proceder da seguinte forma:

1) Deverá a serventia certificar o decurso do prazo para oferecimento de eventual impugnação pelo correquerido Edison Geglio, referente à penhora de ativos financeiros realizada a fls. 549/551.

Caso positivo, a serventia deverá proceder à intimação da Fazenda Pública Municipal via Portal Eletrônico (modelo 503155), nos termos do Comunicado Conjunto nº 418/2020 (processo CPA nº 2019/56235), para que, nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019 - Protocolo Digital nº 2018/94575, disponibilizado no DJE de 10 de setembro de 2019, Caderno Administrativo, páginas 01 e 02, proceda ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS – Formulários de MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico).

2): Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, dos bens penhorados a fls. 55 (imóvel).

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, que é assessorado pela Gestora Lance Judicial. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

3): Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que no prazo de 15 (quinze) dias esclareça se propôs ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401- 47.2015.8.26.0624), eis que última informação dava conta de que realizaria estudo jurídico.

4): Considerando a alegação do Ministério Público acerca da ausência de bens penhoráveis em relação ao executado Ademir Signori Borssato, DEFIRO a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

5): Defiro a pesquisa da última declaração de imposto de renda de pessoa física do executado PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606), bem como da última declaração de imposto de renda de pessoa jurídica da empresa executada GABARITO LIMPEZAS LTDA. (CNPJ a fl. 606), pelo sistema INFOJUD. Com a resposta positiva, proceda a serventia a juntada das declarações aos autos como "documentos sigilosos".

6): Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606) e à empresa GABARITO LIMPEZAS LTDA. (CNPJ a fl. 606), até o valor indicado na execução para cada executado acima mencionado **(ou seja, dano ao erário de R\$636.907,16, e multa civil de R\$191.072,14, fls. 463/464).**

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes à tentativa, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, cujo valor desde já fica convertido em penhora, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados. Nesta hipótese, havendo requerimento e desde que recolhidas as taxas devidas, providencie-se, desde logo, a pesquisa e bloqueio de transferência de veículos via Renajud, bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

7): Oficie-se ao INSS solicitando extratos das informações contidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) referente ao executado PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606).

Com a juntada das pesquisas, abra-se vista Ministério Público.

Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como OFÍCIO ao INSS, que deverá ser instruído com cópias de fls. 604/606. Providencie a Serventia a impressão e o encaminhamento.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá, ainda, como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Tatuí, 09 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0367/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 604/606: Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público na cota lançada a fls. 604/606, devendo a serventia proceder da seguinte forma: 1) Deverá a serventia certificar o decurso do prazo para oferecimento de eventual impugnação pelo correquerido Edison Geglio, referente à penhora de ativos financeiros realizada a fls. 549/551. Caso positivo, a serventia deverá proceder à intimação da Fazenda Pública Municipal via Portal Eletrônico (modelo 503155), nos termos do Comunicado Conjunto nº 418/2020 (processo CPA nº 2019/56235), para que, nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019 - Protocolo Digital nº 2018/94575, disponibilizado no DJE de 10 de setembro de 2019, Caderno Administrativo, páginas 01 e 02, proceda ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: [http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais\(ORIENTAÇÕES GERAIS Formulários de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico\)](http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais(ORIENTAÇÕES_GERAIS_Formulários_de_MLE_Mandado_de_Levantamento_Eletrônico)). 2) Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, dos bens penhorados a fls. 55 (imóvel). O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, que é assessorado pela Gestora Lance Judicial. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem

natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 3): Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que no prazo de 15 (quinze) dias esclareça se propôs ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401- 47.2015.8.26.0624), eis que última informação dava conta de que realizaria estudo jurídico. 4): Considerando a alegação do Ministério Público acerca da ausência de bens penhoráveis em relação ao executado Ademir Signori Borssato, DEFIRO a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 5): Defiro a pesquisa da última declaração de imposto de renda de pessoa física do executado PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606), bem como da última declaração de imposto de renda de pessoa jurídica da empresa executada GABARITO LIMPEZAS LTDA. (CNPJ a fl. 606), pelo sistema INFOJUD. Com a resposta positiva, proceda a serventia a juntada das declarações aos autos como "documentos sigilosos". 6): Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606) e à empresa GABARITO LIMPEZAS LTDA. (CNPJ a fl. 606), até o valor indicado na execução para cada executado acima mencionado (ou seja, dano ao erário de R\$636.907,16, e multa civil de R\$191.072,14, fls. 463/464). Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes à tentativa, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, cujo valor desde já fica convertido em penhora, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados. Nesta hipótese, havendo requerimento e desde que recolhidas as taxas devidas, providencie-se, desde logo, a pesquisa e bloqueio de transferência de veículos via Renajud, bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. 7): Oficie-se ao INSS solicitando extratos das informações contidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) referente ao executado PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606). Com a juntada das pesquisas, abra-se vista Ministério Público. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como OFÍCIO ao INSS, que deverá ser instruído com cópias de fls. 604/606. Providencie a Serventia a impressão e o encaminhamento. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá, ainda, como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Tatuí, 10 de maio de 2022.

CERTIDÃO

Autos: 0012581-43.2008.8.26.0624

Classe: Ação Civil Pública

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
com incorreção.

Tatuí, 10 de maio de 2022.

Célia Regina Coelho

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Consulta

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borsato e outros**

Consulto a Vossa Excelência, de como proceder tendo em vista que o correquerido Edson foi intimado por carta e outra pessoa recebeu o AR, (fls. 584 e certificado a fls. 595) . Nada Mais. Tatui, 10 de maio de 2022.
 Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Leiloeiro pelo portal. Nada Mais. Tatuí, 10 de maio de 2022. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Vista à Fazenda Pública.

Decisão fls. 607/610 – fls.609- item 3.

Nada Mais. Tatuí, 10 de maio de 2022. Eu, ____, Célia Regina
 Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 10/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública. Decisão fls. 607/610 fls.609- item 3.

Tatui, (SP), 10 de maio de 2022

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 155.710.278-35 - CELIA REGINA COELHO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

Declaração: DIRPF / 2021

NI Pesquisado: 01459407482

Data/Hora: 10/05/2022 08:30:33

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

↶ Responder a todos ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

ofício



CELIA REGINA COELHO

Ter, 10/05/2022 08:42

Para: aps21038070@inss.gov.br



ofício.pdf
184 KB



qualificação.pdf
159 KB



2 anexos (343 KB) Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justiça de Sao Paulo Baixar tudo

Bom dia, segue ofício do proc. 0010310-80.2016.8.26.0624

Att.



Célia Regina Coelho

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Responder

Encaminhar

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista à Fazenda Pública. Decisão fls. 607/610 fls.609- item 3."

Tatui, 10 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2022. Considera-se a data de publicação em 12/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 604/606: Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público na cota lançada a fls. 604/606, devendo a serventia proceder da seguinte forma: 1) Deverá a serventia certificar o decurso do prazo para oferecimento de eventual impugnação pelo correquerido Edison Geglio, referente à penhora de ativos financeiros realizada a fls. 549/551. Caso positivo, a serventia deverá proceder à intimação da Fazenda Pública Municipal via Portal Eletrônico (modelo 503155), nos termos do Comunicado Conjunto nº 418/2020 (processo CPA nº 2019/56235), para que, nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019 - Protocolo Digital nº 2018/94575, disponibilizado no DJE de 10 de setembro de 2019, Caderno Administrativo, páginas 01 e 02, proceda ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: [http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais\(ORIENTAÇÕES GERAIS Formulários de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico\)](http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais(ORIENTAÇÕES_GERAIS_Formulários_de_MLE_Mandado_de_Levantamento_Eletrônico)). 2): Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, dos bens penhorados a fls. 55 (imóvel). O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, que é assessorado pela Gestora Lance Judicial. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os

débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 3): Intime-se a Procuradoria Municipal de Tatuí, na pessoa da Procuradora-Chefe, para que no prazo de 15 (quinze) dias esclareça se propôs ação rescisória no que tange à sentença que condenou a Municipalidade ao pagamento de indenização pela cobrança de IPTU de Edison Geglio (autos nº 1006401- 47.2015.8.26.0624), eis que última informação dava conta de que realizaria estudo jurídico. 4): Considerando a alegação do Ministério Público acerca da ausência de bens penhoráveis em relação ao executado Ademir Signori Borssato, DEFIRO a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 5): Defiro a pesquisa da última declaração de imposto de renda de pessoa física do executado PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606), bem como da última declaração de imposto de renda de pessoa jurídica da empresa executada GABARITO LIMPEZAS LTDA. (CNPJ a fl. 606), pelo sistema INFOJUD. Com a resposta positiva, proceda a juntada das declarações aos autos como "documentos sigilosos". 6): Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606) e à empresa GABARITO LIMPEZAS LTDA. (CNPJ a fl. 606), até o valor indicado na execução para cada executado acima mencionado (ou seja, dano ao erário de R\$636.907,16, e multa civil de R\$191.072,14, fls. 463/464). Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes à tentativa, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, cujo valor desde já fica convertido em penhora, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados. Nesta hipótese, havendo requerimento e desde que recolhidas as taxas devidas, providencie-se, desde logo, a pesquisa e bloqueio de transferência de veículos via Renajud, bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. 7): Oficie-se ao INSS solicitando extratos das informações contidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) referente ao executado PAULO DOS SANTOS (CPF a fl. 606). Com a juntada das pesquisas, abra-se vista Ministério Público. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como OFÍCIO ao INSS, que deverá ser instruído com cópias de fls. 604/606. Providencie a Serventia a impressão e o encaminhamento. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá, ainda, como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Tatuí, 11 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2022. Considera-se a data de publicação em 12/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Vista à Fazenda Pública. Decisão fls. 607/610 fls.609- item 3."

Tatuí, 11 de maio de 2022.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício 21.038.07.0/269/2022/APSTAT/INSS

Tatuí, 12 de Maio de 2022.

À V. Excia
Lígia Cristina Berardi Machado
Juiz(a) de Direito 3ª Vara Cível Comarca de Tatuí
Av. Virgílio Montezzo Fº, 2009 Bairro Nova Tatuí
CEP: 18278-440

Assunto: Ofício sem nº – recebido em 11.05.2022
Processo: 0010310-80.2016.8.26.0624
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Executado: Ademir Signori Borssato e outros

Em atenção ao ofício em referência, segue anexo o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, constando os Vínculos Empregatícios do Trabalhador, segurado Paulo dos Santos, CPF nº 014.594.074-82.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.



ELI MACHADO

Gerente da Agência da Previdência Social em Tatuí



INSS
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Pessoa Física - Portal CNIS

Página 1 de 1
11/05/2022 08:38:18

Critérios de busca

Nit:	CPF: 014.594.074-82	Nome:
Data de Nascimento:	CNH:	Nome da Mãe:
Título de Eleitor:	CTPS:	Identidade:

Dados Pessoa Física

Pessoa Física não localizada na base de dados do CNIS

“O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.”



INSS
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Pessoa Física - Portal CNIS

Página 1 de 1
11/05/2022 08:42:17

Critérios de busca

Nit:	CPF:	Nome: paulo dos santos
Data de Nascimento: 16/09/1975	CNH:	Nome da Mãe:
Título de Eleitor:	CTPS:	Identidade:

Dados Pessoa Física

Pessoa Física não localizada na base de dados do CNIS

“O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.”

SISBAJUD | Sistema de Busca de Ativos do Poder Jud

<  Minutas Pendentes > Cadastrar 

 Salvar

Nome do autor/exequente da ação: *

Ministério Público do Estado de São Paulo

Agendar protocolo do bloqueio?

Não Sim

Repetição programada da ordem (teimosinha)

Não repetir Repetir a ordem até a data:

Réus/executados

CPF/CNPJ do réu/executado:




Valor aplicado a todos os réus/executados:

R\$ 636.907,16



Existe pelo menos 01 Réu/Executado que não possui Instituição Financeira associada: PAULO DOS SANTOS

Existe pelo menos 01 Réu/Executado que não possui Instituição Financeira associada: GABARITO LIMPEZAS LTDA

 FECHAR

Identificação F

Conta Única Utilizar conta Única Ações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 13/05/2022 às 12:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010310-80.2016.8.26.0624 e código A620C63.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

MM. Juíza de Direito: **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 615: O art. 248, § 4º, do CPC prevê que “nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente.”.

Tendo em vista que a carta de intimação foi endereçada a condomínio edifício com controle de acesso e devidamente recebida pelo funcionário responsável, considero válida e regular a intimação Edson Geglio (fls. 584) nos termos do art. 248, § 4º do Código de Processo Civil.

No mais, cumpra-se a decisão de fls. 607/610.

Int.

Tatui, 12 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem impugnação pelo correquerido Edison Goglio. Nada Mais. Tatuí, 13 de maio de 2022. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Vista à Fazenda Pública.

Decisão fls. 607/610

Nada Mais. Tatuí, 13 de maio de 2022. Eu, ____, Célia Regina
 Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 13/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública. Decisão fls. 607/610

Tatui, (SP), 13 de maio de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0386/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 615: O art. 248, § 4º, do CPC prevê que nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente. . Tendo em vista que a carta de intimação foi endereçada a condomínio edifício com controle de acesso e devidamente recebida pelo funcionário responsável, considero válida e regular a intimação Edson Geglio (fls. 584) nos termos do art. 248, § 4º do Código de Processo Civil. No mais, cumpra-se a decisão de fls. 607/610. Int."

Tatui, 16 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0386/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista à Fazenda Pública. Decisão fls. 607/610"

Tatui, 16 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0386/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2022. Considera-se a data de publicação em 18/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Vista à Fazenda Pública. Decisão fls. 607/610"

Tatuí, 17 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0386/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2022. Considera-se a data de publicação em 18/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 615: O art. 248, § 4º, do CPC prevê que nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente. . Tendo em vista que a carta de intimação foi endereçada a condomínio edifício com controle de acesso e devidamente recebida pelo funcionário responsável, considero válida e regular a intimação Edson Geglio (fls. 584) nos termos do art. 248, § 4º do Código de Processo Civil. No mais, cumpra-se a decisão de fls. 607/610. Int."

Tatuí, 17 de maio de 2022.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

Processo nº. 0010310-80.2016.8.26.0624

Cumprimento de Sentença

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Ademir Signori Borssato e Outro

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, O MUNICÍPIO DE TATUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio na Avenida Domingos Bassi nº 1000, na cidade de Tatuí/SP, por sua Procuradora adiante assinado, vem perante Vossa Excelência, diante da decisão de fls. 607/610, informar que houve a propositura de Ação Rescisória (doc. 01), em face de Edison Geglio.

Ainda, requer que seja expedido Mandado de Levantamento Eletrônico dos valores constrictos (fls.549/551) para a conta da Municipalidade, conforme Certidão anexa e formulário de levantamento eletrônico preenchido (docs.02 e 03).

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 19 de maio de 2022.

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP – 126.400



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Seções/Subseções: Tribunal de Justiça
 Processo: 21093857720228260000
 Classe do Processo: Ação Rescisória
 Assunto principal: 14132 - Inexigibilidade
 Data/Hora: 18/05/2022 15:29:24

Partes

Autor: Município de Tatuí
 Réu: Edison Geglio

Arquivos

Petição: Ação Rescisória - Edison Geglio - Revisada - 1-11.pdf
 Procuração: Doc. 01 - 15859-09-01-2015 - Ale - 1-2.pdf
 Documento 2: Doc. 02 - Trânsito em Julgado Acórdão - 1006401-47.2015 - Edison Geglio - 1.pdf
 Documento 3: Doc. 03 - Sentença - 1006401-47.2015 - Edison Geglio - 1-7.pdf
 Documento 4: Doc. 04 - Acórdão Apelação - 1006401-47.2015 - Edison Geglio - 1-6.pdf
 Documento 5: Doc. 05 - Acórdão Embargos - 1006401-47.2015 - Edison Geglio - 1-3.pdf
 Documento 6: Doc. 06 - Inicial 1006401-47.2015 - Edison Geglio - 1-9.pdf
 Documento 7: Doc. 07 - Decreto Municipal N. 4.744 de 14 de abril de 2005 - 1-2.pdf
 Documento 8: Doc. 08 - Inicial Cumprimento Sentença - 0010310-80.2016 - 1-3.pdf

Documento 9: Doc. 09 - matrícula 24.551 - 1-7.pdf

Documento 10: Doc. 10.1 - ACP - Informações SMNJ - 1-2.pdf

Documento 10: Doc. 10.2 - ACP - Informações SEFAZ - 1-4.pdf

Documento 11: Doc. 11 - ACP - Manifestação MP - 1-3.pdf

Documento 12: Doc. 12 - ACP - Despacho Juízo - 1-4.pdf

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ):0010310-80.2016.8.26.0624

Nome do beneficiário do levantamento: Município de Tatuí

CPF/CNPJ: 46.634.564/0001-87

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 549/551

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 4.565,09

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

CPF/CNPJ do titular da conta: 46.634.564/0001-87

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência:6505-6

Conta nº: 130023-7

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETÁRIA DA FAZENDA E FINANÇAS

Depto. Tesouraria

CNPJ – MF 46.634.564/0001-87

Edifício "Prof. Carolina Ribeiro"

Certidão

DT 021/ 2022

DE: Tesouraria

PARA: Procuradoria

DATA: 19/05/2022

Assunto: Conta levantamento de valores, referente ao protocolo ao Processo 0013010-80.2016.8.26.0624

Eu Mauro Edson Soares de Moraes, certifico e dou fé que conforme solicitado, que a conta para depósitos de levantamento judicial é do Banco do Brasil, agencia 6505-6, a conta 130023-7.

Sem mais.

Mauro Edson Soares de Moraes
Resp. Div. De Tesouraria



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/05/2022 15:05

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública. Decisão fls. 607/610 fls.609- item 3.

Tatui, 19 de Maio de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/05/2022 15:06

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública. Decisão fls. 607/610

Tatui, 19 de Maio de 2022



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ – SP.

Processo nº 0010310-80.2016.8.26.0624

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, movem em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZA LTDA, PAULOS DOS SANTOS e EDSON GEGLIO**, vêm, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, com data de **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 14h e 53min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 14h e 53min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Tatuí/SP.



4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

TERCEIROS INTERESSADOS/COPROPRIETÁRIOS:

LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA e ROSANA SOUZA PINTO

Rua Ferreira Pontes, nº 286, bloco 02, apto. 106, Andaraí, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20541-280.

MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA e ELAINE VILLARES SILVEIRA

Rua Juiz de fora, nº 15, bloco 01, apto. 108, Grajau, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20561-280.

MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA

Rua Juiz de fora, nº 15, bloco 01, apto. 108, Grajau, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20561-280

CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA

Praça Restier Gonçalves, 1000, bloco 7 ap. 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22790-180.

NEIDE SANTOS IZAR

Rua Prof. Souza Barros, 173, São Judas São Paulo/SP. CEP: 04307-100.

PAULOS AUGUSTO SANTOS IZAR

Rua Prof. Souza Barros, 173, São Judas São Paulo/SP. CEP: 04307-100.

MARIA JUSSARA SANTOS IZAR

Rua Prof. Souza Barros, 173, São Judas São Paulo/SP. CEP: 04307-100.

FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS

Rua João Carriel, 45, Bairro Colina Verde, Tatuí/SP. CEP: 18271-330.

ERIKA TALITA ANDREOLI MESSIAS

Praça Martinho Guedes, 86, apto. 131, Tatuí/SP.

INDISPONIBILIDADE:

M.M Juízo da Corregedoria Geral da Justiça, proc. 624.01.2004.009247-6.

8. Informa que deixa de intimar os coproprietários, quais sejam, MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA e PAULOS DOS SANTOS, haja vista não haver endereço dos referidos na matrícula do bem imóvel tampouco nos autos.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 30 de maio de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





3ª Vara Cível do Foro de Tatuí – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, GABARITO LIMPEZA LTDA, PAULOS DOS SANTOS e EDSON GEGLIO**, bem como dos interessados/coproprietários, **MYRTHES MARIA BAETA NEVES SILVEIRA, LUIS OTAVIO BAETA NEVES SILVEIRA, ROSANA SOUZA PINTO, MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA, ELAINE VILLARES SILVEIRA, CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA, FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, NEIDE SANTOS IZAR, PAULO AUGUSTO SANTOS IZAR, MARIA JUSSARA SANTOS IZAR, ERIKA TALITA ANDREOLI MESSIAS**. A **Dra. Lígia Cristina Berardi Machado**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí/SP, de acordo com a lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 0010310-80.2016.8.26.0624**, movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 14h e 53min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 14h e 53min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br**, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DOS BENS: Rua Afonso Arruda Campos, centro, cidade de Tatuí/SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta





de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/4 DE UM TERRENO COM A ÁREA DE 5.007,19 METROS QUADRADOS, situado no Bairro Barroco, na cidade de Tatuí, assim descrito:- Início no ponto A e daí segue na distância de trinta e oito metros até o ponto B, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos (antiga rua 6); deflete à esquerda e segue na distância de vinte e oito metros e 50 centímetros até o ponto C, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos e com Maria Vieira da Conceição; deflete à direita e segue na distância de trinta e um metros e 40 centímetros até o ponto D, confrontando com Maria Vieira da Conceição e Terezinha Alves; deflete a esquerda e segue distância de onze metros até o ponto E, confrontando com a rua Antonio de Almeida; deflete à esquerda e segue na distância de trinta e um metros e 10 centímetros até o marco F, confrontando com Roberto Celso Garcia; deflete à direita e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o ponto G, confrontando com Roberto Celso Garcia e Benedita Cunha Machado; deflete à esquerda e segue na





distância de nove metros e 75 centímetros até o ponto H, confrontando com Dorneville Freire; deflete a esquerda e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o marco I, confrontando com José Antunes de Camargo e Silvino Cleto de Moura; deflete à esquerda e segue na distância de dois metros e 10 centímetros, até o marco J, confrontando com Pedro Antunes de Moraes; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de sete metros e 30 centímetros até o marco K; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de nove metros até o marco L; deflete à direita com o mesmo segue na distância de sete metros e 73 centímetros até o marco M; deflete à esquerda e segue na distância de um metro e 20 centímetros até o marco N, confrontando com a Av. João Clímaco; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de dezoito metros e 20 centímetros até o marco O; deflete à esquerda e segue na distância de dezessete metros e 80 centímetros até o marco P; confrontando com a Prefeitura Municipal de Tatuí; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de noventa e três metros e 90 centímetros até o marco Q; deflete à esquerda e segue na distância de trinta metros, até o marco R, confrontando com Neide Santos Izar; deflete à direita e com a mesma segue na distância de trinta e nove metros e 80 centímetros até o marco inicial de partida-marco A. **Matriculado no CRI de Tatuí sob o nº 24551.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 1/4 do Terreno, a.t 5.007,19m², Bairro Barracão, Tatuí/SP.

ÔNUS: **AV.10** INDISPONIBILIDADE expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, proc. 624.01.2004.009247-6. **AV. 11** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ R\$ 991.413,25 (novecentos e treze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) para mai/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DE 1/4 DO BEM IMÓVEL: R\$ 247.853,31 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) mai/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, Tatuí, 26 de maio de 2022.

Dra. Lígia Cristina Berardi Machado
MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí/SP



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —
 N.º 24.551 — N.º 01 — Tatuí, 30 de Dezembro de 1.985.

Imóvel:- Um terreno com a área de 5.007,19 metros quadrados, situado no Bairro Barroco, na cidade de Tatuí, assim descrito:- Início no ponto A e daí segue na distância de trinta e oito metros até o ponto B, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos (antiga rua 6); deflete à esquerda e segue na distância de vinte e oito metros e 50 centímetros até o ponto C, confrontando com a rua Afonso de Arruda Campos e com Maria Vieira da Conceição; deflete à direita e segue na distância de trinta e um metros e 40 centímetros até o ponto D, confrontando com Maria Vieira da Conceição e Terezinha Alves; deflete à esquerda e segue na distância de onze metros até o ponto E, confrontando com a rua Antonio de Almeida; deflete à esquerda e segue na distância de trinta e um metros e 10 centímetros até o marco F, confrontando com Roberto Celso Garcia; deflete à direita e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o ponto G, confrontando com Roberto Celso Garcia e Benedita Cunha Machado; deflete à esquerda e segue na distância de nove metros e 75 centímetros até o ponto H, confrontando com Dormevile Freire; deflete à esquerda e segue na distância de catorze metros e 05 centímetros até o marco I, confrontando com José Antunes de Camargo e Silvino Cleto de Moura; deflete à esquerda e segue na distância de dois metros e 10 centímetros, até o marco J, confrontando com Pedro Antunes de Moraes; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de sete metros e 30 centímetros até o marco K; deflete à direita e com o mesmo segue na distância de nove metros até o marco L; deflete à direita com o mesmo segue na distância de sete metros e 73 centímetros até o marco M; deflete à esquerda e segue na distância de um metros e 20 centímetros até o marco N, confrontando com a Av. João Clímaco; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de dezoito metros e 20 centímetros até o marco O; deflete à esquerda e segue na distância de dezessete metros e 80 centímetros até o marco P; confrontando com a Prefeitura Municipal de Tatuí; deflete à esquerda e com a mesma segue na distância de noventa e tres metros e 90 centímetros até o marco Q; deflete à esquerda e segue na distância de trinta metros, até o marco R, confrontando com -

continua no verso.....

Neide Santos Izar; deflete à direita e com a mesma segue na distância de trinta e nove metros e 80 centímetros até o marco inicial de partida-marco A.

Proprietários:- Ernestino dos Santos Silveira, e sua mulher Maria José Tonni Silveira, proprietários, brasileiros, residentes nesta cidade de Tatuí SP.

Título Aquisitivo:- 31.279 no livro 3-AB e 1-24.550 no livro 2.

A Oficial Interina,

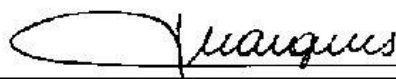


R/1-24.551

Em 30 de Dezembro de 1.985.

Nos autos de arrolamento nº 364/81, dos bens deixados pelo falecimento de Ernestino dos Santos Silveira, processado perante o Juízo de Direito desta comarca e homologado por sentença de 27 de Outubro de 1.981, o imóvel descrito estimado em Cr\$ 776.285,28, foi partilhado e ficou pertencendo aos herdeiros filhos CARLOS DOS SANTOS SILVEIRA, casado com Myrthes Maria Baêta Neves Silveira, brasileiros, professores, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ, CPF: 042.674 867/00e CPF: dela 027.421.287-00; FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, casada com Antonio Luciano de Campos Filho, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí, CPF. dela 754.194.168-91, CPF. dele nº 018.189.538-20; MARIA DOS SANTOS MOREIRA, casada com José de Barros Moreira, brasileiros, ela professora aposentada, ele comerciante, residentes e domiciliados em Piedade SP, CPF. dela 753.605.008/91, CPF. dele 142.292.188-34 e NEIDE SANTOS IZAR, casada com Lauro Izar, brasileiros, ela professora, ele funcionário público, residente e domiciliados em São Paulo SP, CPF. comum do casal 302.660.688/04, uma parte de 1/4 para cada um no imóvel descrito, no valor de Cr\$ 194.071,32, conforme consta do formal de partilha expedido pelo 1º Cartório local, em 18 de Fevereiro de 1.982 e assinado pelo M.M.Juiz de Direito Dr. Luiz Soares de Mello Neto e aditamento de 27 de Novembro de 1.985 e requerimento do intestado datado de 26 de Setembro de 1.985.

Registrado por:



R/2-24.551

Em 30 de Dezembro de 1.985.

Nos autos de arrolamento nº 107/83, dos bens deixados pelo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —
 N.º 24.551 -- N.º 02 — Tatuí, 30 de Dezembro de 1.985.

falecimento de ANTONIO LUCIANO DE CAMPOS FILHO, processado perante o Juízo de Direito desta comarca de Tatuí, e homologado por sentença de 28 de Maio de 1.984, a quarta parte do imóvel descrito estimado em Cr\$ 630.149, foi partilhado — e ficou pertencendo à FLORA DOS SANTOS SILVEIRA CAMPOS, brasileira, professora, viuva, portadora do CPF. 754.194.168-91, residente e domiciliada nesta cidade de Tatuí, conforme consta do formal de Partilha expedido em 30 de Maio de 1984 no 2º Cartório local, e assinado pelo M.M. Juiz de Direito — Dr. Antonio Rodrigues e aditamento de 29 de Novembro de 1.985 e requerimento do interessado datado de 23 de Dezembro de 1.985.

Registrado por:

Luiz Antonio Romanholi

AV/3-24.551

Em 05 de Agosto de 2.003.

Nos autos da ação de arrolamento n.º 1.096/96, dos bens deixados pelo falecimento de Lauro Izar (RG.3.414.780-SP e CPF.302.660.688-04), processada perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III-Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-SP, homologada por sentença transitada em julgado em 31 de Outubro de 1.996, procedo esta averbação para ficar constando que Lauro Izar era casado com Neide Santos Izar, RG.1.756.792-SP e CPF.103.521.058-44, cujo casamento foi realizado no dia 17 de Julho de 1.960, no regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida em 10 de Junho de 1.996, pelo Registro Civil desta cidade de Tatuí-SP.

Averbado por: *Luiz Antonio Romanholi*

R/4-24.551

Em 05 de Agosto de 2.003.

Nos autos da ação de arrolamento n.º 1.096/96, dos bens deixados pelo falecimento de Lauro Izar, processada perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III- Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-SP, homologada por sentença transitada em julgado em 31 de Outubro de 1.996, a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo R/1-24.551 livro 2,
continua no verso. . . .

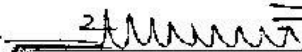
estimada em R\$17.986,62 (dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), foi partilhada e ficou pertencendo a viúva meeira **NEIDE SANTOS IZAR**, brasileira, professora aposentada, RG.1.756.792-SSP/SP e CPF.103.521.058-44, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 173, no Bairro de São Judas, a parte ideal correspondente a 50% no valor de R\$8.993,31(oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), e aos herdeiros filhos **PAULO AUGUSTO SANTOS IZAR**, brasileiro, empresário, RG.19.861.089-SSP/SP e CPF.090.074.648-33, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Carmem Sílvia de Souza Martins Izar, brasileira, contadora, RG 18.205.622-SP e CPF.088.623.508-13, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 169, no Bairro de São Judas, e **MARIA JUSSARA SANTOS IZAR**, brasileira, solteira, estudante, RG. 19.820.166-SSP/SP e CPF.136.551.438-26, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na rua Professor Souza Barros, n.º 173, no Bairro de São Judas, a parte ideal correspondente a 25% no valor de R\$4.496,65(quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) para cada um, conforme Formal de Partilha, expedido em 06 de Novembro de 1.996, pela 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III-Jabaquara/Saúde da Comarca de São Paulo-Capital, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. João Augusto Melo Rosa. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03-exercício 2.003.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/5-24.551

Em 28 de Junho de 2.004.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 30 de Abril de 2.004, no 2º Tabelionato local, no livro 587 às fls.216/217, o espólio de José de Barros Moreira, representado pela inventariante, Maria dos Santos Moreira, brasileira, viúva, professora aposentada, RG. 1.385.215-SSP/SP e CPF.753.605.008/91, residente e domiciliada na rua Barão do Rio Branco, n.º 14, em Piedade-SP, nos termos do Alvará de Autorização Judicial expedido em 06/04/2.004 (autos de arrolamento n.º 427/02, pelo Dr. Alexandre Morgan de Godoi-MM Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Piedade-SP), transmitiu a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo registro 1-24.551 no livro 2, pelo preço de R\$15.000,00(quinze mil reais), para **ÉRIKA TALITA ANDREOLI MESSIAS**, brasileira, comerciante, RG.34.472.709-9-SSP/SP e CPF.274.995.428-23, casada com Roderson Hellen Messias, brasileiro, administrador de empresas, RG.32.002.751-SSP/SP e CPF.275.427.818-47, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Praça Martinho Guedes, n.º 86, apto 131, nesta cidade de Tatui-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03-exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

Continua na ficha n.º 003

Livro Nº 2 - Registro GeralREGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUI - S. PAULOMATRÍCULA
24.551FICHA
003

Tatui, 30 de Junho de 2004

R/6-24.551

Em 30 de Junho de 2.004.


Pela escritura de compra e venda lavrada em 03 de junho de 2.004, no 2.º Tabelionato local, no livro 587, fls. 383/384, Érika Talita Andreoli Messias e seu marido Roderson Hellen Messias, já qualificados, transmitiram a parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel descrito, havida pelo registro 5-24.551 no livro 02, pelo preço de **RS15.000,00** (quinze mil reais), para **PAULO AMÂNCIO DE SALES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n.º 26.448.860-X-SSP/SP e CPF n.º 213.708.308/66, residente e domiciliado na Rua 11 de Agosto, n.º 807, nesta cidade de Tatui-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN-03, exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/7-24.551

Em 20 de Janeiro de 2.005.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 30 de dezembro de 2.004, no 2.º Tabelionato local, no livro 591, fls. 174/175, Paulo Amâncio de Sales Júnior, já qualificado, transmitiu uma parte ideal de **1/4** do imóvel descrito, havida pelo R/6-24.551 no livro 02, pelo preço de **RS15.000,00** (quinze mil reais), para **EDISON GEGLIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n.º 22.469.970-2-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 082.111.358/50, residente e domiciliado na Rua Anísio Abelardo Rocha, n.º 60, Dr. Laurindo, nesta cidade de Tauti-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0005.0060-ZN:03, exercício 2.004.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

AV/8-24.551

Em 24 de Junho de 2.005.

A requerimento de Myrthes Maria Baeta Neves Silveira, RG.1.022.009-RJ, datado de 07 de Dezembro de 2.004, procedo esta averbação para ficar constando que a requerente é casada com Carlos dos Santos Silveira, RG.01541968-2-RJ, cujo casamento foi realizado no dia 01 de Dezembro de 1.956, no regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida em 27 de Outubro de 2.004, pelo Registro Civil do Rio de Janeiro-RJ.

Averbado por:-  Luiz Antonio Romanholi.

R/9-24.551

Em 24 de Junho de 2.005.

continua no verso. . .

MATRÍCULA

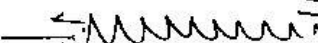
24.551

FICHA

003

verso

Nos autos da ação de arrolamento nº 2000.001.142854-4, dos bens deixados pelo falecimento de Carlos dos Santos Silveira, processada perante o Juízo de Direito da 10ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, homologada por sentença transitada em julgado em 05 de Fevereiro de 2.004, a parte ideal correspondente a *1/4* do imóvel descrito, havida pelo R/1-24.551 livro 2, estimada em R\$33.296,56(trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais, e cinquenta e seis centavos), foi partilhada e ficou pertencendo a viúva meeira, **MYRTE MARIA BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileira, professora, RG.1.022.009-RJ e CPF.027.421.287-00, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a parte ideal correspondente a *50%* no valor de R\$16.648,29(dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), e aos herdeiros, **MARCOS ANDRÉ BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, servidor público federal, RG.530.066-5-Mainha e CPF.728.438.107-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ELAINE VILLARES SILVEIRA**, brasileira, do lar, RG.598.697.4/Marinha e CPF.803.936.837-56, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro-RJ, **LUIS OTÁVIO BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, servidor público federal, RG.11.593/TRF-2ª região e CPF.025.870.707-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ROSANA SOUZA PINTO SILVEIRA**, brasileira, do lar, RG.06989936-7/IFP e CPF.839.726.507-44, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e **CARLOS GUILHERME BAETA NEVES SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, militar, RG.432.476/M Aeronáutica e CPF.728.438.967-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a parte ideal correspondente a 16,666% no valor de R\$5.549,42(cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada um, conforme formal de partilha expedido em 08 de Julho de 2.004, pela 10ª Vara de órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro, e termo de aditamento datado de 18 de Fevereiro de 2.005. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0005.0060-ZN:03-exercício 2.005.

Registrado por: -  Luiz Antonio Romanholi.

AV.10/24.551 (Protocolo nº 258.609 de 28/06/2017) Tatuí, 29 de junho de 2017

Foi decretada a *indisponibilidade* da parte ideal pertencente a *Edison Goglio*, conforme Comunicado nº 686/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do Portal Extrajudicial, via *internet*, em 07.08.2009, extraído dos autos da ação Civil Pública, processo nº 624.01.2004.009247-6 (ordem nº 593/04), pela 2ª Vara Cível local.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

Livro N° 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI (SP).
Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Quadra e Tatuí.
CNS(CNJ): 11.999-0

MATRÍCULA
24.551

FICHA
04

Tatuí, 29 de junho de 2017

AV.11/24.551 (Protocolo nº 258.525 de 26/06/2017) Tatuí, 29 de junho de 2017

Foi efetuada a *penhora* desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 373.526,62 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme certidão extraída da Execução Civil nº 00103108020168260624, em 26 de junho de 2017, promovida pelo *Ministério Público do Estado de São Paulo*, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, em face de *Edison Geglio; Paulo dos Santos*, CPF nº 014.594.074-82; *Ademir Signori Borssato*, CPF nº 021.590.829-53, e *Gabarito Limpezas Ltda.*, CNPJ nº 04.743.432/0001-43, perante a 3ª Vara Cível local (documento eletrônico - penhora *on line* - protocolo nº PH000169619, na forma do artigo 837, do CPC, e do Provimento CG. 6/2009). Foi nomeado depositário *Edison Geglio*.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

MM. Juíza de Direito: **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 639: Abra-se vista ao Ministério Público.

Fls. 646/648: Primeiramente, certifique a serventia se o edital apresentado está em termos.

Após, tornem os autos conclusos para as devidas deliberações.

Int.

Tatui, 24 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0523/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 639: Abra-se vista ao Ministério Público. Fls. 646/648: Primeiramente, certifique a serventia se o edital apresentado está em termos. Após, tornem os autos conclusos para as devidas deliberações. Int."

Tatui, 27 de junho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital está de acordo. Nada Mais. Tatuí, 27 de junho de 2022. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*certifico que o leilão do imóvel, será 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 14h e 53min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 14h e 53min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido

o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada. , conforme edital fls. 649/651 Nada Mais. Tatuí, 27 de junho de 2022. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0523/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2022. Considera-se a data de publicação em 29/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 639: Abra-se vista ao Ministério Público. Fls. 646/648: Primeiramente, certifique a serventia se o edital apresentado está em termos. Após, tornem os autos conclusos para as devidas deliberações. Int."

Tatuí, 28 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0525/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "**certifico que o leilão do imóvel, será 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 14h e 53min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 14h e 53min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada. , conforme edital fls. 649/651"

Tatui, 28 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0525/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2022. Considera-se a data de publicação em 30/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "**certifico que o leilão do imóvel, será 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 14h e 53min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 14h e 53min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada. , conforme edital fls. 649/651"

Tatuí, 29 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 29 de junho de 2022.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 29/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 29 de junho de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 29/06/2022 21:14

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 29 de Junho de 2022

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpeza Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio**.

Os executados foram condenados ao ressarcimento ao erário e ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do contrato celebrado com relação a Ademir, e, ao patamar de 30% do valor do contrato com relação aos demais executados (fls. 10/15).

Débito atualizado a fls. 463/464.

A execução foi suspensa com relação a Ademir (fls. 609).

Não foi localizada DIRPF em nome de Paulo dos Santos (fls. 620) e nem CNIS (fls. 627/629).

Pesquisa SISBAJUD prejudicada com relação a Paulo e à empresa Gabarito por falta de vínculo com instituição financeira (fls. 630).

A Municipalidade informou que ingressou com ação rescisória com relação a Edison Geglio (fls. 639/641).

Acostou-se edital para realização de leilão do imóvel de matrícula nº 24.551 cuja parcela ideal de $\frac{1}{4}$ pertence a Edison Geglio (fls. 646/658) – anoto que apenas $\frac{1}{4}$ do bem será levado a leilão, o que possivelmente prejudicará eventual arrematação por se tratar de bem indivisível.

Assim, reitera-se pedido para leilão total do imóvel de matrícula nº 24.551 (fls. 605, item “2”), eis que por se tratar de bem indivisível, resguardando-se os direitos de eventuais coproprietários no fruto da alienação, nos termos do art. 843, do CPC.

No mais, aguarda-se a juntada de DIRPJ da empresa Gabarito Limpezas (fls. 609, item “5”).

Tatuí, data do protocolo.

Jacques Marcel Abramovitch

Promotor de Justiça

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010310-80.2016.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

MM. Juiz de Direito: **Dr. FERNANDO JOSE ALGUZ DA SILVEIRA**

Vistos.

Fls. 669/671: Com efeito, atualmente, por força do art. 843 do CPC/2015, é admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se, ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, o equivalente em dinheiro da sua quota-parte no bem.

A propósito, para maior elucidação, confira-se a redação do dispositivo em vigor:

“Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

§ 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

§ 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação”.

Por outro lado, a Lei agora expressamente garante ao coproprietário direito de preferência na arrematação do bem, caso não queira perder sua propriedade mediante a compensação financeira (§ 1º).

Não exercendo tal direito, preserva-se hígido, ainda, o seu patrimônio, mediante a liquidação da sua quota-parte com base no valor da avaliação do imóvel (§ 2º), não mais segundo o preço obtido na alienação judicial, como ocorria no regime anterior.

Assim, defiro o leilão do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, penhorado a fls. 55, **como um todo**, por valor não inferior ao da avaliação.

Intimem-se os coproprietários acerca da avaliação, bem como para querendo, no prazo legal, apresentarem o direito de preferência.

Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a empresa responsável pelo leilão para designação de hastas públicas.

Caberá ao Ministério Público indicar os endereços de todas as pessoas mencionadas no parágrafo anterior, sob pena de nulidade. Prazo de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Oficie-se ao leiloeiro oficial solicitando o cancelamento da hasta pública designada as fls. 646/651.

Sem prejuízo, verifique a serventia acerca da prenotação requerida a fls. 64/66.

No mais, aguarde-se a juntada de DIRPJ da empresa Gabarito Limpezas (fls. 609, item “5”).

Int. e ciência ao Ministério Público.

Tatui,01 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0656/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)	D.J.E
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)	D.J.E
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)	D.J.E
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)	D.J.E
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 669/671: Com efeito, atualmente, por força do art. 843 do CPC/2015, é admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se, ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, o equivalente em dinheiro da sua quota-parte no bem. A propósito, para maior elucidação, confira-se a redação do dispositivo em vigor: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. Por outro lado, a Lei agora expressamente garante ao coproprietário direito de preferência na arrematação do bem, caso não queira perder sua propriedade mediante a compensação financeira (§ 1º). Não exercendo tal direito, preserva-se hígido, ainda, o seu patrimônio, mediante a liquidação da sua quota-parte com base no valor da avaliação do imóvel (§ 2º), não mais segundo o preço obtido na alienação judicial, como ocorria no regime anterior. Assim, defiro o leilão do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, penhorado a fls. 55, como um todo, por valor não inferior ao da avaliação. Intimem-se os coproprietários acerca da avaliação, bem como para querendo, no prazo legal, apresentarem o direito de preferência. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a empresa responsável pelo leilão para designação de hastas públicas. Caberá ao Ministério Público indicar os endereços de todas as pessoas mencionadas no parágrafo anterior, sob pena de nulidade. Prazo de 15 (quinze) dias. Oficie-se ao leiloeiro oficial solicitando o cancelamento da hasta pública designada as fls. 646/651. Sem prejuízo, verifique a serventia acerca da prenotação requerida a fls. 64/66. No mais, aguarde-se a juntada de DIRPJ da empresa Gabarito Limpezas (fls. 609, item 5). Int. e ciência ao Ministério Público."

Tatuí, 4 de agosto de 2022.

 Excluir  Arquivar  Lixo Eletrônico  Resposta  Resposta a todos  Encaminhar

cancelamento

CC

CELIA REGINA COELHO

Para: contato@lancejudicial.com.br

Qui, 04/08/2022 08:22

Bom dia

Processo Digital nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro

Executado: Ademir Signori Borssato e outros

decisão: Oficie-se ao leiloeiro oficial solicitando o cancelamento da hasta pública designada as fls. 646/651.



Célia Regina Coelho

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

 Responder

 Encaminhar

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 155.710.278-35 - CELIA REGINA COELHO

[Sair com Segurança](#)[LOCALIZAR SERVIÇO](#)[Alterar perfil de acesso](#)[Acesse a sua \[caixa postal\]\(#\)](#)**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação**

Nº Solicitação: 20220804000177 **Data da Solicitação:** 04/08/2022
Data Acesso: 04/08/2022 - 08:40
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Processo: 00103108020168260624 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Tatuí1809 - 3ª Vara Cível
Solicitante: CELIA REGINA COELHO
Plantão: Não
Justificativa: .

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
04.743.432/0001-43	GABARITO LIMPEZAS LTDA	ECF	2017	Não consta declaração para os dados informados.

[Imprimir](#)[Voltar](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatuí, 04 de agosto de 2022.

Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0010310-80.2016.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado: **Ademir Signori Borssato e outros**

CERTIFICA-SE que em 04/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 04 de agosto de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0010310-80.2016.8.26.0624

Foro: Foro de Tatuí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 04/08/2022 10:52

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, 4 de Agosto de 2022

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0010310-80.2016.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Gabarito Limpeza Ltda, Paulo dos Santos e Edison Geglio**.

Os executados foram condenados ao ressarcimento ao erário e ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do contrato celebrado com relação a Ademir, e, ao patamar de 30% do valor do contrato com relação aos demais executados (fls. 10/15).

Débito atualizado a fls. 463/464.

A execução foi suspensa com relação a Ademir (fls. 609).

R. decisão de fls. 672/673 deferiu o leilão de totalidade do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local, cuja parcela ideal de $\frac{1}{4}$ pertence a Edison Geglio (fls. 71/77), determinando a intimação dos coproprietários para querendo, exercerem seu direito de preferência.

Não foi localizada DIRPJ com relação à empresa Gabarito Limpezas (fls. 676).

No tocante ao imóvel a ser leiloadado (fls. 71/77), avaliado em 28/06/2017 (fls. 68), verifica-se que alguns coproprietários já foram pessoalmente intimados (209, 271, 419, 444/445), enquanto os demais foram intimados por edital (fls. 237), e se quedaram silentes, a indicar que desistiram de exercer seu direito de preferência na aquisição do bem.

Em continuidade à presente execução requero a Vossa Excelência:

1 - Reconsideração de r. decisão de fls. 672/673 quanto à intimação dos coproprietários do imóvel de matrícula nº 24.551 do CRI local, eis que todos já foram devidamente intimados acerca da penhora/avaliação. No que tange ao leilão, poderão ser intimados nos mesmos endereços e por edital;

2 – Suspensão da execução pelo prazo de 180 dias com relação à empresa Gabarito Limpeza Ltda e Paulo dos Santos, face a ausência de bens penhoráveis.

Tatuí, 04 de agosto de 2022.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0656/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2022. Considera-se a data de publicação em 08/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Ivan Rodrigues (OAB 279567/SP)
Juaci Alves da Silva (OAB 395310/SP)
Regis Luiz Almeida (OAB 152524/SP)
Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (OAB 241520/SP)
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 669/671: Com efeito, atualmente, por força do art. 843 do CPC/2015, é admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se, ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, o equivalente em dinheiro da sua quota-parte no bem. A propósito, para maior elucidação, confira-se a redação do dispositivo em vigor: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. Por outro lado, a Lei agora expressamente garante ao coproprietário direito de preferência na arrematação do bem, caso não queira perder sua propriedade mediante a compensação financeira (§ 1º). Não exercendo tal direito, preserva-se hígido, ainda, o seu patrimônio, mediante a liquidação da sua quota-parte com base no valor da avaliação do imóvel (§ 2º), não mais segundo o preço obtido na alienação judicial, como ocorria no regime anterior. Assim, defiro o leilão do imóvel objeto da matrícula nº 24.551 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, penhorado a fls. 55, como um todo, por valor não inferior ao da avaliação. Intimem-se os coproprietários acerca da avaliação, bem como para querendo, no prazo legal, apresentarem o direito de preferência. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a empresa responsável pelo leilão para designação de hastas públicas. Caberá ao Ministério Público indicar os endereços de todas as pessoas mencionadas no parágrafo anterior, sob pena de nulidade. Prazo de 15 (quinze) dias. Oficie-se ao leiloeiro oficial solicitando o cancelamento da hasta pública designada as fls. 646/651. Sem prejuízo, verifique a serventia acerca da prenotação requerida a fls. 64/66. No mais, aguarde-se a juntada de DIRPJ da empresa Gabarito Limpezas (fls. 609, item 5). Int. e ciência ao Ministério Público."

Tatuí, 5 de agosto de 2022.